

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LXV 38 DA REPUBLICA N. 414

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 25 DE MAIO DE 1926

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 17.304, que approva os orçamentos, para o portuarias de 18.874-18-0, e 10:482.728, ouro, e 139:820.705, papel, para a aquisição e importação do material necessário para a substituição dos trilhos no trecho de Alagoinhas a Timbó, da rede arrendada à "Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro", bem como o orçamento, na importância de réis 626:221.8812, papel, para execução desse serviço.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores - Decretos de 19 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas - Decretos de 19 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores - Portarias - Expediente da Directoria do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda - Titulo - Expediente da Directoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Geral da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Directoria do Distrito Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha - Expediente

Ministerio da Guerra - Despacho - Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas - Portarias - Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, de Expediente e dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio - Acta do Conselho Superior do Commercio e Industria - Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade e da Propriedade Industrial.

Tribunal de Contas - Termos de contracto - Instituto Historico - Noticiario - Parte commercial - Rendas publicas - Editaes e avisos - Sociedades anonymas - Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 17.304 - de 5 de maio de 1926

Approva os orçamentos, nas importancias de 18.874-18-0, réis 10:482.728, ouro, e 139:820.705, papel, para a aquisição e importação do material necessário para a substituição dos trilhos no trecho de Alagoinhas a Timbó, da rede arrendada à "Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro", bem como o orçamento, na importância de réis 626:221.8812, papel, para execução desse serviço.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo, em parte, ao que requereu a "Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro", arrendataria da rede ferro-viaria federal dos Estados da Bahia, Sergipe e do norte de Minas Geraes, e tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1.º Fica approved, de accordo com o disposto no § 1.º da clausula 46 do contracto autorizado pelo decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920, o orçamento apresentado pela "Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro" e que com este baixa, rubricado pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, na importância de 18.874-18-0 (dezoito mil e oitocentas e setenta e quatro libras esterlinas e dezoito shillings), para a aquisição e importação do material necessário à substituição dos trilhos no trecho de Alagoinhas a Timbó, da rede arrendada à mesma companhia.

Parágrafo unico. As despesas com a aquisição e importação desse material serão computadas à vista das facturas, competentemente visadas, das fabricas fornecedoras, como estabelecido o § 4.º da citada clausula 46 do contracto em vigor, não podendo, contudo, exceder em caso algum ao orçamento ora approved, e serão convertidas em moeda nacional, na conformidade do disposto no mesmo parágrafo.

Art. 2.º Para os effeitos do pagamento serão accrescidas às despesas do que trata o art. 1.º as despesas complementares proprias de direitos aduaneiros, taxas do porto da Bahia, capatazias, etc., estimadas em 10:482.728, ouro (dez contos, quatrocentos e oitenta e dois mil setecentos e vinte e oito réis), e 139:820.705, papel (cento e trinta e

noventa contos oitocentos e vinte mil setecentos e cinco réis), conforme os organogramas que com este também baixam, rubricados pelo referido director geral do expediente.

Art. 3.º Fica igualmente approved o orçamento organizado pela Inspectoria Federal das Estradas e que com este baixa rubricado pelo referido director geral do expediente, na importância de 626:221.8812 (seiscentos e vinte seis contos duzentos e vinte e um mil oitocentos e doze réis), papel, para execução do serviço de substituição dos trilhos no citado trecho de Alagoinhas a Timbó.

Art. 4.º As despesas que forem effectuadas com essa substituição de trilhos, inclusive com a aquisição e importação do material a que se refere o art. 1.º, serão divididas em duas partes iguais, sendo uma delas levada à conta de capital e a outra à conta especial de obras novas e melhoramentos - na forma da alinea b do § 1.º da clausula 25 do contracto autorizado pelo decreto numero 14.068, de 19 de fevereiro de 1920.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1926
165.º da Independencia e 38.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BENEVIDES

Francisco Sá

(2.618)

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 19 do corrente, foram nomeados supplentes do substituto dos Juizes federaes na:

SECÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Município de Theropolis

Primeiro supplente, Paulo Gaspar.

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Município de Rio Preto

Primeiro supplente, Luiz Alves da Silva Mello.

SECÇÃO DA BAHIA

Município de Pojão

Segundo supplente, capitão José Nunes de Mattos.

Tercio supplente, Antonio Augusto Gaspar.

Por decreto da mesma data foi concedida ao Dr. Pedro de Moura Alcântara a exoneração que pediu do lugar de substituto do juiz federal no município de Taubaté, na seção de São Paulo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 19 do corrente m. z:

Foi promovido, por merecimento, a chefe dos Correios do Maranhão o chefe de seção da mesma repartição Nacional de Castro, percebendo os vencimentos que por lei lhe competirem;

Foi promovido, por merecimento, a chefe de seção dos Correios do Maranhão o 1º official da mesma repartição Aluísio Sablanha da Silva, percebendo os vencimentos que por lei lhe competirem.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Antecedente de 22 de maio de 1926

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.473 — 1. Tenho a honra de transmittir a V. Ex. para os effectos de registro, o incluso processo relativo ao contrato celebrado com Azeyedo Alves, Rodrigues Companhia Limitada e outros, para o fornecimento, a este ministerio, durante o corrente anno, de artigos do grupo "Fardamento".

2. O referido contrato está publicado no *Diário Official* de 13 e rectificado no de 15 do corrente mez.

3. Outrosim, solicito a V. Ex. a devolução, opportunamente, do alhuido processo.

Dia 24

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.481 — 4. Constantemente faz a Marinha aquisição de material de varias especies, no exterior ou nos proprios centros de produção, eif. Rio, com o intuito de serem alliviadas as suas verbas orçamentarias das sobrecargas oriundas da compra, por meio de intermediação, nos mercados do paiz. E, desse modo, o material adquirido, na maioria das vezes, por intermedio dos nossos addidos navaes na Europa e na America do Norte, aqui chega precedendo a documentação de embarques correspondente, factura consular e conhecimento, visto que, por conveniencia da administração, tal documentação é encaminhada ao Ministerio que dirige, por intermedio da aula diplomatica do Ministerio do Exterior. E esta, muito embora regular e periodica, como é, não vem, todavia, a frequencia da mala postal ordinaria.

Disto resulta, então, que, não sendo o material imediatamente retirado do bordo do navio que precedua a esta, es-

pital, é, por isso mesmo, levado aos armazens do Cães do Porto, onde permanece, sujeito ás taxas e demais despesas estabelecidas, até o momento de poder o Depósito Naval concluir as imprescindiveis formalidades do expediente, necessario para pagamento da armazenagem á Companhia do Porto e para completo desembaraço do material importado, sobrecarvando entre aquellas formalidades a do empenho da despesa. E, muitas vezes, esta a verba esgotada e impossibilitado o ministerio de entrar na posse imediata de utilidades que adquiriu no estrangeiro, por medida de economia e absoluta ausencia de *stock*.

2. Desejando, portanto, regularizar a situação que vem de expôr, solicito a V. Ex. as providencias que julgar necessarias, afim de que a Inspectoria da Alfandega, desta Capital, seja autorizada a permittir na retirada — *sobre agua e ao custo do navio, por meio de guia* — de todo e qualquer material consignado ao Ministerio da Marinha, apresentando, posteriormente, a respectiva documentação legal. E neste caso, caberá ao Depósito Naval solicitar á citada inspectorie essa providencia nos casos que occorrem.

3. Com semelhante providencia terá a Marinha economizado de muito a verba destinada ao pagamento de armazenagem de material no Cães do Porto, alias bastante escassa, ou applicado essa verba por um periodo mais dilatado, dentro do proprio exercicio financeiro, nos casos em que não for possível a retirada referida no item anterior; além do mais que poderá resultar em beneficio da apreensão e eficiencia da esquadra, como a parte que maior carinho merece a administração naval.

N. 2.482 — 1. Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a cópia annexa, do decreto de 19 do corrente, que aposterou Thomaz Rodrigues Lopes no lugar de operario de primeira classe da officina de caldeireiros do Forno do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, acompanhada de outros documentos referentes ao assumpto.

N. 2.483 — 1. Tendo sido satisfeita a exigencia contida no aviso desse ministerio acima referido, tenho a honra de transmittir a V. Ex. o incluso processo de exercicios findos, relativo a divida de que é credor o marinheiro nacional, invalido, asyado, João Paulo de Figueiredo, afim de que pelo Tesouro Nacional seja effectuado o respectivo pagamento.

Sr. ministro da Viação:

N. 2.475 — 1. Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser instalado um aparelho telephonico no edificio onde funciona o Corpo de Marinheiros Nacionais, na Ilha de Willegaignon.

Sr. director geral do Pessoal:

N. 2.477 — 1. Ora resolvo que as peças — SE — classificadas no Serviço Geral de Machinas após o estagio regulamentar, seja contado o intersticio e o tempo de embarque feitos durante esse estagio, como se decorridos fossem na nova especialidade, para effecto de acesso.

N. 2.478 — 1. Ora resolvo mandar adoptar para o serviço das estações radiotelegraphicas da Marinha, ou terra, a lotação do pessoal subalterno do Serviço Geral de Machinas constante da tabella annexa ao presente aviso.

Annexo ao aviso n. 2.478 de 24 de maio de 1926

Lotação das estações Radio-Telegraphicas (subalternos de machinas)

Estações	SC		IF		MN		
	AR—MA (TR)	AR—MA (CC)	AB—MO	AB—EL	PE—MO	PE—EL	PE—F
Governador	1	1	2	1	1	2	2
Maranhão	1	1	1	1	1	1	1
Santa Catharina	1	1	1	1	1	1	1
Ladario	1	1	1	1	1	1	1
Fernando Noronha	1	1	1	1	1	1	1
Natal	1	1	1	1	1	1	1
Abrolhos	1	1	1	1	1	1	1
Trindade	1	1	1	1	1	1	1
Ilha das Cobras	1	1	1	1	1	1	1
Totais	1	1	5	2	8	2	2
	2		7		12		

N. 2.179 — 1. No officio de referencia a submitta essa directoria ao ministro, com um requerimento do capitão de fragata Dionysio Gonçalves Martins (Q. M.), a respeito de saber-se como deve ser entendida a clausula de embarque dos capitães de fragata Q. M., em face do disposto nas referencias a e c.

2. O regulamento aprovado pelo decreto n. 10.745, em 21 de dezembro de 1924, para os officios do Serviço Geral de Machinas, diz, em seu art. 1.º:

«Para as promoções nos postos de capitão de fragata e capitão de mar e guerra dos acrítes officiaes do corpo unico designados pela letra (M), sera applicada a regra estabelecida pelo Regulamento de Promoções, na parte referente aos demais officiaes do mesmo corpo, exceptuadas as clausulas de embarque, viagem, cotamando e serviço fora da sede que não sendo para elles obrigatorias.»

A palavra, porém, originou-se do texto do art. 2.º da referencia — c — assim escripto:

«Para as promoções nos postos de capitão de mar e guerra dos corpos de engenheiros machinistas e de commissarios, sera applicada a regra geral, estabelecida para o corpo da Armada, ficando revogados os arts. 97, 109 e 112 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 14.250, de 7 de julho de 1920.»

Os arts. 97, 109 e 112, revogados, rezavam:

«Art. 97. As promoções a capitão de mar e guerra serão feitas somente por merecimento.»

«Art. 109. Para as vagas de capitão de mar e guerra o Governo escolherá livremente entre os capitães de fragata que estiverem nas condições legais, independentemente do quadro de acesso, que será organizado exclusivamente para o effecto da graduação.»

«Art. 112. Para as vagas de capitão de mar e guerra o Governo escolherá livremente entre os capitães de fragata com as condições legais, independentemente do quadro de acesso, que será organizado exclusivamente para o effecto da graduação.»

4. A solução do art. 2.º citado tornou-se necessaria, em vista da criação do posto de contra-almirante nos corpos de commissarios e de engenheiros-machinistas, o que logicamente retirou das promoções ao posto de capitão de mar e guerra nesses corpos o caracter de exclusividade de Governo, que lhes era reservado por terem até então os mals elevados de cada corpo.

5. A 3 de dezembro de 1924, portanto, as promoções a capitão de mar e guerra engenheiro-machinista passaram a seguir o criterio geral do corpo da Armada, isto é, observando-se as quotas de antiguidade e de merecimento, além da subordinação ás demais clausulas de acesso já então em vigor e não tratadas nos artigos revogados.

6. Com o decreto n. 10.745, de 21 de dezembro, porém, uma vez dada nova regulamentação ao serviço de machinas dos officiaes, essas clausulas tinham de ser logicamente e consequentemente alteradas, por decorrerem da execução desse mesmo serviço, então modificado por uma reorganização geral.

7. Embora os capitães de fragata Q. M. não sejam mais obrigados a embarque e viagem art. 17 citado, poderão ser designados para os cargos de chefes de machinas dos navios tipo

Minas Geraes, si assim entender o Governo, conforme a 3ª observação da tabella n. 2, annexa ao regulamento da referencia — f —. Devera, por consequente, figurar na escala de chefia de machinas, com esse caracter.

Sr. Vice-presidente do Conselho do Almirantado:

Modo de completar os quadros de acesso.

Referencia: a., aviso n. 1.451, de 31 de março de 1926; b., aviso n. 2.014, de 10 de abril de 1926; c., aviso n. 2.278, de 6 de maio de 1926.

N. 2.476 — 1. Em complemento ao que foi recomendado nos avisos supra referidos, ora vos declaro que, na applicação do preceito geral contido no artigo 11, § 1.º do Regulamento de Promoções, devem ser levadas em conta as excepções determinadas nos arts. 76, 90, 101, 120 e 130 desse regulamento, relativas a casos particulares.

2. Em qualquer caso não comprehendido nas excepções citadas, o numero do nome do quadro de acesso devera ser no minimo de 4, mesmo que a media de vagas seja inferior a esse numero, e a menos, evidentemente, que o posto considerado tenha menos de 4 officiaes em condições de inclusão, no criterio do almirantado.

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Distribuição de credito:

N. 2.480 — 1. Solicito a V. Ex. providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Mato Grosso, com o credito na importancia de 21:1398534, á conta da verba 28ª — Obras e Serviços accessorios — Consignação Material — Do consumo — Sub-consignação 1.º — Para conservação e concertos, etc., do orçamento vigente para este ministerio.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Por portarias de 24 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Adão Pacheco Polonia, natural de Portugal, nascido a 5 de janeiro de 1902, filho de José Pacheco Polonia e Emilia Gomes de Almeida Polonia, casado, residente nesta Capital;

David, Mintz, natural da Rumania, nascido a 12 de março de 1899, filho de Salomão Mintz e Rachel Mintz, solteiro, residente nesta Capital.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de maio de 1926

Avisos:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 126 E — Solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga por conta da sub-consignação n. 5, da verba 24.ª do art. 2.º da lei n. 1.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro ultimo, a inclusa conta do Nicanor Luiz Vianna, na importancia de 270\$, refe-

rente a serviços prestados com a conservação e assio dos ascensores da Escola Nacional de Bellas Artes no mez de março ultimo, nos termos do art. 246, letra b, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Na escripturação deste ministerio foram feitas as necessarias deducções.

N. 128 E — Solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga por conta da sub-consignação n. 7, verba 12 do art. 2.º da lei n. 1.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro ultimo, a inclusa conta da firma Heitor Gomes & Comp., na importancia total de 1.58900, proveniente de fornecimentos feitos á Escola Quinze de Novembro no mez de março ultimo, nos termos do artigo 246, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, tendo sido remittidas a esse Tribunal pelo estabelecimento citado, com o officio n. 123 de 20 de março ultimo, as relações de preços minuias para os artigos extra-contrato.

Na escripturação deste ministerio foram feitas as necessarias deducções.

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 129 E — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 100, de 18 deste mez, communico a V. Ex. ter autorizado o professor da Faculdade de Medicina desta capital, Dr. Aloysio de Castro, a ausentar-se do paiz afim de tomar parte nos trabalhos do Comité da Cooperação Intellectual da Liga das Nações, sem prejuizo dos respectivos vencimentos.

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 130 E — Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de, no Thesouro Nacional, serem restituídas á Companhia Auxiliar de Viagem e Obras, as importancias de 1:000\$ e de 2:000\$, correspondentes aos depositos alli feitos para garantia de proposta e do contracto assinado em 14 de maio do anno passado, para a execução de obras na Escola Nacional de Bellas Artes, visto ter a referida companhia satisfeito todos os compromissos assumidos.

A estes acompanham os conhecimentos do Thesouro Nacional ns. 253 e 331, respectivamente, de 3 de abril e de 12 de maio de 1925, referentes aos depositos alludidos.

Ao Sr. presidente do Estado do Minas Geraes:

N. 131 E — Transmittindo, na inclusa cópia, o aviso do Ministerio das Relações Exteriores, n. 67, de 31 de março ultimo, tenho a honra de solicitar do V. Ex. se digne expedir as necessarias ordens afim de que sejam remittidos a este ministerio exemplares de publicações officiaes e quaisquer esclarecimentos que satisficam o desejo da Secretaria de Instrução e Bellas Artes da Republica de Cuba.

Ao Sr. prefeito do Distrito Federal:

N. 132 E — Transmittindo, na inclusa cópia, o aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. 67, de 31 de março ultimo, tenho a honra de solicitar do V. Ex. se digne expedir as necessarias ordens afim de que sejam remittidos a este departamento exemplares de publicações officiaes e quaisquer esclarecimentos que satisficam o desejo da Secretaria da Instrução e Bellas Artes da Republica de Cuba.

Ao Sr. presidente do Estado de São Paulo:

N. 133 E — Transmittindo, na inclusa cópia, o aviso do Ministerio das Relações

Exteriores, n. 67, de 31 de março ultimo, tenho a honra de solicitar de V. Ex. se digna expedir as necessárias ordens afim de que sejam remetidos a este ministério exemplares de publicações offiçaes, de imprensa e esclarecimentos que satisficam a desejo da Secretaria de Instrução e Bellas Artes da República do Chile.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

De 22 de maio de 1926

Officio:

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Internos:

N. 896 — Tenho a honra de submittir a vossa consideração de V. Ex. o meu requerimento de Odolpho Amaral de Mattos, que pede matricula na 1.ª série de medicina da Faculdade de Medicina desta Capital, allegando não a ter effectuado dentro do prazo legal por motivo de enfermidade publica no Estado do Maranhão, em que residia.

N. 897 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. seja permittido aos Drs. Ernani Pinho e Arthur Vasconcellos, respectivamente professor cathedratico e assistente da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, ausentarem-se desta Capital, em commissão deste departamento, que vão desempenhar na Europa.

Reitera a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

Ao Sr. inspector do Gymnasio da Capital de São Paulo:

N. 898 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, attendendo ao que expoz Clebda da Rocha Alvares, que se vira compelida a retirar-se da prova oral do exame de trigonometria realizado no dia 18 de março proximo findo no Gymnasio da Capital do Estado de São Paulo, resolvi deferir seu requerimento para que seja devidamente considerada a nota obtida pela recorrente em prova escrita, ficando approvada para todos os effectos com simplesmente grau cinco.

Ao Sr. inspector da Escola de Engenharia de Belo Horizonte:

N. 899 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que, attendendo ás razões expostas por Martin Francisco Duarte do Andrade no requerimento de recurso do despacho exarado em seu requerimento de 30 de março proximo findo, resolvi, por equidade, reformar o mesmo despacho para permittir a sua matricula como ouvinte no 5.º anno do curso de Engenharia Civil da Escola de Engenharia de Belo Horizonte, dependente da cadeira de Resistencia de materiais e de Pontes e Viaductos, que, na Escola official, era parte da de Estradas de Rodagem e de Ferro, devendo na primeira epocha se submeter aos exames das dependencias do 4.º anno e, se approved, prestar, na 2.ª os exames do 5.º anno.

Ao Sr. director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro:

N. 900 — Em referencia ao officio numero 410, de 13 de maio corrente, que encaminhou a este departamento o requerimento do alumno do 4.º anno medico dessa faculdade, João Baptista de Carvalho Teixeira da Silva, dirigido ao Excmo. Sr. ministro, pedindo matricula como ouvinte na 3.ª serie, por depender ainda da cadeira de Anatomia e Physiologia Pathologica, communico-vos, que o requerimento foi deferido desde que seja provida a dependencia de anatomia e

De 24 de maio de 1926

Officio:

Ao Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes:

N. 903 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa copia da nota com que o Sr. Embaixador Alberto de Faria entrega ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Internos o valioso presente que a Senhora Viscondessa de Cavalcanti faz ao Estado, para essa escola, constituído pelas folhas: retrato da propria Viscondessa, por Leon Bonnat; retrato de sua filha Setella aos 18 annos; arabe, por Cabanel, e Zuavo, por Alphonse de Noyville; assim como da offerta feita pelo proprio Sr. Embaixador, tambem para essa escola, de um quadro de F. Palizzi, representando a Fazenda de Vargem Alegre, no Estado do Rio de Janeiro, em 1870.

Outrosim, remetto-vos, igualmente, copia o texto do aviso expedido em 21 corrente aquelle embaixador no qual o Sr. ministro agradece essas doações e tão elevado valor artistico.

Ao Sr. director do Externato do Collegio Pedro II:

N. 904 — Cumpro que me envoie, com urgencia, a relação nominal dos candidados inscriptos em cada uma das cadeiras ou vagas com a especificação dos documentos e trabalhos que justificaram a respectiva inscripção.

Ao Sr. director da Faculdade de Medicina:

N. 905 — Devendo seguir para a Europa, em fins do corrente mez, o professor dessa faculdade, Dr. Aloysio do Castro, que vai tomar parte no Comité da Cooperação Intellectual, communico-vos que o Excmo. Sr. ministro autorizou o referido professor a se ausentar do paiz, para esse fim, sem prejuizo dos respectivos vencimentos.

Ao Sr. director da Faculdade de Medicina da Bahia:

N. 907 — Em referencia ao vosso officio n. 225, de 30 de abril findo, communico-vos, que o Sr. ministro da Justiça concedeu ao Dr. Agrippino Barbosa, professor dessa faculdade, permissão para se ausentar do paiz, pelo prazo de quatro mezes.

Ao Sr. inspector da Escola de Engenharia de Belo Horizonte:

N. 908 — Afim de ser restituída á Escola de Engenharia de Belo Horizonte, remetto-vos a inclusa certidão de matricula do alumno Caetano Saboia de Albuquerque Figueiredo, passada pela Escola de Minas de Ouro Preto, e que matricula o processo de matricula do mesmo alumno na de Engenharia de Belo Horizonte.

Ao Sr. reitor do Gymnasio Nossa Senhora do Carmo, da Capital do São Paulo:

N. 909 — Em resposta á consulta constante de vosso officio de 13 do corrente, declaro-vos não ter havido supressão alguma do ensino de Cosmographia da 2.ª serie e do de Desenho e Geometria na 3.ª, porquanto o ensino de Cosmographia se faz no 5.º anno do curso e o de Geometria e Desenho no 4.º.

Esse gymnasio é que deve supprimir no 2.º e 3.º annos do curso, respectivamente, o ensino daquellas materias, por ter as erradamente incluído nesses annos, interpretando mal o art. 9.º do capitulo II do regimento interno do Collegio Pedro II, o qual é a reprodução do art. 49 do decreto n. 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, e se refere ás series, que são provas de conclusão de

estudos das materias, nos diversos annos do curso.

Ao Sr. director gerente de "Industriaes Chaticas Seix e Barral Heróis", de Barcelona:

N. 910 — De ordem do Sr. ministro da Justiça, remetto-vos a lista dos institutos de ensino existentes no Brasil, especificando as localidades em que se encontram, como solicitastes em vossa carta de 1 de abril findo.

Ao Sr. inspector do Lyceu de Goyaz:

N. 911 — Communico-vos, para os devidos fins, que, nesta data, resolvi deferir o requerimento de Sebastião Rocha Lima, alumno da 3.ª serie desse lyceu, pedindo trancamento de sua matricula e permissão para continuar o curso de humanidades prestando exames de preparatorios, o que lhe é facilitado na conformidade do art. 297 do decreto numero 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925.

Ao Sr. director do Externato do Collegio Pedro II:

N. 912 — Para os fins convenientes, declaro-vos que o Sr. ministro, attendendo aos fundamentos juridicos das allegações formuladas pelo Sr. Henrique Coelho Netto, resolveu que o mesmo não pode ser coagido a aceitar a regencia da cadeira de Litteratura Brasileira e das linguas latinas desse externato, devendo ser provida opportunamente de accordo com o disposto no decreto n. 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925.

Requerimentos despachados

Assis Moreira da Silva Junior, solicitando seja effectuada a sua matricula na Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro. — Prove que possui todos os preparatorios exigidos para a matricula no curso juridico.

Moneyr Fraga, solicitando matricula nas cadeiras de Geometria Descriptiva e Physica e Chimica e Historia Natural, como alumno livre, na Escola Nacional de Bellas Artes. — Deferido.

Merolino Corrêa, pedindo o pagamento de quotas, por ter substituído examinadores e de quaesquer outras importancias que lhe competirem. — Indeferido.

Alena Borges do Espirito Santo, Lucinda Romano e Vicente Phaelante da Camara Lima, pedindo certificado de exames. — Deferidos.

Romeu Leão Cavalcanti, Casimiro Avellar e Alberto de Oliveira Andrade, pedindo registro de diplomas. — Deferidos.

Eduardo Contardo, pedindo registro de diploma. — Indeferido.

Directoria de Contabilidade

Por portaria de 1.º de maio do corrente, foi designado o 3.º official da secretaria do Estado deste ministerio João Lopes de Castro, para exercer as funcções de 2.º official, interino, da mesma secretaria durante o impedimento do effectivo, bacharel Manoel de Oliveira Pontes.

Segunda Secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Admittimento ao expediente de 7 de maio de 1926

N. 1.507-G — Ao Tribunal de Contas, solicito-se o pagamento, no Thesouro Nacional, a Fred Figner & Comp., provenientes do concerto de quatro machinas de escrever para a secretaria de Estado deste ministerio.

Additamento ao expediente de 12 de maio de 1926

N. 1.062-C — Ao director da Colonia de Alienados, em Jacarépaguá, em referencia aos officios ns. 201, 209, 220 e 227 respectivamente de 1.9.44 e 15 de abril ultimo, declarou-se, para os fins convenientes, que a secretaria da Policia do Distrito Federal adquire a gasolina a \$825 o litro.

N. 1.604-C — Ao director da Bibliotheca Nacional em referencia ao officio n. 113, de 24 de abril ultimo, declarou-se para os fins convenientes, que a secretaria da Policia do Distrito Federal adquire gasolina a \$825, o litro.

Additamento ao expediente de 15 de maio de 1926

Ao Tribunal de Contas solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, das quantias:

N. 1.612-C — De 31:471\$, provenientes de trabalhos executados no edificio do ex-Hotel Sete de Setembro para a installação do Hospital de Crianças;

N. 1.613-C — De 504\$ a Luiz Pestana & Comp., provenientes da fornecimento de gelo á secretaria do Estado deste ministerio, em março ultimo.

Requerimentos despachados

União Catxeral da Bahia pedindo pagamento das subvenções de 1923 e 1924. — Complete o sello nos documentos apresentados.

Additamento ao expediente de 18 de maio de 1926

José Ovidio Marcondes Romero pedindo pagamento da gratificação por substituições, nos mezes de setembro a dezembro de 1925, na Corte de Appellação. — O referido pagamento só poderá ser effectuado pelo credito supplementar á verba 36, "Substituições", do orçamento vigente.

Antonio Marcellino das Neves, pedindo pagamento da quantia de 300\$, relativa á gratificação a que se julga com direito, em 1922, em encargo do arquivista eleitoral da comarca do Catete, no Estado da Bahia. — O referido pagamento já foi pelo aviso n. 1.340, de 23 de abril findo, ao Ministerio da Fazenda.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL**Expediente de 21 de maio de 1926**

Por portaria de 24 do corrente, foi admittido Vicente Ferreira Pacheco para o cargo de servente, interino da secretaria do Estado deste ministerio. Durante o impedimento do effectivo Braz Ferreira da Costa, ficando sem effecto a portaria de 8 do mesmo mez, que admittia José Ramos para aquelle lugar.

Segunda secção**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO****Additamento ao de 5 de maio de 1926****Avisos:**

Ao Tribunal de Contas, solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, das quantias de:

N. 1.477 C — 196:860\$880, provenientes de fornecimentos ao Hospital Nacional de Alienados, em março ultimo.

N. 1.478 C — 1:000\$, a Raimundo Caldas, provenientes de fornecimentos ao Hospital Nacional de Alienados, em março ultimo.

Primeira secção**Additamento ao expediente de 7 de maio de 1926**

N. 1.500 C — Ao mesmo tribunal, solicitou-se a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia do credito de 800\$, para pagamento da differença de vencimentos que compete ao Dr. Augusto da Costa Leite, por substituição, no juizo da secção daquelle Estado, em fevereiro ultimo.

Segunda secção

Ao mesmo tribunal, solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, das quantias de:

N. 1.502 C — 500\$, a Gustavo Bastos, Antonio de Magalhães e João Francisco Xavier, provenientes de serviços extraordinarios prestados ao Juizo do Alistamento Eleitoral do Distrito Federal, em abril findo.

N. 1.503 C — 5:600\$, a 14 escreventes, provenientes de serviços extraordinarios prestados ao Juizo do Alistamento Eleitoral do Distrito Federal, em abril findo.

N. 1.504 C — 873\$200, a oito funcionarios da Bibliotheca Nacional, provenientes da gratificação por serviços prestados na nova catalogação, em abril findo.

N. 1.505 C — 650\$, a tres funcionarios da Bibliotheca Nacional, provenientes de differença de vencimentos, por substituições, em abril findo.

Segunda secção**Additamento ao expediente de 8 de maio de 1926**

N. 1.520 C — 100\$, ao primeiro escripturario, interino, Augusto Marques de Souza, provenientes da gratificação, por substituição na secretaria de Estado deste ministerio, em abril findo.

Primeira secção**Additamento ao expediente de 11 de maio de 1926**

N. 1.556 C — Ao mesmo tribunal, solicitou-se a distribuição ao Thesouro Nacional, do credito de 2:400\$, para pagamento dos vencimentos que competem ao juiz de Direito em disponibilidade, bacharel José Emydio Gonçalves Lima, neste anno.

Segunda secção**Additamento ao expediente de 12 de maio de 1926**

Ao mesmo tribunal, solicitaram-se providencias no sentido de serem feitos ao thesoureiro do Instituto Oswaldo Cruz, Waldemiro Rodrigues de Andrade, os seguintes adiantamentos:

N. 1.594 C — 6:000\$, para attender ás despesas com a aquisição de vitellos necessarios ao preparo da lymphia vacinica.

N. 1.595 C — 4:000\$, destinados ás despesas com a aquisição de cavallos para o preparo de sôros naquelle instituto, no segundo trimestre deste anno.

Ao mesmo tribunal solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, das quantias de:

N. 1.591 C — 900\$ a dous funcionarios interinos do Hospital Nacional de Alienados, por substituições, nos mezes de janeiro a março ultimo.

N. 1.597 C — 122\$142, ao auxiliar da secretaria da Colonia de Alienados, em Jacarépaguá, Olavo Marques de Souza, folha de differença do vencimentos relativa a fevereiro ultimo.

N. 1.596 C — Ao director do Instituto Oswaldo Cruz, pediu-se informar si ainda subsistem as mesmas difficul-

dades mencionadas no officio n. 18, de 8 de janeiro de 1924.

Additamento ao expediente de 21 de maio de 1926**Requerimento despachado**

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo pagamento da conta, na importancia de 880\$, proveniente do fornecimento de coke á Casa de Correção, em maio de 1926. — O fornecimento de coke á Casa de Correção, em maio de 1926, importou em 330\$ e não em 880\$, como agora é reclamado, já se tendo providenciado por aviso n. 3.222, de 13 de julho do mesmo anno, ao Ministerio da Fazenda, sobre o pagamento daquela importancia.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — Primeira secção — Rio de Janeiro, de maio de 1926.

Exmo. Sr. ministro da Fazenda — Nos termos do art. 91 do Regulamento Geral do Contabilidade Publica, tenho a honra de transmitir a V. Ex. os incluzos documentos, relativos a um credito supplementar, na importancia de 81:052\$394, necessario á sub-consignação n. 8 do "Material" da repartição de Policia "Custeo e accessorios do material de transporte da Policia, inclusive da Guarda Civil e da Inspectoria de Veiculos", do n. 15 do art. 2º do orçamento em vigor.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração. — Affonso Penna Junior.

Secretaria de Policia do Distrito Federal — Quarta secção — N. 643-C. — 116 de Janeiro, 6 de abril de 1926.

Exmo. Sr. Dr. Affonso Penna Junior, ministro da Justiça e Negocios Interiores. — Cumpre-me transmitir a V. Ex. a inclusa demonstração do credito supplementar preciso para reforço da sub-consignação n. 9 — "Custeo, etc.", do material da verba 15º, do vigente exercicio, cujo credito é insufficiente para pagamento das despesas que por ella correm até o fim do corrente exercicio, bem como a relação dos artigos até agora adquiridos. Esta rubrica que, como já foi demonstrado a V. Ex., em officio n. 812-C, de 23 de maio de 1925, abrange em 1924 tres sub-consignações com a dotação total de 40:214\$752, precisa de um reforço de 80:989\$500, que é sufficientemente justificavel, dado o augmento sempre crescente dos preços dos artigos indispensaveis aos automoveis, quasi todos de fabrico estrangeiro, e o grande consumo exigido pela vigorosa vigilancia que esta repartição tem desenvolvido e ao facto de não ter sido possível renovar o material rodante, sujeito, por isto, a constantes reparos. A vista do exposto, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser solicitado do Congresso Nacional o credito supplementar, de accordo com a demonstração referida, bem como a autorização de V. Ex., para serem empenhadas as despesas excedentes do credito orçamentario, de accordo com o § 1º do art. 240 do Regulamento Geral do Contabilidade Publica, visto tratar-se de despesas inadivels, oriundas da effecção que o paiz atravessa. Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração. — O chefe de Policia, Manoel Lopes Carneiro da Fontoura. — Confero. E. Martins, 2º official. — Affonso Penna Junior, assignatura effectiva. — 116 de Janeiro, 6 de abril de 1926.

Verba n. 15 do art. 2º da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, prorogada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, com designação — Material — sub-consignação n. 9 — Custeio e acessórios de material de transporte da Polícia inclusive Guarda Civil e Inspeção de Veículos

Data	Acto orig. do empenho		Nome do credor	Credito	Despeza empenhada	
	Numero	Data			Parcial	Total
			Credito votado para esta sub-consignação.....	33:000,000		
16.1.926	1 16	16.1.926	Companhia Comm. e Maritima.....	—	2:823,950	
			Quantia empenhada.....	2:623,950	—	2:623,950
			Saldo restante.....	30:171,050	—	2:623,950
21.1.926	2 19	21.1.926	Companhia Comm. e Maritima.....	—	336,690	
			Quantia empenhada.....	336,690	—	336,690
			Saldo restante.....	29:834,450	—	3:165,550
28.1.926	3 21	28.1.926	Companhia Comm. e Maritima.....	—	639,700	
28.1.926	4 22	28.1.926	Companhia Comm. e Maritima.....	—	1:649,500	
			Quantia empenhada.....	2:289,200	—	2:289,200
			Saldo restante.....	27:545,250	—	3:454,750
1.2.926	5 23	1.2.926	Companhia Comm. e Maritima.....	—	3:699,700	
			Quantia empenhada.....	3:699,700	—	3:699,700
			Saldo restante.....	23:845,550	—	9:164,050
9.2.926	6 41	9.2.926	Companhia Comm. e Maritima.....	—	832,000	
			Quantia empenhada.....	832,000	—	832,000
			Saldo restante.....	23:013,550	—	9:996,050
10.2.926	7 42	10.2.926	Companhia Comm. e Maritima.....	—	3:341,600	
10.2.926	8 44	10.2.926	Companhia Comm. e Maritima.....	—	76,500	
			Quantia empenhada.....	3:41,100	—	3:41,100
			Saldo restante.....	19:595,650	—	13:404,150
11.2.926	9 47	11.2.926	Companhia Comm. e Maritima.....	—	17,100	
			Quantia empenhada.....	17,100	—	17,100
			Saldo restante.....	19:578,550	—	13:387,250
12.2.926	10 48	12.2.926	Companhia Comm. e Maritima.....	—	2:373,200	
			Quantia empenhada.....	2:373,200	—	2:373,200
			Saldo restante.....	17:205,350	—	16:760,450
12.2.926	11 50	12.2.926	Companhia Comm. e Maritima.....	—	639,500	
12.2.926	12 51	12.2.926	Companhia Comm. e Maritima.....	—	270,000	
			Quantia empenhada.....	909,500	—	909,500
26.2.926	13 60	26.2.926	Companhia Comm. e Maritima.....	—	1:531,500	
			Quantia empenhada.....	1:531,500	—	1:531,500
			Saldo restante.....	14:764,550	—	13:214,550
27.2.926	14 61	27.2.926	Companhia Comm. e Maritima.....	—	12,600	
			Quantia empenhada.....	12,600	—	12,600
			Saldo restante.....	14:751,950	—	19:214,050
27.2.926	15 64	27.2.926	Companhia Comm. e Maritima.....	—	750,200	
			Quantia empenhada.....	750,200	—	750,200
			Saldo restante.....	14:001,750	—	19:964,250
3.3.926	16 78	3.3.926	Companhia Comm. e Maritima.....	—	4:763,000	
			Quantia empenhada.....	4:763,000	—	4:763,000
			Saldo restante.....	9:238,750	—	24:727,550
6.3.926	17 86	6.3.926	Companhia Comm. e Maritima.....	—	39,800	
			Quantia empenhada.....	39,800	—	39,800
			Saldo restante.....	9:198,950	—	24:767,350
12.3.926	18 97	12.3.926	Companhia Comm. e Maritima.....	—	419,800	
			Quantia empenhada.....	419,800	—	419,800
			Saldo restante.....	8:779,150	—	25:186,550
20.3.926	19 101	20.3.926	Companhia Comm. e Maritima.....	—	2:403,500	
			Quantia empenhada.....	2:403,500	—	2:403,500
			Saldo restante.....	6:375,650	—	27:595,150
23.3.926	20 104	23.3.926	Companhia Comm. e Maritima.....	—	818,400	
			Quantia empenhada.....	818,400	—	818,400
			Saldo restante.....	5:557,250	—	23:413,200
26.3.926	21 105	26.3.926	Garage moderna.....	—	144,000	
			Quantia empenhada.....	144,000	—	144,000
			Saldo restante.....	5:403,250	—	23:557,200
30.3.926	22 109	30.3.926	Companhia Comm. e Maritima.....	—	1:072,900	
			Quantia empenhada.....	1:072,900	—	1:072,900
			Saldo restante.....	4:315,900	—	29:659,100

Quarta Secção da Secretaria da Polícia do Districto Federal, em 6 de abril de 1926. Confere.— J. Cordeiro, escripturario.
Conforme.— J. Rêcha.

5 lampadas pequenas de 6 volts, 1 polo, extra.	6\$000	1 concerto em um feixo de molas trazeiras, extra.	90\$000	2 metros de cabo de aço para cano de descarga, extra.	2\$100
3 velas Bosch de 7/8, extra.	15\$900	1 dito em magneto, extra.	289\$000	4 calços de borracha, extra.	2\$800
3 ditos Champion, de 1/2", extra.	17\$100	4 pneus Michelin, Cord, 33 x 4 1/2, extra.	1:860\$000	1 pneu Michelin Cord, 33 x 4, extra.	361\$000
2 pneus Michelin, Cord, 30 x 3 1/2, extra.	411\$000	3 ditos, idem, idem, 30 x 3 1/2, extra.	621\$000	1 câmara de ar 33 x 4, Michelin Cord, extra.	65\$500
2 ditos, idem, idem, 33 x 4 1/2, extra.	930\$000	2 ditos, idem, idem, 32 x 4, extra.	696\$000	2 tarugos de bronze de 1 1/2", extra.	411\$000
2 ditos idem, idem, 32 x 4, extra.	696\$000	4 câmaras de ar Michelin, 33 x 4 1/2, extra.	263\$600	3 ditos idem de 1 3/4, extra.	131\$000
1 dito, idem, idem, 33 x 4, extra.	361\$000	3 ditos, idem, 30 x 3 1/2, extra.	119\$100	2 copos de óleo para distribucional, extra.	11\$600
2 câmaras de ar Michelin, 30 x 3 1/2, extra.	79\$600	2 ditos, idem, 32 x 4, extra.	98\$000	2 copos de óleo para jockey nas molas, extra.	11\$600
2 ditos, idem, 33 x 4 1/2, extra.	131\$800	6 lampadas pequenas de 6 volts, 1 polo, extra.	7\$200	2 juntas de cabeça de cylindro Studebaker, extra.	18\$000
2 ditos, idem, 32 x 4, extra.	98\$000	6 metros de correia para ventilador, extra.	22\$500	1 haste com esfera para acelerador de mão, extra.	8\$500
1 dita Michelin, Goodrich, Goodyear, 33 x 4, extra.	57\$800	4 lampadas foscas para Fords, extra.	11\$600	3 juntas metálicas para carburador, extra.	3\$600
5 metros de correia para ventilador, extra.	18\$750	Reparos no auto Studebaker n. 16, extra.	270\$000	3 pneus Michelin, Cord, 33 x 4 1/2, extra.	1:395\$000
1 peça Ford n. 3.800, extra.	21\$000	2 pinos para mangueira, extra.	55\$800	2 ditos idem, idem, 32 x 4, extra.	696\$000
11 metros de lona metálica para freio, extra.	210\$000	4 buchas para mangueira, extra.	46\$000	2 ditos idem, idem, 30 x 3 1/2, extra.	411\$000
250 rebites de cobre com fenda, extra.	7\$500	2 pinos para barra de direção, extra.	25\$000	1 dito idem, idem, 33 x 4, extra.	361\$000
21 molas de seguimento, diversas medidas, extra.	88\$800	2 buchas para barra de direção, extra.	20\$800	1 dito idem Goodrich, Goodyear, Cord, balão 31 x 7,30, extra.	531\$000
7 metros de fio magneto de 7 m/m, extra.	6\$300	1 caixa de esferas igual á amostra, para direção, extra.	68\$000	1 câmara de ar idem Michelin, 31 x 7,30, extra.	97\$900
12 válvulas para auto Studebaker, extra.	153\$000	1 caneco de aço para rolamentos de roda dianteira, 1.751, extra.	21\$000	1 dita Michelin, 33 x 4, extra.	57\$800
6 pinos de aço para caneco, extra.	76\$200	2 copos para os pinos da mangueira, grandes, extra.	17\$100	1 dita idem, 30 x 3 1/2, extra.	39\$800
12 buchas de bronze, extra.	56\$100	2 ditos idem, idem, pequenos.	13\$000	2 ditos, idem, 32 x 4, extra.	98\$000
1 eixo de aço com 2 buchas para arranco, extra.	52\$000	1 junta completa de Cardan, extra.	292\$000	3 ditos, idem, 33 x 4 1/2, extra.	107\$700
2 juncos dianteiros, e 6 pinos para molas dianteiras, extra.	43\$800	8 metros de lona metálica, para freios, extra.	75\$000	6 lampadas pequenas de 6 volts, 1 polo, 36 velas, extra.	7\$200
2 ditos, idem, idem, trazeiras, extra.	13\$800	50 rebites de cobre com fenda, extra.	19\$500	6 ditos grandes, idem, idem, extra.	15\$600
1 forquilha para embraçagem, extra.	25\$000	1 metro de lona metálica para freios, extra.	15\$000	6 velas Bosch de 7/8, extra.	31\$800
1 anel com 2 pinos, extra.	8\$600	70 rebites de cobre com fenda, extra.	29\$100	6 velas Champion, de 1/2", extra.	31\$200
6 juntas metálicas para descarga, extra.	3\$600	2 pneus balão Michelin, Gord Goodrich ou Goodyear, 31 x 7,30, extra.	1:068\$000	1 magneto Bosch blindado, allenção, tipo R, com rotação, direita ou esquerda, extra.	780\$000
3 juntas para circulação d'água, extra.	26\$100	1 pneu Michelin Cord, 33 x 4 1/2, extra.	465\$000	1 câmara de ar Michelin, 30 x 3 1/2, extra.	39\$800
3 juntas pequenas, extra.	21\$000	1 dito, idem, idem, 32 x 4, extra.	318\$000	1 jogo de molas dianteiras para o auto 18, extra.	155\$000
2 discos de lona para eixo intermediário, extra.	62\$000	2 câmaras de ar Michelin, Goodrich ou Goodyear, 31 x 7,30, extra.	195\$800	1 metro de tubo de borracha de 1 a 3, extra.	13\$000
1 calços de borracha, extra.	2\$800	1 câmara de ar Michelin, 33 x 4 1/2, extra.	65\$100	2 molas de aço para o auto 15, extra.	7\$200
1 indicador para gasolina, completo, extra.	15\$000	1 dita, 32 x 4, extra.	49\$000	2 juntas de cortiça para tampa de válvulas, extra.	7\$100
1 tambor para roda trazeira, extra.	76\$800	Concerto do dynamo do auto 14, extra.	182\$000	Concertar um jogo de molas dianteiras do auto 18, extra.	77\$000
1 carburador completo Studebaker, livre, extra.	76\$000	Reparos no magneto do auto 14, extra.	270\$000	Concertar o arranco do auto 14, extra.	160\$000
1 descarga para Studebaker, livre, extra.	85\$000	1 acumulador de 6 volts 120 ampères, extra.	325\$000	1 peça Placidor, igual á amostra para o auto n. 12, extra.	231\$000
1 arroella conica numero 2.382, para arrolamento, extra.	27\$800	1/2 metro de lona metálica, para freios, extra.	112\$500	1 pneu Michelin Cord, 33 x 4 1/2, extra.	365\$000
1 cabo de velocímetro, extra.	86\$000	100 rebites de cobre com fenda, extra.	3\$000	1 câmara de ar idem, 33 x 4 1/2, extra.	65\$900
1 junta oval metálica para Studebaker, extra.	8\$700	Colocar borracha na roda dianteira do auto n. 24, extra.	571\$000	3 metros de lona metálica, para freios, extra.	45\$000
1 cinta de aço para freio, extra.	75\$000	Concertar a bomba de óleo do auto 24, extra.	517\$000		
2 calotas para roda trazeira, extra.	177\$000	2 juntas de cortiça para tampa de válvulas, extra.	7\$100		

120 rebites de cobre com fenda, extra.	34\$000	Conectar um jogo de molas dianteiras, para o auto-caminhão nu- mero 25, extra. ...	44\$000	4 ditos 710 x 90, idem, extra.	470\$000
reparar o velocimetro, limpeza na bateria e carga na mesma, com tapelas a bronce, do assento do charbon, collocar fletos novos, regular o oleo do mo- tor e collocar com- ponents novos na em- brayagem do auto Studebaker n. 12, extra.	1.505\$000	1 pneu Michelin Cord, 33 x 4 1/2, extra... 1 camera de ar, idem, 33 x 4 1/2, extra... Conectar de 4 rodas o 2 aros do auto 15, ex- tra. 2 cabos de condillo para bateria, extra. 1 bacia com esphera para accelerator do pé, extra. 12 pneumaticos 28 x 3, para motorcycle, tra. 4 ditos 710 x 90, idem, extra. 8 camaras de ar 28 x 3, idem, extra.	465\$000 65\$900 562\$000 368\$000 49\$160 4.980\$000 792\$000 316\$000	18 lampadas pequenas de 1 polo 6 volts, extra. 18 ditas, grandes, de 1 polo 6 volts, extra 4 caixas de contrapiños sortidos, extra. 3 pneumaticos 28 x 3 para motorcycle, extra. 3 camaras de ar 28 x 3 para motorcycle, extra. 1 bomba para vaciar pneus marca "Mia", nickelada, extra. . .	218\$000 468\$000 158\$200 495\$000 119\$500 25\$000
1 anho completo igual a auto 17, extra.	285\$000			Total.	28.684\$160
1 chaveta igual a pinos- tra para o auto 17, extra.	2\$150			O escriptuario, J. Medeiros, - Vis- to, Arthur.	
1 pneu Michelin Cord, 33 x 4 1/2, extra... 1 camera de ar, idem, 33 x 4 1/2, extra. . .	65\$000 65\$000				

Número Sub-consignação	Credito votado para o exercício de 1925	Credito supple-mentar pedido para 1925	Credito orçamen-tario para o exercício de 1926	Despezas de ja-neiro a 31 de março de 1926	Despesa mensal	Despesa de março a dezembro	Saldo da sub-consignação	Credito supple-mentar necessario
9. Custos e accessorios de material de transporte da Policia, inclusive da Guarda Civil e da Ins-pectoria de Vehiculos..	33:000,000	30:357,546 27:785,925 78:143,671	33:000,000	26:684,100	9:561,366	86:052,294	4:315,000	81:736,394

Quarta seção da Secretaria de Polícia do Distrito Federal, em 5 de abril de 1936. — O escripturario, J. Cordeiro. — Visto, o chefe da seção, A. Bittencourt.

**Departamento Nacional de Saúde
Pública**

DEPARTAMENT DE DIFUSIÓ SA BARCELONA
MUSEU D'ARTS

Exposition de 21 de maio de 1926
 Oitavo-se

N. 843. — Ao director geral do Departamento a respeito do offício n. 755, relativamente aos protocolos de vacina anti-variolica e prestando as informações devidas.

N. 811. — Ao secretário geral do Departamento, solicitando providências no sentido de serem cedidos móveis e colchões que estão na Escola de Enfermeiras deste departamento, para serem aproveitados na Associação de Imigrantes da Vila das Flores e no Hospital Paula Góes.

N.º 846. — Ao respectivo, comunicando que o Hospital Sanitario Sophocles Barros de Olinda se constituirá a cargo por 6 meses a licença em que se achava o Sr. a

References

N. 845 — Ao mesmo, o quadro demonstrativo da renda desta directoria, durante o mez de abril proximo passado.

N. 817. — Ao mesmo, os quadros demonstrativos da renda da Sub-Inspectoria de Saúde do Porto de Macau, referentes aos meses de fevereiro e março deste anno e da Inspectoria de Matas, relativa ao ultimo dos meses citados.

N. 818. - Ao mesmo, idem, idem, relativos as Inspeccionias de Recife, São Salvador e Santos e Sub-inspeccionias de Victoria, Florianopolis e P. Murtinho, relativos ao mez de abril ultimo.

N. 821 -- Ao inspector de Demographia Sanitaria, os nappas do movimento dos portos de Macello, P. Martinho e Pernambuco, referentes ao mez de abril proximo findo.

N. 819 — Ao almoxarife geral do Departamento, os pedidos de material desta directoria, ns. 95 a 101, datados de 19 do corrente.

N. 814 — Ao director da Recobertura do Districto Federal, a relação da importância em sellos adhesivos appostos em cartas de saude nesta directoria, durante o mez de abril proximo passado.

N. 822 .- Ao inspector do Porto de Manaus, restituiu-se a folha de pagamento do mez de março ultimo por haver engano.

N. 823 — Ao inspector de Recife, restituia-se as folhas de pagamento do pessoal desta inspectoria, relativas aos mezes de março, abril, por haver en-
gado.

N. 824 - Ao sub-inspector de Florianópolis, restituiu-se os documentos das despesas dessa repartição, repartição, relativos a fevereiro ultimo, por faltar um documento constante da relação.

N. 812 -- Comunicando ao inspetor de Saude dos portos do Pará, que foi embarcado pelo vapor *Uda*, em 20 do corrente, de 2.000 kilos de enxofre, destinados a essa inspeccao.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 21 do corrente, foram transferidos: os primeiros tenentes **Mário Ferreira Goulart**, do 2º R. C. (Capital Federal), para o 5º B. C. (Rio Claro); **Aristoteles Ribeiro**, do Q. S. para o 3º R. I. **José Thomé Xavier de Brito**, do 5º R. C. I. (Uruguayana) e **Daniel Ribeiro Borges**, do 9º R. C. I. (S. Gabriel), ambos para o 4º R. C. (Santo Angelo); **Djalma Bayma**, do 1º R. C. D. (Capital Federal), para o 5º R. C. D. (Castro); **Olavo Menna Barreto Ferreira**, do 5º R. C. D. (Castro), e **Luiz Nery de Andrade**, do 3º R. C. I. (S. Luiz), ambos para o 1º R. C. D. (Capital Federal); **Emílio Maurili Filho**, do 2º G. A. Cavallo (extincto), para o 5º B. I. A. Cavallo; **Gerardo do Camino e Vicente Mário do Castro**, do 5º R. A. M. (Santa Maria), para o 4º B. I. A. Cavallo; e o 2º tenente **João Alves Corrêa Netto**, do 7º R. C. I. (Livramento), para o 8º R. C. I. (Quaraby).

Por outro de 2º do corrente, foi mandado servir na 3ª região militar o 1º tenente médico **Dr. Luciano Raul Padua**.

Requerimentos despatchados

Antonio da Cruz Villela, 3º sargento, pedindo praticar como enfermeiro no Hospital Central do Exército.

Antonio Galvão de Albuquerque, 2º sargento, pedindo antiguidade de classe. — Indeferido.

Aristeu Alves Moreira, 1º sargento, pedindo inscrever-se no concurso do Banco do Brasil. — Sim, sem prejuízo do serviço militar.

Arthur Alvini Camara, 2º tenente, e **Eugenides Nunes Seabra**, capitão, pedindo certidão. — Certificou-se, na forma da lei.

Bonaventura da Silva Baltazar, sargento, pedindo averbação de tempo de serviço. — Apresente certidão do serviço allegado, querendo.

Cleto de Lemos Vianna, 2º sargento, pedindo residir fora do asylo, em Cruz Alta, no Rio Grande do Sul. — Como requer.

Clementino Pereira Leite, soldado, e **Sebastião Alves do Nascimento**, cabo, pedindo baixa. — Aguardem oportunidade.

Dinarte Salveira, 3º sargento, pedindo promoção. — Indeferido.

Diego Pires da Silva, cabo, pedindo asylo. — Deferido, de accordo com as instruções do 21 de abril de 1897.

Edgardo de Castro Rebello, advogado, pedindo certidão. — Apresente a devida promulgação, declarando para que fim do direito deseja a certidão.

Floriano da Rocha Medrado, pedindo certidão. — Declare, querendo, os números e datas dos decretos a que se refere.

Gastão Jouquira Pacheco, pedindo nova via de caderneta de reservista. — Indeferido, de accordo com as informações.

Gentil Falcão, maior, pedindo averbação na fé de officio de serviços presta-

dos. — Averbe-se a declaração dos serviços prestados pelo requerente, de accordo com a informação do D. G.

Jacques Paula, soldado, pedindo baixa. — Aguarde oportunidade.

João Baptista da Luz, sargento, pedindo averbação de tempo de serviço. — Indeferido, por não ter direito ao que pede.

João Eugenio dos autos, capitão, pedindo contagem de tempo do período de 28 de outubro de 1908 a 31 de dezembro de 1911, em que serviu na Escola de Artilharia e Engenharia. — Apresente certidão dos serviços allegados.

Maximo Ernesto Germano Schuring, pedindo cancelamento de uma falta. — Indeferido.

João Nunes Ferreira, 1º tenente, pedindo permissão para ir ao Rio Grande do Sul. — Concedido.

Manoel Benedicto Cluaves, 2º tenente, pedindo gosar licença no Rio. — Concedido.

Dimas de Siqueira Menezes, capitão, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saúde, de accordo com o artigo 17, do decreto n. 14.663. — Como pede.

José Francisco Rodrigues d'Escobar, 1º sargento, pedindo reconsideração de despacho sobre reengajamento. — Indeferido, de accordo com a informação da 3ª Região Militar.

Leoncio Caminha de Arruda, 3º sargento, pedindo matricular-se na Faculdade Fluminense de Medicina. — Sim, sem prejuízo do serviço militar.

Manoel Well Rosar, 3º sargento, pedindo residir em S. Francisco, no Estado de Santa Catharina. — Como pede.

Pacifico Carlos Pinna Guimarães, major, pedindo constar da fé de officio serviços prestados aos feridos de Camudos. — Averbe-se, de accordo com a informação da Directoria de Saúde da Guerra.

Raymundo Bartholdino da Costa, 3º sargento, pedindo reengajamento. — Como requer.

Raymundo Peixoto Lins, 1º sargento, pedindo nomeação para guarda da Alfandega. — Dê-se sciencia ao interessado dos termos do aviso n. 49, de 28 de abril findo ao Ministerio da Fazenda.

Severino Pereira, pedindo contagem de tempo em que serviu na 4ª Bateria Isolada de Artilharia de Costa. — Averbe-se para a contagem opportuna de tempo.

Theocolo Roberto Bonnel, 2º tenente, pedindo matricula na Escola de Intendencia. — Indeferido.

Victor Anastacio, ex-alumno da Escola Militar, pedindo caderneta de reservista. — Não pôde ser atendido, em face das informações.

Commissão de Promoções

ACTA DA NONA SESSÃO DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES

Presidencia do Sr. general de divisão Augusto Tasso Fragoso

Aos quatorze dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e seis, presentes na sala de reunião da Com-

missão de Promoções, no Departamento Central do Ministerio da Guerra, o presidente Sr. general de divisão Augusto Tasso Fragoso, Srs. general de divisão João de Deus Menna Barreto, generaes de brigada Octavio de Azevedo Coutinho, Nestor Sezefredo dos Passos, João Alvares de Azevedo Costa e Francisco Ramos de Andrade Neves, com o secretario, coronel Aristoteles Telles de Menezes, o Sr. general presidente abriu a sessão. Deixou de comparecer o Sr. general graduado Alexandre Henrique Vieira Leal. Lida a acta da sessão anterior, foi a mesma posta em discussão e como ninguém pediu a palavra, foi posta em votação e approvada por unanimidade. Foram lidos em sessão os seguintes documentos: requerimento do 1º tenente reformado **Jylio Nunes Pereira**, pedindo para que seja apostillada em sua patente as alterações decorrentes do decreto de 24 de março passado, que manda contar a antiguidade do posto de alferes de 27 de fevereiro de 1893; requerimento do tenente-coronel **Alípio Bandeira**, solicitando contagem de antiguidade; requerimento do capitão veterinario **Fernando Bornellas Gonçalves Frajardo**, pedindo melhor collocação no Almanack Militar. Afin de dar-nos parecer sobre os documentos acima, o Sr. general presidente designou respectivamente os Srs. generaes Alexandre Henrique Vieira Leal, Nestor Sezefredo dos Passos e Octavio de Azevedo Coutinho. O Sr. general João Alvares de Azevedo Costa, leu seu parecer sobre o requerimento do 2º tenente **Milton Guimarães de Souza**, pedindo promoção. Submettido esse parecer, favoravel a pretensão do requerente, á discussão e em seguida á votação, foi approvado por unanimidade. O Sr. general Octavio de Azevedo Coutinho pediu e obteve vistas do parecer apresentado pelo Sr. general Francisco Ramos de Andrade Neves, sobre o requerimento do 2º tenente **de Fátima Gil de Cerqueira Pinto**, pedindo graduação ao posto immediato. A Commissão tomando conhecimento de duas vagas de capitão existentes na arma de infantaria e corpo de intendentes (extincto), organizou e submetten á consideração do Sr. ministro da Guerra, a proposta abaixo:

PROMOÇÃO N. 9

Infanteria

A vaga de capitão aberta com o fallecimento do capitão **Arthur Octaviano Travassos Alves**, conforme publicou o boletim interno do D. G., de 8 do corrente, compete ao 1º tenente **Aristides Prado de Oliveira**, deixando a commissão de apresentar proposta para o preenchimento das vagas de 1º e 2º tenentes resultantes, por não haver segundos tenentes com intersticio, nem aspirantes a official.

Corpo de Intendentes (extincto)

A vaga de capitão aberta com a reforma do capitão **Luiz da Rocha Cordeiro**, por decreto de 28 de abril findo, compete ao capitão graduado **Adolpho Pereira Maia**.

Graduações

De accordo com o art. 1º da lei numero 1.215, de 11 de agosto de 1904, a commissão propõe que seja graduado no posto immediatamente superior o official abaixo:

Corpo de Intendentes (extincto)

1.º Tenente coronel do Moraes Queiroz.

A comissão, tomando ainda conhecimento de uma vaga de major aberta com a retoma da maior da arma de artilharia Leonel Vellaco, por decreto do dia corrente, a qual compete ao primeiro do movimento, procedeu e apurou em 1.º escrutínio a votação dos capitães Cyro Vidal, Ibanes Cardoso, Carlos de Oliveira Lima, Francisco Antonio de Barros Bittencourt, Maximiliano Fernandes da Silva, João Bernardo Lobato Filho, José Ferraz de Andrade e Alcides de Mendonça Lima Filho. Para estudar e deliberar as fés do offício dos officiaes votados, o Sr. general presidente designou a sub-comissão composta dos Srs. generaes Delavio de Azeredo Coutinho, João Mivares de Azevedo Costa e Francisco Ramos de Andrade Neves. E como nada mais houvesse a tratar, o Sr. general presidente encerrou a sessão, lavrando em coronel Aristoteles Telles de Menezes, secretario, a presente acta, que vai assignada por todos os Srs. generaes presentes. *Augusto Tasso Campos*, general de divisão, *General Intendente de Azeredo Coutinho*, *General Vitor Zefreano dos Passos*, *General João Mivares de Azevedo Costa*, *General Francisco Ramos de Andrade Neves*, *Coronel Aristoteles Telles de Menezes*, secretario.

Primeira Circumscripção de Recrutamento**2.ª sessão**

Receita nominal das partes interessadas com declaração dos despachos providenciados por esta circumscripção, nos respectivos respectivos, relativamente a alistamento militar.

Villard, José, Muniz. — Apresenta a certidão de óbito.

José Caetano Bento Horta Filho. — Complementa os documentos.

Francisco D'Angelo. — Comparece, para ser inscripto no alistamento.

Luiz Baptista da Costa. — Seja ex-
tinto.

Manoel Vicente da Costa. — Seja ex-
tinto.

Manoel Martins Moreira. — Recor-
re-se ao Supremo Tribunal Militar.

Rubino Pereira. — Recorrem-se ao
Supremo Tribunal Militar.

Paulo Adolpho Soares Pereira. —
Recorrem-se ao Supremo Tribunal Mi-
litar.

Osé Pereira da Silva. — Comparece
a acta em circumscripção.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 21 do corrente mez, foi nomeado o 4.º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, Sinyal de Faria, para exercer, internamente, as funcções de agente fiscal do imposto do consumo no Districto Federal, durante o impedimento do serventuario efectivo, José Borges Ribeiro da Costa Junior, actualmente licenciado.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despatchados

Dia 24 de maio de 1923

José de Albuquerque Pereira, pedindo sua reintegração no cargo de escriptão da Mesa de Rentas no Alto Paraiso - Vere. — Selto novamente o requerimento de fls. 23, indevidamente sellado com estampilhas de «Collectorias Federaes do Interior».

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de maio de 1923

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 135 — Comunicando haver resolvido, por despacho do dia 15, indeferir o requerimento em que Angelo Garcia Rodrigues, guarda da policia aduaneira, solicita seis mezes de licença em prorrogação.

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 111 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que a Sociedade Beneficente dos Funcionarios do Thesouro Nacional solicita o seu registro na Directoria dos Bancos.

Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 84 — Comunico-vos, para os devidos fins, que foram recebidas na 1.ª secção desta directoria tres machinas de escrever, ns. 521.804 e 257.126, Remington, carro D, tipo onze, e 33.689, Underwood, 12), encaminhadas pela Directoria de Estatistica Commercial com o officio n. 45 C, de 19 do corrente, e sendo nesta data enviada a essa directoria, para seus serviços e conforme vossa solicitação, a de n. 257.126, Remington carro D, tipo onze.

N. 14 — Comunico-vos, para os devidos fins, que foram recebidas na 1.ª secção desta Directoria Geral as tres machinas de escrever ns. 521.804 e 257.126, Remington, e 33.689, Underwood, a que se refere o vosso officio n. 45 C, de 19 do corrente, tendo sido cedida a Directoria do Patrimonio Nacional, para os seus serviços, e de numero 257.126, Remington, carro D, tipo onze.

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 63 — Remettendo as portarias concedendo seis mezes de licença, ao aprendiz de 1.ª classe da officina de electricidade, Mario Augusto da Silva, e ao conferente da revisão, João Ernesto de Souza.

Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 20 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 5 do corrente, resolveu conceder a permissão solicitada em requerimento pelo pharmaceutico Genuino de Sant'Anna, para praticar gratuitamente no Laboratorio.

Sr. Delegado Fiscal no Estado do Amazonas:

N. 36 — Enviando o titulo nomeando Theomistocles Guedes de Salles Bastos, collector federal em São Gabriel, Moura e Barcellos, no Estado.

Sr. Delegado Fiscal no Estado de Goiaz:

N. 11 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 5 do corrente, exatada nos vossos telegrammas ns. 442 e 23, respectivamente de novembro

ultimo e janeiro findo, relativos, o primeiro, a annexa do da collectoria em Anápolis a de Bomfim e o segundo a desannexação daquelle, vis o ter Salomão Honorio Pereira reassunido o exercício de escriptão, resolveu aprovar os referidos actos e recomendar providencias no sentido de ser o respectivo collector compellido a nomear outro preposto, para substitui-lo nos impedimentos temporarios, vis o actar-se o actual, Augusto Costa, incompatibilizado, em face do preceitua no art. 15 do decreto n. 9.255, de 31 de dezembro de 1911, por exercer o cargo de tabellião do termo de Trindade, nesse Estado.

Sr. delegado fiscal no Mato Grosso:

N. 15 — Transmittindo a portaria concedendo seis mezes de licença, a guarda da policia aduaneira da Mesa de Rentas do Porto Espiranga, Eul das Augus. de Mattos.

N. 17 — Remettendo o deceto exonerando, a pedido, o 1.º escripturario da Delegacia Fiscal do Estado de S. Paulo, Horacio Cancio dos Santos Leão, do cargo, em comissão, de delegado fiscal no Estado de Mato Grosso.

Sr. delegado fiscal no Paria:

N. 37 — Enviando a portaria concedendo tres mezes de licença em prorrogação, a fiscal de thesouro da Alfandega de Belém, Ascendino Franco.

N. 33 — Declaro-vos, para os devidos fins, que por despacho de 11 do corrente, exatado no processo encaminhado com o vosso officio n. 631, de 7 do abel ultimo, e relativo ao requerimento em que o 4.º escripturario da Alfandega desse Estado Ramalho Almeida dos Santos solicita um anno de licença, na forma do art. 17 do decreto numero 14.633, de 1 de fevereiro de 1921, com o direito de gozar a em parcelas parcelados, sendo o 1.º de seis mezes, resolvei indeferir o pedido, por isso que tal licença somente poderá ser gozada em parcelas de tres mezes por anno civil, como preceitua o § 2.º do citado art.º.

N. 39 — Transmittindo, acompanhada de dous documentos, a portaria n. 592, de 31 de março ultimo, da delegacia fiscal, que por equívoco foi encaminhada ao Thesouro Nacional.

Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 123 — Remettendo o titulo nomeado Manoel Carrionle, despachante aduaneiro da Alfandega de Porto Alegre.

N. 125 — Enviando os decretos promovendo a 1.ª escripturario da delegacia fiscal, o 2.º escripturario Agenor Kurtz dos Santos; a 2.ª escripturario o 3.º João de Abreu Vello; a 3.ª escripturario o 4.º Djalma Lisboa Pereira, e a 4.ª escripturario o chefe dos officiaes aduaneiros, extincto, da Alfandega de Uruguayana, Manoel Pereira do Conto.

Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catharina:

N. 29 — Transmittindo os titulos exonerando Donat Melin do lugar de despachante aduaneiro da Mesa de Rentas de Tijucas, e annullando o titulo de 6 de novembro de 1925, que declarou sem effeito o de 23 de outubro de 1920, pelo que foi nomeado o mesmo cidadão para aquelle cargo.

Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 105 — Remettendo a portaria concedendo permissão para se afastar do exercício de seu cargo, por cinco mezes, ao escripturario da 2.ª Collectoria Federal do Rio de Janeiro, Alvinio Grotz.

Contadoria Central da Republica

Instruções para a organização dos balancetes das Collectorias Federaes e recolhimentos de saldos, elaboradas pelo Guarda-livros encarregado da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Minas Geraes, Sr. Humberto de Oliveira e approvadas pelo Sr. Contador Geral da Republica

I

As collectorias federaes organização e registo em livro especial, até o dia 10 de cada mez, um balancete da Receita e Despesa -- do mez anterior, annexando ao mesmo, como comprovantes, as guias da receita recolhida e os documentos da despesa paga com as respectivas quitações, e bem assim os mappaes demonstrativos por especies e valores, das estampilhas recolhidas e vendidas no mez a que se refere o balanco.

II

A renda effectivamente arrecadada será escripturada discriminadamente por paragraphos, de accordo com a lei organica respectiva, cuja fiel observancia muito se recommenda aos Srs. collectores e escriptães.

Paragrapho unico. Carecem, entretanto, de desdobramento:

a) os impostos de consumo, para distincção entre a taxa por verba, a taxa por estampilhas e o registro;

b) o imposto do sello, para distincção entre o sello por verba e o adhesivo;

c) o imposto de transporte, para classificacão distincta do maritimo, do fluvial e do terrestre;

d) a taxa de viação para classificacão distincta da maritima, da fluvial e da terrestre, tendo-se em vista o primeiro percurso da mercadoria;

e) o imposto sobre as vendas mercantis a prazo ou a vista, para distincção entre o sello por verba e o adhesivo;

f) o montepio dos empregados publicos -- para distinguir os contribuintes dos Ministerios a que pertencam ou tenham pertencido.

III

Escripturada toda a receita e a despesa no balancete e levantados os mappaes demonstrativos do estado das caixas de estampilhas, se procederá a cuidadosa conferencia daquelle, juntado-se-lhe, em seguida, todas as guias de receita pela ordem da numeracão e de datas, depois os documentos de despesa (inclusive a 2ª via da guia de recolhimento do saldo, tambem pela ordem da numeracão e de datas).

IV

As guias de receita e documentos de despesas devem ter as dimensões de 0m,33 x 0m,25, organizando-se tambem uma guia para cada deposito ou recolhimento de multa, com margem sufficiente para serem costurados ao balancete sem que fiquem occultos os algarismos ou os dizeres, de modo que, folheando-se o volume, se possa lêr sem necessidade da reflicção da costura. Toda e qualquer renda, mesmo a de venda de estampilhas do sello adhesivo, terá guia que a comprove, devendo a de sello adhesivo ser feita diariamente pelo collector.

V

Os documentos da receita e despesa serão assim presos e costados com barbante fino ou linha forte ao balancete, de maneira que se faça um só volume, em forma de livro.

Fica expressamente prohibido o uso de grampos ou colchetes nos balancetes.

VI

Todas as guias de receita devem ter a declaracão do exercicio a que pertencem bem como do numero, data e importancia do talão e do lançamento no Caixa Geral, sendo essa declaracão feita e assignada pelo escriptão e rubricada pelo collector.

Identica declaracão devem ter os documentos de despesa quanto ao exercicio, numero, data e importancia do lançamento no Caixa Geral.

VII

Os officios devem ser feitos pelo escriptão e assignados pelo collector; o balancete e mappaes demonstrativos feitos pelo primeiro e assignados por ambos depois de conferidos, evitando-se assignaturas abreviadas e illegiveis, devendo, na falta do escriptão, todo o servico ser feito pelo collector.

VIII

Toda e qualquer despesa que não tiver o documento legal que a comprove, será levada a debito do collector.

IX

O total da receita do balancete será forçosamente igual ao total da despesa, inclusive o saldo a recolher-se. Assim a soma para da receita deve ser igual a soma para da despesa.

X

O balancete mensal assim organizado será até o dia 12 do mez seguinte aquelle a que se refere, apresentado pelas collectorias federaes do Estado do Rio de Janeiro, á Directoria da Contabilidade do Thesouro Nacional e, pelas dos demais Estados, ás respectivas delegacias fiscaes.

Paragrapho unico. Uma via dos balancetes mensaes das collectorias federaes no Estado do Rio de Janeiro será pelas mesmas enviadas em igual data, á Directoria da Receita Publica e ao Tribunal de Contas.

XI

A falta de observancia do disposto nas alíneas I e X das presentes instruções será punida com a pena de multa de 500\$, imposta ao infractor pelo Ministro da Fazenda, quando ás Collectorias do Estado do Rio, e pelos delegados fiscaes quando ás dos demais Estados.

XII

As collectorias do interior dos Estados que não puderem apresentar directamente ás repartições competentes, até o dia 12 de cada mez, o balancete do mez anterior, deverão franquear, nessa mesma data, a remessa deste nas agencias dos Correios, sob pena de responsabilidade dos respectivos collectores, que poderão ser advertidos em portaria, ou multados na forma do disposto na alinea precedente.

Os exemplares das agencias postaes appostos nos respectivos envelopes servirão de elemento para fiscalizacão de exaucto cumprimento desta disposicão.

As repartições fiscaes registrarão em livro especial a data da entrada dos balancetes.

XIII

Os collectores que apresentarem ou fizerem a remessa de balancetes que não estejam organizados rigorosamente de accordo com as presentes instruções, salvo ordens dadas pelo Thesouro e delegacias fiscaes, ficam sujeitos á pena de suspensão por 5 dias e o escriptão que houver organizado o balancete irregular será reprehendido por negligencia no cumprimento dos deveres do cargo.

XIV

Além dos balancetes mensaes, as collectorias federaes organizarão e enviarão ás mesmas repartições a que se refere a alinea X, um balanco definitivo da -- Receita e Despesa -- do exercicio anterior.

§ 1.º Quando houver nas collectorias renda lançada a arrecatar no periodo adicional (1 de janeiro a 31 de março), o balanco definitivo será enviado até 20 de abril e, no caso contrario, até 20 de janeiro de cada anno.

§ 2.º Annexa ao balanco definitivo remetterão as collectorias uma relação das rendas que deixaram de ser cobradas no exercicio encerrado, com as respectivas certidões, das quaes constarão os nomes dos devedores, afim de se proceder á cobrança executiva, e bem assim uma demonstracão das despesas ordenadas mas não pagas no mesmo periodo.

XV

Além da numeracão referida na alinea VI deverão ser numeradas e rubricadas mesmo a lapis-tinta todas as paginas do balancete e demais documentos annexos, como demonstrações, guias de receita, recibos, etc., para que fiquem perfeitamente autenticados.

O balancete será registrado textualmente, na forma da alinea I.

XVI

As rendas federaes arrecadadas pelos agentes ou repartições competentes, na forma das leis e regulamentos respectivos serão recolhidas aos cofres da Contadoria Geral do Thesouro Nacional ou delegacias fiscaes, directamente, ou por intermedio das repartições postaes e agencias bancarias, mediante autorizacão do ministro da Fazenda.

XVII

Serão recolhidas, dentro de 48 horas, as rendas arrecadadas pelas repartições federaes do Districto Federal ou das capitães dos Estados, salvo expressa disposicão de lei em contrario.

XVIII

As rendas arrecadadas pelas demais repartições serão recolhidas dentro dos prazos fixados pelo Thesouro Nacional.

e suas delegacias, em taboas registradas pelo Tribunal d'Contas.

Quando um prazo não tendo sido fixado entende-se que o recolhimento de um mez deve ser feito nos cinco primeiros dias do mez seguinte.

XIX

Independente, porém, do recolhimento dentro dos prazos a que se refere a alinea anterior, toda a collectoria iniciada a qualquer dia, recolherá a receita rendida, desde que atinja a importância de uma centavos, podendo, em tal caso, em tal dia, ficar com um tempo da soma em sua posse, até o prazo ordinário.

A falta de observância desta disposição sujeitará a collectoria a multa de percentagens e pagamentos nos termos da alinea de 1.ª do mez.

XX

Constatado se para todos os effectos, por todos os collectores, com os saldos *entregues* com o *recolhimento* *apresentado* ao *chefe* ou *nos* *termos* *autorizados*, na forma da alinea parte da alinea XVI.

Cabe ao Thesourario dos cofres ou nos bancos a que se refere esta disposição fazer, dentro dos prazos legais, a entrega ao Thesouro e suas delegacias das quantias recolhidas, ficando sujeitos ao fisco de um por cento ao mes, pelo tempo que durar a indevida retenção.

Parágrafo unico. Esta disposição applica-se aos collectores que tiverem obtido a autorização antes, com o que fica a parte final da alinea XVI.

XXI

Todos, quando, tendo obrigação de recolher, e antes de começar, se referirem em seu poder, além dos prazos fixados, ficam sujeitos ao pagamento do prazo de 1.ª do mez, pela multa.

§ 1.º Aquelles que perceberem rendimentos mediante percentagens sobre a renda arrecadada, além de pagar aquelles prazos, poderão a percentagem relativa a importância indevidamente retida.

§ 2.º Não se admitirá prova de força maior para exoneração de responsabilidade pela extração dos saldos não recolhidos nos prazos fixados.

XXII

Os collectores federaes não transportarão para o mez seguinte os saldos mensaes da arrecadação em seu poder. Tais saldos, inclusive as frações de mil réis, serão remetidos ás delegacias fiscaes respectivas nos prazos e pela forma prescrita nas alíneas XVI a XX das presentes instruções, entregando-se, assim, definitivamente, em cada mez o novo caixa cheio.

XXIII

Os saldos das caixas das collectorias federaes, serão, de accordo com o art. 110, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, mensalmente verificados pelos respectivos collectores, que nos mesmos caixas levarão termos da verificação feita, assignando estes pelo exacto e por duas testemunhas, de preferença a escriptura da collectoria e o agente fiscal da escripturação ou outras pessoas idoneas designadas pela autoridade competente, que tenham assistido á verificação dos valores existentes em corre.

XXIV

As pessoas que assistirem á verificação dos valores e assignarem os termos de balanço de caixas, ficam solidariamente responsaveis á Fazenda Publica pelos prejuizos que lhe arrecatarem por inaptidão, culpa ou negligencia. Para esse effecto ficam ellas sujeitas ao Tribunal de Contas e ficam subrogadas, quando tenham prazo á Fazenda, nos direitos desta contra o exactor até á concorrência da somma que desobediçarem.

XXV

O recolhimento de rendas nos cofres do Thesouro Nacional e suas delegacias far-se-ha sempre em dinheiro, na especie determinada em lei, ou seu equivalente em valores-postaes ou cheques de estabelecimentos bancarios, devidamente autorizados na forma da alinea XVI, *in fine*.

XXVI

Os valores-postaes ou cheques de estabelecimentos bancarios devidamente autorizados, recebidos pela Thesouraria do Thesouro ou de suas delegacias nos Estados, terão immediata entrada no "Caixa-Geral", como dinheiro, cabendo nos respectivos Thesouros providenciar, posteriormente, o respectivo resgate.

XXVII

Qualquer recolhimento a fazer-se na Thesouraria geral do Thesouro ou nas thesourarias das delegacias fiscaes, será sempre acompanhado de uma carta de receita da qual constará:

- a) o nome da collectoria;
- b) o exercicio a que pertence a somma a recolher-se;
- c) o mez a que se refere o saldo que se vai recolher ou a proveniencia da quantia si o recolhimento não provier de saldo;
- d) o nome e cargo do collect e que recolher o dinheiro.

XXVIII

Toda correspondencia com valores relativa ao recolhimento de saldos a fazer-se nos cofres do Thesouro Nacional e suas delegacias fiscaes, quer se trate de dinheiro, valores-postaes ou cheque bancario, deve ser sempre dirigida:

1.ª "A Thesouraria Geral do Thesouro Nacional", quando o recolhimento houver de ser feito no mesmo Thesouro pelas Collectorias do Estado do Rio de Janeiro.

2.ª "A Thesouraria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional" em o Estado, quando o recolhimento se destinar aos cofres da delegacia fiscal a cuja jurisdicção se achar subordinada a exactoria recolhente.

XXIX

As escripturas das collectorias federaes, além de deverem ser, por de emprehenda, comunicadas a autoridade superior, as retenções de saldos pelos collectores e as differenças entre os meios verificados e não recolhidos immediatamente.

XXX

É dever de todo collecter exercer severa fiscalização na arrecadação das rendas publicas, zelar pelo decore da administração e ter sempre em vista as ordens de superior autoridade.

XXXI

O cabido das percentagens devidas aos collectores e escripturas das collectorias federaes será feito rigorosamente de accordo com a tabella annexa.

XXXII

Não se levará em conta para o calculo das percentagens a receita proveniente de electricidade, sellos de nomeação, taxa de transporte, taxa de viação, operações a termo, *Dito* *Official*, ou qualquer outra renda industrial, montepio, democratização, despesa a annular, consignações e depósitos.

XXXIII

Sempre que forem recolhidas multas para pagamento com declaração expressa, na guia respectiva, da desistência do recurso voluntario, devem as collectorias escripturar: 50 % em Renda com Applicação Especial - Eventuaes - Multas, e 50 % em Depósitos - Multas para quem de direito. Havendo, porém, recuso a importancia total da multa recolhida será escripturada em Depósitos - Depósitos para recursos.

XXXIV

Toda vez que as collectorias receberem portaria comunicando a confirmação de multa depositada para recurso, cujo recolhimento tenha sido por ellas feito nos cofres do Thesouro ou de suas delegacias, levarão, no balanço do mez em que receberem taes communicações, metade da multa em receita, como "renda com applicação especial" - Eventuaes - Multas - e cobrarão sobre essa parte a percentagem que lhes caber; a outra metade será, ao mesmo tempo, escripturada em despesa do mesmo balanço, como "Movimento de Fundos".

Recolhimento feito a Delegacia ou no Thesouro Nacional, proveniente de metade de multa confirmada em gráo de recurso, conforme a portaria n. 12, de de de 1922. Esta operação deverá ser immediatamente comunicada pelas Collectorias do Estado do Rio de Janeiro ao Thesouro Nacional e pelas collectorias dos demais Estados á respectiva Delegacia Fiscal; o officio de communicação que fizer a collectoria mencionará tambem o numero e a data da portaria em que se lhe declarou a solução final do recurso.

XXXV

Em caso algum se levará a cabo do balanço a importância de sellos "devolvidos" á casa da Moeda ou ás delegacias fiscaes; taes devoluções figurarão apenas nos inappos demonstrativo do estado dos respectivos "Caixas de Sellos" de que trata a alinea I destas instruções.

MODELOS

COLLECTORIA FEDERAL DE.....

N.....

Em.....de.....de 192....

Ex. no. Sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de.....

Cumpro-me passar ás mãos de V. Ex. para os fins devidos, acompanhado dos respectivos documentos, o balancete da arrecadação effectuada por esta Collectoria no mez de..... proximo findo, exercicio de 192..... demonstrando um saldo, a favor da Fazenda Nacional na importancia de Rs.

Saudações

O Collector,

TABELLA PARA CALCULAR AS PERCENTAGENS DEVIDAS AOS COLLECTORES E ESCRIVÃES DAS COLLECTORIAS FEDERAES,
DE ACCORDO COM A LEI N. 1.639, DE 16 DE AGOSTO DE 1907

Arrecação annual	Arrecação mensal	Multiplicador fixo	Quota para o calculo da arrecadação annual	Quota para o calculo de arrecadação mensal	Quinto de percentagem annual	Quinto da percentagem mensal
20:000:000	1:633:636	0.05	---	---	1:200:000	100:000
35:000:000	2:916:666	0.05	200:000	16:666	1:950:000	16:500
50:000:000	4:165:366	0.04	550:000	45:833	2:550:000	212:400
65:000:000	5:416:666	0.03	1:050:000	87:500	3:000:000	250:000
80:000:000	6:676:666	0.02	1:700:000	141:666	3:300:000	275:000
100:000:000	8:333:333	0.014	2:180:000	181:666	3:520:000	293:333
170:000:000	14:166:666	0.01	2:580:000	215:000	4:280:000	356:666
270:000:000	22:500:000	0.006	3:230:000	271:666	4:880:000	406:666
400:000:000	33:333:333	0.004	3:800:000	316:666	5:400:000	450:000
600:000:000	50:000:000	0.002	4:600:000	383:333	5:800:000	483:333
1.000:000:000	100:000:000	0.001	5:200:000	426:666	6:800:000	566:666
3.500:000:000	101:666:666	0.0004	6:160:000	513:333	7:300:000	630:000
Importancia superior	Importancia superior	0.0002	6:800:000	571:666	---	---

Modo de applicar a tabella supra para a cobrança mensal pela duodecima parte, na forma da lei.

Supponha-se que a Collectoria rendeu, em um mez qualquer, 10:500:000.

Ora, a arrecadação do exemplo está comprehendida, na tabella, entre 8:333:333 e 14:166:666, como se verifica. Multiplica-se a arrecadação pelo multiplicador fixo da maior quantia, e temos: 10:500:000 $\times$ 0.01 = 105.000. A este resultado acrescenta-se a quota para o calculo da arrecadação mensal, correspondente a maior quantia, que são 215:000, assim vem: 105:000 + 215:000 = 320:000.

Temos, pois, para o collector: — 320:000 $\times$ 3 = 960:000
Para o escrivão: 320:000 $\times$ 2 = 640:000

Observação - Quando a arrecadação mensal for inferior 1:633:636, não haverá mais senão multiplicar-a por 0,06.

Exemplo:

Imagine-se que a exatoria rendeu 200:000 mensaes. Temos: 200:000 $\times$ 0.06 = 12:000

Esses 12:000 é a quota para o calculo mensal.

Para o collector: 12:000 $\times$ 3 = 36:000

Para o escrivão: 12:000 $\times$ 2 = 24:000

Percentagem do collector: 36:000

Idem do escrivão: 24:000

EXERCÍCIO DE 192.....

BALANÇETE DE RECEITA E DE DESPESA

Mez de.....

EXERCÍCIO DE 192....

COLLECTORIA DAS RENDAS FEDERAES EM.....

Mez de.....

RECEITA

RECEITA ORDINARIA	Taxa				Registro			
	Por verba		Por estampilhas					
II Imposto do consumo								
Fumo.....								
Bebidas.....								
Phosphoros.....								
Sal.....								
Caçados.....								
Perfumarías.....								
Especialidades pharmaceuticas.....								
Conservas.....								
Vinagre e azeite.....								
Velas.....								
Ben. alas.....								
Tecidos.....								
Artefactos de tecidos.....								
Vinhos estrangeiros.....								
Papel e artefactos de papel.....								
Cartas de jogar.....								
Chapões.....								
Loças e vidros.....								
Ferragens.....								
Café e chá.....								
Manteiga.....								
Moveis.....								
Armas de fogo.....								
Lampadas electricas, etc.....								
Queijos e requeijões.....								
Electricidade.....								
Tintas.....								
Leques.....								
Bóas, pêllos, etc.....								
Layras.....								
Artefactos de borracha.....								
Návallias e piaceis para barba.....								
Fentes, escovas e espanadores.....								
Continúa.....								

RECETTA

	Taxa				Registro	
	Por verba		Por estampilhas			
..... Continuação.....						
..... Caixas de qualquer feição.....						
..... Brinquedos.....						
..... Artefactos de couro, etc.....						
..... Joias e obras de ourives.....						
..... Objectos de adorno.....						
..... Gasolina e naphtha.....						
..... Apparelhos sanitarios.....						
..... Azulejos.....						
..... Instrumentos de musica.....						
..... Machinas cinematographicas e photographicas.....						
..... Fogões.....						
.....						
.....						
..... Total do imposto de consumo.....						

RECETTA

				Parcial	Total
Transporte de fis.....					
III IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO					
..... Sello, { Por verba sendo.....\$.....de					
..... { sello de nomeação.....					
..... { Adhesivo.....					
..... Transporte, { Fluvial.....					
..... { Terrestre.....					
..... Taxa de viagem, { Maritima.....					
..... { Fluvial.....					
..... { Terrestre.....					
..... Operações a termo.....					
..... Vendas mercantis, { Por verba.....					
..... { Adhesivo.....					
IV IMPOSTO SOBRE A RENDA					
..... Imposto sobre a renda.....					
..... 5 % sobre premios de seguros maritimos e terrestres e 2 % sobre premios de seguros de vida, pensões, peculios, etc.....					
..... 10 % sobre lucros fortuitos, valores sorteados, etc.....					
V IMPOSTO SOBRE LOTERIAS					
..... Imposto de 5 % das loterias estaduais e sobre a renda das loterias federaes, etc.....					
VI IMPOSTOS REPIAIS					
..... Premios de depositos publicos.....					
..... Taxa judiciaria.....					
..... Contribuição para fiscalização bancaria.....					
..... Emolumentos de registro de escriptorios commerciaes.....					
..... Renda das matriculas e taxas de frequencia, etc.....					
..... A transportar.....					

RECEITA

					Parcial			Total		
Transporte										
II RENDAS PATRIMONIAES dos próprios nacionaes										
Rendas dos próprios nacionaes										
Rendas de Villas proletarias										
III RENDAS INDUSTRIAES										
Renda da "Imprensa Nacional" e "Diário Oficial"										
Ditas dos collegios militares										
Dita do Laboratorio Nacional de Analyses										
Contribuição das estradas de ferro, companhias de seguros, etc.										
Renda dos nucleos colonias										
Total de Renda Ordinaria										
REDA EXTRAORDINARIA										
Montepio da Marinha										
Dito Militar										
Dito dos empregados publicos:										
Do Ministerio da Justiça										
Da Marinha (civil)										
Da Guerra (civil)										
Da Agricultura										
De Viagem										
Da Fazenda										
Indemnisações: (1)										
A transportar										

(1) As rendas que não são recolhidas como "indemnização" devem ter historico municipal.

RECEITA

[illegible]

	Parcial	Total
Transporte.....		
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS		
Multas para quem de direito :		
Pela multa recolhida por		
..... a favor de.....		
..... em virtude do auto notificação		
..... de 192.....		
Depositos para recursos :		
.....		
.....		
.....		
Depositos para quem de direito :		
.....		
.....		
.....		
Penalidades pela cobrança executiva :		
.....		
.....		
Cotas de fiscalização :		
.....		
.....		
CONSIGNAÇÕES		
(B).....		
.....		
.....		
.....		
.....		
.....		
.....		
TOTAL GERAL DA FOLHA.....		

Colchester, Vermont

(55: 1: 5

(1) *Nota:* - no de consignatário e nome e do co-consignante e nome, cargo e o lugar a que se refere a consignação.

DESPESA
MINISTERIO DA JUSTIÇA
Total parcial
Total das contas
JUSTIÇA FEDERAL
GRATIFICAÇÃO PROVISÓRIA (L.V.R.A.)
BRETAGNA POLICIAL
SERVENTUÁRIO DO CULTO CATHOLICO
MINISTERIO DA MARINHA
CLASSES INACTIVAS
MUNIÇÕES DE BOCCA
MINISTERIO DA GUERRA
CLASSES INACTIVAS
Reformados :
Maior
Comissão
A transportar

DESPEZA

				Parcial	Total
Transporte de Rs.....					
Taxico					
Aleto					
.....					
Soldo vitalicio :					
Moror.....					
Capitão					
.....					
.....					
.....					
MINISTERIO DA AGRICULTURA					
.....					
.....					
.....					
.....					
CLASSIFICACAO PROVISORIA (LYRA)					
.....					
MINISTERIO DA PAZENDA					
FACHIVOS					
Apresentados:					
De Ministerio da					
De Ministerio da					
De Ministerio da					
De Ministerio da					
A transportar.....					

DESPEZA

Transporte de lrs.

PENSIONISTAS

Pensões

Meio soldo

Montepio da Marinha

Montepio Militar

Dito da Justiça

Dito da Marinha (civil)

Dito da Guerra (civil)

COLLECTORIAS

Porcentagem sobre a renda de.....\$..... (1) arrecadada no mez de..... p. findo, a saber:

Para o collector 3,5

Para o escrivão 2,5

FISCALIZAÇÃO E MAIS DESPESAS DOS IMPOSTOS DE CONSUMO

PESSOAL

Gratificação fixa ao agente fiscal.....
.....relativa
ao mez de.....

Porcentagem ao mes no relativa ao mez de.....
.....de 192.....conforme a portaria
n.º.....de.....de.....de 192.....
da Delegacia Fiscal.....

Gratificação do art..... da lei n.º.....de
.....de.....de 192.....

RECITA A ANNULAR

Em

A transportar

DESPEZA

	Parcial			Total		
Transporte de fis.....						
.....						
.....						
.....						
.....						
.....						
.....						
.....						
DEPOSITOS ESPECIFICACAO						
.....						
.....						
.....						
.....						
.....						
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS						
Multas a quem de direito:						
Pagamentos de 50 ... de multas a agentes fiscaes:						
.....						
.....						
.....						
.....						
Depositos para recursos:						
Restituição de multa, cujo recurso teve provimento em.....						
.....						
.....						
.....						
.....						
.....						
.....						
.....						
Benefícios de loterias:						
.....						
.....						
.....						
.....						
Total da despesa.....						

DESPEZA

Transporte.....

MOVIMENTO DE FUNDOS

Multa para recurso, devidamente classificada, de acordo com a portaria
n.º.....de.....de.....de 192.....

Importancias ja recolhidas á Delegacia Fiscal por conta do saldo do mes
de.....a saber:

Talão n.º.....de.....de.....de 192.....

Talão n.º.....de.....de.....de 192.....

Talão n.º.....de.....de.....de 192.....

Talão n.º.....de.....de.....de 192.....

Talão n.º.....de.....de.....de 192.....

Saldo que se recolhe nesta data, conforme.....

TOTAL GERAL DA DESPEZA.....

O COLECTOR

O ESCRIVÃO

ALLCARR'S PHARMACY, INC.

REFLEXÃO SOBRE A CONDIÇÃO DE ESTUDANTE DO SÉCULO XXI

F. u. de die 192...

[illegible]

Uscrivâti.

Q collector,

COLLECTORIA FEDERAL. DE.

DEMONSTRAÇÃO DO ESTADO DA CAIXA DO CILLO SANCARIG

En... de..... ú2...

[illegible]

Collectoria Federal de..... de..... de 192...

O collector,

Overview

em.....de.....de 192...

Collectoria Federal de.....de.....de 19.....

O escritor,

DEMONSTRAÇÃO DO ESTADO DA CAIXA DE SELLO POR VERBA

en de de 192....

OBSERVAÇÕES

Collectoria Federal de.....de.....de 192.....

U collector,

O usuário.

Collectoria Federal de

Demonstração do estado dos caixas de estampilhas e cédulas do imposto de consumo em de 192...

ESTAMPILHAS												Importancia
VALORES												
Debito												
Saldo que passou do mez de												
Recebidas da Delegacia Fiscal												
Total												
Credito												
Vendas no mez de												
Saldo que passa para o mez de												
Total												

CENTAS												Importancia
VALORES												
Debito												
Saldo que passou do mez de												
Recebidas da Delegacia Fiscal												
Total												
Credito												
Vendas no mez de												
Saldo que passa para o mez de												
Total												

Collectoria Federal de de de 192...

O collector,

O escrivão,

COLLECTORIA FEDERAL DE.....

RECIBO DE PORCENTAGEM

Porcentagem Rs. - - - - -

Declaro que recebi a importância de.....

relativa á porcentagem que me coube pela arrecadação effectuada por esta Collectoria no mez de..... de 192....
exercício de 192....

Collectoria Federal de.....
de..... de 192....

O Collector

COLLECTORIA FEDERAL DE.....

RECIBO DE PORCENTAGEM

Porcentagem Rs. - - - - -

Declaro que recebi a importância de.....

relativa á porcentagem que me coube pela arrecadação effectuada por esta Collectoria no mez de..... de 192....
exercício de 192....

Collectoria Federal de.....
de..... de 192....

O Escrivão,

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 14 de maio de 1926

J. Campos & Comp, recorrendo de decisão da Comissão de Tarifa.-- De accordo com o parecer, deixo de tomar conhecimento do assumpto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de maio de 1926

Offícios:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 294 -- Comunicando que o Sr. ministro permittiu que sejam recolhidos aos depositos da Standard Oil Of Brazil, de onde a The Rio de Janeiro City Improvements Company, Ltd. retirará a medida de suas necessidades 200 caixas com kerosene que pretende importar.

N. 293 e 297 -- Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado ao Lloyd Brasileiro:

-- Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica;

N. 271 -- Remettendo certidões de dividas.

-- Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 80 -- Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso da firma Ferreira & Comp., encaminhado com o officio n. 147, de 17 de fevereiro de 1926.

-- Sr. inspector da Alfandega do Pará:

N. 14 -- Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para a bagagem e apetrechos da expedição scientifica chefiada pelo Dr. Arthur A. Fischer.

-- Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 42 -- Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso ex-officio encaminhado com o officio n. 639, de 17 de dezembro de 1925.

-- Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 165 -- Comunicando que o Sr. mi-

nistro deixou de autorizar a criação da collectoria pedida pelo intendente do municipio de Prata.

-- Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 15 -- Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso de João Ferreira Sobrinho, encaminhado com o officio n. 91, de 1 de março de 1926.

-- Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 22 -- Comunicando que o Sr. ministro manteve a decisão anterior que multou em 453\$317 a firma J. Fernandes Costa.

-- Ao Sr. director geral dos Correios:

N. 249 -- Solicitando a entrega de um registrado.

-- Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 203 -- Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso ex-officio encaminhado com o officio n. 20, de 7 de janeiro de 1926.

N. 204 -- Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso ex-officio, encaminhado com o officio n. 74, de 21 de janeiro de 1926.

Portaria:

Ao collectôr federal em Barra do Piraí:

N. 14 — Remetendo o processo n. 8.875, do corrente anno, afim de ser satisfeita a exigencia de fls. 12.

Requerimento despachado

Dia 20 de maio de 1926

Christiano A. de Cerqueira Filho, recbando sobre demora em um processo de tomada de contas. — Satisfaz a exigencia.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

N. 10.375 — D. Eulalia Fernandina Martins de Souza, por seu procurador, pedindo habilitação de montepio. — Habilita-se, de accordo com o parecer do Sr. consultor da Fazenda. Quanto á petição de D. Adalia Mello, indeferida.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

N. 19.759 — O. Wachneidt, pedindo pagamento da importancia de 4:481\$300. — Recebe o pagamento por exercicio findo.

N. 11.730 — D. Conceição Rodrigues de Oliveira, por seu procurador, pedindo expedição de titulo. — Satisfaz as exigencias do parecer.

N. 20.761 — M. A. Corrêa, pedindo pagamento de 5009, por fornecimentos feitos á Casa da Moeda. — Recebe o pagamento por exercicios.

N. 20.760 — Ferreira Seixas & Comp., pedindo pagamento de 57\$, por fornecimento á Casa da Moeda. — Recebe o pagamento por exercicios findos.

N. 20.983 — Marciana Francisca dos Santos, pedindo habilitação de montepio e o pagamento para funeral. — Compareça esta directoria, afim de prestar esclarecimentos.

N. 20.758 — Comp. Telephonica Brasileira, pedindo pagamento de 516\$012. — Recebe o pagamento por exercicios findos.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 14 de maio de 1926

N. 18.170 — Salvador Pereira Lima, pedindo prorrogação de prazo para apresentação de procuração. — Deferido, de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 18 de maio de 1926

N. 13.054 — Aviso da Justica n. 1.111, de 29 de março de 1926, requisitando restituição da caução de 11:27\$5 a Luiz Mendonça & Comp. — Sellem os interessados o conhecimento.

Dia 19

N. 17.085 — Officio da Commissão Liquidatã do Lloyd Brasileiro (Patrimônio Na-

cional) requisitando levantamento de fiança em favor de Thomaz Penna. — Sellem o interessado o documento.

N. 18.774 — Requerimento de Francisco de Salles Diniz, collectôr federal em Santa Quitéria, Minas Geraes, pedindo para receber o saldo da arrecadação por intermedio da agencia do correio local. — Venha por intermedio da respectiva delegacia fiscal.

N. 19.268 — Requerimento de Maldonado da Cruz Alves, pedindo levantamento de 200\$000. — Satisfaz as exigencias.

Dia 20

N. 17.047 — Aviso da Justica n. 1.370, de 20 de abril de 1926, requisitando restituição da caução de 13:00\$ a Francisco Leal & Comp. — Sellem os interessados o conhecimento do deposito.

N. 18.190 — Officio da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, numero 151, de 27 de abril de 1926, requisitando restituição de 1:000\$ a Henrique Braga & Comp. — Apresentem os interessados o conhecimento do deposito.

Directoria do Patrimonio Nacional

Expediente de 24 de maio de 1926

Requerimento despachado

Pelo Sr. director geral do Thesouro:

Isaltina Mattos da Cruz, pedindo licença para vender o terreno lote n. 511 da rua Duque de Caxias, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. — Procede-se, de accordo com o parecer.

Recebedoria do Distrito Federal

Portarias

N. 204 — Em 24 de maio de 1926 — Recomendando ao Sr. sub-director interino da 3ª Sub-directoria que providencie no sentido de ser debitada ao thesoureiro do sello desta Recebedoria a importancia total de réis 7:045\$630, proveniente de 50.290 estampilhas do imposto de consumo, recebidas da firma Ferreira Braga & Comp., para o effeito da troca, nos termos do art. 46, do actual regulamento do imposto de consumo, outrossim, determino seja creditada ao mesmo thesoureiro identica importancia, proveniente de 29.032 das alludidas formulas, entregues á mencionada firma, em virtude de troca effectuada.

N. 925 — Em 24 de maio de 1926 — Recomendando ao Sr. sub-director interino da 3ª Sub-directoria, que providencie no sentido de ser debitada ao thesoureiro do sello desta Recebedoria a importancia total de 5:470\$, proveniente de 25.502 estampilhas do imposto de consumo, recebidas da firma Vasconcellos Couto & Comp., para o effeito de troca, nos termos do art. 46 do actual regulamento do imposto de consumo, outrossim, determino seja creditado ao mesmo thesoureiro identica importancia de 5:470\$, correspondente a 16.150, das alludidas formulas, entregues á mencionada firma, em virtude da troca effectuada.

N. 1261 — Em 24 de maio de 1926 — Recomendando ao Sr. sub-director interino da 3ª Sub-directoria que providencie no sentido de ser debitada ao thesoureiro do sello desta Recebedoria a importancia total de 1:811\$400, proveniente de 9.565 formulas do imposto de consumo, recebidas da firma Figueiredo Marinho & Comp., para o effeito de troca, nos termos do art. 46, do vigente regulamento do imposto de consumo: outrossim,

determino seja creditada ao mesmo thesoureiro, identica importancia (1:811\$400, correspondente a 6.038 das alludidas formulas, entregues á supracitada firma, em virtude da troca effectuada.

N. 237 — Em 24 de maio de 1926 — Recomendando ao Sr. sub-director interino da 3ª Sub-directoria que providencie no sentido de ser debitada ao thesoureiro do sello desta Recebedoria a importancia total de 4:110\$, proveniente de 26.843 formulas do imposto de consumo, recebidas da firma Vasconcellos Couto & Comp., para o effeito de troca; nos termos do art. 46, do vigente regulamento do citado imposto; outrossim, determino seja creditada ao mesmo thesoureiro, identica importancia (4:110\$), correspondente a 13.700 das mencionadas formulas, entregues á dita firma em virtude da troca effectuada.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de maio de 1926

Tribunales despachados:

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 2003 a favor de Augusto Muller de Carvalho. — Cumpr. — S.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 265\$236 a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 221\$392 a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 121\$76 a favor de José de Souza Rosa. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 100\$ a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 1:00\$ a favor de Manoel Campos. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 360\$ a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 231\$49 a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 29\$671 a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 20\$ a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 251\$692 a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$ a favor de Ignacio Corrêa Machado. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Eudico Gomes. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 750\$ a favor de Adão dos Santos Ferreira. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 100\$ a favor de Manoel Campos. — Idem.

Requerimentos despachados:

Sem numero — Dr. Estevam Castello. — Anulle-se a divida mencionada na informação, de accordo com o parecer, officinando-se á Directoria da Receita.

N. 8.765 — Companhia Hoteis do Brasil. — Procede-se á inscripção dos directores pela forma proposta. Impoñho á cada um a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 3.692 — Antonio Machado Velho. — Faça-se a alteração do valor locativo para 6:000\$, no lançamento do corrente exercicio procedendo-se ao expediente decorrente.

N. 5.982 — Agostinho A. P. Pinto. — De accordo com o parecer, nada havendo que providenciar, archive-se.

N. 6.235—Alfredo Marcelli.—Annulla-se a dívida mencionada na informação, de acordo com o parecer, officiando-se a Directoria da Receita.

Sem numero—Mendes Bezerra & Comp.—Restitua-se o processo, informando.

Sem numero—Arthur Moreira de Barros.—Entregue-se ao requerente a quantia de 250\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 3.032—Adestodem Spinelli.—Relacionada a dívida solicite-se o necessario creditado.

N. 3.077—Thiago Bevilacqua.—Idem.

N. 3.033—Oscar Guimarães.—Idem.

N. 3.076—Raul Guimarães.—Idem.

N. 3.036—Alfredo da Rocha Vianna.—Idem.

N. 3.035—João Philomeno de Lima.—Idem.

N. 6.030—R. Del Vecchio.—De acordo com a informação e parecer, indeferido.

N. 519—Siqueira Cavalcanti & Comp.—Tendo em vista a ordem n. 186 de 18 de flúente mez, da Directoria da Receita, em que declara haver o Sr. ministro da Fazenda levantado a perempção em que incorreu a firma requerente, faça-se a alteração proposta na informação de fls. para o exercicio de 19.5, procedendo-se ao expediente decorrente.

Sem numero—Sebastião Ferreira Rios.—Entregue-se ao requerente a quantia de 50\$ classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero—A. Fernandes & Santos.—Consulta. A 3ª sub-directoria para juntar as amostras a que allude a consulta, necessarias ao esclarecimento do assumpto.

Sem numero—Carvalho & Vieira.—Restitua-se o processo á Directoria da Receita, informando, de accordo com o parecer.

Sem numero—Augusto Rodrigues Horta.—De accordo com o parecer, cobre-se o imposto devido com a móra de 1%. Imponho a firma Augusto Rodrigues Horta a multa de 50\$, minimo, do art. 61, do decreto numero 15.539, de 29 de julho de 1922.—Intime-se.

Notificação n. 323, contra Volkmar Holleck & Comp.—Designo os Srs. Benedicto Leal e Claudio Cunha em substituição aos agentes Es. as Manoel Luna e Barata Ribeiro.

Sem numero—João Ambrosio Nascimento.—Entregue-se ao requerente a quantia de 75\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero—Gelassen & Castro.—De accordo com o parecer, cobre-se o imposto com a móra de 1%. Imponho a firma Gelassen & Castro a multa de 500\$, minimo, do art. 61, d, do decreto n. 15.539, de 29 de julho de 1922. Intime-se.

Sem numero—M. Gomes & Irmãos.—De accordo com o parecer e pelas razões do mesmo, cobre-se o imposto devido com a móra de 1%. Imponho a firma M. Gomes & Irmãos a multa de 500\$, minimo, do art. 61, d, do decreto n. 15.539, de 29 de julho de 1922.—Intime-se.

N. 193—Manoel de Souza Sobreira.—Officie-se, de accordo com o parecer.

N. 6.117—Compânia Sul America. Consulta.—O documento apresentado é um titulo de deposito, como se verifica dos seus proprios termos, e, nesse caso, incide no pagamento do sello proporcional do art. 11, tabella A, § 1º, n. 21, da lei n. 4.934, de 31 de dezembro de 1925.

Sem numero—Tullio Faria & Comp.—Restitua-se o processo em frente á Directoria da Receita, informando.

N. 6.174—J. Dantas & Comp.—De accordo com o parecer, faça-se a troca, mediante as formalidades legais e acantelados os interesses da Fazenda.

N. 6.579—The Canadian Bank of Commerce.—De accordo com o parecer, não ha mais sello a pagar, dada a natureza do contracto. No caso ha um credito certo e um prazo illimitado, assistindo ao creditado, portanto, a faculdade de usar da somma até o limite estabelecido e em qualquer tempo, salvo o direito do creditor de fechar o credito ocorrendo motivo justo.

N. 4.290—Cintra Machado & Comp.—De accordo com o parecer, indeferido. Officie-se, entretanto, a Directoria da Receita quanto á divergencia de que trata a informação de fls.

Notificação n. 1.330—J. Moreira & Trindade.—Não se achando a petição de fls. assignada pelos notificados, nada ha que deferir, prosiga o processo.

Precedentes despachados:

Julgo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 1.000\$ a favor de Manoel Campos.—Cumpra-se.

Julgo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Antonio de Abreu.—Idem.

Autos de infracção:

Auto n. 657, lavrado em 17 de setembro de 1924 contra Nunes & Irmão.—Officie-se a Casa da Moeda no sentido do parecer.

Auto n. 201, lavrado em 24 de abril de 1923 contra Manso & Irmão e outro.—Encaminhe-se o recurso por intermedio da Directoria da Receita.

Auto n. 725, lavrado em 13 de outubro de 1923 contra Brazil Trading Company.—Faça o deposito previo da multa e da revalidação do sello do imposto sonegado, de accordo com o parecer. Intime-se, ficando marcado o prazo de cinco dias.

Auto n. 371, lavrado em 12 de maio de 1926 contra Jorge Maluf & Comp.—De accordo com a informação e parecer, satisffeito o pagamento da differença do imposto, entregue-se a mercaderia, mediante as formalidades legais e acantelados os interesses da Fazenda.

Auto n. 682, lavrado em 26 de setembro de 1924 contra A. Libowitz.—Officie-se a Casa da Moeda no sentido do parecer.

Auto n. 160, lavrado em 26 de abril de 1924 contra Pedro Jeronymo de Azevedo e outros.—Officie-se a Collectoria Federal em Cambray (Estado do Rio) no sentido do parecer.

Auto n. 33, lavrado em 20 de fevereiro de 1925 contra José Leite da Silva.—De accordo com o parecer, entregue-se a mercaderia mediante as formalidades legais e acantelados os interesses da Fazenda.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 24 de maio de 1926

Processos despachados:

N. 7.600—Noemia de Lima Freire.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 7.601—Olympio Cavalcanti.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 5.154—Empreza de Aguas Gaseosas S. A.—Ao Protocollo geral.

N. 14.012—Romualdo Berteluzzi Reazzi.—De accordo com o informado, reconsidero o despacho de 23 de dezembro ultimo, na parte referente á multa imposta, por improcedente.

N. 5.874—Alfredo Masselli.—Averbe-se a mudança.

N. 5.761—Carlos B. viin Schemm.—Averbe-se a mudança.

N. 5.191—Compânia Santa Lucia.—Averbe-se a mudança.

N. 3.171—Antonio Mariz dos Santos & Comp.—Averbe-se a mudança.

N. 15.030—Antonio Pereira Gostal.—Proceda-se ao lançamento proposto. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 15.433—Antonio Martins Cruz.—Averbe-se a mudança em 1925.

N. 17.033—Agenor Mota.—Archive-se.

N. 17.417—Hexagon Sewing Machine Company.—De-se baixa e officie-se de acordo com o parecer.

N. 17.434—José Rebencinho.—Averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 18.311—Doux & Filho.—Averbe-se a mudança a notando-se o valor locativo.

N. 19.655—Alfredo Rizzo.—Averbe-se a mudança, de accordo com o proposto.

N. 1.960—J. A. Pontes.—De-se baixa para o 2º semestre futuro. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 6.074—Alipio Oliveira & Comp.—Informe a 3ª Sub-directoria.

N. 2.330—Socrates dos Santos Vasconcellos.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 1.433—Maximiano Magnolo.—Informe a 3ª Sub-directoria.

N. 6.173—Eduardo de Oliveira Guimarães.—Transfira-se.

N. 15.037—Placido Pereira da Silva.—Transfira-se.

N. 20.052—Jeronymo Antonio Mascarenhas.—De-se baixa e officie-se no sentido do parecer.

N. 10.352—J. F. de Oliveira.—Transfira-se a firma de accordo com o proposto e averbe-se a mudança do local, anotando-se o valor locativo.

N. 5.931—Manoel Vidal Satilino.—De-se baixa.

N. 6.655—Gomes Cardoso e Antunes.—De-se baixa.

N. 6.657—Cantelli & Friggia.—De-se baixa para o 2º semestre futuro. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 6.238—Antonio Pereira de Carvalho do Senado.—Transfira-se.

N. 19.472—Aliança Hotel Limitada.—Inscreva-se.

N. 21.164—João Lobo & Conceição.—Transfira-se.

N. 2.778—Gasparina Duro Cox.—Transfira-se. Imponho a multa de 20.000, minimo da lei.

N. 5.363—Mozes Plotz Ry.—Averbe-se a mudança.

N. 5.740—Banco Nacional Brasileiro.—De-se baixa.

N. 5.841—Alberta da Fonseca Guimarães.—De-se baixa.

N. 2.724—Heloisa Salema Garção de Andrade.—De accordo com o parecer, reconsidero o despacho de 4 de julho de 1925, proferido no processo n. 5.734, de 1924, annexo por insubsistente. Officie-se á Directoria da Receita sobre a annullação da certidão proposta.

Sem numero—Antonio Thimoteo de Sá.—Imponho a multa de 20.000, minimo da lei.

N. 3.536—Theophilo Rodrigues Valladares.—Transfira-se.

N. 6.535—Laura Porto Moitinho.—Transfira-se. Imponho a multa de 20.000, minimo da lei.

N. 6.670—Antonio Augusto Coelho.—Transfira-se.

Notificação:

N. 841—A. Ferreira & Irmão.—O auto de fls. 8 é procedente, como se verifica da apreensão feita, e a firma atuada deixou o processo correr á revelia. Visto e exposto, de accordo com o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a A. Ferreira & Irmão, estabelecidos á rua 24 de Maio n. 66, nesta cidade, a multa de 400.000, maximo do art. 95, combinado com o de n. 222, do

Decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921. Intime-se a recolher aos cothres desta Recebedoria, no prazo de trinta dias, a importância da multa; si não o fizer, promova-se a cobrança executiva, ficando salvo o direito de recurso à autoridade superior, na forma da lei.

Certidões:

N. 1.874 - Fernando Marques de Souza, N. 3 Sub-directoria, para informar.
N. 6.016 - Lopes, Serpa & Machado. - Conceda-se a transferencia.

Processo despachado:

N. 4.384 - Lima Serejo & Comp. - Encerre-se mediante recibo.

DESPACHOS DA 2 SUB-DIRECTORIA

Dia 23 de maio de 1926

Sem numero - Moyses Calil. - Satisfaça a exigencia.
N. 245 - Leonel Faria & Comp. - Idem.
N. 20.025 - A. Gomes Pinho & Comp. - Idem.
N. 19.568 - Sebastião Costa Moraes. - Idem.
N. 16.642 - Benta Konet. - Idem.
N. 14.854 - L. Teixeira Silva & Comp. - Idem.
N. 12.180 - Alfredo Santos & Teixeira. - Idem.
N. 7.285 - M. Fonseca & Comp. - Idem.
N. 6.481 - Seixas & Souza. - Idem.
N. 193 - Marcos & Brito. - Idem.
Sem numero - Arthur de Souza Guimarães e outro. - Idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Requerimentos despachados

Dia 24 de maio de 1926

1. Cerqueira & Soares, pedindo baixa de sua firma por ter sido succedida por Cerqueira Madureira & Comp.
D. Clara Pinto dos Santos Magalhães, communicando ser successora de H. Nascimento. - Apresente o documento a que allude a petição.
Fellipe de Mendonça, communicando inicio de negocio. - Ao Cadastro.
Ramos & Rodrigues, idem, idem. - Ao Cadastro.
Antonio de Souza, idem, idem. - Ao Cadastro.
Manoel Fernandes da Silva, idem, idem. - Ao Cadastro.
João Justino Osorio, apresentando declaração de rendimentos. - Reciba-se a declaração.
Francisco Cavaliere, idem, idem. - Reciba-se a declaração.
Francisco da Fonseca Ferreira, idem, idem. - Reciba-se a declaração.
M. A. d'Almeida, pedindo prorrogação de prazo por mais 30 dias, para apresentação de declaração. - Deferido.
Abdualiz José Chavantes, pedindo certidão se está incluído em lista de devedores. - Certifique-se.

Offícios expedidos:

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:
N. 466 - Remettendo para pagamento do imposto de renda os seguintes talões:
N. 391, João Leonel de Alencar, rua General Saupio n. 6;

N. 392, Manoel Pinto de Souza Dantas, rua General Camara n. 39;

N. 393, Maria Carolina Bandeira, rua do Rezende n. 125;

N. 394, Costa & Pinho, rua D. Zulmira n. 98.

N. 467 - Remettendo para pagamento do imposto de renda do exercicio de 1925 os seguintes talões:

N. 1.532, Joaquim Fetriz Macedo, rua S. Pedro n. 103.

N. 1.533, Antonio Lopes, rua S. Pedro n. 103.

N. 1.534, Augusto Pinto Reis, rua S. Pedro n. 103.

N. 1.535, Carlos Muniz, rua da Alfandega n. 140.

N. 1.536, Garibaldi Pylo, rua S. Carlos n. 73, 2º.

N. 1.537, João Soares de Souza Lobo, rua Manoel Carneiro n. 10.

N. 1.538, Amelie Wilson Betin Paes Leme, rua Manoel Carneiro n. 10.

N. 1.539, Francisco Meira, rua S. Christovão n. 618.

N. 1.540, Francisco Ribeiro Moreira, Avenida Rio Branco n. 109.

N. 1.541, Julio dos Santos Vieira de Mello, rua Mariz e Barros n. 243.

N. 1.542, Antonio Pereira Mattos, Avenida Rio Branco n. 110.

N. 1.543, Benjamin Augusto de Magalhães, rua Pharonx n. 6.

N. 1.544, Jorge Dodsworth Martins, rua das Laranjeiras n. 232.

N. 1.545, Victor Krause, rua Visconde Itamaraty n. 93.

N. 1.546, Gonçalo Vieira Monteiro, rua Primeiro de Março n. 90.

N. 1.547, Francisco Pereira Junior, rua Barão de Mesquita n. 762.

N. 1.548, Antonio Pinto da Silva, rua Paranhos n. 36.

N. 1.549, Manoel Albano Fragoso, rua dos Prazeres n. 27.

N. 1.550, Soares Lima & Comp., rua do Rosario n. 72.

N. 1.551, Antonio Olavo de Lima Rodrigues, rua Padre Miguelinho n. 111.

N. 1.552, Arthur da Costa Soares, rua Moraes e Silva n. 95.

N. 1.553, Francisco José Lopes, rua Paula Freitas n. 21.

N. 1.554, Arthur Joaquim Pampliro, rua Mariz e Barros n. 402.

N. 1.555, Antonio Almeida Ramôa, Avenida Rio Branco n. 165.

N. 1.556, Manoel Pereira Machado, Avenida Rio Branco n. 165.

N. 1.557, Nelson Augusto de Lima, la-deira do Aseurra n. 76.

N. 1.558, Alonso Gibbons Moore, Avenida Rodrigues Alves n. 437.

N. 1.559, Pio Maria de Ramos, rua Copacabana n. 839.

N. 1.560, Salustiano Roberto de Lemos Lessa, rua D. Carlota n. 62.

N. 1.561, Aurelio Campos Cabral Peixoto, rua Buenos Aires n. 30, sobrado.

N. 1.562, Carlos Maximiliano Pimenta de Lact, rua Conde de Bonfim n. 727.

N. 1.563, A. P. Kastrup & Comp., rua da Carioca n. 15.

N. 1.564, Nelson Barbede Rodrigues, rua General Camara n. 216.

N. 1.565, Antonio N. Medeiros, rua Lino Teixeira n. 184.

N. 1.566, Hans Philippsen, rua Marquez de Sapucahy n. 200.

N. 1.567, Albino de Moura Mesquita, rua das Laranjeiras n. 111.

N. 1.568, Francisco Eugenio Leal, rua General Camara n. 37.

N. 1.569, Isolino Alonso, Directoria Geral da Contabilidade da Guerra.

N. 1.570, Antonio Moraes Rego, rua Barata Ribeiro n. 603

N. 1.571, Flavio Nelson, Directoria de Saude Naval.

N. 1.572, Bernardino da Fonseca Portella, rua Passos Maurel n. 10.

N. 1.573, Venancio Nogueira da Silva, rua Ferreira de Andrade n. 93.

N. 1.574, Manoel Laceta, rua Visconde do Rio Branco n. 51.

N. 1.575, Manoel José Machado, rua Visconde do Rio Branco n. 51.

N. 1.576, José Jecco Rodrigues, rua Visconde do Rio Branco n. 51.

N. 1.577, Arthur Ramos, rua Visconde do Rio Branco n. 51.

N. 1.578, Luiz Antonio de Paula, rua Piratini n. 101.

N. 1.579, Aled Pariz, ilha do Vianna.

N. 1.580, José Fernandes Pereira, rua do Senado n. 7.

N. 1.581, João Arthur Machado, rua Visconde de Itaboraiz n. 39.

N. 1.582, Arthur José Lopes, rua 7 de Setembro n. 67, 1º andar.

N. 1.583, Frederico Ferreira Lima, rua 7 de Setembro n. 67.

N. 1.584, Roendo de Souza Martins, rua do Consórcio n. 172.

N. 1.585, Adolpho Calvet Velloso, rua Theodoro da Silva n. 160.

N. 1.586, José Maria Dias, rua Camerino n. 19.

N. 1.587, Francisco Honen Pereira, rua Carlos de Vasconcelos n. 66 c.

N. 1.588, Gustavo de Castro Rabello Koch, rua Cosme Velho n. 174.

N. 1.589, Francisco Cordeiro, rua Senhor dos Passos n. 23.

- Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 463 - Sobre a cancelação do lançamento de um contribuinte

EXPEDIENTE DA SECRETARIA

Memoranda expedido:

Sr. Dr. Aureliano Leite:

N. 235 - Respondendo sua carta de 29 de abril.

- Sr. Manoel de Barros:

N. 236 - Sobre sua carta fechado sob n. 451.240, de 19.6.

- Sr. Sylvio de Souza Costa Leal:

N. 237 - Sobre sua carta n. 451.321, de 19.6.

- São convidados a comparecer à Directoria de Revisão e Lançamento, no prazo de 10 dias, os contribuintes Joaquim Coelho da Rocha, Francisco A. Pinto, Sady Lynch Bezerra Mello e J. E. de Lima e Silva.

Pergunta o Sr. Antonio Cunha.

a) está sujeito ao imposto proporcional relativo ao rendimento da primeira categoria o socio de uma firma em nome colectivo, casado, com cinco filhos, que retira durante o anno, por conta de lucros, a importância de 4:000\$ e, como remuneração *pro labore*, a de 12:000\$000?

- Sim, desde que os seus rendimentos liquidados totales sejam superiores a 6:000\$000.
b) o contribuinte que não for obrigado a fazer declarações de rendimento por perceber em importância inferior a 6:000\$ e deseja obter quitação do imposto, deve fazer tal communicação à Delegacia Geral na fórmula destinada à declaração de rendimento?

- Não. Quem não for sujeito ao imposto não poderá obter quitação do respectivo pagamento. Deverá apenas prestar os co-

clarecimentos que lhe forem exigidos para a organização do Cadastro (art. 144 do decreto n. 16.531, de 4 de setembro de 1924).

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 24 de maio de 1926

Offícios:

— Ao director geral do Tesouro Nacional:

N. 640 — Submettendo ao despacho do Sr. ministro o processo devidamente informado por esta Inspectoria geral da Sociedade Beneficente União Postal, com sede em Porto Alegre, solicitando aprovação de seus estatutos e os favores da consignação em folha de pagamento.

— Ao delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 650 — Remettendo o processo da Sociedade Beneficente dos Empregados Postaes, de Santa Catharina, solicitando aprovação de seus estatutos e formula para contracto.

— Ao fiscal de bancos encarregado do expediente do Estado de São Paulo:

N. 651 — Solicitando a remessa da relação das quotas de fiscalização bancaria pagas pelos estabelecimentos bancarios, naquelle Estado, durante o primeiro semestre do corrente anno.

— Ao director geral do Tesouro Nacional:

N. 652 — Submettendo ao despacho do Sr. ministro o processo devidamente informado da Associação Militar do Brasil, solicitando autorização para transir com os seus associados mediante consignação em folha de pagamento.

— Ao fiscal de bancos encarregado do expediente em São Paulo:

N. 653 — Remettendo definitivamente julgado pelo Sr. ministro da Fazenda, o processo de Silverio Minervino, pedindo cancelamento do registro de sua casa bancaria, em Catanduva, naquelle Estado.

— Ao fiscal de bancos encarregado de expediente em Pernambuco:

N. 654 — Idem, idem, Banco Auxiliar do Comercio, solicitando aprovação das alterações feitas em seus estatutos.

— Ao fiscal de bancos encarregado do expediente em Minas Geraes:

N. 655 — Idem, idem, do Banco Popular Sul de Minas solicitando aprovação da reforma dos seus estatutos.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 24 de maio de 1926

Offícios expedidos:

Ao Sr. delegado regional de seguros na 4.ª circumscrição, São Salvador:

N. 257 — Declarando, para os devidos fins, que a Companhia de Seguros Ypiranga comunicou a esta Inspectoria ter nomeado seu representante no Estado da Bahia o Sr. Luciano Martins.

— Ao Sr. delegado regional de Seguros na 5.ª circumscrição, São Paulo:

N. 258 — Declarando, para os devidos fins, que a Companhia Nacional de Seguros Ypiranga comunicou a esta Inspectoria ter nomeado seu representante nessa Capital o Sr. Altino da Silva Ribeiro.

— Ao Sr. delegado regional de seguros na 1.ª circumscrição, Belém:

N. 259 — Accusando recebidos os mappas de demonstrativos dos sellos appostos nos contractos de seguros terrestres e marítimos, effectuados nessa Capital, durante o anno de 1925, pelas agencias das companhias nelles discriminadas.

Requerimentos despatchados

N. 16 Y, de 1926 — Companhia Nacional de Seguros Ypiranga, communicando a nomeação do Sr. Luciano Martins para seu representante no Estado da Bahia. — Registrado, communique-se e archive-se.

N. 15 Y, de 1926 — Companhia Nacional de Seguros Ypiranga, communicando a nomeação do Sr. Altino da Silva Ribeiro para seu representante no Estado de São Paulo. — Registrado, communique-se e archive-se.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de maio de 1926

Foram expedidos os seguintes offícios:

N. 1.326 — Ao Sr. director geral dos Telegraphos, communicando o custo de uma encomenda.

N. 1.327 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, idem, idem.

N. 1.328 — Ao Sr. Annibal Villa-Ganha, informando sobre a remessa do *Diário Oficial*.

N. 1.329 — Ao Sr. Alberto Bruno, idem, idem.

Requerimentos despatchados

Raul Lindgren e Carlos Felipe da Conceição. — Como requerem.

Apriço Cordeiro de Araujo, José Barsoi, João Corrêa da Silva Amaral e Adherbal Austin. — Sim, em termos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira sessão

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de maio de 1926

AVISOS:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.198 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Minas Geraes, mediante distribuição do credito, seja paga, por exercícios findos, a José Alves de Magalhães, agente do Correio de Ypiranga, naquelle Estado, a importância de 358.075, de gratificação que deixou de receber nos exercícios de 1918 e 1919, conforme o processo junto.

A despesa, quando corrente os exercícios, estava assim subordinada: 163.698.075 a consignação, Pessoal — Agentes, ajudantes, etc. — da folha 2.ª — art. 129, da lei n. 3.451, de 6 de

janeiro de 1918 e 2368 a consignação, Pessoal — Agentes, Ajudantes, etc. — da folha 2.ª — art. 18, da lei n. 3.451, de 6 de janeiro de 1918.

N. 1.199 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Tesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Virgílio Simões, trabalhador da 5.ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 103.700, relativa ao abono de augmento provisório concedido nos termos do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e referente ao periodo de janeiro a dezembro de quello anno, conforme se verifica dos incluzos documentos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.200 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Tesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Gastão Martins Rêda, official de 3.ª classe da 2.ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 368.550, relativa ao abono de augmento provisório que lhe foi concedido nos termos do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e referente ao periodo de janeiro a dezembro de quello anno, conforme se verifica dos incluzos documentos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.201 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Tesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Hermínio Dias de Mello, guarda de 2.ª classe da 2.ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 182.500, relativa ao abono de augmento provisório que lhe foi concedido nos termos do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e referente ao periodo de janeiro a dezembro de quello anno, conforme se verifica dos incluzos documentos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.202 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Tesouro Nacional, sejam pagas, por exercícios findos, a Marcello Gomes graxeiro da 1.ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, as quantias de 108.000, 153.000 e 278.000, relativas aos seus vencimentos dos dias uteis, augmento provisório de domingos e feriados nos meses de março e abril de 1922, concedidos de acordo com o despacho de 31 de agosto de 1923, da directoria daquelle via-ferro, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, estava assim subordinada: 108.000 a consignação, Pessoal — 1.ª Divisão Locomoção — Jornalistas da Verba, art. 63, da lei organica de 1922 e 153.000 e 278.000 aos creditos abertos para pagamento de augmento provisório de domingos e feriados.

N. 1.203 — Rogo a V. Ex. se dignar ordenar as necessarias providencias afim de que, no Tesouro Nacional, seja

reapontada e paga, por exercícios findos, a Manoel Anacleto dos Santos, trabalhador da 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 1038500, relativa à diferença do aumento provisório que lhe foi concedido de acordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos meses de setembro a dezembro daquele anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.204 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Placido Gomes, ex-trabalhador extramutuario da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 1058000, relativa ao abono do aumento provisório que lhe foi concedido nos termos do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e referente ao periodo de janeiro a dezembro daquele anno, conforme se verifica dos inclusos documentos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.205 — Rogo a V. Ex. se digna ordenar as necessárias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Agostinho José da Fonseca, trabalhador extramutuario da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 1778500, relativa à diferença do aumento provisório que lhe foi concedido de acordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro daquele anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.206 — Rogo a V. Ex. se digna ordenar as necessárias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Amândio Diogenes Batta aprendiz de 1ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 1098800, relativa à diferença do aumento provisório que lhe foi concedido de acordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos meses de janeiro a dezembro daquele anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.207 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Izidoro de Souza, trabalhador de 2ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de réis 1628 relativa ao abono do aumento provisório que lhe foi concedido nos termos do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e referente ao periodo de janeiro a dezembro daquele anno, conforme se verifica dos inclusos documentos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.208 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providencias

afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Leopoldino Virgilio Maia, guarda da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 1778, relativa ao abono do aumento provisório que lhe foi concedido nos termos do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e referente ao periodo de janeiro a dezembro daquele anno, conforme se verifica dos inclusos documentos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.209 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providencias afim de que, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, mediante distribuição do credito seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Companhia Auxiliadora de Caminhos de Fer ao Brasil a importancia de 1218266, de transportes effectuados em 1916 para a Directoria Geral dos Correios, conforme os documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, estava subordinada à consignação «Material — Ajudas de custo, passagens, etc.» da verba 2ª, art. 87 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro daquele anno.

N. 1.210 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Raul Emerrentino de Oliveira, official operario da 1ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 298900, relativa ao abono do aumento provisório que lhe foi concedido, nos termos do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e referente ao periodo de janeiro a abril e de junho a dezembro daquele anno, conforme se verifica dos inclusos documentos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.211 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Carlos Negri, ex-guarda da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 1388500, relativa ao abono do aumento provisório que lhe foi concedido, nos termos do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e referente ao periodo de janeiro a dezembro daquele anno, conforme se verifica dos inclusos documentos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.212 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Olympio Gomes da Silva, servente de 3ª classe da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 878300, relativa ao abono do aumento provisório que lhe foi concedido, nos termos do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e referente ao periodo de janeiro a dezembro daquele anno, conforme se verifica dos inclusos documentos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961 de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.213 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Ulysses José de Souza, feitor de 2ª classe da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 1618200, relativa à diferença do aumento provisório que lhe foi concedido, de acordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

Dia 17

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.214 — A Estrada de Ferro Central do Brasil tem necessidade de adquirir da American Locomotive Sales Corporation, estabelecida nesta Capital, duas caldeiras completas para locomotivas "Consolidation", pelo preço de \$ 8.312, cada uma; duas tenders completos para locomotivas do mesmo tipo, pelo preço de \$ 3.500, cada um; e um par de longerões completos para locomotiva tipo "Mastodonte", pelo preço de \$ 2.175,00, por conta da verba 6ª — Consignação — "Material" — Sub-consignação n. 3, da lei n. 1.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o exercício corrente.

Afim de que possa ser effectuado o respectivo empenho da despesa, para a effectividade do fornecimento e consequente pagamento no Thesouro Nacional, dentro do prazo provavel de trinta dias, contado da data da apresentação da conta, tenho a honra de solicitar a V. Ex. providencias no sentido de ser emitida a cambial necessaria na importância total de \$ 26.099,00, nos termos do art. 212, paragrapho unico, letra b, do Regulamento de Contabilidade Publica.

N. 1.215 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Genito Rodriguez Barbosa, trabalhador de 2ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 1838, relativa à diferença do aumento provisório que lhe foi concedido de acordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro do mesmo anno conforme se verifica dos inclusos documentos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.216 — Rogo a V. Ex. se digna ordenar as necessárias providencias, afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Manoel Oliveira da Silva, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de réis 1086600, relativa à diferença do aumento provisório que lhe foi concedido de acordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro daquele anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.217 — Terho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Pedro Paula Santos, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 918200, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de fevereiro a setembro e novembro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.218 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Luiz da Costa, trabalhador da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 1568, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.219 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Basilio José de Oliveira, encarregado de officina da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 3658500, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

Dia 15

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.220 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Ataliba Ferreira dos Santos, official de 2ª classe da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 2198600, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.221 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Antonio Victorino, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 1798800, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.222 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Julio de Andrade Bastos, trabalhador da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 4268500, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.223 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercícios findos, a José Mariano Pereira, ajudante da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de réis 938750, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de maio a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.224 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercícios findos, a João Manoel, guarda-chaves de 2ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 1828500, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos meses de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.225 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercícios findos, a José Maria dos Santos, feitor de 2ª classe da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 1618, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

Dia 16

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.226 — Terho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, por intermedio da

Directoria do Patrimonio Nacional, seja lavrada a escriptura de compra e venda do predio e terreno, sitos á rua Nabuco de Freitas n. 109, nesta Capital, cuja compra foi ajustada pela Estrada de Ferro Central do Brasil com Antonio Ferreira Barbosa, inventariante do espolio de Joaquim Ferreira Barbosa, pelo preço de 11:000\$000.

Para o necessario registro da despesa, á conta da verba 6ª — consignação «Material» — Sub-consignação n. 7 — da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para este exercicio, e consequente pagamento no Thesouro Nacional, solicito a V. Ex. se digne de determinar que, uma vez lavrada a referida escriptura, seja o respectivo processo enviado ao Tribunal de Contas.

N. 1.227 — A Estrada de Ferro Oeste de Minas tem necessidade de adquirir de J. D'Alvear, estabelecido nesta Capital e representante exclusivo da «Suechische Maschinen fabrick» xorm. Rich., Hartmann A. G., Alemanha, tres locomotivas, tipo «Pacific», pelo preço de 8 22.000, cada uma, por conta da verba 2ª — II, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o exercicio corrente.

Afim de que possa ser effectuada o respectivo empenho da despesa, para a effectividade do fornecimento e consequente pagamento no Thesouro Nacional, dentro do prazo provavel de 30 dias, contado da data da apresentação da conta, tenho a honra de solicitar de V. Ex. providências no sentido de ser emitida a cambial necessaria na importância total de 8 66.000, nos termos do art. 212, parágrafo unico, letra b, do Regulamento de Contabilidade Publica.

Dia 20

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.228 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Manoel Luiz, 1º trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 1098200, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.229 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que no Thesouro Nacional seja relacionada e paga, por exercícios findos, a João Ferreira Braga, ajudante de 2ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 1808, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.230 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a José Ferreira, guarda de 2ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 1828, relativa à diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.231 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Joaquim Alves Gomes Barroso, official de 1ª classe da 1ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 2418600, relativa à diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.232 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a José Martins, guarda-chaves de 3ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 1838, relativa à diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.233 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Justo de Souza, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 1098800, relativa à diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.234 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a José Laranjeira, feitor de 3ª classe da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 1778500, relativa à diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito

aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.235 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Florentino de Azevedo, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 1088900, relativa à diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.236 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Francisco da Costa Neiva, ajudante de 2ª classe, extranumerario, da 1ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 4188250, relativa à diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.237 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Affonso Rabello Dias, trabalhador de 2ª classe da 1ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 1538250, relativa à diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.238 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Arthur Alves Fernandes, operario de 3ª classe da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 298400, relativa à diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de março a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.239 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Abel Soares, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 1008500, relativa à diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.240 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercícios findos, a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, a importância de 106:1698970, sendo 53:8288, mediante relacionamento de energia electrica consumida em 1921 pela Repartição Geral dos Telegraphos, conforme os documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, estava assim subordinada: 16:0898033 à consignação «Material — Expediente, força, luz e agua, etc.» da verba 3ª, artigo 81 da lei n. 1.242, de 5 de janeiro de 1921 e 90:0808937 à consignação «Material — Linhas pneumaticas», da verba terceira, art. 81 da mesma lei n. 1.242.

N. 1.241 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a João de Miranda Filho, guarda extranumerario da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 1788, relativa ao abono do aumento provisorio que lhe foi concedido nos termos do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, o referente ao periodo de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos inclusos documentos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.242 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Norberto de Paiva, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 1098200, relativa ao abono do aumento provisorio que lhe foi concedido, nos termos do decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e referente ao periodo de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos inclusos documentos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

Requerimento despachado

Trajano Alvim Saldanha, por seu promotor, pedindo pagamento, por exercícios findos, da quantia de 7008, relativa aos alugueis de novembro e dezembro de 1923, da casa de sua propriedade occupada pela estação telegraphica de Uruguayana (Rio Grande do Sul). — Apresenta conta em tres vias, com a declaração do chefe do Districto Telegraphico, de ter sido o predio occupado pelo Telegrapho no periodo indicado.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portaria de 20 do corrente mez foi promovido, por merecimento, a 1ª official dos Correios de Maranhão, o 2ª official da mesma repartição Euwaldo Percilio de Oliveira, percebendo os vencimentos que por lei lhe competiram.

Foram concedidas as seguintes licenças:

Por portarias de 21 do corrente mez: De seis mezes ao cartorio de 3ª classe da Directoria Geral dos Correios, Octavio Fortunato de Mendonça;

De tres mezes á praticante da Directoria Geral dos Correios, D. Mercedes Leite Silva;

De um mez e 14 dias á auxiliar de agencia do Correio, de 2ª classe, nesta Capital, D. Maria da Conceição Rezende Chagas, ficando sem effeito a portaria de 22 de abril de 1926.

Por outras de 12 do corrente mez:

De seis mezes á praticante da Directoria Geral dos Correios, D. Ruth Teixeira Dias;

De seis mezes ao amanuense da Directoria Geral dos Correios, Tancredo Marques Lisboa Braga.

Ainda por outras de 21 do corrente mez:

De um mez e cinco dias ao official operario de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, João Gonçalves do Valle;

De seis mezes ao official operario de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Feliciano Ferreira da Silva;

De tres mezes ao engenheiro ajudante de 2ª classe da Inspectoria Federal do Porto, Rios e Canaes, Augusto Vieira Pamplona;

De tres mezes ao operario da commissão do Porto de Angração, Elieazar da Paiva Martins;

De um anno ao operario do 5º districto da Inspectoria de Aguas e Esgotos, Manoel Custodio Martins.

Requerimentos despachados

Emilio Dalios, guarda-tipo da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saúde. — Indeferido.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 21 do corrente, foi demittido, por abandono de emprego, José Paveletti, da logar de carteiro de segunda classe da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, nos termos do art. 505, n.º 8, do Regulamento Postal, em vigor, combinado com o § 2º do artigo 15 do decreto n.º 11.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Por outra, da mesma data, foi removido, a pedido, o auxiliar da Administração dos Correios do Estado do Mato Grosso, Trindetto Galvão, para igual cargo na Administração dos Correios de Corumbá, no referido Estado, com os vencimentos que lhe competirem.

Por outra do Sr. director geral, de 21 do corrente, foi nomeado fiel do thesouro da agencia especial do Correio de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, o cidadão José Feliciano Manhães.

Requerimentos despachados

Olympio Passos Corrêa. — Como requer.

Sylvio da Silva Barros. — Mantenho o acto em aprego.

Alfredo Ribeiro dos Santos. — Indeferido.

Galdino H. Pereira Bicudo. — Indeferido.

Benedicto Cupertino da Silva. — Deferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por titulos da directoria, datados de 20 do corrente, foram promovidos, na 2ª Divisão, de accordo com o art. 105 do regulamento em vigor, os seguintes funcionarios:

A agente de 3ª classe, por merecimento, o de 4ª Christim Florentino Pereira;

A agente de 4ª classe, por antiguidade, o conferente Oswaldo Pacheco da Costa;

A conferente, por antiguidade, o praticante Mario de Oliveira Barbosa.

(P. 3.189.149.26.)

Por outros datados de 14 e 15 do corrente, foram nomeados praticantes technicos da 5ª Divisão Caio Pompeu de Souza Brasil, Celso Diniz Alves e Renato dos Reis Gordilho.

Ainda por outros datados de 22 do referido mez, foram promovidos, na 4ª Divisão, de conformidade com o alludido art. 105 do mencionado regulamento, os seguintes funcionarios:

A machinistas de 2ª classe, por merecimento, os de 3ª José Antonio Paes Barreto e Estevam Nicolich;

A machinistas de 3ª classe, os de 4ª Rodolpho de Carvalho Lima, por merecimento, e Gabriel Cesarino da Fonseca, por antiguidade;

A machinistas de 4ª classe, os praticantes de machinistas Raul Gama, Manoel Alves Ferreira Netto e Waldemar Cardoso, por merecimento, e Sebastião Rodrigues da Cunha, por antiguidade.

Requerimentos despachados

Maio 24 de maio de 1926

Carlos Candido Lacombe, José Evaristo Lopes de Siqueira, Maria Martins de Vasconcellos, Manoel Martins do Valle, Olinda Teixeira da Costa, pedindo licença. — Concedo um mez, com ordenado.

Antonio Rosa, Antonio Pereira Antonio de Almeida e Silva, Bruno de Senna, Domingos de Oliveira, Domingos Machado, João da Silva, João Lopes de Siqueira, João Barbosa, José Borges, José

Mahé, José de Mello, José Raymundo de Araujo, Martinho Cesar, Manoel Thomé Corrêa, Manoel Pinto Moreira, Victor Angelo Martyr, Manoel Arthur, Major, Alfredo José Ribeiro, Argemiro Antonio dos Santos, Oscar Corrêa da Silva, Pedro de Alcantara, Roque Pimenta da Cunha, Saturnino Rodrigues, idem, idem, — Idem, com dois terços da diaria.

Francisco de Assis Coelho, idem, idem. — Idem, idem, de conformidade com o art. 15 do decreto n.º 11.663 do 1 do fevereiro de 1921.

Dias Garcia & Comp., pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Marcelino José Aquino, pedindo permissão para instalar uma cadeira de engraxate na plataforma da estação de Nilopolis; José Ignacio Braga, pedindo concessão para manter um balcão destinado á venda de doces e artigos para fumantes, na plataforma da estação de Benfica; Zaida Ribeiro, pedindo autorização para manter um vendedor ambulante na plataforma da estação de Rodador. — Deferido, á vista das informações.

Brenno & Comp., pedindo pagamento. — Pague-se.

Judith do Nascimento Linhares, pedindo alteração de nome. — Como pede. Dr. Christiano Ottoni G. Ferreira, pedindo reforma de contracto. — Attendido.

Bernardes, Lagrotta & Comp., pedindo passar com suas linhas de energia electrica sobre a linha Terrea desta estrada. — Idem nos termos da minuta inclusa.

Antonio Pedro de Freitas, pedindo readmissão. — Idem, como extranumerario.

Francisco Pinto, idem, idem. — Idem, como graxeiro extranumerario, querendo.

Joaquim da Silva Ribello, pedindo collocação. — Idem, como graxeiro extranumerario, para servir em Portella.

Alcides de Oliveira e Silva, idem, idem. — Idem, como graxeiro extranumerario, para servir em Portella, apresentando os necessarios documentos.

M. Boa Nova & Comp., pedindo para depositar na thesauraria á importancia de 1:000\$000. — Como pedem.

Rodrigues Francisco Wandek Silva, pedindo readmissão. — Mantenho o despacho anterior.

Alcemiro Moreira de Souza, idem, idem. — Não convém.

Benedicto Villas Boas, João Machado Filho, Benedicto Machado, idem, idem. — Indeferido.

Johns Manville do Brasil S/A., apresentando proposta: Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., Limitada, pedindo restituição de caução; Benedicto Mathias, pedindo readmissão. — Compareçam á secretaria.

Galeno Gomes, Raone Dunlop, Herbert Moses, Hannibal Porto e Heitor Beltão (15).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Conselheiros Vaz Carvalho, Cesar Bordallo, Raul de Faria, F. Bulcão, Araujo Franco e Caetano Lopes (6).

O Sr. Heitor Beltão (Secretario Geral). — Não tendo podido comparecer a esta sessão os Srs. Presidente e Vice-Presidente do Conselho, a este cabe, na forma do Regimento, designar quem deva presidir os trabalhos que vão ser iniciados.

O Sr. Vaz de Mello (pela ordem). — Penso que todos os illustres collegas estão de accordo em que tal designação recaia no Sr. Othon Leonardos, que de outras vezes tem occupado a presidencia, revejando sempre o maior criterio e competencia no desempenho dessa função. (Muito bem, muito bem; assentimento geral.) O Sr. Othon Leonardos occupa a cadeira da Presidencia.)

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Conselho Superior do Commercio e Industria

Sessão de 18 de maio de 1926

Presidencia do Sr. Othon Leonardos, secretariado pelo Sr. Heitor Beltão, Secretario Geral

As 14 horas, comparecem os Srs. conselheiros Affonso Vaz de Mello, Francisco Ignacio Botelho, Fernandes Couto, Augusto Matos, Leocadio Brito, Othon Leonardos, Abdnago Alves, Victorino Moreira, Carlos Jordão, João Augusto Alves,

O Sr. Presidente — Agradecendo sinceramente aos meus dignos colegas a honra com que acabam de me distinguir mais uma vez, declaro aberta a sessão e peço ao Sr. Secretário Geral que proceda à leitura da acta da anterior.

O Sr. Victorino Moreira (pela ordem) — Sr. Presidente, de accordo com as praxes, proponho seja dispensada a leitura da acta, pois que esta já foi publicada e deve ser conhecida de todos os presentes.

E' posta a votos e approvada a proposta do Sr. Victorino Moreira, sendo dispensada a leitura da acta, a qual é em seguida tambem approvada sem observações.

O Sr. Heitor Beltrão (Secretário geral) procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Telegrammas de todas as Associações Commercias do Brasil, prestando informações sobre fabricas de linho puro.

Telegramma do Sr. Presidente da Republica, agradecendo pezaes pelo fallecimento do almirante Alexandrino de Alencar.

Telegramma da familia Alexandrino de Alencar, agradecendo pezaes.

Telegramma do Sr. Ministro da Marinha, agradecendo pezaes pelo fallecimento do almirante Alexandrino de Alencar.

Telegramma do Sr. Dr. Cactano Lopes, excusando-se por não poder comparecer á sessão.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — A primeira materia a ser tratada é o parecer n. 2 da Comissão Especial do Código Commercial. Nas reuniões precedentes, o assumpto não ponde ser debatido, por falta de tempo, de maneira que ficou resolvido que na actual sessão fosse elle discutido logo no inicio dos trabalhos.

Esse parecer foi publicado no *Diário Official* de 11 de dezembro do anno passado.

O Sr. João Augusto Alves (pela ordem) — Sr. Presidente, em sollicitaria que a Secretaria nos fornecesse os documentos relativos ao assumpto.

O Sr. Heitor Beltrão (Secretário Geral) — Peço para ponderar que a distribuição foi feita a todos os Srs. Membros do Conselho, da primeira vez que se deu a inclusão na ordem do dia.

O Sr. João Augusto Alves — Perfeitamente, mas isso já foi ha bastante tempo, e na publicação recente de pareceres não se achia incluído esse.

O Sr. Heitor Beltrão — Os pareceres só são publicados uma vez.

O Sr. Presidente — Conforme lembrei, o Conselho, em sua ultima sessão, resolveu que nesta começaríamos pelo estudo da parte do Código Commercial já elaborada: em todo caso, a assembleia poderá decidir agora como julgar mais acertado. Ponderarei apenas que o assumpto vem sendo adiado desde dezembro.

O Sr. João Augusto Alves — Estou de accordo que elle se achia demorado; mas, por outro lado, dada sua relevancia, proponho que seja realizada, por exemplo, uma sessão especial, para seu estudo.

O Sr. Presidente — Parece que o alvitre que o Sr. João Augusto Alves sugere é o que traz a melhor solução, porque, na realidade, não haveria tempo material para, nesta sessão, ser discutido o parecer sobre o Código e tratar-se ainda das numerosas materias componentes da ordem do dia. Vou submeter a votos a proposta.

CONCLUSÃO

E' submettida a votos e approvada a proposta do Sr. João Augusto Alves para a convocação, em tempo opportuno, de uma sessão especial destinada ao estudo do parecer n. 2, da Comissão Especial do Código Commercial.

Entra em discussão, que se encerra sem debate o seguinte

PARECER

(N. 11 da VII Comissão Permanente)

Relator: Sr. Othon Leonardos — Em carta datada de 23 de setembro ultimo, o nosso embaixador em Buenos Aires enviou ao Sr. Felix Pacheco um officio do Sr. José de Almeida Araujo, consul do Brasil em Concordia, devidamente informado pelo Sr. Narciso Peixoto de Magalhães, nosso addido commercial na Argentina, e no qual o nosso consul lembrava

a conveniencia de interessar o Governo Argentino na criação de um laboratorio de chimica bromatologica naquella cidade.

Por sua vez, em data de 16 de dezembro ultimo, foram os papeis respectivos transmittidos pelo Excmo. Sr. Felix Pacheco, ministro das Relações Exteriores ao Excmo. Sr. Dr. Miguel Calmon, ministro da Agricultura, Industria e Commercio que os enviou, em 7 do corrente, para este Conselho Superior afim de ser elle ouvido.

O Sr. Narciso Peixoto de Magalhães, em seu parecer, declarou:

"Sou de parecer que a falta de laboratorio chimico de analyse em Concordia os productos que entram pelo Paso de los Libres, não será a causa do retrahimento a que alludem o Centro de Commercio, Industria e Trabalho, de Concordia, e o Sr. consul."

Na opinião do illustre addido commercial outras são as causas que parecem ter contribuido para o retrahimento das nossas importação e exportação naquelle ponto. Entre estas elle cita a desvalorização da nossa moeda, a elevação das nossas tarifas de importação, etc., e ajunta:

"A importação de generos alimenticios de procedencia brasileira tem sido feita pelas alfandegas desta Capital e de Paso de los Libres. Antes da guerra quando a navegação de longo curso ia até Concordia, fazia-se, por alli, a importação de muitos dos nossos productos. Actualmente a nossa navegação só attinge o porto de Paysandú na Republica Oriental do Uruguay e o custo dos transportes, como é natural, ha de operar grandemente o preço do transporte, encarecendo as mercadorias aliás, como tambem succede em Paso de los Libres e nesta Capital, não permitindo taes circumstancias que a importação dos nossos productos se faga directamente por Concordia."

Conclue, pois, o Sr. Narciso Peixoto de Magalhães que o que convem aos nossos nativos interesses, no momento é a criação de um laboratorio de chimica bromatologica em Paso de los Libres onde existe uma alfandega habilitada para todas as operações de importação e exportação, e ajunta:

"Isso não impede que Concordia deva e possa ter, como lhe corresponde, pela sua grande importancia economica e commercial, o seu laboratorio de chimica bromatologica."

Conhecendo, como conhece, a nossa Comissão, o largo preparo economico e o espirito pesquisador e sensato do nosso addido commercial em Buenos Aires, pensa que os seus pareceres sempre bem justificados consultam perfeitamente os interesses do Brasil que lhe são submettidos a estudo; nestas condições, a VII Comissão Permanente do Conselho Superior do Commercio e Industria, é de parecer que a nossa Embaixada na Argentina deve procurar interessar o Governo daquelle paiz amigo a estabelecer um laboratorio bromatologico em Paso de los Libres, caso não lhe convenha ter dous na fronteira, um nessa cidade e outro em Concordia.

Sala das Comissões, 22 de abril de 1923. — Othon Leonardos, relator. — Humberto Farto. — Léo de Affonseca. — Raul A. Campos. — Cactano Lopes.

E' submettida a votos a seguinte

CONCLUSÃO

"Que a Embaixada na Argentina deve procurar interessar o Governo daquelle paiz amigo a estabelecer um laboratorio bromatologico em Paso de los Libres, caso não lhe convenha ter dous na fronteira, um nessa cidade e outro em Concordia."

Entra em discussão o seguinte

PARECER

(N. 17, da VIII Comissão Permanente)

Relator, Sr. Fortunato Bulcão — Em 1910, recurso interposto pelo Dr. Genesio Pacheco, do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que lhe indefiniu o pedido de privilegio para

uma nova applicação de productos derivados da casca dos fructos do cacahuetto, destinados a serem usados como substancia alimenticia e de sobrepresa.

veiu ao Conselho Superior do Commercio e Industria o processo n.º 65, com as pagas e documentos, devidamente estabelecidos, nos deixou evidente a procedencia do despacho recorrido.

Basta ler a ultima parte do segundo parecer do illustre consultor tecnico Sr. Dr. Flaviano da Silveira Andrade, de 5 de setembro proximo passado, onde diz:

"Leiam-se, antes, estas palavras, extrahidas do recurso: — 'O pedido do peticionario satisfaz o art. 33, item 2º, da lei que regula o assumpto, como se desprehendo dos seus termos de clareza meridiana. Isto é, corresponde a uma applicação nova de meios ou processos conhecidos para se obter um producto ou resultado pratico industrial, bem como o § 1º do mesmo artigo que obriga a entender por novas applicações que até ao pedido de patente, não tenham sido, dentro ou fora do paiz, empregadas ou usadas, nem descriptas ou publicadas, uma vez que, de accordo com o § 2º applicação é o uso novo dado a qualquer agente, substancia, ou materia conhecida'."

"Pois bem: de accordo com as palavras supracitadas, o requerente não tem direito ao privilegio pedido, porque as massas ou gomas feitas com as capsulas do quarteiro, ja são conhecidas de longa data, no Paiz, e algumas até afóradas, como as de Caneta. São os informes fidedignos, que, posteriormente, teve o Dr. Adolpho Bueh, naturalista do Jardim Botânico, o qual serviu alguns annos no 'Museu Goeldi', de referida cidade."

E assim sendo,

a VIII Comissão Permanente é do parecer que seja negado provimento ao recurso.

Sala da Commissão, 20 de novembro de 1925. — Fortunato Bulcão, relator. — Othon Leonardos. — Francisco Iff. Botelho. — J. E. da Silva Araújo. — Affonso Vaz de Mello.

O Sr. Hektor Beltrão, Secretário geral, — Comprou-me informar ao Conselho que a discussão deste parecer tem sido adiada em diversas sessões, porque o interessado allegava de-sejar offerecer documentos, provando a procedencia de sua pretensão; como até hoje tais documentos não foram apresentados, allega-se, salvo alguma objecção que seja formulada, que a solução do caso não deve ser mais protellada. (Muito bem.)

Ninguém mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão, e submettida a votos, é aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

"Que seja negado provimento ao recurso."

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o seguinte

PARECER

(N. 64, da VIII Comissão Permanente)

"Relator, Sr. Othon Leonardos — Solicita o Sr. Luciano de Napolis Telles de Menezes privilegio de invenção para 'um processo para a preparação de esmalte e de tintas vitrificaveis, com emprego de substancias porcellanas, vidros, metaes, opalas e agathas, com materias exclusivamente nacionaes'."

Dentro do prazo legal a Sociedade Anonyma Industrias Reunidas "Alba", proprietaria das patentes ns. 14.175 e 14.176, apresentou opposição, allegando o seu protesto como se segue:

"Uma simples leitura dos pontos característicos nessa invenção é sufficiente para demonstrar a infantillidade da pretensão do inventor. De facto, o que este pede, unica e exclusivamente, é o direito de fabricar esmaltes e tintas vitrificaveis com materia prima nacional."

Ouvindo o tecnico Dr. Lohmann, este, em seu parecer, allude ao protesto das Industrias Reunidas "Alba", dizendo:

"Allega esta firma que o pedido de patente do requerente Telles de Menezes não está completo, visto como não descreve o processo fabricatorio a que allude no titulo de sua invenção, e, além disto, não é novo e infringe direitos por ella adquiridos."

Concordo inteiramente com essas objecções da casa Industrias Reunidas "Alba". Basta o primeiro ponto da reivindicação do requerente em que pretende privilegio, para o preparo de esmalte e tintas vitrificaveis

com minerios nacionaes, de uma maneira de todo geral, para se deduzir logo a conclusão, que seu pedido não deve ser attendido."

Indeferido o requerimento em virtude do parecer acima, o supplicante pediu reconsideração do despacho do Exmo. senhor director geral da Propriedade Industrial, sendo então designado tecnico o Dr. Flaviano da Silveira Andrade, afim de estudar o assumpto, tendo elle emitido o seguinte parecer:

"O requerente pretende patente para o processo acima mencionado, cuja caracteristica é o emprego exclusivo de substancias chimicas brasileiras."

Contra esta pretensão singular protesta a "Industrias Reunidas "Alba", allegando motivos que me parecem sobremodo ponderaveis. Com effeito, si prevalecesse semelhante criterio de se nacionalizarem substancias chimicas, estas se multiplicariam á proporção que se multiplicassem as nacionalidades. Haveria, por exemplo, mais sulfato de ferro, agora, do que antes da grande guerra. Sulfato de ferro polaco, sulfato de ferro yugo-slavo, etc., etc., o que sahia pelo absurdo."

Pois que o processo que, além disso, tem algumas falhas, não pôde ser objecto de patente."

Pelo memorial descripto annexo ao processo, unifica-se, como muito bem salienta o professor Dr. Lohmann, a pretensão do requerente em obter privilegio para o preparo de esmaltes e tintas vitrificaveis com minerios nacionaes, de uma maneira toda geral, não descreve o modo de fabricar o esmalte ou a tinta vitrificavel, citando apenas fórmulas, além de não ser novo, segundo affirma aquelle tecnico, apoiado no protesto da Industrias Reunidas "Alba". Além disso, tal privilegio infringiria os direitos por essa sociedade adquiridos."

Concedido esse privilegio, tornar-se-hia elle logo um verdadeiro monopolio, ferindo interesses de terceiros."

Por este motivo, a 8ª Commissão do Conselho Superior do Commercio e Industria já desprezando o que de absurdo contém a pretensão do requerente de ter o exclusivo direito de fabricar esmalte e tintas vitrificaveis com materia prima nacional, é de parecer que não deve ser reconsiderado o despacho dado pela Directoria Geral da Propriedade Industrial, baseado nos pareceres contrarios dos technicos Dr. Lohmann e doutor Flaviano da Silveira Andrade."

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 1926. — Othon Leonardos, relator. — Affonso Vaz de Mello. — J. E. Silva Araújo. — Raoul B. Dunlop. — Fortunato Bulcão.

E' submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

"Que não deve ser reconsiderado o despacho dado pela Directoria Geral da Propriedade Industrial, baseado nos pareceres dos technicos, Dr. Lohmann e Dr. Flaviano da Silveira Andrade."

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o seguinte

PARECER

(N. 64, da VIII Comissão Permanente)

"Relator, Sr. Affonso Vaz de Mello — A firma Asphalt Cold Mix Limited, de Londres, na qualidade de cessionaria do invento "aperfeçoamentos em emulsões betuminosas", de que é autor Hugh Alan Mackey, requer, nos termos do decreto n.º 16.254, de 19 de dezembro de 1923, patente de privilegio que lhe garanta a exclusividade da exploração do invento que hoje lhe pertence."

Diz o requerente, no seu memorial:

a) que a invenção consiste em aperfeçoamentos em emulsões aquosas de material betuminoso, apropriadas aos seguintes fins: a) como agente agglomerante na factura de estradas e manufacturas de briquettes de carvão de pedra; b) como induto protector no revestimento de pedra, madeira, metal ou semelhantes, empregados em construcções e cercas; c) para impregnação de concreto ou semelhantes; d) para conservação de filtros e outros materiaes empregados na cobertura de casas;

b) que um dos fins do invento é "prover" (ou ter-se?) uma emulsão que "escorra" (ou corra?) facilmente, qua se misture com a agua em qualquer proporção e que seja substancialmente estavel, isto é, cujos constituintes não se separem facilmente uns dos outros;

c) que o característico primordial da invenção está no processo de produção da emulsão betuminosa/aquosa, o qual

6º, um processo destinado a produzir uma emulsão aquosa betuminosa, substancialmente como se descreveu em qualquer dos exemplos;

7º, uma emulsão betuminosa preparada pelo processo aqui reivindicado ou descrito.

O Dr. Flaviano de Andrade, consultor técnico ouvido sobre o recurso, estudando e apreciando o parecer do Dr. Lohmann, declara-se de acordo com este e manifesta-se favorável ao deferimento do pedido, retirada antes a 7ª reivindicação do primeiro memorial, com o que, diz o Dr. Flaviano, está a requerente, ora recorrente, de acordo, e observada a praxe seguida com relação às modificações introduzidas nas reivindicações.

Em segundo parecer, o mesmo examinador, estudando novamente o recurso, e verificando que a matéria da sétima reivindicação do primeiro memorial foi incluída na de n. 3, do recurso, opina pelo não provimento do recurso, de vez que a sua preliminar — de eliminação da sétima reivindicação — não foi atendida.

Expostas em todas as suas fases a marcha do primeiro e segundo processos e as informações recebidas dos técnicos ouvidos pelo Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio da VIII Comissão Permanente do Conselho Superior de Comércio e Indústria, que subscvem este parecer a examinar e analisar as peças dos processos e a apreciar, tudo quanto lhes permittem os poucos elementos de estudo que conseguiram, o invento em si.

Dos processos e dos pareceres:

Sob a denominação impropria de recurso, foi dada entrada no Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio ao processo n. 3.094/925. O novo memorial que o acompanha differe, principalmente, nos *itens* de reivindicações, do apresentado com o primeiro processo n. 3.898/924.

As reivindicações ns. 1, 2 e 3 do primeiro processo foram, com alteração de redacção, condensadas no recurso em uma (a de n. 1).

As de ns. 4, 5, 7 e 9 correspondem, com alteração de redacção, respectivamente às de ns. 5, 2, 3 e 6 do recurso.

As de ns. 6 e 8 não tem equivalente no recurso e a de n. 7 deste, aliás, inútil, não tem equivalente no primeiro processo.

Vê-se dessas comparações que o segundo processo não cogita apenas de um recurso de despacho.

Exigindo a lei para a concessão de patente de privilegio a publicação das características do invento para receber contestações de interessados ou de quem quer que seja, como prescreve o regulamento da Directoria Geral da Propriedade Industrial no seu art. 44 e respectivo § 2º:

Art. 44. Estado regular o pedido (de privilegio), serão publicados no *Diário Official* os pontos característicos da invenção, dos quaes o publico também poderá ter conhecimento em local apropriado da Directoria Geral da Propriedade Industrial.

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias poderão apresentar suas opposições á Directoria Geral da Propriedade Industrial aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Não podem as reivindicações do recurso, differentes das do primeiro processo, ser apreciadas e julgadas, sem a prova, necessaria e indispensavel publicação, o que tanto vale dizer sem que o processo seja rainiciado.

Por entender mais a comissão que nos processos de recursos feitos apenas para recorrer de despacho (é este o caso presente só dos da natureza deste cogita a lei, art. 45 do regulamento de Propriedade Industrial), só é lícito aos recorrentes esclarecer pontos sobre cuja interpretação pairou duvida no espirito dos funcionarios ou técnicos ouvidos, contestar ou impugnar informações ou pareceres, pedir a retirada da palavra, expressão, períodos ou *itens*, desde que isso não possa vir ampliar o objecto do privilegio, prejudicar o Governo ou ferir interesses de terceiros e requerer a juntada de attestados ou quaesquer outros documentos que julguem convenientes ou necesarios á defesa da sua pretensão, não lhes sendo permittido a alteração de reivindicação já publicadas, deixa ella de lado o memorial do recurso para só examinar o do primeiro processo. Outras as reivindicações, outras poderiam ter sido as informações e pareceres e outro o despacho proferido.

Do recurso, aproveita a Comissão os esclarecimentos e contestações apresentadas pela interessada.

Reportando-se o Dr. Flaviano de Andrade nos seus dois pareceres ao do Sr. Lohmann, examinarei antes aquelles para depois examinar o ultimo.

Diz o Dr. Flaviano, no seu primeiro parecer que, retirada a sétima reivindicação, impugnada pelo Dr. Lohmann e com o que concorda a parte requerente, ora recorrente, julga o pedido em condições de ser deferido. Nesta parte do seu parecer, o Dr. Flaviano commetteu evidente equívoco, pois em nenhum dos processos ha a minima referencia a retirada desse *item*, e nem foi o mesmo impugnado pelo Dr. Lohmann. Apenas mostrou este a contradicção que lhe pareceu existir entre este *item* e os que tratam da trimethylamina formada na decomposição da proteína por alcali forte (*item* 3º e 4º), não impugnados estes e nem aquelle.

O que o recorrente se promptifica retirar, si nisso fizer, questão o examinador (Dr. Lohmann), é o de n. 5 do recurso, que corresponde ao de n. 4 do primeiro processo.

Fazendo melhor estudo, opina o Dr. Flaviano no seu segundo parecer, pelo indeferimento do recurso, em vista do ter verificado a não retirada do *item* n. 7, incluído, no recurso sob n. 3.

Em relação ao parecer do Sr. Lohmann, declara a recorrente no seu recurso que a substituição do agente emulsificador da proteína por amido ou substancia amilacea ou por acido gordu não é total, como julga esse examinador, mas parcial. Isso consta, aliás, na parte explicativa do texto do memorial do primeiro processo.

«Em uma variante do processo, uma certa proporção (ou seja um sexto) do emulsificador proteico é substituído por um acido graxo, como o acido oleico; adicionando-se alcali sufficiente para neutralizar esse acido, em addição ao exigido pela proteína ou substancia que a contém. Ainda mais, amido ou contra substancia ou substancia farinacea podem ser empregadas em lugar de parte da substancia proteica.»

Não fosse, entretanto, a má redacção do *item* n. 7, mais esse que se nota tambem nos outros *itens* e na parte explicativa do memorial, não teria o examinador, que nos seus pareceres deve preferir a dadeção dos *itens* e de qualquer outra parte do memorial, chamado a attenção para a contradicção que lhe pareceu existir (não affirmou entre os *itens* numeros 7 e 3).

Não tendo havido contestação de terceiros ao *item* n. 7, como está redigido e foi publicado, parece-mo que se lhe pôde dar, sanando o mal notado, redacção mais clara, substituinto nelle a expressão:

«...em vez de uma porção do dito agente emulsificador composto de proteína ou de amina, e empregado»...

por outra:

«...parte do dito agente emulsificador composto da proteína ou de amina e substituído por»...

o que, traduzindo melhor o pensamento do requerente, não pôde ser pela mesma contestado, parte unica que poderia julgar prejudicada com a alteração.

Emulsões feitas com materia betuminosa, caseina ou amido e qualquer alcali, diz o Dr. Lohmann, já se acham descritas na litteratura, como proprias para servir aos mesmos fins visados pela requerente.

Não se infere desse modo de manifestar do Sr. Lohmann que este profissional affirme a falta de novidade no processo de fabricação da emulsão e no seu modo de applicação. Dizer que um preparado ou uma substancia é propria para determinado fim, não é affirmar que elle já tenha sido empregado ou que no seu preparo ou applicação não haja novidade.

Tidas e havidas como proprias para dellas se extrahir o chlorureto de sodio, são as aguas do mar e no entanto ninguém poderá contestar a possibilidade da invenção de um processo ou modalidade de processo, privilegiavel para essa extração.

Nem em obras que pôde consultar, nem no campo de observação e estudo que offerece o serviço de calçamento da nossa Capital, encontrou quem relata este feito elementos que o habilitem a contestar a affirmação da requerente — da inexistencia de um processo pratico de feitura de calçamento com esphera ou substancias betuminosas em que esse material é deitado a frio, sob a forma de emulsão.

Cidade que não é só um grande centro de população e actividade, mas tambem de cultura a cidade como uma das que mais cuidam da pavimentação das suas ruas, não conhece ainda o systema de calçamento feito nas condições descriptas nos processos em exame.

Estas considerações levam a Comissão a aceitar que o que fôra feito até o presente não passou, como diz a parte

interessada, de estudos, ensaios e experiências sem resultado prático.

Antes da grande guerra, foi lançado no mercado desta Capital um preparado líquido (emulsão?) denominado Kilon que não logrou ter aceitação. É possível que represente esta uma das experiências infructíferas já havidas.

Do invento em si. Apresenta novidade e utilidade?

Respondem a primeira parte da consulta as considerações feitas em torno do parecer do Dr. Lohmann.

Quanto à segunda, não tem a Comissão base para prever o resultado do calcamento nas condições do invento e consequentemente para falar da sua utilidade. Recusa, enfretanto, que:

1.º, sendo provavelmente impossível a eliminação completa da água do interstício com as moléculas da substância agglomerante, o lençol por esta formado seja cavernoso e consequentemente de pequena duração;

2.º, sendo a água inconveniente e prejudicial à adherência da substância líquida agglomerante — pixe, alcatrão ou semelhantes — ao material do lastro do calcamento, não deve o processo do invento se prestar ao alcatramento ou pixamento das ruas por meio de irrigação, operação que só é feita com êxito, pelo processo comum, quando as ruas estão completamente secas.

Simple conjecturas, não podem estas duas hypothesez que não baseiam em dado científico, pesar no julgamento do invento, a que a Comissão, por falta de elemento de prova em contrario, é obrigada a aceitar como coisa possivelmente nova, viável e útil.

Relativamente aos outros fins do invento, permaneceram as mesmas duvidas no espirito da Comissão.

Conclusões:

Considerando que não foi dado a conhecer a parte requerente, conforme pedido feito na ultima alinea do recurso, a relação dos tratados ou documentos em que o Dr. Lohmann se baseou para manifestar contra o invento;

Considerando que a recusa destes elementos importa, de facto, no correimento do direito incontestável que tem a parte de analisar e discutir os pareceres técnicos;

Considerando que si não ficou provada a existencia dos requisitos, novidade e utilidade, que a lei exige para a concessão de patente de privilegio, não ficou tambem egualmente provada, como é necessario, para a sua recusa, a inexistencia daquelles requisitos;

Considerando que na carta patente ficam retratados (artigo 48 do regulamento de Propriedade Industrial) os direitos de terceiros e a responsabilidade do Governo, quanto a novidade e utilidade da invenção;

Considerando, finalmente, que a concessão de patente de privilegio é annullavel a qualquer tempo em que se verifica não pertencer ao concessionario a prioridade da invenção (artigo 68, do regulamento já citado);

É a Comissão de parecer que seja dado provimento ao recurso e concedida a carta patente com as reivindicações do primeiro processo.

Sala de Comissões, 25 de fevereiro de 1926. — Affonso Vaz de Mello, Relator. — J. P. Silva Araújo. — O. Leonardos. — Raul B. Dunlop. — Fortunato Bulcão.

É submettida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

"Que seja dado provimento ao recurso e concedida a carta patente, com as reivindicações do primeiro processo."

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o seguinte

PARECER

(N. 65, da VIII Comissão Permanente)

"Relator, Sr. Othon Leonardos — Requer o Sr. Jorge Barreto d'Albuquerque Maranhão privilegio de invenção para: um paliteiro hygienico denominado "Ideal".

Ouvido o parecer do examinador da Saude Publica, este, depois de estabelecer o modo por que entende o que seja um paliteiro hygienico, declara:

"Si, pela leitura do memorial descriptivo, desenho e modelo, acharem as autoridades competentes respeitados os principios citados, nada tenho a oppor".

A esse requerimento, dentro do prazo legal, o Sr. Max Jacobs apresentou sua opposição.

Enviado o pedido ao Dr. Flaviano da Silveira Andrade, consultor tecnico do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, para o respectivo exame do invento, este, assim se manifestou:

"O paliteiro em apreço parece-me hygienico. Mas, segundo o Sr. Max Jacobs, que protesta contra o pedido do supra mencionada, não é original. É uma cópia do porta-cigarros de sua invenção. Demonstram-n'o, de facto, as amostras apresentadas, do porta-cigarros e do paliteiro, que não passa daquello, em escala reduzida. Os orgãos de um são os orgãos de outro; os seus caracteres morphologicos, os mesmos; o funcionamento, identico. Não ha adaptação, sinão de volume. A idéa e o mecanismo são absolutamente iguaes.

Um plagio, como se vê."

Por esse motivo acha que deve ser dado o provimento ao protesto do Sr. Max Jacobs e indeferido o presente pedido. Em virtude desse parecer, foi a petição indeferida.

O Sr. Jorge Barreto d'Albuquerque Maranhão recorreu do despacho do director geral da Propriedade Industrial para o Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Em seu recurso o Sr. Jorge Barreto d'Albuquerque Maranhão declara que já o Sr. Max Jacobs havia conseguido obter da Directoria Geral da Propriedade Industrial as patentes de invenção de ns. 12.430 e 14.455, que nada mais eram que o paliteiro hygienico, em cópia exactissima do dos Srs. Traldi & Bonfiglio, de Milão, e ali patentados em 1915, isto é, seis annos antes do pedido era feito, e accerta mais, com documentos que juntou aos autos que o Sr. Max Jacobs, judeu-polaco, não tolerado no seu paiz de origem, fora expulso como *caften* da Republica Argentina.

Seja dito de passagem que o Sr. Jorge Barreto d'Albuquerque Maranhão se associara exactamente com esse Sr. Max Jacobs, que tão fortemente elle accusa hoje, formando a firma Maranhão & Jacobs, afim de explorar as duas supra referidas patentes de invenção ns. 12.430 e 14.455.

Ouvido pela segunda vez, no recurso, o examinador tecnico, Dr. Flaviano Silveira de Andrade, a quem o ultimo le opinião que o recurso não devia ser tomado em consideração e dá o seguinte parecer:

"O recurso do Sr. Jorge Barreto d'Albuquerque Maranhão, annexo a este processo, não deve ser tomado em consideração, a meu ver, porque está escripto em linguagem injuriosa; esta directiva é a Directoria de Commercio e Industria e ao consueito que deu parecer, desfavoravel, sobre o seu pedido, se não aliás, na verdade incontestavel dos factos.

De pleno accordo com os pareceres do Dr. Flaviano da Silveira Andrade e depois de ter lido e estudado os autos do presente processo, a VIII Comissão do Conselho Superior do Commercio e Industria pensa que deve ser negado provimento ao recurso do Sr. Jorge Barreto d'Albuquerque Maranhão.

Sala das Comissões, Rio de Janeiro, 5 de março de 1926. — Othon Leonardos, Relator. — Affonso Vaz de Mello. — J. E. Silva Araújo. — Raul B. Dunlop. — Fortunato Bulcão.

É submettida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

"Que deve ser negado provimento ao recurso do Sr. Jorge Barreto de Albuquerque Maranhão."

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o seguinte

PARECER

N. 66, da VIII Comissão Permanente

"Relator, Sr. Othon Leonardos — Requer a Pereira Lima & Companhia privilegio de invenção para: uma "Caixa de papelão para meias, gravatas, lenços e outros accessorios".

Ouvido o consultor tecnico do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, Dr. G. de M. da Costa, elle assim se expressou:

"A disposição do requerente, não apresenta novidade. Existem muitas disposições semelhantes, empregadas em fazer caixas de papelão grosso, ou de cartão; são muito conhecidas as caixas de *combos* e outras com igual disposição de fabricação e calcamento. Opino, pois, pelo indeferimento deste requerimento."

Em virtude deste parecer, foi o requerimento indeferido e os Srs. Pereira Lima & Comp., não se conformando com o despacho do director geral da Propriedade Industrial, recorrem para o Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, Indústria e Commercio.

Mandado submeter a novo exame o invento dos Srs. Pereira Lima & Comp., o Dr. C. de Martins Costa disse:

"As razões apresentadas no protesto do requerente não modificam em nada a minha opinião, continuando a opinar pelo indeferimento deste requerimento."

Tendo a VIII Comissão do Conselho Superior do Commercio e Industria examinado com todo o cuidado o invento dos Srs. Pereira Lima & Comp., e verificando que realmente elle não apresenta novidade, de accordo com o parecer do examinador Dr. C. de Martins Costa, julga que não deve ser dado provimento a esse recurso pela razão acima exposta.

Sala das Comissões, Rio de Janeiro, 10 de março de 1926.
— Othon Leonardos, Relator. — F. Buleão. — J. E. Silva Araújo. — Raoul B. Dunlop. — Affonso Vaz de Mello."

E submettida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

"Que não deve ser dado provimento ao recurso".

Entra em discussão, que se encerra sem debate, a seguinte

PARECER

(N. 67, da VIII Comissão Permanente).

"Relator, Sr. Raoul B. Dunlop. — Processo n. 107, do 1926. Recurso de Cyro Freitas. — "Latão de lixo encerrado".

Nas condições expostas pelo inventor, o "Latão de lixo encerrado" não pôde ser objecto de privilegio.

"Constituem pontos característicos da presente invenção "um latão para lixo encerrado", de modo de fechar automaticamente e hermeticamente conforme o descripto no relatório."

E a unica reivindicação.

No relatório do Sr. Cyro Freitas e no desenho que o acompanha, não encontramos invento algum.

Não se pôde privilegiar uma lata de lixo com tampa e pela descripção não vemos que haja novo systema de fechar latas ou latões automaticamente, como reivindica o peticionario.

Nestas condições, a VIII Comissão é de parecer que seja mantido o despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, indeferindo o pedido de privilegio.

Sala das Comissões, Rio de Janeiro, 5 de março de 1926.
Raoul Breves Dunlop, Relator. — Affonso Vaz de Mello. — Othon Leonardos. — J. E. Silva Araújo. — F. Buleão.

E submettida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

"Que seja mantido o despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, indeferindo o pedido de privilegio."

Entra em discussão, que se encerra sem debate, a seguinte

PARECER

(N. 68, da VIII Comissão Permanente)

Relator: Dr. J. E. da Silva Araújo. — O estudo das peças que compõem o processo n. R 98, relativo ao recurso interposto por Benvenuto Torres Brandão, despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que lhe negou privilegio para melhoramentos na invenção de um apparelho denominado "Destillador Pneu-Termico Brandão", destinado a distillação do bagaco de canna e fabricação do alcool, levou a convicção de que se trata de um caso em que este conselho deverá, sem duvida alguma, opinar pelo provimento do recurso, de accordo com o que pede o recorrente pelas razões a seguir.

O indeferimento de que foi objecto o pedido de privilegio em apelo originou-se unicamente, segundo está bem esclarecido nos autos, no parecer do consultor tecnico, Dr. Flaviano de Andrade, que achava não preencher o invento os fins a que se destinava.

Essa opinião foi invalidada pelo seu proprio autor, diante dos esclarecimentos complementares offerecidos pelo inventor, segundo se deprehende do ultimo parecer do illustre tecnico acima mencionado, no seu trecho final, que citamos:

"O liquido resultante da embebição do bagaco, diz elle no alludido recurso, é addicionado ao caldo fresco, para após a fermentação soffrer a necessaria distillação. Aqui, o caso muda de figura, e o rendimento alcoolico será realmente augmentado. Nestas condições o pedido poderá ser deferido."

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1925. — Flaviano de Andrade.

No mais a pretensão do recorrente é justa e digna de toda a attenção pela utilidade e vantagem que virá trazer a industria a sua applicação corrente.

Das vantagens praticas do apparelho se tem perfeita idéa pelas descrições do processo garantidor de uma obtenção de alcool em quantidade approximada de mais de 50 % do que se obtém nos apparelhos communs.

Para resalvar o aspecto legal e administrativa em que se possa louvar o mais escrupuloso juizo, basta transcrever as seguintes palavras, do memorial designado pelo illustrado Dr. Manoel Cicero, director geral da Repartição de Propriedade Industrial.

"Parece assim a esta Directoria Geral que o recurso merece provimento."

Pelo exposto é de opinião este Conselho que o recurso deverá ser provido, como é de justiça.

Sala das Comissões, Rio de Janeiro, 8 de março de 1926.
— J. E. Silva Araújo. — Affonso Vaz de Mello. — Othon Leonardos. — Raoul B. Dunlop. — F. Buleão.

E submettida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

"O recurso deverá ser provido, como é de justiça."

Entra em discussão, que se encerra sem debate, a seguinte

PARECER

(N. 69, da VIII Comissão Permanente)

Relator: Sr. Fortunato Buleão. — Processo C. S. C. 1, n. 96, de 1926. — Com fundamento no art. 132 do regulamento anexo ao decreto n. 16.234, de 19 de dezembro de 1923, veio ter ás mãos o processo concernente ao recurso interposto por Arp & Comp., do despacho proferido pela Directoria Geral da Propriedade Industrial que lhe indeferiu o pedido de patente de modelo de utilidade para "um acondicionamento especial para tintas anilinas, de uso domestico."

Devidamente informado e processado teve o pedido os pareceres dos consultores tecnicos, que dizem:

O do Sr. Dr. Lohmann:

"A requerente recorre do despacho que lhe indeferiu o pedido de Depósito de modelo para invenção de "um acondicionamento especial para tintas anilinas, de uso domestico."

Eis um recurso procedente! O Sr. director geral desta repartição indeferiu o pedido, baseando-se no parecer desfavoravel do abaixo assignado. Este meu parecer, no entanto, não tem fundamento — sinto ser obrigado a dizê-lo porque o requerente não pediu privilegio de invenção para constituir pastilhas, comprimidos, etc, com o pó de tinta anilínica e guardá-las em tubos de vidro", como declarei erradamente, e sim, apenas o depósito de modelo para um novo acondicionamento de tais comprimidos. O paragrapho unico do art. 35, do decreto n. 16.264, referente a modelos de utilidade, tinha escapado á minha attenção."

Pediendo desculpas á parte interessada do equívoco commettido, retiro a conclusão do meu parecer e opto agora pelo deferimento do pedido, visto como não cometto e não se encontra no merendo desta praça, o acondicionamento especial inventado pelo requerente."

O Sr. Dr. Martins Costa, em longo parecer, entra em apreciações sobre o modo pelo qual interpreta os artigos 33 e 35, do citado regulamento e conclue dizendo:

"Pelas duvidas que, como se viu de expôr, tenho sobre o art. 35, e sua applicação ao caso presente, nada concluo, relativamente ao deferimento ou indeferimento."

mento deste requerimento: a questão é mais da alçada de um consultor jurídico do que de um técnico."

Ora, nas "reivindicações" do seu memorial descriptivo o recorrente diz:

"Um acondicionamento para tintas (anilinas) de uso domestico, caracterizado pelo facto de constituir pastilhas, comprimidos ou *semelhantes* com o pó da tinta (anilina) reunir estas em um pequeno tubo de vidro com tampa fechada hermeticamente com parafina ou *semelhante* e collocar este tubo em uma caixa tubular de papelão ou *semelhante*, com respectiva tampa de encaixe. Tudo como descripto e representado pelo modelo annexo."

Em nossa opinião o acondicionamento em tubos de vidro, metidos em caixa de papelão cylindrica ou de outra qualquer forma, não pôde constituir modelo de utilidade patenteavel, pela razão muito simples de que o seu uso é generalizado em acondicionamento de productos chimico-pharmaceuticos. E seria coizo-o crear uma excepção para acondicionamento de qualquer outro producto chimico como seja — anilina.

Além disso, a propria expressão — "*Modelo de utilidade*" — indica que um pedido dessa natureza deve ser caracterizado por um "*modelo*" invariavel quanto á forma e constituição e não deixa margem a duvidas e sophismas que venham prejudicar direitos que já estejam no dominio publico.

O que se observa nos dizeres do memorial e na imperfeita amostra que o acompanha é impreciso variavel e não caracteriza devidamente a forma e a constituição do "*Modelo de utilidade*", como entendemos que elle o deva ser.

Em taes condições opinamos pelo indeferimento do recurso.

Sala das Comissões, Rio de Janeiro, 15 de março de 1926.
F. Bulcão, Relator. — J. E. Silva Araújo. — Othon Leonardos.
— Raoul B. Dunlop. — A. Vaz de Mello.

E' submettida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

"Deve ser indeferido o recurso."

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o seguinte

PARER

(N. 74, da VIII Comissão Permanente)

"Relator — Raoul B. Dunlop. — A invenção consiste em cartas bilhantes de dois modelos — selladas — para reclamações, a distribuir gratuitamente.

Os consultores técnicos Drs. Martins Costa e Adolpho Martinho opinaram pelo deferimento do pedido. Ouvida a Directoria Geral dos Correios, entendeu essa repartição

"Que a invenção tem utilidade para o publico e para o commercio, por facilitar gratuitamente a troca da correspondencia e ao mesmo tempo divulgar pelo annuncio a existencia de outra em identica natureza e detalhes."

O chefe de Secção da Directoria de Propriedade Industrial — Sr. Werneck de Castro, foi, contudo, de opinião que o pedido

"não se enquadra em nenhum dos dispositivos da lei que regula a concessão de privilegios".

Em 2 de novembro de 1925, foi o requerimento indeferido.

Ora, do ponto de vista da utilidade e novidade do invento são tres os órgãos a opinar pelo deferimento do requerido, havendo sido o mesmo recusado por entender a Directoria de Propriedade Industrial não se enquadrar o pedido na lei que regula a concessão de privilegio.

Nestas condições, adoptando os pareceres dos dois consultores técnicos e principalmente o da Directoria Geral dos Correios e,

Considerando que o requerimento se enquadra perfeitamente no § 2º do art. 39 do regulamento approved pelo decreto n.º 16.264, de 19 de dezembro de 1923, porque constitue applicação nova de meios ou processos conhecidos para se obter um resultado pratico industrial.

O Conselho Superior do Commercio e Industria, pela VIII Comissão Permanente, é de parecer que seja dado provimento ao recurso para ser concedido o privilegio requerido. Sala das Comissões, 24 de abril de 1926. — *Raoul B. Dunlop*, Relator. — *Othon Leonardos*. — *Fortunato Bulcão*. — *Afonso Vaz de Mello*.

E' submettida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

"Que seja dado provimento ao recurso, para ser concedido o privilegio requerido."

Entra em discussão o seguinte

PARER

(N. 75, da VIII Comissão Permanente)

"Relator — Sr. Othon Leonardos — Requerem o Sr. Honorio Antunes Pereira privilegio de invenção para

"Um novo preparado para extincção de formigas saúvas, denominado "*Sauvicidea Agapœama*".

Enviado o preparado ao Instituto Biologico da Defesa Agricola, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, para exame, o Dr. Luiz A. de Azevedo Marques, assistente da Entomologia Agricola, deu o parecer que se segue:

"O emprego do sulfureto de carbono, bem como da agua-raz e do phosphoro, contra as formigas saúvas, não constitue novidade, pois taes productos, de ha muito, *isoladamente* ou de *mistura com outros*, vêm sendo empregados contra os insectos em questão."

Foi então o processo remetido ao consultor tecnico do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, Dr. Fialvo da Silveira Andrade, Eis o seu parecer:

"O requerente pretende patente para um formicidea que consiste em uma mistura de sulfureto de carbono, agua-raz (essencia de therebentina e phosphoro vivo (phosphoro elemental).

Não ha novidade no alludido preparado, conforme se poderá verificar lendo o relatório do Instituto de Campinas dos annos de 1894-1895, apresentado pelo Sr. Dafert.

A vista disto, opino pelo indeferimento do pedido."

Baseado nos dous pareceres supra, foi o pedido indeferido.

Não se conformando com a decisão do director geral da Propriedade Industrial que lhe denegou a patente solicitada, o Sr. Honorio Antunes Pereira apresentou petição de recurso, juntando varios attestados de repartições officiaes e techniques dos Estados de Minas Geraes e de São Paulo, do Presidente da Sociedade Paulista de Agricultura, de varios fazendeiros e autoridades idoneas, diversos recortes de jornaes e quatro photographias.

Por taes documentos verifica-se a perfeita efficacia do novo saúvidea, demonstrada em innumeradas experiencias practicas perante comissões expressamente nomeadas para tal fim, não sendo nem sequer olvidada a abertura dos formigueiros um mez depois de feita a demonstração, affim de constatar a sua completa extincção.

Tal formalidade era indispensavel porque, com o emprego de certos formicidas tendo por base o sulfureto de carbono, o arsenico (anhydrido arsenioso) e o proprio enxofre, apenas queimado para produzir fumaça e desenvolver gazes capazes de aniquilar as formigas, se não forem bem applicados, encontrando desde logo a panella principal do formigueiro e destruindo as *icás*, acontece que as outras formigas ficam *anuaes*, conforme a pittoresca expressão usada no nosso interior, durantee longo tempo, que não muitas vezes alcança a seis ou oito mezes, para, de repente, reaparecerem no mesmo local e produzir as mesmas depredações.

Tal facto não se dá com o emprego do formicidea Agapœama porque, segundo os numerosos attestados que apresenta o Sr. Honorio Antunes Pereira, verifica-se que, abertos os formigueiros um mez apoz a experiencia, foram todos elles encontrados completamente extintos.

Enviado o preparado ao Instituto Biologico da Defesa Agricola, não foi elle experimentado como era necessario, tendo o examinador se limitado apenas a constatar que elle não constituia novidade por causa dos ingredientes que o compoem.

A nossa comissão parece, para poder dar o seu parecer, que teria sido de primordial interesse a experiência feita no Instituto Biológico de Defesa Agrícola. Essa formalidade, não tendo sido preenchida, o requerente suppriu-a pelos atestados fornecidos cuja origem e testemunho ella aceita por lhe merecerem fé.

Com relação ao parecer do competente consultor tecnico do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, declarando por haver novidade no alludido preparado e concluindo por pedir o indeferimento do pedido, pensa a nossa comissão que isso não basta.

E' exacto que nenhuma das tres substancias componentes do preparado constitue novidade como agente formicida, mas, não é menos certo que a combinação das tres fórmulas:

"nova applicação nova de meios ou processos conhecidos para se obter um producto ou resultado pratico industrial".

zde que cogita o art. 3.º, § 2.º, do regulamento do decreto numero 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

O illustre tecnico do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na falta de opposição apresentada pelo possuidor de patente de invenção de producto identico ao requerido, apenas limitou-se a citar, para provar que a combinação dos ingredientes no preparado em questão, uma analyse do Insecticida Brasileiro que consta do relatório do Instituto Agronomico de Campinas, de 1894-1895, na qual se declara ter sido encontrado em 1.000 grammas de formicida:

Sulfureto de carbono 962,545 grs.
Enxofre, phosphoro, etc. 33,356 grs.

Essa combinação é, por assim dizer-se, quasi que a formula classica de todos os formicidas antigamente usados: Insecticida Brasileiro; Formicida Capanema; Formicida Coral, Zumbi, etc., etc., cuja base era o sulfureto de carbono, como o é tambem o do Sr. Honorio Antunes Pereira, mas em combinação com outras substancias e cujo modo de applicação differia completamente das primeiras. Ao passo que aquellas se empregavam usando-se a agua como vehiculo e o fogo como meio de fazer explodir o sulfureto e provocar assim o desenvolvimento dos gazes, nesta não se faz uso nem de uma nem de outra coisa.

Não obstante a enorme differença no modo de sua applicação, a saúvicida Agapêama, nas experiencias feitas, demonstrou cabalmente: dar um resultado pratico industrial, devido á economia do pessoal para sua applicação; basta um homem para extinguir grande numero de formigueiros diariamente; ser de um preço muito modesto, liquido no valor de 500 reis para cada officio de formigueiro a extinguir; não apresentar nenhuma difficuldade na sua applicação; finalmente, a sua cabal e completa efficiencia na extincção dos formigueiros.

O numero de insecticidas, formicidas e saúvicidas existentes, exceptuando o emprego do cyanureto de potassio, de uso perigoso e de resultado apenas temporario e local, e cuja applicação não exige nem fogo nem agua, todos requerem grandes despesas em sua applicação, quer pela quantidade de preparado a empregar, quer pelo pessoal que exige a sua applicação e quer pelos machinismos custosos, complicados e delicados necessarios ao seu uso.

Entretanto, nenhum delles, já não fallando dos estrangeiros, mesmo os mais communmente usados entre nós, o de arsenico (processo Werneck), o da combinação de um formicida especial com carbureto de calcio, para obtenção de gazes mais pesados que o ar (processo Bravo) e varios outros, não esquecendo o processo do enxofre, cujos vapores sulfurosos são introduzidos nos formigueiros por meio de tolles; nenhum delles apresenta resultado mais pratico que o saúvicida Agapêama, segundo os resultados constatados nos atestados que o seu autor apresenta.

Considerando, pois, que esse saúvicida constitue applicação nova de meios ou processos conhecidos, para se obter um resultado pratico industrial;

Considerando que a sua applicação diverge completamente dos processos usados para extincção de formigueiros e nos quaes se empregam alguns dos ingredientes usados no do requerente;

Considerando que esse preparado é um preparado de preço modesto e de commoda applicação;

Considerando, finalmente, que a saúvicida Agapêama representa, quer pela combinação de substancias, que a combinação quer pelo modo de applicação, uma novidade no genero, que será devidamente apreciada pelos lavradores tão atormentados sempre, pela temerosa praga das formigas e,

ainda mais, pelas despesas excessivas a que são obrigados na sua defesa contra tão terriveis insectos;

"A VIII Comissão Permanente do Conselho Superior do Commercio e Industria é de parecer que seja dado proximo ao recurso interposto pelo Sr. Honorio Antunes Pereira do acto da Directoria Geral da Propriedade Industrial que indeferiu o seu pedido de privilegio para a "Saúvicida Agapêama".

Sala das Comissões, 29 de abril de 1926. — Othon Leuniguet, relator. — Fortunato Buleão. — Affonso Vaz de Mello. — Raoul R. Dunlop."

O Sr. Carlos Jordão — Sr. Presidente: peço a V. Ex. que faça annexar ao processo sobre o qual versa o parecer n. 75, algumas observações, que mando á Mesa, que são da lavra de nosso distincto collega, Sr. Augusto Ramos e visam acautelar a concessão, de modo que é de conveniencia cheguem ao conhecimento do Ministerio.

O Sr. Presidente — As observações serão annexadas ao processo.

Ninguém mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão, sendo submittida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

"Que seja dado proximo ao recurso interposto pelo Sr. Honorio Antunes Pereira, do acto da Directoria Geral da Propriedade Industrial que indeferiu o seu pedido de privilegio para a "Saúvicida Agapêama".

Entra em discussão, que se encerra sem opposição, o seguinte

PARER

(N. 4, da IX Comissão Permanente)

"Relator, Sr. Dr. Hannibal Porto — O Instituto Brasileiro de Microbiologia recorre da decisão da Directoria Geral de Propriedade Industrial, que lhe negou registro á marca "Sezonal", destinada a medicamentos para a cura do paludismo e febres intermitentes.

O fundamento do indeferimento, segundo se verifica de documentos appensos ao processo, foi que a pretensão daquelle estabelecimento se oppõe á marca registrada, n. 16 e depositada na sua congenera desta Capital, a 4 de setembro do mesmo anno.

Considerando que ambas as marcas empregam a mesma palavra "Sezonal" e destinam-se a medicamento para identico fim;

Considerando que a cópia, que instrui o pedido, não foi extrahida com fidelidade, e não confere com o original archivado na Directoria Geral da Propriedade Industrial, tendo sido supprimidas nella, segundo declaração official, constante do processo, as palavras: *que contiverem o preparado da mesma formula e de identico nome que serve para a cura de febres intermitentes*;

Considerando ainda, que a formula registrada na Junta Commercial do Pará o foi para distinguir o medicamento e não o vasilhame, tanto mais que o dispositivo do art. 2.º para-grafo unico, da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, a que está subordinado o caso, por ter sido o pedido anterior ao regulamento actual, *respondeu poderem ser usados tanto nos artigos, directamente sobre os recipientes ou envoltorios dos ditos artigos*;

Considerando, finalmente, como muito bem accentua o Sr. director geral da Propriedade Industrial, em seu officio n. 696, ao Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, que se trata no caso em apreço, *de duas marcas de preparados pharmaceuticos para o mesmo fim, pouco importando a forma sob que se apresentem, tanto mais quanto não está determinada a forma do que constitue o objecto da marca registrada*. — A comissão opina para que seja mantida a decisão recorrida por lhe parecer acto de inteira justiça.

Sala das Comissões, 25 de julho de 1925. — Hannibal Porto, relator. — J. J. da Silva Fernandes Couto. — Otto Schilling. — J. A. da Costa Pinto."

E' submittida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

"Que seja mantida a decisão recorrida, por parecer acto de inteira justiça".

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o seguinte

PARECER

(N. 16, da IX Comissão Permanente)

«Relator, Sr. J. J. da Silva Fernandes Couto — Considerando que os recorrentes recorrem do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que lhes nega o registro à marca *Vencedora*, por considerar imitação de outra, depositada nessa directoria, registrada na Junta Commercial de Bello Horizonte;

Considerando que essa marca fôra registrada na Junta Commercial desta Capital, em 19 de maio de 1913, por Sequeira Veiga & Comp., como se vê da certidão junta a este recurso;

Considerando que Sequeira Veiga & Comp., requereram em 31 de maio de 1924 o cancelamento dessa marca e que ao mesmo dia os recorrentes entregaram com petição, pedindo o seu registro;

Considerando que os recorrentes entrando no mesmo dia com esse pedido, obtiveram prioridade legal para obterem registro, em face do disposto no art. 95, parte 1.ª, do decreto numero 16.264, de 1923, que manda contar a prioridade da data da apresentação da marca;

Considerando que assegurada estava a prioridade da marca em face da lei, desde 31 de maio de 1924, dia em que foi apresentada, não poderia ter sido aceite o depósito da outra, registrada em Bello Horizonte, em 3 de janeiro de 1925, mais de oito mezes, portanto, pois a prioridade não se conta do registro, mas da apresentação e os recorrentes apresentaram a sua no mesmo dia em que era pedido o cancelamento da que existia e que poderia obstar esse registro;

Considerando que o facto de não haver a Directoria da Propriedade Industrial registrado a marca dos recorrentes, ao tempo em que veio a depósito a de Bello Horizonte, não é razão para que fosse aquella indeferida, pois, apresentada mais de oito mezes antes, tinha prioridade legal, que a demora no registro não poderia prejudicar em face da lei;

Sou de parecer que, com fundamento no texto claro do art. 95, parte 1.ª, do decreto n. 16.264, de 1923, seja dado provimento ao recurso para que seja registrada a marca dos recorrentes.

Sala das Comissões, 3 de março de 1926. — *Fernando Couto*, relator. — *Humbil Porto*. — *Costa Pinto*. — *Victorino Moreira*.

E' submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

«Que seja dado provimento ao recurso, para que seja registrada a marca dos recorrentes.»
Entra em discussão o seguinte

PARECER

(N. 18, da IX Comissão Permanente)

«Relator, Sr. J. J. da Silva Fernandes Couto — Considerando que a recorrente, recorre do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, que concede a recorrida o registro da marca «Calorex», quando registrára anteriormente a sua, sob a denominação de «Caloric»;

Considerando que sendo «Caloric» nome commercial da recorrente, que em face da lei, tratados e convenções internacionais independe de registro e só é reivindicavel por quem a usa;

Considerando que não procede o argumento de não haver a recorrente se opposto ao registro das marcas «Caloria» porque essas marcas não continham apenas essa denominação, capazes de imitar «Caloric» mas continham ainda outras — «Parafina», «West India Oil Co.» — «Kerosene refinado», letras I e O e abreviatura «6" gradass», servindo uma para distinguir apenas parafina refinada e a outra kerosene refinado — que as differenças da marca da recorrente não só pelas denominações constantes do rotulo como ainda pela natureza dos productos a distinguir;

Considerando que si é certo ter sido posteriormente registrada a marca «Calorex», que coexistiu, por pouco tempo com a «Caloric», da recorrente, certo é que foi ella cautionada a requerimento de quem a registrára;

Considerando que tem toda a procedencia a impugnação da recorrente ao novo registro agora pedido, porque a marca contém nome que imita a da recorrente que a registrou legalmente e que mesmo sem registro a pôde reivindicar a qualquer tempo como seu nome commercial;

Considerando que é, portanto, opportuna a impugnação da recorrente, pois o pedido de registro da marca «Calorex», cancelado anteriormente, constitue um registro novo e não só imita a marca da recorrente como se applica aos mesmos productos;

Considerando que assim sempre foi julgado pela Junta Commercial, com assentimento do Poder Judiciario, que confirmou essas decisões, proferidas de accordo com a lei, então em vigor, tratados e convenções, que em vigor continuaram por não terem sido modificadas as disposições neles contidas;

Considerando que as reclamações quanto ao nome commercial podem ser feitas a qualquer tempo e na hypothese, consta de recurso regularmente interposto em tempo habilitado, e de parecer que pelos fundamentos acima, que encontram assento no accordo unanime da 5.ª Camara da Corte de Appellação, de 21 de outubro de 1924, dentre muitos outros, seja dado provimento ao recurso.

Sala das Comissões, Rio de Janeiro, 22 de março de 1926. — *Fernandes Couto*, relator. — *Victorino Moreira*. — *Humbil Porto*. — *Costa Pinto*.

O Sr. Carlos Jordão — Sr. Presidente, desejo fique assinalado que não tenho parte na votação deste parecer.

O Sr. Presidente — Constará da acta a declaração.

Ninguém mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão, e, submettida a votação, na qual se abstém de votar parte o Sr. Carlos Jordão, é approvada a seguinte

CONCLUSÃO

«Que seja dado provimento ao recurso.»

Entra em discussão o seguinte

PARECER

(N. 19, da IX Comissão Permanente)

«Relator, Sr. Victorino Moreira — A firma Weskott & C., do Rio de Janeiro, recorre do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, que mandou registrar a marca «Hemotan», já anteriormente registrada na Junta Commercial do Estado de São Paulo, pelo Sr. José Lima de Carvalho, para distinguir productos pharmaceuticos de sua industria e commercio. Tal recurso se baseia no facto de haver a firma Weskott & C., em consequencia do seu agravo, ter conseguido da Junta Commercial de São Paulo o cancelamento da marca em questão, cancelamento que passou em julgado por não haver recorrido da decisão em devido tempo o proprietario da marca.

Pelo exposto, parece assistir a razão aos recorrentes, mas do exame do processo se verifica que a marca «Hemotan» foi devidamente registrada pela Junta Commercial de São Paulo em 21 de março de 1924, e pela mesma mandada cancelar em 6 de junho do mesmo anno, por a considerar uma imitação da marca «Mesotan» já anteriormente registrada por Weskott & C. Succede, porém, que o registro da marca «Hemotan» não mais podia ser cancelado porquanto após a data de 21 de março, haviam cessado as attribuições das Juntas Commerciaes no que diz respeito a registros de marcas, attribuições que passaram á Directoria Geral de Propriedade Industrial. Assim sendo, a IX Comissão Permanente considera insubsistente o cancelamento do registro, determinado pela Junta Commercial do Estado de São Paulo quando já para isto lhe fallaria competencia para o fazer.

O depósito da marca «Hemotan» na Directoria Geral de Propriedade Industrial foi então regularmente feita e não podem prevalecer as razões apresentadas pelos recorrentes.

Examinada por outra face a questão, pensa a IX Comissão Permanente que não pode a marca «Hemotan» ser considerada imitação da «Mesotan», porque se quizermos levar tão longe o rigor, numerosas serão as marcas que incorrem em factos semelhantes e que no entanto estão regularmente registradas. Não ha duvida que no interesse das industrias e do commercio, um certo rigor se faz necessario, mas não deve elle ser levado ao excessso de querer impedir o emprego de uma mesma terminação quando as radicaes não podem confundir-se.

Pelo que fica exposto a IX Comissão Permanente é de parecer que deve ser mantido o despacho ora recorrido do Sr. director geral de Propriedade Industrial que mandou depositar a marca «Hemotan» já registrada em São Paulo sob n. 7.604, em 21 de março de 1924.

Sala das Comissões, 19 de março de 1926. — *Victorino Moreira*, relator. — *Fernandes Couto* (com voto em separado). — *Costa Pinto*.

VOTO EM SEPARADO DO PARECER N. 19 DA IX COMISSÃO PERMANENTE

Votante: Cons. J. J. da Silva Fernandes Couto — Sr. de parecer que seja dado provimento ao recurso, porque as marcas do recorrido foram canceladas pela Junta Commercial de São Paulo, por despacho que passou em julgado.

Canceladas como foram essas marcas, invalidado está o Depósito, que é um complemento do registro.

A Junta do São Paulo tinha competência para receber e julgar o agravo, que os recorrentes interpuzeram, por se tratar de marca registrada antes de estar a nova lei em execução — conforme ella mesmo preceitua no art. 133.

A opinião contraria, apresentada pelas informações da Directoria Geral de Propriedade Industrial, não procede, diante desse texto da lei e da recentissima decisão do Supremo Tribunal Federal (sessão de 7 do corrente), que a manteve em toda a sua plenitude.

Quando, porém, assim não fosse, pela phonia, as marcas do recorrido mitam a dos recorrentes "Mesotan" e "Hemotau" e a phonia é admittida pelos tratadistas e pela jurisprudência dos tribunaes, como um dos meios de realizar a imitação de marcas.

Assim, por estes dois fundamentos, sou de parecer que seja dado provimento ao recurso, mandando-se cancelar as marcas do recorrido, porque esse registro foi cancelado por meio do recurso regular, em tempo opportuno e por quem tinha competência para fazel-o.

Sala das Comissões, 12 de abril de 1926. — *Fernandes Couto*. — *Humberto Porto*. — *Souza de Oliveira*.

O Sr. Heitor Beltrão (Secretario geral). Era relator deste parecer o Sr. Victorino Moreira, de quem discordou o Sr. Fernandes Couto, o qual formulou voto em separado, que afinal alcançou a assignatura da maioria da Comissão, passando, pois, a ser relator o mesmo Sr. Fernandes Couto. Este apresentou ainda, para instruir melhor o processo, o recorte d'A Noite, de 7 de abril ultimo, noticiando uma decisão do Supremo Tribunal que confirma a sua doutrina.

O Sr. Carlos Jordão — Penso que, quando não houvesse outros motivos, essa decisão bastaria para que o voto em separado tivesse a seu favor a maioria, si não a unanimidade do Conselho.

O Sr. Raoul D'Amorim — A Mesa pôde ter a bondade de communicar ao Conselho quaes os termos da noticia de que se trata?

O Sr. Heitor Beltrão (Secretario Geral) — Vou proceder á sua leitura:

"DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL — O registro da marca foi feito na vigencia da lei anterior e a competencia e da justiça local, para a acção de nullidade da marca — Basselevier & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, propuzeram no Juizo da 3ª Vara Federal, uma acção summaria de nullidade de marca de fabrica contra A. G. Martins Abelhoira, commerciante com escriptorio nesta cidade, á rua do Rosario numero 108.

Afirma ré excepçionou o juizo, baseada em que o dispositivo do art. 114 do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, é manifestamente inconstitucional na parte em que estabelece a competencia da justiça federal para conhecer das acções de nullidade das marcas de commercio.

O juiz Dr. Vaz Pinto rejeitou *in limine* a excepção, por conhecer competente para proseguir no feito a justiça federal com a assistencia da União na pessoa do Dr. procurador da Republica, a quem coube a distribuição.

Houve agravo desse despacho e o Supremo Tribunal Federal, em sua sessão de hoje, attendendo a que o registro da marca foi feito antes de entrar em vigor o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, que criou a Directoria da Propriedade Industrial, deu provimento ao agravo para julgar competente a justiça local, unanimemente.

O Sr. Victorino Moreira — Sr. Presidente, o caso de que ora cogitamos apresenta um aspecto sobre o qual peço a attenção do Conselho, solicitando permissão para lêr o que consta do meu parecer:

"Do exame do processo se verifica que a marca — Hemotau — foi devidamente registrada pela Junta Commercial de São Paulo, em 21 de março de 1922 e pela

mesma mandada cancelar em 6 de junho do mesmo anno, por a considerar uma imitação da marca — Mesotan — já anteriormente registrada por Weskott & Companhia.

"Succede, porém, que o registro da marca — Hemotau — não podia ser cancelado, porquanto, após a data de 21 de março, haviam cessado as attribuições das juntas commerciaes no que diz respeito a registro de marcas, attribuições que passaram á Directoria Geral da Propriedade Industrial."

Este é o facto: si a Junta Commercial não podia mais registrar, tambem não podia cancelar; quem não pôde fazer, não pôde desfazer.

O Sr. Fernandes Couto — Sr. Presidente, peço permissão para assignalar que ha uma certa confusão por parte do illustre collega que acaba de usar da palavra. Disse S. Ex. que o registro foi feito depois da data da nova lei, e é a verdade, mas a entrada foi anterior, de sorte que a competencia para decidir era da Junta Commercial e da Justiça local, como está assentado no julgado do Supremo Tribunal, que faz jurisprudencia.

Parece que esta simples observação bastava para orientar o Conselho, sem falar na questão da semelhança de phonia, que é de maior importancia e a respeito da qual eu poderia trazer aqui oito ou dez accordams.

O Sr. Victorino Moreira — A questão da phonia poderia soffrer muito ataque, não precisando mais do que examinar-mos todas as marcas terminadas em *ol*.

O SR. FERNANDO COUTO — De qualquer modo, penso que a exposição feita no meu voto e o subsidio valiosissimo da decisão do Supremo Tribunal resolvem absolutamente a questão.

O Sr. João Augusto Alves — Tenho a ponderar, Sr. Presidente, que, relativamente ao parecer n. 18, o Conselho decidiu que determinada pessoa não tinha o direito de registrar a palavra "Galorex", por haver sido feito anteriormente o registro de "Calorie", que com aquella tem grande semelhança.

Nessas condições, sou obrigado a decidir em igual sentido do quanto ao parecer em debate, porque não quero que amanhã se possa dizer que em hypotheses analogas votei de forma diversa.

O Sr. Augusto Ramos — Por mim, voto com a decisão do Supremo Tribunal.

O Sr. Fernandes Couto — No caso anterior, tratava-se de nome commercial, cujo registro não podia ser negado; e houve um cancelamento pedido pelo proprio que requereu o registro.

O SR. JOÃO AUGUSTO ALVES — A affirmação do digno collega e o debate suscitado em torno deste assumpto trazem-me a convicção de que não posso resolver sem maior estudo. Nestes termos, proporia o adiamento para outra sessão, de modo a me ser possível obter melhores informações.

O Sr. Victorino Moreira — Não vejo necessidade de adiamento; de facto, ha dois pontos de vista na questão, mas ambos estão perfeitamente esclarecidos.

O Sr. Fernandes Couto — Apoiado.

O Sr. Presidente — O Sr. João Augusto Alves mantém-se a proposta de adiamento?

O SR. JOÃO AUGUSTO ALVES — Desde que tanto o senhor Victorino Moreira como o Sr. Fernandes Couto, aos quaes foi especialmente affecto o estudo do caso, acham desnecessario o adiamento, abstenho-me de manter a minha proposta.

Não tomarei, entretanto, parte na votação, porque, como disse, precisaria de mais detido exame da matéria para me considerar habilitado a decidir.

Ninguém mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

Procedendo-se á votação, na qual se abstem de votar parte o Sr. João Augusto Alves, é approvada, contra o voto do Sr. Victorino Moreira, a seguinte

CONCLUSÃO

"Que seja dado provimento ao recurso, mandando-se cancelar as marcas do recorrido, porque esse registro foi cancelado por meio de recurso regular, em tempo opportuno e por quem tinha competência para fazel-o."

Entrar em discussão, que se encerra sem debate, o seguinte

PARECER

(N. 20, da IX Comissão Permanente)

Relator — Sr. J. J. da Silva Couto — Considerando que os recorrentes recorrem do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial, que negou archivamento à sua marca "Bhiz", por considerá-la imitação de outra, com a mesma denominação, registrada em S. Paulo, mas;

Considerando que os productos que a marca dos recorrentes pretende distinguir, não são os mesmos da outra, como não se vê da descripção de ambas;

Considerando que, assim sendo, não ha prejuizo na co-existencia de ambas as marcas, pois não poderá haver confusão por parte do consumidor, attendendo-se a que são diversos os productos dellas;

Somos de parecer que seja dado provimento ao recurso, para o fim de ser archivada a marca dos recorrentes, para os productos nella discriminados, com exclusão de productos industriaes, sob as formas de Saponaceos, pós e pastas, reivindicados pela recorrida.

Sala das sessões, Rio de Janeiro, 22 de março de 1926.
— **Fernandes Couto**, Relator. — **Hannibal Porto**. — **Victorino Moreira**. — **Costa Pinto**.

E' submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

"Que seja dado provimento ao recurso, para o fim de ser archivada a marca dos recorrentes para os productos nella discriminados, com exclusão de productos industriaes, sob a forma de saponaceos, pós e pastas, reivindicados pela recorrida."

Entrar em discussão, que se encerra sem debate, o seguinte

PARECER

(N. 22, da IX Comissão Permanente)

Relator: Dr. Hannibal Porto — A Companhia Brasileira de Productos Chimicos, estabelecida em S. Paulo, interpõe recurso no despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial, que indeferiu o registro de sua marca "Kafy";

Considerando que a marca recorrida colide com a marca "Cafy" registrada sob n. 21.210, de Weskot & Comp.

Considerando que, registrada, embora, na Junta Commercial de S. Paulo em 1924, a marca "Kafy", de propriedade do recorrente, não foi, entretanto, preenchida a exigencia legal de deposito central, desejando a recorrente de fazê-lo na Junta Commercial da Capital Federal, de accordo com os arts. 4º e 7º da lei n. 1.236, de 1904, então em vigor;

Considerando que, não obstante a falta dessa formalidade essencial, Weskot & Comp., se oppuzeram pelos meios ao seu alcance, e no devido tempo, a que a recorrente a preenchesse;

Considerando ainda que, embora fosse possível, então, o deposito da marca "Kafy", pela jurisprudencia adoptada pela Junta Commercial da Capital Federal nessa materia, não foi elle, contudo, requerido por descuido da recorrente;

Considerando, finalmente, que deante das provas constantes do processo, a Companhia Brasileira de Productos Chimicos perdeu a prioridade dando *ipso facto*, logar ao registro perfeitamente regular da marca "Cafy", que a protege;

A Commissão conclue pela manutenção do despacho do director geral da Propriedade Industrial, ora recorrido.

Sala das Comissões, 25 de março de 1926. — **Hannibal Porto**, relator. — **Victorino Moreira**. — **Fernando Couto**. — **Costa Pinto**. — **Samuel Oliveira**.

E' submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

"Que seja mantido o despacho do Director Geral de Propriedade Industrial, ora recorrido."

Entrar em discussão o seguinte

PARECER

(N. 4, da X Comissão Permanente)

Relator, Sr. Victorino Moreira — A esta commissão foi encaminhado o requerimento da Companhia Chimica "Merck"

do Brasil, de Palmyra, no qual a mesma solicita o amparo do Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio para o que pretende, conforme memorial enviado ao Senado Federal e do qual junta cópia.

A Companhia Chimica "Merck" Brasil, segundo informações que tem esta commissão, um estabelecimento commercial de primeira ordem e que honra o paiz, devendo assim merecer dos poderes publicos todo o amparo e protecção.

Examinemos, pois, o que a mesma pretende, conforme o memorial enviado á Commissão de Tarifas do Senado Federal.

Diz a companhia que, quando em 1920 a Camera dos Deputados approvou o projecto de Tarifa Aduaneira, refulentemente em estudos no Senado, não existia no paiz a industria chimica, explicando este facto a redução de direitos aduaneiros em muitos productos chimicos que já hoje se fabricam no Brasil em condições de poderem rivalizar com os similares estrangeiros e em quantidades sufficientes para o consumo interno do paiz.

Entre taes productos menciona alguns de sua fabricação, taes como a agua oxygenada, o acido acetico, o alcool methylico e o formal, que deseja sejam amparados com taxas mais elevadas que as constantes do projecto de reforma de tarifa approvado pela Camera dos Deputados, e apresenta as razões com que pretende justificar taes exames.

Examinando as ditas razões, a X Commissão Permanente entende do seu dever fazer as seguintes apreciações:

A Companhia "Merck" Brasil parece ignorar que um dos principaes motivos que determinaram o estudo da reforma da tarifa aduaneira, foi a necessidade da redução de algumas taxas excessivamente altas pela aggravação de quoz ouro, tornando quasi impossivel o consumo de varios productos de importação pelas classes menos favorecidas da fortuna. Entre estas se acham, naturalmente, a agua oxygenada, mais necessaria ao pobre, ao homem que expõe a vida em trabalhos rudes, do que aquelles a quem a sua situação do conforto evita em grande parte os riscos desta natureza.

Allega a Companhia "Merck" Brasil que é excessivamente baixa a taxa de 600 réis por kilo para agua oxygenada, esquecendo, porém, que esta taxa, com a quota ouro, se elevará a mais ou menos 18700, sem cuidarmos das taxas e gravames supplementares.

O facto apontado pela dita companhia, de não depender seu producto de importação de materias primas, só redundam em seu favor e não acredita esta commissão no perigo de ficarmos privados de agua oxygenada em caso de uma outra guerra mundial, deixando em crise a medicina brasileira.

E' lamentavel que, para justificar a sua pretensão, a Companhia "Merck" tivesse de fazer accusações a outra industria, allegando que os fabricantes de frascaria, protegidos por tarifas altas e sem concorrência estrangeira, impõem seus preços. Em ligeiro exame a que procedeu esta commissão não lhe parecem tão elevadas as taxas da tarifa em vigor para a frascaria, e tanto assim é que lhe não consta que a industria do vidro, uma das mais penosas entre nós, esteja notavelmente prospera.

Pelo que precede e tendo em vista que a agua oxygenada nacional é vendida pelos fabricantes quasi ao mesmo preço que nos fica a qualidade igual á importada do estrangeiro, embora esta pagando pesado tributo aduaneiro, esta commissão é forçada a discordar do que pretende a Companhia "Merck", mas como é contraria ás grandes elevações de taxas como ás grandes reduções, umas e outras creadas bruscamente, acarretando sempre prejuizos, ora ao consumidor, ora á industria, é de parecer que uma menor redução no imposto da agua oxygenada seja a recomendar.

Acido acetico — A unificação em uma só taxa da tarifa do acido acetico glacial e do acido acetico commum da industria, obedece por certo á preocupação de simplificar a tarifa; como deve saber a Companhia "Merck" a simplificação das questões aduaneiras está hoje na ordem do dia em todos os paizes.

Não reconhece esta commissão os inconvenientes assignalados, porquanto é a propria companhia quem declara não ser grande o consumo de acido acetico glacial e tanto que e não fabrica por não haver para elle consumo compensador.

As razões com que procura a Companhia "Merck" justificar os pedidos de augmentos de taxas, não só para os dois productos acima, mas ainda para o alcool methylico e formal, não podem pela X Commissão Permanente ser acceptas porque além de outros motivos que se dispensa de apresentar, viriam taes augmentos contrariar o espirito que preside á organização do projecto de reforma da Tarifa Aduaneira já approvado pela Camera dos Deputados e em 1º e 2º discussão no Senado. A intenção do legislador, como acima ficou dito, reduzindo algumas taxas da tarifa, foi por certo facilitar a entrada de varios productos quasi barados da importação pela aggravação que a essas taxas trouxe a quota ouro dos direitos. Por outro lado convém notar que, por mais ponderaveis que sejam os interesses de uma industria, não

são menos dignos de defesa os do consumidor e bem assim os do fisco, que, sem a renda das alfândegas, seria fatalmente obrigado a lançar mão de novos gravames sobre a produção nacional.

A criação de indústrias no país não deverá nunca deixar de ter em vista a necessidade de favorecer o consumidor, de maneira a que tais indústrias não venham ainda mais dificultar-lhe a vida; além disto devem os industriais procurar prepararem-se para uma produção mais económica que lhes permita procurar os mercados estrangeiros, indo lá fora buscar um pouco de ouro de que o Brasil tanto necessita ao presente. A allegação de que o país não comporta fabricas mais importantes, isto é, de maior produção, mostra bem que a direcção da Companhia «Merck» não se compenetrou ainda de tais necessidades.

Em vista do exposto, a X Comissão Permanente é do parecer:

1.º — Que no projecto de reforma da tarifa em discussão no Senado Federal seja proposta a elevação da taxa da água oxigenada de \$600 para \$900.

2.º — Que sejam mantidas as taxas do projecto para o acido acético, alcool methylico e formal.

Sua das Comissões, 30 de dezembro de 1925. — *Victorino Moreira*, relator. — *Otto Schilling*. — Meu voto divergente vai em separado, ao lado. Rio, 22 de fevereiro de 1926. *Severiano Cavalcanti*. — Subscreevo o voto divergente. *Lounhoff de Brito*. — *Carlos Jordão*, vencido, quer acompanhar o voto divergente por considerações que exporá verbalmente na discussão.

VOTO EM SEPARADO

Diverge

Nenhum país, como o Brasil, precisa tanto proteger a sua industria. A protecção, não ha negar, encontra o melhor modo, na difficuldade da entrada de productos estrangeiros, que tenham similares no país.

A aggravação da tarifa aduaneira ainda é o recurso a empregar para attingir aquelle resultado. Assim, em opposição a argumentos capitais do parecer, acho que o interesse fiscal deve ficar abaixo da vantagem economica, consideravel, do desenvolvimento da industria nacional, o qual só acarreta beneficio ao consumidor. Por pequena que seja a differença do preço, a favor deste, ella deve ser considerada como beneficiadora.

E, no caso, essa differença existe.

Destarte, e uma vez que nos productos de que se trata entram materias primas existentes no país, julgo muito dignas de exame cuidadoso e particular attenção as ponderosas razões da companhia reclamante, no ponto de vista da necessidade de se amparar indústrias genuinamente nacionaes, isto é, que não vivam da importação de elementos indisponiveis á confecção dos respectivos productos.

Considerando, como considero para o Brasil, questão vital possuir uma vasta industria, que corresponda ao seu enorme territorio, sustento a necessidade de se lhe emprestar, pelo poder publico, o maior amparo, manifestado por este em todos os actos a seu alcance, no proposito de tornar grande, e independente economicamente, a terra que a natureza nos deu, cheia de grãtoza e independencia, pelas riquezas que encerra.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1926. — *Severiano Cavalcanti*. — *Carlos Jordão*. — *Lounhoff de Brito*.

O Sr. Heitor Beltrão (Secretario geral) — Devo explicar ao Conselho que foi designado para Relator do parecer o Sr. Victorino Moreira, cuja opinião teve o apoio do Sr. Otto Schilling; entretanto, o Sr. Severiano Cavalcanti formulou voto divergente, que, com as assignaturas dos Srs. Carlos Jordão e Lounhoff de Brito, veio a converter-se em parecer, do qual é Relator, portanto, o mesmo Sr. Severiano Cavalcanti.

O Sr. Carlos Jordão — Subscreevendo o voto do Sr. Severiano Cavalcanti, declarei, Sr. Presidente, que estava prompto a dar, durante o debate, as razões que levaram a assim proceder. Essas razões, eu as trago por escripto; todavia, para não fatigar a assembléa, poderei limitar-me a mandalas á Mesa, afim de serem annexadas ao processo.

O Sr. Victorino Moreira — Por mim, teria grande prazer em ouvir a argumentação de V. Ex., que talvez me pudesse convencer.

O SR. CARLOS JORDÃO — Neste caso, passo a fazer a leitura.

Assignei vencido o parecer da Oitava Comissão, preferindo acompanhar o parecer do Sr. Dr. Severiano Cavalcanti, reservando-me o direito de desobediencia na discussão dos motivos que me levam a discordar, formalmente das conclusões do digno Relator.

que se collocou em um ponto de vista contrario ao desenvolvimento da industria entre nós.

Paiz novo, de organização ainda muito precaria, mas carecendo dar expansão á sua capacidade de produzir utilidades necessarias á vida economica, não pôde o Brasil permanecer no periodo preliminar da civilização, como é o periodo puramente agricola.

Com os ensinamentos que o mundo tem apresentado, não é possivel deixar de animar a evolução industrial, o que não importa desprezar ou deixar de tirar todo o partido que a cultura da terra concede e, rinhosamente a todos quantos sabem trabalhar-a com intelligencia. Mas esta tendencia pôde perfeitamente subsistir com o desenvolvimento industrial, uma vez que, de facto, queiram os nossos governantes dar-lhe os dous elementos principaes de que carece; o braço e o credito.

No terreno industrial não pôde o nosso paiz esquecer as lições, que, neste mesmo continente, nos tem sido dadas pelo povo que está hoje ditando leis ao universo.

Grande numero de nossas indústrias foram creadas entre nós, quando tal facto foi se tornando possivel, mas á sombra da tarifa da alfandega, creada sob o regimen de altas taxas fiscaes, porque era esse o escopo de obter maior arrecadação de receita publica ao tempo da Monarchia e nos primordios do nosso actual periodo republicano.

Estabelecida a tarifa alfandegaria com estas bases, foi possivel ir criando determinadas indústrias; de pois é que começaram-se a introduzir nas leis organicas modificacões em diversas taxas com caracter proteccionista e assim tem sido continuado até o advento da ultima tentativa de reforma generalizada, que foi votada na Camara e que está dependente do voto do Senado. Foi sabida a resolução do Senado, per quanto ao chegar-lhe o projecto o mundo após a guerra europea estava debaixo de uma variação accentuada de preços de utilidades, que seria erro manifesto perturbar o trabalho industrial brasileiro, admitindo razões que estavam longe de corresponder á verdade, fundadas em preços de uma modalidade inconstante e repetidamente diversificadora.

Ora capital de um valor consideravel achase empregado na industria brasileira, trabalhando confiante em preceitos que o poder publico estabeleceu e não pôde soffrer premeditadamente uma destruição ou aniquilamento, de um momento para outro sendo alterados os fundamentos de sua installação.

Denmais, durante a guerra, e em consequencia das perturbacões que ella criou, muitas indústrias e de grande variedade foram aqui estabelecidas firmadas, nos direitos existentes e pouco a pouco offereceram muitas dellas iniciativas para firmar-se indústrias de maior folego que precisam ter campo vasto entre nós.

Está neste caso a industria chimica, que tem uma possibilidade phenomenal, mas que só pôde caminhar com certa prudencia pelas difficuldades que apresentam e porque não temos a abundancia de capitais para uma applicação que não deixa de ter o seu caracter aleatorio. Os resultados já obtidos são de tal modo animadores que fora insensato não alargar as iniciativas já creadas e que honram sobremaneira os patriotas que nellas se tem empenhado.

Particularizando o ponto que nos interessa digão com convicção que não vejo exaggero, absolutamente, na manutenção da taxa de \$200 por kilo, para a agua oxigenada importada em vez da taxa proposta do projecto de \$600, mantendo-se a mesma razão de 50 % em vez de 40 %.

A allegação feita á frascaria em caracter defensivo não tem a feição impertinente, como pareceu ao illustre relator; não é justo que, mantida a protecção para uma industria digna de todo o amparo como é a da vidraria, não se proceda com igual criterio em relação a uma outra de data mais recente que emprega a vidraria como materia prima, embora como elemento de embalagem. Tanto mais razoavel é o fundamento da nossa allegação quando se trata de um producto que ignora o de produção estrangeira.

No que diz respeito á industria das distillações de madeiras o ponto de vista do illustre relator é por demais restricto. Si ha industria que precisa ter forças de cidade entre nós, é incontestavelmente, a da distillação de madeiras, pela diversidade de productos que podem ser extrahidos e de sua applicação industrial.

Não querer exagerar que a industria tem em qualquer ponto onde se encontra uma evolução natural e lenta, semelhante á da creatura humana, é desconhecer o que

se registra em toda a parte e que, entre nós, os exemplos são numerosos.

Basta attender para o que se tem passado entre nós com qualquer das indústrias têxteis a começar pela do algodão, em que a matéria prima sempre aqui existia e que teve de iniciar pela simples tecelagem para lentamente abranger todas as modalidades inclusive a fiação, a fiaturaria, o branqueamento, etc.

Ha de primeiro fabricar-se o ácido acético corrente, producto de grande consumo industrial para depois chegar-se ao producto de maior pureza como é o ácido acético glacial ou crystalizavel sem que isto cause estranheza como parece ao illustre relator. Não pôde ser esquecido que a acetona é tambem producto que carece ser fabricado entre nós pelo motivos ponderados de sua applicação como base de certa categoria de explosivos e cujas origens pelo estado da sciencia chimica só pode provir dessa fonte. Basta esta consideração para que esta industria deva ser aqui acclimatada como está sendo e dahi a necessidade do amparo primordial indispensavel que se encontra na taxa tariffaria.

Não menos interessante é a situação do formol pela sua applicação na hygiene, principalmente depois que se vai estendendo o cuidado que se deve empregar nas medidas acatuteladoras da saúde publica. Desta noção resulta a conveniencia aconselhavel de ser mantida a taxa actual.

Para quem com animo desprevenido encara a questão da absoluta necessidade de dar applicação pratica ás possibilidades grandiosas da produção do alcool entre nós como um dos productos necessarios da manipulação da canna de assucor e de, ao mesmo tempo, cogitar dos meios de evitar o seu consumo como bebida pelos males que acarreta á economia humana, não pôde deixar de verificar que nesta ordem de ideas tem capital importancia as substancias desnaturantes, que devem ser applicadas ao alcool commum, que é o alcool ethylico, e que encontra no alcool methyllico uma applicação de largas proporções.

Sem entrar, portanto, em mais amplos desenvolvimentos, que o assumpto comporta, mas que ficam fóra dos limites desta discussão, é meu voto que a industria chimica precisa ter raizes fundas em nosso paiz actua extenuada e que estão na consciencia dos que friamente verificam os resultados assombrosos que ella tem dado na Alemanha, determinado em outros paizes a conveniencia de ser prestada uma attenção mais pontual para obtenção de resultados analogos.

Taes são os motivos que me levam a aconselhar a conveniencia da manutenção das actuaes taxas para que os seus iniciadores possam levar por diante a sua expansão, que só será para louvar.

Foi nessas condições que firmei o parecer do nosso distincto collega Sr. Severiano Cavalcanti; por uma questão de gentileza, a que S. Ex. tem pleno direito, deixei de lavar um outro voto, que em conclusão concordaria com o seu, reservando-me para expor em plenário os fundamentos de meu proceder.

O Sr. Presidente — Pego a attenção do Conselho para o seguinte ponto: como me informou, o nosso digno Secretario Geral, o voto do Sr. Severiano Cavalcanti veio a se tornar parecer conforme vinha, por haver reunido a maioria da Commissão; mas esse voto não formula conclusões, e, como o Conselho não vota ainda estas, parece que tem de ser adiado o assumpto, pedindo-se ao Sr. Severiano Cavalcanti que redija as suas conclusões.

O Sr. Victorino Moreira — Sr. Presidente, do mesmo modo que o nosso illustre collega Sr. Carlos Jordão, estudei o assumpto com toda a isenção de animo, conforme, aliás, sempre faço, pois nunca tivei um parecer com o intuito de agredir a este ou áquelle, mas sim com a preocupação de attender á justiça e aos interesses do paiz, da collectividade.

Conscio da minha responsabilidade, procuro sempre esclarecer-me de maneira que não tenha de vir a vexar-me de opiniões que manifeste. Procedo com absoluta boa fé e a maior lealdade quando emito um voto; com a mesma boa fé e com a mesma lealdade, tentarei de pensar, para a que, todavia, é indispensavel me demonstrem que estou em erro.

Feita esta declaração preliminar, empenho-me accentuar que, admirando a industria nacional, como admiro o commercio e a lavoura, nunca escrevi com maiusculas "industria nacional". Penso que esta merece tanto como os outros ramos de actividade que contribuem para o progresso do paiz, e, talvez por isso mesmo, convengo-se dá um facto interessante: tenho sido industrial, continuo a ser industrial e já por duas ou tres vezes fui accusado de inimigo da industria nacional!

E que a franqueza de dizer que essa expressão em certos casos se transforma em um meio de expoliar o consumidor. Pelo que já disse, é claro que não me refico á industria nacional em geral, mas as praticas que, sob a capa dessa industria visam prejudicar-nos a todos. Ora, antes de ser industrial, sou consumidor e tenho por obrigação cogitar dos outros consumidores, o que me conduz a affirmações como as que presentemente faço.

No caso concreto, trata-se de dois ou tres artigos da industria chimica, os quaes devem a receber attenção igual á que é dispensada aos demais. E tanto procurei ser justo, tanto a taxa de 600 réis sobre a agua oxygenada é razoavel, que passou na Camara, onde, creio que ninguém negará, ha verdadeiras mentalidades e patriotas sinceros.

O Sr. Carlos Jordão — Apesar do patriotismo e do saber da Camara, muita coisa passa contra a vontade da maioria do paiz. Haja vista o que está occorrendo com o imposto de renda...

O Sr. Victorino Moreira — E humano; tambem nós podemos decidir muita coisa contra o direito e a justiça, embora cada um tenha a intenção sincera de acertar.

Voltemos ao assumpto: o requerente pretende, nada mais nada menos, elevar ao dobro os direitos sobre a agua oxygenada. (Não apoiados.) Eu, para ser razoavel, proponho a taxa de 900 réis e o nosso digno collega Sr. Carlos Jordão, insurge-se, dizendo que dahi virá o descalabro da industria nacional!

O Sr. Carlos Jordão — O que se quer é a manutenção da taxa.

O Sr. Victorino Moreira — V. Ex. pôde informar qual é a taxa?

O Sr. Carlos Jordão — 1\$200.

O Sr. Victorino Moreira — Perdoe; resolveu-se assim, mas a tarifa não cogita...

O Sr. Lesshoff de Brito — Não apoiado; a taxa é de 1\$200.

O Sr. Victorino Moreira — Sr. Presidente, disse o nosso distincto collega Sr. Carlos Jordão, que, por gentileza para com a Commissão, deixou de apresentar seu voto separado; foi pena, que não o tivesse feito, porque eu teria podido examinal-o e responder o que julgasse conveniente.

Em taes condições, estou de pleno accordo com o aliameto, que me proporciona ensejo para esse exame.

O Sr. Carlos Jordão — Pego a palavra.

O Sr. Presidente — V. Ex. sómente pôde fallar de novo para discutir a proposta de adiamento; tem a palavra.

O Sr. Carlos Jordão — Sr. Presidente, creio que no meu voto, que ha pouco li, não se pôde encontrar qualquer palavra capaz de melindrar algum collega, como parece que ficou melindrado o Sr. Victorino Moreira.

O Sr. Victorino Moreira — Eu quiz apenas deixar claro que tambem estudo os assumptos com isenção de animo.

O Sr. Carlos Jordão — Nem eu disse o contrario...

O Sr. Presidente — Pego permissão para tornar a dizer ao orador que, já tendo S. Ex. fallado sobre o parecer, apenas poderia agora discutir a proposta de adiamento.

O Sr. Carlos Jordão — Neste caso, não prosigo, mesmo porque obedeco sempre de bom grado á quem está dirigindo os trabalhos.

Ninguém mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão sendo em seguida submettida á votação e aprovada, como preliminar, a proposta de adiamento, para que o Sr. Severiano Cavalcanti formule as conclusões de seu voto.

O Sr. João Augusto Alves (pela ordem) — Para melhor elucidar a materia, eu desejaria saber si a Secretaria pôde informar: 1º, qual a capacidade productora dessa installação de que fala o parecer; 2º, si existem no Brasil outros estabelecimentos fabricando os mesmos artigos.

O Sr. Heitor Beltrão (Secretario Geral) — A Commissão é que poderá informar.

O Sr. João Augusto Alves — Pego então a bondade de obter esses esclarecimentos.

Aproveitando a oportunidade, Sr. Presidente, quero modificar a proposta que fiz em começo, quando á convocação de uma sessão especial destinada exclusivamente ao estudo do caso do projecto de Código Commercial, na parte já elaborada. Parece-me preferivel que fique ao criterio da presidencia decidirmos a materia em sessão especial ou em sessão, na qual não seja extensa a ordem do dia.

O Sr. Presidente — Penso que ha uma solução razoavel, e vem a ser transformarmos a sessão especial em sessão commun, na qual se trate de outros assumptos, desde que haja tempo para isso.

O Sr. JOÃO AUGUSTO ALVES — De qualquer modo, Sr. Presidente, o que pretendo é que a Mesa tenha liberdade para proceder como se achar mais conveniente, e formulo proposta neste sentido, em substituição á primeira.

É submettida a votos e é aprovada a proposta do Sr. João Augusto Alves.

O Sr. Presidente — Escutada, como se achia, a ordem do dia, darei a palavra ao Sr. conselheiro que a queiram para assumpto de interesse desta assembleia.

O Sr. Victorino Moreira — Sr. Presidente, tivemos ha dias a grata noticia de haver sido o nosso distincto collega, Sr. Fortunato Bello, eleito para o alto cargo de director do Banco do Brasil, a melhor instituição de credito do paiz.

Si é certo que a escolha plenamente se justifica, dados os meritos do nosso querido companheiro, nem por isso é menor a alegria que nos causa a honrosa prova de confiança, que lhe foi dispensada. *Aplausos gerais.*

Proporho, portanto, que o Conselho se congratule com o Banco pela acertada designação, e apresente ao Sr. Fortunato Bello as mais cordaes felicitações. *Muito bem; muito bem.*

O Sr. Presidente — Adherindo com o maximo prazer a proposta que acaba de ser formulada, vou submettel-a ao Conselho.

É submettida a votos e unanimemente approvada a proposta do Sr. Victorino Moreira.

O Sr. Hannibal Porto — Sr. Presidente, Tendo o Governo Federal accedido ao convite do governo do S. M. Alfonso XIII, para nos fazermos representar oficialmente na grande Exposição Internacional de Sevilha, a realizar-se no proximo anno, parece-me opportuno e perfeitamente justificavel que o Conselho outregue a S. Ex.ª o Sr. Ministro da Agricultura, a sua collaboração no sentido de apresentar suggestões e colaborar em tudo aquillo em que possamos ser uteis.

Como devem estar lembrados os meus nobres collegas, fomos, recentemente, parte no convenio elaborado e levado a termo com ruiloso successo entre a Hespanha e nosso paiz, convenio do qual, certamente, obtivemos vantagens reciprocas assás apreciaveis dentro do pouco tempo.

Aqui foi elaborado parecer sob o assumpto, cabendo ao humilde orador relatá-lo, merecendo apoio unanime do Conselho e approvação dos Ministros da Agricultura e das Relações Exteriores, que o solicitaram, tendo ambos agido com solicitude e notavel habilidade ate final solução.

E' de lastimar que ha mais tempo não tivéssemos agido no sentido do entendimento com a nobre Nação Hespanhola para a troca de productos, assumpto de real importancia para nossa economia, pois trata-se, no caso, de paiz de população densa, que faz largo consumo de productos tropicaes, podendo trocá-las por mercadorias da sua produção e manufactura, consideradas de primeira ordem, pois nenhum dos ouvintes ignora, que as industrias na Hespanha estão assás adelantadas, podendo emparelhar-se neste, como em outros ramos do progresso, com as nações mais adelantadas do continente europeu. *Muito bem; muito bem. Assentimento geral.*

O Sr. Presidente — As palavras que acaba de pronunciar o Sr. Conselheiro Hannibal Porto merecem todo o atacamto e, em vista do assentimento manifestado pelos presentes, peço ao Sr. Secretario Geral que faça officiar ao Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos lembrados por aquelle nosso illustre companheiro. *Pausa.*

Ninguém mais querendo usar da palavra, vou levantar a sessão, mas, antes de fazel-o, reitro ao Conselho os meus agradecimentos, tanto pela designação, com que me honrou, para dirigir os trabalhos de hoje, como pela sua proficua collaboração para o completo exito dos mesmos.

Levanta-se a sessão ás 16 horas.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de maio de 1926

Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

Circular n. 1.758.1 — Recommendo, de ordem do Sr. ministro, que, nos casos de pagamento de vencimentos por substituições, deve sempre ser declarado, nas respectivas folhas, o dispositivo da lei ou de regulamento que autoriza taes substituições.

Fica, assim, atendida a solicitação do Tribunal de Contas, de accordo com o despacho proferido em sua sessão de 30 de abril do corrente anno.

Idênticos:

Jardim, Botânico,
Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

Serviço Geológico e Mineralógico,
Junta Commercial do Districto Federal.

Directoria Geral de Estatística,
Observatório Nacional,
Museu Nacional.

Serviço de Informaçães,
Serviço de Industria Pastoral.

Serviço de Protecção aos Indios,
Directoria de Meteorologia,
Instituto de Chimica.

Junta dos Correioes do Districto Federal,
Superintendencia do Abastecimento.

Serviço do Alagado,
Escola Normal de Artes e Officios "Wenceslão Braz".

Directoria Geral de Propriedade Industrial,
Instituto Biológico de Defesa Agrícola.

Serviço de Expurgo e Beneficência de Cordeões,
Serviço Florestal do Brasil.

Offícios:

— Sr. inspector geral dos estabelecimentos subvencionados:

N. 1.751.1 — Communica haver o Sr. ministro concordado com as considerações constantes do officio sem numero, de 15 do corrente.

— Sr. director do Observatorio Nacional:

N. 1.752.1 — Declara a dispensa pedida por uma auxiliar extranumeraria desse observatorio, por haver sido nomeada para cargo da Prefeitura do Districto Federal e a admissão de outra, que servirá nesta directoria geral.

— Sr. director do Serviço de Informaçães:

N. 1.753.1 — Communica haver o Sr. ministro resolvido a respeito do pagamento dos dois linotypistas desse serviço.

— Sr. director da Estação Sericicola do Barbaena:

N. 1.754.1 — Communica haver o Sr. ministro resolvido autorizar a comprar uma pequena calandria á firma Horn Stoltz & Comp., unica representante, nesta Capital, da fabrica constructora, do tipo ob machina a ser adquirido, conforme declarastes no citado officio; fazendo-se a acquisição até 2:5008, no maximo.

— Sr. director da Estação Experimental para a Cultura do Fumo no Estado do Pará:

N. 1.755.1 — Communica haver o Sr. ministro resolvido autorizar a adquirir um tractor "Fordson", de 22.5 H. P., com paralamas e polia, pela importancia de 7:6008, para os serviços dessa estação.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 1.756.1 — Communica haver o Sr. ministro resolvido conceder ao Dr. Pau-

lo de Figueiredo Parreiras Horta, lente dessa escola, a ajuda de custo de reis 10:0008, por ter sido commissionado para representar o Brasil no Congresso Internacional de Agrotomia Tropical, em Paris.

— Sr. director presidente da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

N. 1.757.1 — Para que se possa providenciar sobre o pagamento da conta na importancia de 1138120, transmittida a esta directoria geral com o officio de 23 de abril ultimo, declara ser necessario a renuncia da 1.ª via do documento de empenho relativo ás passagens de que trata a alludida conta e que foi enviado a essa companhia pelo officio numero 1.542.1, de 4 do corrente mez.

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica:

N. 1.758.1 — Em referencia ao officio n. 67, de 1 de julho de 1922, peço informar por que razão não se providenciou opportunamente sobre o pagamento ao auxiliar dessa fazenda, Sr. Carlos Milehades dos Santos, da gratificação de que trata o decreto n. 3.930, de 1920, relativa ao periodo de 18 de março a 31 de dezembro de 1921.

Além dessa informaçáo, peço seja sciencificado que deve apresentar certidão negativa, provando o não recebimento da divida reclamada.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 1.759.1 — Em referencia ao officio n. 20, de 23 de julho de 1924, sobre o pagamento "por exercicios findos", da quantia de 9728500 ao director da Fazenda Modelo de Criação em Ponta Grossa, Dr. Romulo Joviano, proveniente de vencimento do mez de dezembro de 1923, peço esclarecimentos sobre a falta de saldo allegada, tendo em vista que o credito distribuido, opportunamente, para tal fim, comportava o pagamento dos vencimentos do director da mencionada Fazenda durante todo o anno de 1923.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 1.760.1 — Confirma o telegramma expedido em 19 do corrente.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 1.761.1 — Restitue a conta da Rede Telephônica Sergipana e communica que, sendo a mesma proveniente de serviço prestado, em 1921, à Inspectoria Agrícola do 10º Distrito, deve o interessado requerer o respectivo pagamento por exercícios findos à Delegação Fiscal no Estado de Sergipe, repartição a qual compete o início do processo.

N. 1.762.1 — Restitue o processo referente ao pedido de pagamento de diárias feito pelo agrônomo Esperidião de Farias Junior e pode informar qual o numero de diárias a que fez jus aquelle funcionario, em 1923.

— Sr. superintendente do Abastecimento:

N. 1.763.1 — Communica que o Tribunal de Contas, em sessão de 26 de abril proximo findo, resolveu recusar o pedido de distribuição do credito de 60.000\$, por conta da sub-consignação (2ª) consignação «Pessoal» da Verba dessa superintendencia, allegando tratarse de um credito cujas despesas estão sujeitas ao exame prévio do mesmo tribunal.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Mato Grosso:

N. 1.764.1 — Restitue o processo relativo á divida de exercicios findos, cujo pagamento é reclamado por Theobaldo Cardoso e pede providencias no sentido de ser classificada a despesa a que o mesmo se refere.

N. 1.765.1 — Restitue o processo relativo á divida de exercicios findos, na importância de 5118, de que é credor Francisco Xavier de Paula, afim de que, por essa delegacia, seja classificada a respectiva despesa.

N. 1.766.1 — Restitue o processo relativo á divida de exercicios findos de que é credor João Climaco de Araujo, afim de que seja, por essa delegacia, classificada a respectiva despesa.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 1.767.1 — Em referencia ao officio n. 11, de 30 de maio de 1924 sobre o pagamento, por exercicios findos, dos vencimentos de dezembro de 1923, ao auxiliar tecnico da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, José Opilio de Nascimento, pede informar quanto á razão da falta de saldo allegada na informação constante do processo remetido com o citado officio, tendo em vista que, opportunamente, foi distribuido o credito preciso para pagamento do pessoal titulado da mencionada fazenda, durante todo o anno de 1923.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despatchados

Dia 22 de maio de 1926

Alberto Feltz, João d'Oliveira, Códiga Graga, Fred Figue, Alberto da Costa, Spurrer, Glazebrook & Company Limited,

ted, Aktiengesellschaft Farbwerke vorm. Meister Lucius & Brüning, Alice Freire Araujo dos Santos, Victor Levantino, Siemens-Schuckertwerke G. m. b. H., Jens Orten Boving, Francisco Lentz de Araujo e Companhia Carioca de Produções Textis (2 requerimentos). — Lavre-se o termo.

A. C. Penna — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Joaquim Barreto de Araujo e Bernardo Martins Catharino. — Annotem-se as transferencias das marcas 89 e 90, da Balma e deem-se certidões.

Rodolpho Hatschbach, Albino Hatschbach, Albino Hatschbach Sobrinho e Carlos da Silva Araujo & Comp. — Annotem-se as transferencias e deem-se certidões.

The Owens Bottle Company e F. Vieira da Silva & Comp. — Prestem esclarecimentos.

Compagnie Générale des Tabacs. — A requerente foi atendida por despachos desta data.

Carlos da Silva Araujo & Comp., Joaquim Barreto de Araujo e Bernardo Martins Catharino e F. Vieira da Silva & Comp. — Junte-se ao processo.

Foi annotada a transferencia da patente n. 15.783, de 24 de abril de 1923, de Ernest Yeoman Robinson para Metropolitan-Vickers Electrical Company, Limited.

Pedido de privilegio:

Lourenço Westin Vasconcellos, para prensas hydraulicas Westins. — Deferido.

Pedidos de registro de marcas:

The American Steel & Wire Company of New Jersey, da marca que consiste na representação de dous hemisphérios dispostos no campo de um escudo de fantasia, para distinguir artigos da classe 9. — Registre-se.

The American Steel & Wire Company of New Jersey, da marca que consiste na representação de dous hemisphérios dispostos no campo de um escudo de fantasia, para distinguir artigos das classes 5 e 12. — Registre-se.

The American Steel & Wire Company of New Jersey, da marca que consiste na representação de dous hemisphérios dispostos no campo de um escudo de fantasia, para distinguir artigos da classe 17. — Registre-se.

The American Steel & Wire Company of New Jersey, da marca que consiste na representação de dous hemisphérios dispostos no campo de um escudo de fantasia, para distinguir artigos das classes 5 e 12 (outros artigos). — Registre-se.

The American Steel & Wire Company of New Jersey, da marca que consiste na representação de dous hemisphérios dispostos no campo de um escudo de fantasia, para distinguir artigos da classe 12. — Registre-se.

The American Steel & Wire Company of New Jersey, da marca que consiste na representação de dous hemisphérios dispostos no campo de um escudo de fantasia, para distinguir artigos da classe 12 (outros artigos). — Registre-se.

The American Steel & Wire Company of New Jersey, da marca que consiste na representação de dous hemisphérios dispostos no campo de um escudo de fantasia, para distinguir artigos das classes 6 e 21. — Registre-se.

The American Steel & Wire Company of New Jersey, da marca que consiste na representação de dous hemisphérios dispostos no campo de um escudo de fantasia, para distinguir artigos das classes 5 e 10, letra J. — Registre-se.

The American Steel & Wire Company of New Jersey, da marca que consiste na representação de dous hemisphérios dispostos no campo de um escudo de fantasia, para distinguir artigos da classe 8. — Registre-se.

Compagnie Générale de Tabacs, da marca "H. & A. C. — Cruz das Almas", para distinguir artigos da classe 44. — Consistindo em palavras e iniciais, dispostas de modo determinado, a marca a que se refere o despacho de 22 de fevereiro deste anno (processo n. 5.743, de 1924), resolveu mandar registrar-a.

Compagnie Générale de Tabacs, da marca "O. H. F. — Cruz das Almas", para distinguir artigos da classe 44. — Consistindo em palavras e iniciais, dispostas de modo determinado, a marca a que se refere o despacho de 22 de fevereiro deste anno (processo n. 5.742, de 1924), resolveu mandar registrar-a.

Compagnie Générale de Tabacs, da marca "O. H. F. — Especial", para distinguir artigos da classe 44. — Consistindo em uma palavra e em iniciais, dispostas de modo determinado, a marca a que se refere o despacho de 22 de fevereiro deste anno (processo n. 5.747, de 1924), resolveu mandar registrar-a.

Compagnie Générale de Tabacs, da marca "J. & A. O. — Cruz das Almas", para distinguir artigos da classe 44. — Consistindo em palavras e iniciais dispostas de modo determinado, a marca a que se refere o despacho de 22 de fevereiro deste anno (processo n. 5.756, de 1924), resolveu mandar registrar-a.

Compagnie Générale de Tabacs, da marca "J. D. L. — Cruz das Almas", para distinguir artigos da classe 44. — Consistindo em palavras e iniciais, dispostas de modo determinado, a marca a que se refere o despacho de 23 de fevereiro deste anno (processo n. 5.759, de 1924), resolveu mandar registrar-a.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

Art. 44, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Pontos característicos da invenção para "Dormientes economicos", para que pede privilegio Francisco Lentz de Araujo (deposito n. 2.475, de 22 de maio de 1926).

Dormientes economicos, de cimento armado e de aço, com as seguintes particularidades:

A forma particular para o encaixe dos trilhos nos dormientes;

A fixação dos trilhos nos dormientes por meio de grampos metallicos;

A nova conformação dada aos dormientes metallicos.

Pontos característicos da invenção de "um processo de fabricar malas de mão e valises, por meio de forma, denominado "Processo T. L.", para o qual pede privilegio Victor Levantino (deposito n. 2.476, de 22 de maio de 1926).

Primeira, um processo de fabricar malas de mão e valises, denominado processo T. L., rapido, facil e pratico, caracterizado pelo emprego de uma forma que é constituída de um bloco de madeira, de qualquer formato e tamanho, provido em toda a extensão longitudinal de um furo central "e", para re-

cober um eixo qualquer, para imprimir movimento giratório, preso nas extremidades pelo modo mais conveniente, cuja forma tem nas faces lateraes as chapas de ferro (b), uma em cada face, para premir e esticar o couro pelas beiradas (h), conformando-o, trabalhando a dita forma, nas cabeceiras do bloco a, com as peças (d) e (e), respectivamente, macho e fêmea, para seguirem as beiradas (f) do couro, que são puxadas ao lugar conveniente pelo arado ou semelhante (g).

Segunda, na invenção da reivindicação primeira, a chapinha ou applicação nova do couro em pelle, couro natural de cabello animal natural, de boi ou semelhante, á fabricação de peças de mão e valises, por qualquer modo e systema, tudo como descrito no presente memoria e representado nos desenhos annexos para os fins especificados.

Pontos característicos da invenção de "um magneto de tensão paraapparellhos medidores por indução", para que pede privilegio Siemens-Schuckelwerke G. m. b. H. (deposi. n. 2.177, de 22 de maio de 1926):

1.º, um magneto de tensão para apparellhos medidores por indução, caracterizado pelo facto do campo magnetico ser produzido em dois ramos parallellos com fecho de ar, sendo que um dos ramos faz o "magneto" de excitação e o outro a sua fecho de ar o dito magneto, e a polarizado ainda pelo facto de um ou mais enrolamentos em curto circuito ligados nos terminos dos dois ramos do campo magnetico, se encontrarem dispostos, ou sobre a parte da valvula da excitação magnética, ou em forma de enrolamentos perdas ligados um atraz do outro, sobre os ramos do campo magnetico, ou nos dois lugares ao mesmo tempo;

2.º, um magneto de tensão para apparellhos medidores por indução, como reivindicado em 1.º, caracterizado pelo facto de em um dos ramos do campo magnetico, apparellho que tem a fecho de ar, trazer um enrolamento auxiliar de excitação ligado ao enrolamento de excitação sobre o outro ramo;

3.º, um magneto de tensão para apparellhos medidores por indução, como reivindicado em 1.º, caracterizado pelo facto do circuito de corrente de um ou mais enrolamentos ligados sobre os dois ramos do circuito magnetico, conter um commutador, que accionando modifica o deslocamento de phase entre a tensão do fluido motor e a tensão de excitação.

Pontos característicos da invenção de "apparellhos elevadores em cu relativos a apparellhos para elevar líquidos", para a qual pede privilegio Louis Orlan Bowring, (Deposito n. 2.178, de 22 de maio de 1926):

1.º, um apparellho elevador de liquido da classe descrita, o qual comprehende uma camera (D) disposta acima do liquido do qual se eleva (E); dois conductos (A e B), que se estendem para baixo, a partir da dita camera e constituindo com ella um syphon, o qual serve, pela descida do liquido, ao conducto (B), o qual accionella no fundo do nivel baixo (2.º) para puxar o liquido pelo outro conducto (A) acima, conducto este que meclulla no liquido ao nivel alto (1.º); um dispositivo no cabeço indutor de ar (F) no extremo superior do conducto de descarga (B), no qual o liquido entra, servindo a dito dispositivo, durante a accção syphonadora, para fazer com que

o ar da dita camera (D) seja arrastado pelo liquido ao entrar este no conducto; e meios de fazer com que uma parte do liquido seja automaticamente descarregado da dita camera para a atmosphera, sem interromper se a continuidade da accção syphonadora;

2.º, o apparellho reivindicado em 1.º, no qual os meios de fazer com que uma parte do liquido seja automaticamente descarregado da camera (D) consistem em um tanque fechado (F), que communica por meio de uma ou de varias valvulas não reversiveis (f) com a dita camera (D), de modo que o liquido possa passar, por gravidade, dessa camera, para o tanque (F), mas não do tanque para a camera; um tanque (G), aberto ao ar e communicando com o tanque fechado por meio de uma ou de varias valvulas não reversiveis (g), de modo que o liquido possa passar do tanque fechado (F) para o tanque aberto (G), mas não deste para o tanque fechado; e uma valvula de ar (H) accionada intermitentemente, disposta em um conducto (h, h'), que vai da parte superior do tanque fechado (F) para a parte superior da camera (D), estabelecendo essa valvula de ar quando em uma posição, communicação entre o espaço de ar do tanque fechado (F) e o espaço de vazio da camera (D) e ao mesmo tempo, cortando a communicação entre o tanque fechado (F) para a parte superior da camera (D), e a atmosphera e, quando em outra posição, cortando a communicação entre o espaço de ar do tanque fechado e o espaço de vazio da camera e, ao mesmo tempo, pondo em communicação o espaço de ar do tanque fechado com a atmosphera;

3.º, o apparellho de qualquer das reivindicações precedentes, no qual o conducto de descarga (B) tem a forma de um tubo disposto concentricamente dentro de um outro tubo (C), de maior diametro, constituindo o espaço annular entre os dois tubos o conducto supridor (A);

4.º, o apparellho de qualquer das reivindicações precedentes, no qual o cabeço indutor (E) é feito de modo a fluctuar no liquido da camera (D) e a parte superior (B') do tubo de descarga (B) é extensivel e está ligada ao cabeço indutor (E);

5.º, o apparellho de qualquer das reivindicações precedentes, no qual a parede entre os dois conductos (A e B) é provida de orificios de carga (b, b'), que podem ser abertos ou fechados a vontade para que o apparellho possa iniciar a marcha, sem ser preciso empregar meios externos de evacuar o vazio;

6.º, o apparellho reivindicado em 2.º, no qual a valvula de ar (H) é levada para as suas diferentes posições por meio de um mecanismo accionado pela subida e descida do liquido da camera (D);

7.º, o apparellho reivindicado em 2.º, no qual a valvula de ar (H) é levada para as suas diferentes posições por meio de um mecanismo accionado pela subida e descida do liquido no tanque fechado (F);

8.º, o apparellho reivindicado em 2.º, no qual a valvula de ar (H) é levada para as suas diferentes posições por meio de um mecanismo de fôrça, tal como um balancim hydroaulico (H').

Finalmente, reclamo os beneficios da Convenção Internacional, promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1881 e 931, de 9 de janeiro de 1903, visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official da Inglaterra, em 29 de maio de 1925, sob n. 11.198.

SEÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Artigo 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.204, de 19 de dezembro de 1923.)

Descrição da marca para que pediu registro Alice Freire Araujo dos Santos, destinada a artigos da cl. 3. (Deposito n. 5.021, de 22 de maio de 1926.) Consiste nas palavras Elixir Anti-Diabético (Anti-diabético entre aspas), formula do Dr. Felisbello Freire, pad. da requerente.

A marca, que poderá variar em cores, dimensões e typo de letra, servirá para distinguir um preparado de fabricação e commercio da depositante, incluído na classe 3.º.

Descrição da marca para que pediu registro A. C. Polina, destinada a artigos das classes 36 e 48. (Deposito numero 5.022, de 22 de maio de 1926.)

Consiste nos dizeres «A Ba-ta-Clare», em syllabas unidas por traços de união sobre duas linhas rectas horizontaes.

A marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir gravatas, lenços, suspensorios, ligas, meias, perfumarias (incluive artigos de toucador, preparados para os dentes, para o cabelo e sabão perfumado), pentes, escovas para dentes, roupa e cabelo, do seu commercio. Esta marca será usada directamente sobre os artigos ou em seus acondicionamentos, por meio de rotulos pintados, lithographados, typographados ou impressos, pintada no folho, em notas, cartões, facturas e demais papéis de uso commercial. Classes 36 e 48.

Descrição da marca para que pediu registro Farberwerke vorm. Meister Lucius & Bruning, destinada a artigos da classe 3.º. (Deposito n. 5.023, de 22 de maio de 1926.)

Consiste na palavra «Amidopyrin». A marca poderá variar em cores, typos de letras e dimensões, servirá para distinguir preparados chimicos e pharmaceuticos de fabricação e commercio da depositante, incluídos na classe 3.º.

Descrição da marca para que pediu registro Spurrier, Glazebrook & Company, Limited, destinada a artigos da classe 47. (Deposito n. 5.024, de 22 de maio de 1926.)

Consiste na representação de uma espóra, acompanhada da palavra «Spürz».

A marca, que pode variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir: óleos lubrificantes, da classe 47, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro Alberto da Costa, destinada a artigos da classe 41. (Deposito numero 5.025, de 22 de maio de 1926.)

Consiste nas palavras «A Primavera», escriptas em manuscrito, tendo a letra P uma forma especial e distincta, contendo ainda como remate um cedra.

A marca servirá para distinguir productos de seu commercio e industria em artigos de padaria e confeitaria, incluídos na classe 41 e será adoptada como distinctivo de seu estabelecimento commercial, podendo ser usado nos envoltorios, facturas, objectos de embalagem e expediente de sua casa.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Carioca de Produtos Textis, destinada a artigos da classe 3. (Deposito n. 5.026, de 22 de maio de 1926).

Consiste em um rotulo rectangular guarnecido lateral e inferiormente de filetes e folhagens de algodoeiro, no qual se lê superiormente, em uma faixa sinuosa, o nome característico "Independência"; segue-se uma faixa também sinuosa, contendo os dizeres: "Algodão Absorvente Sem Igual Quimicamente Esterilizado Puro absoluta — Indústria Brasileira, que se acham ladeados por duas elipses contendo ambas uma cruz, uma o N. 1822 e outra o N. 1922. Na parte inferior do rotulo, em um triângulo estão as iniciais M.L.K.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir algodão hydrophilo de sua industria, compreendido na classe 3; não podendo a cruz ser usada na cor vermelha.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Carioca de Produtos Textis, destinada a artigos da classe 3. (Deposito n. 5.027, de 22 de maio de 1926).

Consiste em um rotulo rectangular contendo superiormente uma faixa curvada com o nome característico "Clitoria", faixa que se acha sobre dois desenhos de ornato, guarnecidos de ramos de algodoeiro, nos quaes se leem os dizeres: "Algodão Hydrophilo Puro O Mais Absorvente. Desenhos esses que se acham sobre triângulos contendo cada um as iniciais M.L.K. Entre os alludidos desenhos vê-se a figura de uma mulher representando uma enfermeira com seus trajes característicos. A marca que poderá variar de cores e dimensões servirá para distinguir algodão hydrophilo de sua industria, compreendido na classe 3, não podendo a cruz ser usada na cor vermelha.

Descrição da marca para que pediu registro Fred Figner, destinada a artigos da classe 50, letra f. (Deposito numero 5.028, de 22 de maio de 1926).

Consiste na representação de um fecho de aboboda de traço duplo, tendo sobre a sua parte superior uma coroa. Encastadas pelo fecho de aboboda veem-se a figura de uma machina de escrever e a palavra "Royal"; ladeando o veem-se a direita a palavra "Escola" e á esquerda a palavra "Royal". A marca, que pôde variar de tipos, cores e dimensões, servirá para distinguir methodos de dactylographia, tachygraphia, livros e cadernos escolares, na classe 50, letra f, do commercio e industria do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro José d'Oliveira Cunha Graça, destinada a artigos das classes 8, 49 e 50, letra f. (Deposito n. 5.029, de 22 de maio de 1926).

Consiste nas palavras "A Feira de Leipzig", lido em linha ellipsóide, seguido dos dizeres, ao centro da marca, em linhas rectas, symétricas: "42, rua Rodrigo Silva, 42 — Canto da rua 7 de Setembro junto á avenida — Dependência da Casa Valério fundada em 1848 — Importação e exportação de brinquedos por atacado e a varejo — Telefone norte — José d'Oliveira & Comp. — seguido de-se, em nove linhas mais do mesmo

um historico expositivo de productos que o negocio mantem, indicando a procedencia de fabrico. Ladeado o clichê e a cada lado uma figura de criança montada; a um dos lados uma menina de cabelleira á ingloza, sentada em um velocipede, de perfil para o corpo do clichê e ao lado opposto, virada na mesma posição, em contrario, um menino sentado em um automovel de cabellos á Bôé, braço direito alçado, sendo que estes carrinhos impressionam o sentido do movimento em que marcham. A marca que será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, podendo variar a disposição da marca em linhas rectas, curvas ou como melhor convier na disposição de faes dizeres, será applicada em todos os productos do seu commercio, como também em notas, facturas, cartões, etiquetas e tudo o mais a elle concernente considerada assim como marca geral do seu estabelecimento, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade. Classes 8, 49 e 50, letra f.

Descrição da marca para que pediu registro Alberto Felt, destinada a artigos da classe 41 (Deposito n. 5.030, de 22 de maio de 1926).

Consiste no nome característico "Sabonosa", entre aspas. A marca poderá variar em cores, tipos e dimensões, servirá para distinguir a banha do seu fabrico e commercio, compreendida na classe 41.

Directoria de Meteorologia

Instituto Central

Expediente de 20 de maio de 1926

Offícios:

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.731 — Remettendo a primeira via da conta de Henrique Velho & Comp., na importancia de 1:148\$950, proveniente de fornecimentos feitos a esta repartição no corrente exercicio.

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.728 — Enviando a primeira via da conta da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, na importancia de 27\$900, proveniente de transporte de material, no corrente exercicio.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de maio de 1926

Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 200 — Enviando as segundas vias dos pedidos numeros 2 a 6, feitos respectivamente a A. Placido Marques & Comp., Andrade Veiga & Comp., Moreno Borlido & Comp., Henrique Braga & Comp. e Moreno Borlido & Comp., para fornecimento de material á escola.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 201 — Enviando as terceiras vias dos pedidos acima referidos.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 202 — Encaminhando o requerimento do secretario Bibliothecario da escola, Sr. Mario Justiniano Quintão.

— Ao Sr. director geral do Serviço do Povoamento:

N. 203 — Communicando ter o Senhor José Candido Martins Trindade comparecido todo o mez de abril.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional do Ensino:

N. 204 — Communicando ter sido alumnado do Curso de Chimica Industrial matriculado em 27 de maio de 1924 no 1º anno, o Sr. Veris Jean Alexandre Moitel.

Dia 7

— Ao Sr. director geral de Agricultura:

N. 205 — Dando parecer sobre o processo do Sr. Edison Hypolito da Silva.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 206 — Dando parecer sobre o requerimento em que Aurelio Augusto Rocha, alumnado matriculado no primeiro anno, pede para ser ouvinte do segundo.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 207 — Remittendo o pagamento da folha de diarias, na importancia de 597\$000.

— Ao Sr. director geral da Contabilidade:

N. 208 — Enviando a segunda via da folha acima referida.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 209 — Remittendo o pagamento da folha de diarias, na importancia de 1:200\$000.

— Ao Sr. director geral da Contabilidade:

N. 210 — Enviando a segunda via da folha acima referida.

Dia 9

Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 211 — Enviando as primeiras vias de tres propostas, uma copia de acta e uma do quadro e seis recibos do Correo, referentes á segunda concorrência administrativa realizada em 5 do corrente.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N.º 49 — Sessão Ordinaria em 10 de Maio de 1926.

Presidencia do Sr. ministro Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Rizzio de Andrada—Secretario, Dr. José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valadão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Agendor de Pore, foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Jesuino Cardoso, com causa participada.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valadão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios: Ns. 874, 1.264 e 494, de abril e maio ultimos, do Serviço de Informaçoes, Directoria

do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas e Instituto Biológico de Defesa Agrícola, pagamento de 1:500\$, 10:991\$ e 130\$ a diversos, de fornecimentos e diárias.

Ministerio da Fazenda :

Processos :

De pagamento de 150\$ a Sebastião Camuto Naciel, de gratificação, dívida de exercício findo.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De concessão de montepio e meio soldo a D. Umbeirina Lima de Vasconcellos, viúva do 2º tenente reformado do exército Alexandre Carlos de Vasconcellos Baptista. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

Avisos :

Ns. 766, 556 e 1.356, de março e abril deste anno, pagamento de réis 917\$518, 16:730\$950 e 405\$ a diversos, de substituições, fornecimentos e serviços prestados.

Officio n. 234, de fevereiro findo, do Departamento Nacional de Saúde Publica, restituição de uma caução de 1:000\$000. — Autorisou-se a restituição da caução.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho :

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Avisos :

Ns. 534 e 133, de abril ultimo, pagamento de 22:422\$630 e 5:419\$351 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

N. 1.354, de maio findo, adiantamento de 10.000\$ ao agrônomo Adrião Caminha Filho, Inspetor da Fecsa Agrícola do Instituto Biológico, para despesas extraordinárias e urgentes de prompto pagamento, nos meses de maio a junho do corrente anno.

Offícios :

N. 405 e 723, de abril findo, do Serviço de Informaçoes e Directoria Geral de Estatística, pagamento de 600\$ e 600\$ a diversos, de gratificações e fornecimentos.

N. 394, do corrente mez, do Serviço Geológico e Mineralógico, adiantamento de 3:800\$ ao engenheiro Eugenio Bourdot Dutra, para despesas a seu cargo de maio a julho deste anno.

Ministerio da Fazenda :

Officio n. 143, de abril ultimo, do Laboratorio Nacional de Analyses, pagamento de 562\$500 a diversos, por substituições. — Ordenou-se o registro.

Processos :

De concessão :

De aposentadoria a Octavio Guilherme Pereira, condutor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.

De montepio e meio soldo a Margarida Jovino Marques, viúva do coronel José Jovino Marques Junior.

De montepio civil a D. Anna Clara Torres e outra, viúva e filha de Pedro José Torres, ex-escrição da 2ª entrância da Policia.

Julgou-se legal a concessão das pensões. De pagamento de 2:061\$290 a Romulo Monteiro Gonçalves, de dividas de exercícios findos. — Foi ordenado o registro.

Officio n. 2.023, de setembro de 1923, da Alfandega do Rio de Janeiro, pagamento de 399\$920, ouro, e 3:741\$30, papel, á Companhia Usina Paraiyba, de restituições. — Recusou-se o registro da despesa, de accordo com o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

Avisos ns. 1.475, 1.360, 1.332, 1.303 e 1.160, de maio corrente e março e abril ultimos, pagamento de 7:500\$, 800\$, 433\$709, 27\$332 e 100\$ a diversos, de subvenção, differença de vencimentos e gratificação, substituições e primeiro estabelecimento. —

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos.

Ministerio da Marinha :

Aviso n. 2.078, de abril findo, transferência do credito de 1:644\$, á conta do credito aberto pelo decreto n. 17.197, de 25 de janeiro do corrente anno, do Thesouro Nacional para a Delegacia Fiscal em Pernambuco. — Recusou-se registro á despesa, pelos motivos constantes do parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas :

Aviso n. 1.339, de abril findo, pagamento de 4'0\$ a diversos, de substituições. — Foi ordenado o registro do pagamento.

— Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima :

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Offícios :

N. 1.332, 497, 470, 370, 1.025 e 180, de maio corrente e abril e março ultimos, da Directoria de Inspeção e Fomento Agrícolas, Instituto Biológico, Serviço Geológico e Mineralógico, Serviço de Industria Pastoral, e dos Patronatos Agrícolas, pagamento de 12:557\$330, 1:778\$, 2:472\$, 2:638\$800, 43\$500 e 128\$100 a diversos, de serviços extraordinarios, fornecimentos, salarios, transportes.

Ministerio da Fazenda :

Processos :

Requerimento da Irmã Paula do Divino Coração, pedindo pagamento da subvenção que compete á Escola Domestica Cecilia Monteiro de Barros.

Officio n. 217 e 265, de abril e maio, da Casa da Moeda, pagamento de 18:844\$400 a O. Minnick, de fornecimentos feitos.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos.

N. 635, do corrente mez, da Secretaria do Tribunal de Contas, adiantamento de réis... 2:500\$ ao porteiro do mesmo Tribunal Antonio Lopes Junior, para despesas miúdas nos meses de maio e julho. — Foi ordenado o registro do adiantamento.

De concessão de montepio civil a D. Carminda da Costa Ribeiro e menor Edith, viúva e filha de Francisco Pinto Pereira, foguista da Patromoria do Arsenal de Marinha desta Capital. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

Avisos ns. 1.361, 1.323 e 581, de abril findo, pagamento de 5'96\$666, 566\$666 e 27:613\$530 a diversos, de gratificações e fornecimentos. — Foi ordenado o registro dos pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas :

Aviso n. 1.242, de abril citado, pagamento de 1:500\$ a diversos, de substituições. — Foi ordenado o registro.

Fazenda :

Processos de pagamento de 1:458\$330 a Domingos Netto Velasco, de dividas de exercícios findos. — Foi ordenado o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares :

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Aviso n. 1.559, deste mez, pagamento de 2:600\$ a Arno Konder, de serviços extraordinarios.

Offícios :

Ns. 463 e 304, de abril ultimo, da Defeza Agricola e do Museu Nacional, pagamento de 4.700\$ e 624\$634 a diversos, de vencimentos e substituições.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

N. 161, de abril citado, do Observatorio Nacional, pagamento de 600\$ á Companhia Paulista de Material Electrico, de fornecimentos. — Recusou-se registro por não es-

tar provado que a companhia credora seja a unica fornecedora do artigo.

N. 1.225, do mesmo mez, da Industria Pastoral, pagamento de 535\$500 a The Texas Co. South America Ltd., de fornecimentos. — Recusou-se registro a despesa, por não estar provado que a companhia credora seja a unica fornecedora do artigo.

Ministerio da Fazenda :

Processos :

De concessão :

De montepio e meio soldo a D. Alexandrina Borges Lynch, viúva do capitão de fragata graduado reformado da Armada Edgard Antonio Lynck. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento :

De 644\$703 a Eugenio Marçal, de restituição de sellos a mais pago, e de 1:200\$ a D. Julia Borjona de Freitas, de dividas de exercícios findos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

Avisos ns. 576, 1.248, 1.329 e 1.402, de abril ultimo, pagamento de 30:724\$640, réis 2:950\$807, 310\$752 e 1:631\$800 a diversos, de fornecimentos e substituições.

Ministerio da Viação e Obras Publicas :

Aviso n. 1.315, de abril citado, pagamento de 120\$ a Felisberto Dayrell junior, de diárias.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra :

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Offícios :

Ns. 306, 1.309 e 475, de abril ultimo, do Museu Nacional, Industria Pastoral, Defesa Agrícola e Directoria Geral de Contabilidade, pagamento de 1:160\$, 16\$582 e 120\$ a diversos, de serviços prestados, fornecimentos e diárias.

N. 1.379, de abril ultimo, adiantamento de 600\$ ao porteiro da Directoria Geral de Propriedade Industrial, Manoel Duarte Coelho Filho, para despesas urgentes e de prompto pagamento nos meses de maio a julho deste anno.

Ministerio da Fazenda :

Processos :

De distribuição do credito de 312\$532 á Delegacia Fiscal no Pará, por conta da verba 29ª.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos, adiantamento e distribuição de credito.

De pagamento de 233\$333 á Silvino Elvidio Carneiro da Cunha, de dividas de exercícios findos. — Recusou-se registro á despesa, tendo em vista o § 2º do art. 404 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Ministerio das Relações Exteriores :

Aviso n. 35, de abril ultimo, adiantamento de 3:000\$ ao ajudante de porteiro Carlos Salgado, para despesas de prompto pagamento no segundo trimestre deste anno.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

Avisos ns. 1.264, 1.478 e 618, de abril e maio do corrente anno, pagamento de 100\$, 1:000\$ e 1:000\$ a diversos, de gratificações e fornecimentos.

Aviso n. 1.498, deste mez, distribuição do credito de 58:392\$624 ao Thesouro Nacional, por conta do decreto n. 17.267, de 31 de março ultimo.

Ministerio da Marinha :

Aviso n. 2.160, de abril citado, distribuição do credito de 500\$ á Delegacia Fiscal na Parahyba, por conta da verba 13ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:**Avisos:**

Ns. 1.300 e 1.333, de abril ultimo, pagamento de 303:040\$ e 25:933:500 a diversos, de fornecimentos.

N. 1.335, deste mez, adiantamento de 10.000\$ ao engenheiro Lucas Bicalho, para despesas da Comissão de Estradas e Obras contra as inundações da Lagoa Feia e Campos de Santa Cruz, no segundo trimestre deste anno.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos, adiantamentos e distribuições.

N. 634, de abril ultimo, restituição da caução de 2:300\$ a Leopoldo da Cunha Filho, depositada como garantia de contracto. — Autorizou-se a restituição da caução.

Relata nos pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios:

Ns. 1.321 e 1.073, de abril e maio deste anno, da Industria Pastoral e do Serviço de Exporço, pagamento de 1:009 e 3:696\$ a diversos, de fornecimentos e diarias. — Foi ordenado o registro dos pagamentos.

N. 148, de março ultimo, da Escola Superior de Agricultura, pagamento de 97:600 à Estrada de Ferro Central do Brasil, de transportes. — Negou-se registro à despesa, por pertencer ao exercicio de 1925, já encerrado.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De a cantamento de 900\$ ao porteiro da Recebedoria do Districto Federal, Arlindo de Oliveira Siqueira, para despesas miúdas e de prompto pagamento em abril, maio e junho deste anno. — Foi ordenado o registro.

De pagamento de 163:486 à Southern São Paulo Railway Co., de dividas de exercicio findos. — Negou-se registro à despesa, por se achar classificada no exercicio de 1925, já encerrado.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 1.044, de abril ultimo, pagamento de 1:593\$ a S. A. Litho Typographia Fluminense, de serviços prestados.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.214, 1.299, 1.348, 1.425 e 1.457, de abril ultimo e maio corrente, pagamento de 109:077, 366:090, 310:752, 1:300\$ e 632:260 a diversos, de gratificação, diferença de vencimentos e serviços prestados.

N. 1.121, deste mez, pagamento de réis 100:000\$ à Associação Tutelar de Menores, de subvenção, por conta do credito aberto pelo decreto 17.267, de 31 de março findo. — O tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Requerimento do assistente da Inspectoria da Tuberculose do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. Serulo de Lima, pedindo relevação das multas, que lhe foram impostas, pelo excesso da prazo na comprovação de adiantamentos recebidos em virtude dos avisos ns. 975 e 1.494 da Justiça, de julho e outubro de 1923. — O Tribunal resolveu relevar as multas.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.159, de 27 de abril findo, anulação da quantia de 5:827\$ no credito distribuido à Delegacia Fiscal em Pernambuco, por conta da verba 101, consignação pessoal n. 3. — Foi ordenado o registro da distribuição do credito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.593, de abril ultimo, pagamento de 22\$ à Prefeitura do Districto Fede-

ral, de fornecimentos. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Rourice:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.578 deste mez, pedindo reconsideração do despacho que negou registro às tabellas de distribuição dos creditos do pessoal das verbas 5^a, 7^a, 9^a, 10^a, 11^a, 22^a, 23^a e 28^a do vigente exercicio. — O Tribunal reconsiderou a decisão anterior, para o fim de ser ordenado o registro da distribuição solicitada.

N. 1.434, de março findo, distribuição do credito de 6:350\$ ao Thesouro Nacional, para pagamento de vencimentos de pharmaceuticos interinos no corrente anno.

Offícios ns. 1.006, 1.327, 182 e 1.124, de março e abril ultimos, do Serviço de Industria Pastoral, Escola Superior de Agricultura e Fomento Agricola, pagamento de 3:700\$, 1:563:500, 6:800\$ e 141:600 a diversos, de fornecimentos, ajudas de custo e transportes no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição de credito.

Ministerio da Fazenda:

Processo de pagamento de 300\$ a Martins Egidio Negueira, de dividas de exercicios findos. — Foi ordenado o registro.

De concessão de montepio a D. Francisca Rosa de Jesus Coutinho, viúva e filha legítima solteira do fallecido contribuinte Antonio Francisco Rangel Azevedo Coutinho, ex-continuo da Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal mandou juntar ao processo o documento apresentado pela habilitanda Nair com um requerimento de 29 de abril proximo findo, da prova de sua qualidade de filha do contribuinte, e converteu o julgamento em diligencia, para ser o processo novamente examinado, tendo em vista os referidos documentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.476, 1.453, 1.457 e 1.452, de maio e abril proximo findo, pagamento de 18:000\$, 15:994:932, 51:400 e 1:370\$ à Casa de Santa Inez, Ferreira Guimarães & Comp. ao pessoal incumbido da execução de diligencias judiciais no Amazonas e Pará e a Gustavo Bastos e outros, de subvenção, fornecimentos em janeiro e fevereiro e trabalhos prestados no corrente anno. — Foi ordenado o registro dos pagamentos citados.

N. 95, de janeiro ultimo, sobre a escripturação da quantia de 4:775\$ correspondente ao adicional de 5% sobre a importancia de 99.500:000\$ estimada na vigente lei de receita para a arrecadação dos impostos sobre Bebidas. — O Tribunal resolveu aguardar a comunicação do Ministerio da Fazenda sobre a arrecadação efetivamente feita, para a necessaria escripturação em deposito.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.143, de abril findo, distribuição do credito de 45:000\$ à Delegacia Fiscal no Thesouro Nacional no Pará, por conta da verba 26^a. — Foi ordenado o registro da distribuição.

N. 127, de janeiro findo, restituindo, agora reduzidas ao total de 16.071:525:927, os processos relativos às dividas de exercicios findos dos exercicios de 1922, 1923 e 1924 que deixaram de ser pagas por falta de empenho e de credito, afim de que seja providenciado para sua liquidação nos termos do art. 97, § 3^o, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. — O Tribunal mandou remetter o processo ao Ministerio da Fazenda, para os fins do art. 78 do Código de Contabilidade, com as cópias de informacões do Corpo Inspectivo, uma vez que pelos elementos constantes do processo lhe é im-

possivel dizer sobre a procedencia das mesmas dividas.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 49-C, de março findo, pagamento de 4:438:700 a S. A. Litho Typographia Fluminense, de fornecimentos leitos. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.316 e 1.342, de abril findo, distribuição do credito de 400\$ à Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 29^a, sub-consignação n. 12; e pagamento de 367:942:007 a Angelo Ferrari, de trabalhos executados em janeiro ultimo no ramal de Ponte Nova, da Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal ordenou o registro da distribuição de credito e pagamento referidos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro deu por findo os trabalhos e designou o dia 12 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

Delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegraphos

ACTA N. 154 — SESSÃO EM 18 DE MAIO DE 1926

Presidência do Sr. chefe da delegação, José Solano Carneiro da Cunha

Presentes os Srs. delegados Fausto de Carvalho e Silva e Claudio Amorim Goulart de Andrade, servindo este de secretario, e aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Fausto de Carvalho:

Processo n. 270, relativo a comprovação do adiantamento de 240\$ concedido em 25 de fevereiro ultimo, ao telegraphista de 1^a classe Hermino Alves da Rocha Lyra, chefe da Estação Central para despesas urgentes a seu cargo nos mezes de janeiro a março do corrente anno.

A delegação julga boa e legal a comprovação feita e ordena a baixa na conta corrente relativa ao responsavel.

Pelo Sr. delegado chefe José Solano Carneiro da Cunha:

Processo n. 270, com as contas de Manoel Francisco de Brito, de alugueis do predio em que funciona a estação telegraphica da Lapa, relativas aos mezes de janeiro a março ultimo, na importancia de 1:950:030. — A delegação, por maioria, resolve recusar registro à despesa.

Pelo Sr. delegado Claudio de Andrade:

Processo n. 264, com a conta de Cypriao Lopes de Almeida, na importancia de 400\$, de aluguel de casa, em abril ultimo.

Idem n. 265, com a conta de Eduardo Silva, na importancia de 1:05, de aluguel de casa, em abril ultimo.

Idem n. 266, com a conta de Felix Sant Serantes, de aluguel de casa em abril ultimo.

Idem n. 267, com a conta de Rodrigues & Comp. (Jornal do Commercio) na importancia de 5:000\$, de aluguel de casa em abril ultimo.

Idem n. 262, com a conta de Emilia Joana da Fonseca Marques, de aluguel de casa em abril ultimo, na importancia de 400:000.

Idem n. 263, com as contas de Angelo Antunes de Mattos e Victor Parames Domingues, na importancia total de 630\$, de alugueis de casas, em abril ultimo. — A delegação resolve registrar as despesas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por findos os trabalhos e levanta a sessão, lavrando-se em seguida esta acta, que vai assinada por todos os Srs. delegados, José Solano Carneiro da Cunha, Fausto de Carvalho e Silva, Claudio Amorim Goulart de Andrade.

ACTA N. 155 — SESSÃO EM 20 DE MAIO DE 1926

Presidência do chefe da Delegação, José Solano Carneiro da Cunha

Presentes os delegados Fausto de Carvalho e Silva e Claudio Amorim Goulart de Andrade, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes papéis:

Processo n. 273, relativo ao adiantamento de 90\$, concedido ao inspector de 3ª classe José Bernardino Marcondes Vicente, para despesas, a seu cargo, nos meses de maio a julho do corrente anno.

Idem n. 274, referente ao adiantamento de 1:750\$, concedido ao despachante do almoxarifado, José Bueno Villela, para despesas de maio a julho.

A Delegação resolveu registrar os adiantamentos e abrir contas aos responsáveis.

Processo n. 275, contas ns. 231 e 232. — Pagamento à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, no fornecimento de luz em janeiro findo: 4:915\$767.

Idem n. 276, contas ns. 237 e 238. — Pagamento de 320\$741 à mesma credora, em virtude de fornecimento identico no referido mez.

Idem n. 277, contas ns. 235 e 236. — Idem de 6\$732, à mesma, proveniente de fornecimento identico no citado mez.

Idem n. 278, contas ns. 233 e 234. — Idem de 17\$8764, à mesma, de fornecimento identico no mesmo mez.

Idem n. 279, conta n. 446. — Pagamento de aluguel de casa relativo ao mez de abril, na importância de 600\$ a Jacintho Ferreira de Mello.

Idem n. 280, conta n. 441. — Idem, idem, na importância de 300\$ a Rosa de Brito Gomes.

Idem n. 281, conta n. 441. — Idem, idem, na importância de 450\$ a Luiz Matera.

Idem n. 282, conta n. 447. — Idem a Adelaide da Costa Braca Lima, inventariante do espólio de Julio Pedrosa de Lima, proveniente de aluguel da casa onde funciona a estação telegraphica de São Christovão, relativamente ao mez de março ultimo, na importância de 700\$000.

A Delegação resolveu registrar as despesas mencionadas.

E, nada mais havendo a tratar, encerrouse a sessão, sendo em seguida lavrada esta acta que vai por todos assignada. — *José Solano Carneiro da Cunha.* — *Fausto de Carvalho e Silva.* — *Claudio Amorim Goulart de Andrade.*

Delegação do Tribunal de Contas na Directoria Geral dos Correios

ACTA N. 47 — REUNIÃO COLLECTIVA, EM 19 DE MAIO DE 1926

Presidência do Sr. delegado chefe Alcindo Caldas Vianna

Presentes os Srs. delegados Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas e Abelardo Alvares de Araujo, este servindo de secretario, foi aberta a sessão.

Processos relatados pelo Sr. delegado Abelardo Alvares de Araujo:

Ministerio da Viação:

Pagamento da importância de 350\$ à Companhia Progresso Industrial do Brasil, proveniente de aluguel do prédio onde funciona a agencia postal de Banã, relativo ao mez de abril findo;

Idem, idem de 650\$ a Accacio dos Santos Loureiro, idem, idem, a agencia de Engenho Novo, idem idem;

Idem, idem de 500\$ a Antonio Scorzo, idem, idem a agencia da rua Figueira de Mello, idem, idem;

Idem, idem de 200\$ a Helena da Conceição Espindola Santos, idem, idem a agencia da rua Frei Caneca, idem;

Idem, idem de 52\$950 aos Correios da Allemianha, proveniente de indemnização por extravio de registrados;

Idem, idem de 9\$072 aos Correios do Janão, proveniente de diferença de cambio resultante da liquidação de conta de «colis», do mez de outubro de 1925;

Idem, idem de 412\$600 a Barbosa & Mello, proveniente de indemnização por extravio de registrados;

Idem, idem de 187\$100 a E. G. Fontes & Comp., pelo mesmo motivo;

Idem, idem de 563\$200 a Vianna, Irmão & Comp., idem, idem;

Idem, idem de 255\$500 a Mariins & Irmãos, idem, idem;

Idem, idem de 69\$400 aos Correios da Allemianha, idem;

Idem, idem de 27\$ aos Correios da Polônia, idem, idem;

Idem, idem de 900\$ relativo a dois meses de vencimentos como ajuda de custo a que fez jus o 2º official da Directoria Geral dos Correios Clemente Ritz Teixeira de Freitas, por ter sido mandado, em comissão, à Administração dos Correios do Paraná, de accordo com a portaria n. 182 C 2º;

Idem, idem de 255\$, correspondente a dois meses de vencimentos, como ajuda de custo a que fez jus o 3º official da Directoria Geral dos Correios Waldemar Duque Estrada de Barros, de accordo com a portaria n. 519/2º, de 29 de abril de 1926.

A delegação resolveu ordenar o registro de todas essas despesas.

— Pelatados pelo Sr. delegado Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas;

Pagamento da importância de 399\$700 ao Dr. Bernardo José dos Santos Ferraz, proveniente do aluguel do prédio onde funciona a agencia do correio da Fabrica das Chitas, relativo ao mez de abril findo. — A delegação recusou registro à despesa, por ter sido o pagamento liquidado em importância maior que a devida.

Pagamento da importância de 127\$419 a Zi a Nascimento Silva, por ter servido como ajudante interina na agencia do correio da rua São Luiz Gonzaga, no periodo de 1 de janeiro a 17 de março ultimo. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão.

Delegação do Tribunal de Contas, na Directoria Geral dos Correios, 19 de maio de 1926. — *Alcindo Caldas Vianna.* — *Tertuliano A. Teixeira de Freitas.* — *Abelardo Alvares de Araujo.*

ACTA N. 53 — REUNIÃO COLLECTIVA EM 21 MAIO DE 1926

Presidência do Sr. delegado chefe Alcindo Caldas Vianna

Presentes os Srs. delegados Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas e Abelardo Alvares de Araujo, este servindo de secretario, foi aberta a sessão.

Processos relatados pelo Sr. delegado Abelardo Alvares de Araujo.

Ministerio da Viação:

Pagamento da importância de 4:971\$947 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de consumo de luz electrica no trafego, expediente, «colis» (salas de entrada e conferencia) e trafego da Directoria Geral dos Correios, no mez de março ultimo;

Idem, idem de 1:149\$574 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente

de consumo de luz electrica nas succursaes e agencias do Districto Federal no mesmo periodo;

Idem, idem de 1:806\$362 à The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, proveniente de consumo de energia electrica no trafego, officinas e expediente da Directoria Geral dos Correios, no mesmo mez;

Idem, idem de 9\$409 à Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, proveniente do transporte de bagagem, de Curitiba a Itararé, do 2º official Hermes Fontes, em comissão no Estado do Paraná, conforme processo E 14 C 26;

Idem, idem de 513\$793, como indemnização aos Correios da Belgica, proveniente de diferença de cambio resultante da liquidação da conta de sellos—resposta do 2º semestre de 1924, conforme processo Contabilidade 2.670 C 23;

Idem, idem de 240\$ ao espólio de Antonio Augusto Mendes Sarmago, proveniente do aluguel do prédio onde funciona a agencia postal do Realengo e relativo aos meses de março e abril ultimos;

Idem, idem de 350\$ à Albertina Muniz Teixeira Rabello, idem da agencia da rua Barão de Mesquita, relativo ao mez de abril findo.

A delegação resolveu ordenar o registro de todas essas despesas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

Delegação do Tribunal de Contas na Directoria Geral dos Correios, 21 de maio de 1926. — *Alcindo Caldas Vianna.* — *Tertuliano A. Teixeira de Freitas.* — *Abelardo Alvares de Araujo.*

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Alagoas

ACTA N. 1 — SESSÃO ORDINARIA EM 19 DE MARÇO DE 1926

Presidência do Sr. chefe da delegação Sebastião de Paiva

Presentes os Srs. chefe Sebastião de Paiva e delegado Elieser Cruz, servindo de secretario, foi aberta a sessão.

Relatado pelo Sr. delegado Elieser Cruz: Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 29, de 6 de março de 1926, da Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Maceió, solicitando o pagamento de 150\$ para alugel de casa referente ao mez de janeiro findo. — Registrou-se a despesa.

Officio n. 32, de 12 do referido mez, e do mesmo ministerio e repartição, solicitando o pagamento de 150\$, de alugel de casa referente ao mez de fevereiro ultimo. — Registrou-se a despesa.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 163, de 15 de março de 1926, da Capitania dos Portos deste Estado, solicitando o adiantamento da importância de 75\$ para occorrer às despesas miudas e assoio da citada capitania no primeiro trimestre do corrente exercicio. — Registrou-se a despesa.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 57, de 18 de março de 1926, do chefe do Serviço de Recrutamento pedindo o pagamento de 116\$270, de passagens e fretes concedidos pela Companhia Great Western. — Registrou-se a despesa.

Ministerio da Agricultura:

Officios ns. 64 e 65, do mesmo mez e anno, da Directoria do Aprendizado Agricola de Satuba, pedindo pagamento das importancias de 70\$800 e 36\$010, de passagens e transportes fornecidos pela Companhia Great Western. — Recusou-se registro às despesas, por falta de formalidades regulamentares.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 93, de 18 de março de 1926, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, remetendo o processo de concorrência para o fornecimento de objectos de expediente durante o corrente anno a mesma repartição, sendo fornecedor o negociante M. J. Ramalho. — Resolveu-se aceitar o referido processo e mandar archivar-o para effectos legais.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos da presente sessão, do que para constar, eu Elieser Cruz, delegado, lavrei a presente acta, servindo de secretario, que vai devidamente assignada. — *Sebastião de Paiva*, chefe. — *Elieser Cruz*, delegado.

ACTA N. 2 — SESSÃO ORDINARIA DE 31 DE MARÇO DE 1926

Presidencia do Sr. chefe da delegação, Sebastião de Paiva

Presentes os Srs. chefe Sebastião de Paiva e delegado Elieser Cruz, servindo de secretario, foi aberta a sessão.

Relata os pelo Sr. delegado Elieser Cruz:

Ministerio da Marinha:

Officio n. 364, de 23 de novembro de 1925, do commando da Escola de Aprendizizes Marinheiros, pedindo pagamento da quantia de 3\$300, de passagens fornecidas pela Companhia Great Western. — Registrou-se a despesa.

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 50, de 19 de março deste anno, do director da Escola de Aprendizizes Artífices, remetendo um processo de concorrência administrativa, para fornecimento a mesma escola no corrente exercicio. — Archiva-se para produzir os effectos legais.

Officio n. 70, de 22 deste mez de março de 1926, da Directoria do Aprendizado Agrícola de Satuba, solicitando o pagamento das importancias de 70\$800 e 30\$040, de fretes e passagens fornecidas pela Companhia Great Western. — Tendo sido satisfeitas as exigencias constantes do despacho proferido na sessão anterior, registraram-se as despesas.

Officio n. 141, de 17 de março de 1926, da Inspectoria Agricola do 9º districto, pedindo o pagamento da quantia de 420\$ do aluguel da casa onde funciona a mesma inspectoría. — Registrou-se a despesa.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 115, de 31 de março de 1926, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, solicitando o pagamento da quantia de 5\$45, de fornecimento de luz a mesma repartição pela firma J. Basto & Comp. — Registrou-se a despesa.

Officio n. 116, de 31 de março de 1926, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, pedindo o pagamento da quantia de 1\$000, pelo fornecimento de moveis feito a mesma delegacia por José Eliechowich. — Registrou-se a despesa.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos da presente sessão, do que para constar, eu, Elieser Cruz, delegado, lavrei a presente acta, servindo de secretario, que vai devidamente assignada. — *Sebastião de Paiva*, chefe. — *Elieser Cruz*, delegado.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Pará**ACTA N. 51 — SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 1926**

Aos vinte e dois de março de 1926, no local e hora do costume, sob a presidencia

do Dr. João Maranhão, chefe interino, reuniu-se a Delegação do Tribunal de Contas no Pará para julgamento dos seguintes processos:

Relatados pelo delegado Firmino Joaquim Pires Leal:

Ministerio da Fazenda—Delegacia Fiscal:

Officio n. 330, de 25 de fevereiro de 1926, transmittindo representação da primeira contaduria, pela qual se declara que o 2º tenente do exercito José Rodrigues e os Drs. João de Moraes e Mattos e Manoel Caetano de Lemos deixaram passar o prazo de 90 dias sem que apresentassem os documentos comprobatórios da applicação dada aos adiantamentos que lhes foram feitos. — A delegação deliberou julgar improcedente a representação de fls., em face do parecer do relator, do teor seguinte:

«Considerando que o prazo de 90 dias estabelecido no Codico de Contabilidade da União não foi excedido, como declara neste officio a delegacia fiscal, por isso que os adiantamentos referidos na representação de fls. foram recebidos em 19. 23 e 23 de dezembro de 1925 e a representação data de 11 de fevereiro de 1926;

Considerando que os adiantamentos concedidos no ultimo trimestre de determinado anno devem ser comprovados até 30 de janeiro do anno seguinte, sob pena de ser considerado alcance, conforme jurisprudencia firmada pelo egrégio Tribunal de Contas;

Considerando que o processo do alcance tem por fim compellir o responsavel a prestação de suas contas ou a indemnização á Fazenda Nacional pelo que recebeu para despesas que deixou de comprovar;

Considerando que, sem embargo da jurisprudencia do egrégio Tribunal de Contas, se acha prejudicado o processo do alcance a ser iniciado, por isso que os responsaveis já apresentaram a comprovação dos adiantamentos recebidos, só podendo ser considerado alcance o adiantamento cuja applicação não tiver sido comprovada ou for considerado em poder do responsavel, ex-vi do do art. 888, letra e, do decreto n. 15.723, de 8 de novembro de 1922;

Considerando não ser laval a applicação da multa pronosta na representação de fls. da 1ª Contaduria da Delegacia Fiscal porque nada ha na lei que autorize multa ao responsavel por adiantamento recebido para o ultimo trimestre e que não o comprove até 31 de dezembro do mesmo anno, embora não tendo excedido os 90 dias da lei;

Julgo improcedente a representação de fls. nada tendo esta delegação a providenciado.

Delegacia Fiscal: Officio n. 763, de 12 de fevereiro ultimo, encaminhando prestação de contas do adiantamento de 1:000\$, feito em 30 de novembro de 1925 ao porteiro Sr. João da Cruz e Oliveira:

A delegação deliberou julgar laval a applicação dada á importancia de 623\$900, aprovar o saldo recolhido na importancia de 359\$500 e considerar saldo em poder do responsavel e que deverá ser recolhido aos cofres publicos a importancia de 16\$600 relativa ao documento n. 11, que diz respeito a telegramma particular, como demonstra o parecer.

Delegacia Fiscal: Officio n. 126, de 20 de janeiro ultimo, submettendo a julgamento o processo de prestação de contas do adiantamento na importancia de 2:500\$ feito em 6 de novembro do anno findo ao ajudante da Inspectoria Agricola do 2º districto, Dr. Sergio Lima Meira de Vasconcellos.

A delegação deliberou julgar legaes a despesa comprovada pelos documentos ns. 6, 7, 8 e 9, na importancia total de réis 150; e considerar saldo em poder do responsavel e que deverá ser recolhido aos cofres publicos a importancia de 1:350\$, relativa aos documentos ns. 1, 2, 3, 4 e 5, pelas razões constantes do parecer do relator, do teor seguinte:

«Vistos e examinados os documentos componentes deste processo verifiquei o seguinte:

a) que os documentos ns. 1 e 2 demonstram a applicação irregular dada á importancia de 1:340\$, não só por inobservancia do estatuido no artigo 258, letra b, § 2º, do decreto 15.723, de 8 de novembro de 1922, nelles não estando declarado o lugar onde foi depositado o material e sob responsabilidade de quem, como principalmente em face o regulamento baixado com o decreto 14.184, de 26 de maio de 1920, artigo 30 numero 15, combinado com o artigo 54 e alínea 7, ns. 5, 6 e 7, pelo qual se verifica a irregularidade das compras feitas, uma vez que compete á 2ª seção da Directoria de Inspeção e Fomento Agricola a organização annual do qua bro de sementes ou mudas a serem distribuidas nos Estados e providenciar para a mesma ás inspectorias, nas épocas apropriadas, das sementes ou mudas devidamente examinadas pelo Jardim Botânico e pelo Instituto Biológico de Defesa Agricola, nas suas condições de produtividade e sanidade, acompanhadas de boletins indicativos de sua terminabilidade, peso especifico, grau de pureza e duração vital, processo de conseração e época de plantio, quantidade a ser distribuida por hectare, etc.

E' de notar que nenhuma semente ou muda se á distribuida sem o cumprimento das formalidades citadas, ex-vi do art. 53 do regulamento.

Ao inspector agricola compete tão sómente no caso de que se trata, effectuar a distribuição das sementes remetidas pela directoria do servico, ex-vi do art. 7º, n. 7, combinado com o art. 3º, n. 15, do decreto n. 14.184, de 26 de maio de 1920.

Nada ha no regulamento da Inspectoria Agricola que autorize as compras feitas, pelo que as julgo sem procedencia legal.

b) que o documento n. 3 se refere á compra de 46 carradas de esturcão animal para os serviços de cooperação á razão de 10\$ cada carrada, importando a despesa em 460\$000.

Tal despesa é tambem improcedente em face da lei, na vez que os lavradores interessados na cooperação de que trata o art. 41 do decreto n. 14.184, de 26 de maio de 1920, deverão proporcionar ao funcionario encarregado do serviço animaes, ferramentas, estrumes e o pessoal de que cooecer para para os trabalhos (art. 51 do decreto citado).

c) que o documento n. 4 trata do aluguel de uma lancha durante 19 dias para transporte do pessoal da inspectoría nos municipios do Curralinho e Bagre, neste Estado.

Tal documento não justifica legalmente a despesa que importa em 380\$, por falta de prévia requisição de passagem, nome dos funcionarios e fim do transporte, sendo esta a jurisprudencia do egrégio Tribunal de Contas e conforme e preceituado no art. 381, paragrafo unico, do decreto numero 15.723, de 8 de novembro de 1922, não deverão ser pagas as contas de passa-

gens cujas requisições não trouxeram a declaração ou recibo do empregado, de haver tido o transporte do ponto de partida ao de destino, pelo que não julgo a despesa legalmente comprovada.

d) que pelos mesmos motivos não pôde ser aceite o documento n. 5 na importância de 170\$000.

e) que os documentos ns. 6, 7, 8 e 9 comprovam a legal aplicação dada à importância de 150\$000.

Pelo exposto julgo legais as despesas comprovadas pelos documentos ns. 6, 7, 8 e 9, na importância total de 150\$ e considero saldo em poder do responsável e que deverá ser recolhido aos cofres públicos a importância de 23\$50\$, relativa aos documentos ns. 1, 2, 3, 4 e 5, pela manifesta irregularidade dos pagamentos efectuados.

Deve ser remetido este processo à delegacia fiscal para cobrança do alance n. forma e pelos meios da lei.

Delegacia fiscal: officio n. 317, de 23 de fevereiro ultimo, submettendo a julgamento a comprovação das despesas feitas com o adiantamento recebido em 9 de dezembro de 1925, pelo escripturario pagador do Districto Telegraphico do Pará, Sr. Marcionillo do Espirito Santo Alves, na importância de 78:19\$512. — A delegação deliberou julgar legal a aplicação dada à importância de 78:04\$812, e considerar saldo em poder do responsável e que deverá ser recolhido aos cofres públicos a importância de 14\$3.00 em virtude do erro de somma accusado no parecer do relator.

Delegacia fiscal: officio n. 218, de 4 de fevereiro ultimo submettendo a julgamento o processo de comprovação do adiantamento na importância de 25:000\$ recebido em 12 de novembro do anno findo pelo delegado do Serviço do Algodão, neste Estado, Dr. Leopoldo Penna Teixeira. — A delegação deliberou julgar legal a aplicação dada à importância de 9:72\$520, aprovar o saldo recolhido, na importância de 15:27\$420 bem como autorizar a baixa na responsabilidade do funcionario.

Delegacia Fiscal—Officio n. 343, de 27 de fevereiro de 1926, submettendo a julgamento o processo de 42:125\$ recebido pelo Doutor Gentil Norberto, engenheiro-chefe da Comissão Nucleadora do Nucleo Colonial Cleveland. — A delegação julgou legalmente despendida a importância de 42:102\$710, aprovou o saldo recolhido na importância de 22\$200, applicando ao responsável a multa de 1:63\$750 por infracção do art. 292 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Ministerio da Agricultura—Patronato Agricola Manoel Barata—Officio n. 1.241, de 27 de janeiro de 1926, submettendo a julgamento o processo de comprovação do adiantamento na importância de 21:854\$402, recebido na Delegacia Fiscal em 26 de dezembro ultimo, pelo Dr. Agostinho Valle. — A delegação deliberou julgar legal a aplicação dada à importância de 21:803\$700, aprovar o saldo recolhido na importância de 48\$702 e autorizar a baixa na responsabilidade do funcionario.

Ministerio da Justiça — Comissão de Limites entre o Pará e Amazonas—Officio seu numero, de 27 de fevereiro ultimo, do Dr. João de Moraes e Mattos, juiz federal, chefe da comissão, encaminhando o processo de comprovação do adiantamento na importância de 40:000\$, por si recebido na Delegacia Fiscal deste Estado, em 23 de dezembro do anno findo, para attender despesas da comissão sob sua chefia. — A delegação deliberou julgar legal a aplicação dada ao total do adiantamento recebido, autorizar a baixa na responsabilidade do seu receptor e providenciar na forma do parecer do relator de referencia ao material permanente adquirido pela commissão.

Ministerio da Marinha — Arsenal de Marinha do Pará—Officio n. 153, de 11 de março corrente, requisitando pagamento de 1:444\$ a Henrique Leal & Comp.

Flotilha do Amazonas—Officio n. 154, de 12 de março, requisitando pagamento de 221\$740 a Henrique Leal & Comp., pelo fornecimento de pão em janeiro e feve eiro do corrente anno. — A delegação deliberou ordenar registro à despesa, de accordo com o parecer de sua chefia.

Arsenal de Marinha do Pará — Officio numero 161, de 15 de março, requisitando pagamento de 244\$ a D. Anna Maria Ferreira.

A delegação deliberou recusar registro à despesa, pelos fundamentos do parecer de sua chefia.

Ministerio da Guerra: 8ª Região Militar: officio n. 322, de 9 de julho de 1925 submettendo a julgamento o processo de prestação de contas do adiantamento na importância de 1:500\$, recebido em 22 de maio daquelle anno pelo major Raymundo Mendes Burlamaqui. — A delegação julgou legalmente despendida a importância de 1:199\$470 e deliberou considerar como saldo em poder do responsável e que deverá ser recolhido aos cofres públicos a importância de 300\$, cuja applicação não está de nonstrada ter sido aos fins a que fora requisitada o adiantamento, com infracção do art. 296 do R. G. C. P.

Ministerio da Justiça: Juizo Federal da Secção do Pará: officio seu numero, de 11 de março corrente, requisitando pagamento de 1:000\$ a Moreira Gomes & Comp., procuradores de D. Maria Rosa F. Martins, proveniente de aluguel de casa referente aos meses de janeiro e feveireiro. — A delegação deliberou ordenar registro à despesa.

Nada mais havendo a tratar o Sr. chefe da delegação deu por findos os trabalhos.

E para constar lavrou-se esta acta, que vai assignada por todos os presentes, depois de lida e achada conforme. — João de Albuquerque Maranhão. — Firmão Joaquim Pires Leal.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA GUERRA

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

Termo de contracto celebrado pela Directoria da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra com a firma commercial Fritz Haring & Companhia, para acquisição de um appparelho de rectificar superficies planas, necessario a este estabelecimento.

Aos dezoito dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e seis, compareceu nesta Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, onde se achavam presentes o respectivo director geral e as testemunhas abaixo firmadas, a firma commercial Fritz Haring & Companhia, por seu representante devidamente legalizado, estabelecida nesta Capital, a

rua General Camara numero cento e trinta e quatro a fim de assignar o presente termo de contracto, para fornecimento a este estabelecimento, no corrente anno, de um appparelho de rectificar superficies planas abaixo discriminado. Este contracto é lavrado de accordo com as ordens do senhor coronel João Baptista Machado Vieira, director geral desta fabrica, sob as seguintes clausulas:

Primeira — A firma commercial Fritz Haring & Companhia compromette-se a fornecer o seguinte: Um appparelho de rectificar superficies planas, do fabricante Heinrich Sonnenberg A. G., compondo-se de uma machina modelo Rotas RP IV, tendo os seguintes caracteristicos: comprimento de afiar até 700 mm, dimensões uteis da mesa, 700 x 220 mm; largura de afiar, 240 mm; dois pinos para prender os esmeris; um esmeril de 175 x 10 x 20 mm; um dispositivo para tornar, porém sem o diamante; um jogo de chaves; uma placa magnetica com interruptor de desligar o magnetico; um dynamo 100 watt de força inclusive o regulador; um torno paralelo para machinar; dispositivo de afiar por meio d'agua peso liquido ca. oitocentos e quarenta kilogrammas, tudo pela quantia de onze centos e quinhentos mil réis (11:500\$000).

Segunda — O material constante do presente termo de contracto, destinado aos serviços technicos desta fabrica, deve ser entregue neste estabelecimento, dentro do prazo de quinze dias, depois do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, prazo que poderá ser prorogado, deante de motivos justos, a juizo do senhor coronel director geral, dentro do corrente anno.

Tercera — As despesas de embalagem, frete e embarque e bem assim os riscos de viagem, correrão por conta da firma contractante e as de transporte na Estrada de Ferro Central do Brasil por conta desta fabrica.

Quarta — A verificação do material fornecido, quanto à sua qualidade, quantidade e rigoroso funcionamento, será feita nesta fabrica, por uma commissão de technicos para isso designada, e se depois do parecer dessa commissão, sera a entrega dada como effectiva.

Quinta — Fica o contractante fornecedor na obrigação de completar qualquer falta que porventura for encontrada, bem como substituir a machina, si pela sua qualidade, solidez e funcionamento, não for julgada perfeita pela commissão tecnica. As despesas decorrentes das substituições das peças da machina, correrão por conta da firma fornecedora que não terá direito a reclamação ou indemnização de especie alguma, pelas recusas que forem feitas; ficando o material que for recusado à sua disposição, no almoxarifado desta fabrica, de onde o retirará por sua própria conta, dentro do prazo razoavel que lhe for fixado pela directoria geral deste estabelecimento.

Sexta — A firma contractante fornecedora fica obrigada a exhibir, no acto da assignatura do presente termo de contracto, o recibo da caução de um capital de doze mil mil réis (12:000\$000), fornecida pela Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, como garantia da fiel execução do presente termo de contracto, e se dentro dessa caução ser levantada depois

de satisfeitos os comprimentos contractuales e mediante autorização do Tribunal de Contas.

Setima — Si o contractante fornecedor não entregar o material de que trata a clausula primeira, no prazo estipulado na clausula segunda, ou dentro da prorrogação que lhe for concedida e a qual se refere a citada clausula, perderá a caução mencionada na clausula sexta, que reverterá em favor dos cofres publicos, tendo, neste caso, o presente contracto rescindido, sem direito a reclamação ou indemnização de especie alguma.

Oitava — A pena imposta na clausula immediatamente anterior só poderá ser relevada por motivo de força maior, provado perante o excellentissimo senhor ministro da Guerra e desde que o Tribunal de Contas aquiesça.

Nona — São considerados casos de força maior: fallencias, incendios, retardamento de viagem, grèves, revoluções, guerra e outras calamidades publicas, não se podendo absolutamente comprehender em taes situações o retardamento da entrega para os effeitos da clausula segunda, em virtude da rejeição do material ou outras circumstancias fora desses casos.

Decima — A firma contractante fica obrigada a apresentar os documentos comprobatórios da allegação de força maior, afim de ser resolvido o caso pelo Governo.

Decima primeira — Para cumprimento do que dispõe o artigo cincoenta e quatro, alinea c, do decreto legislativo numero quatro mil quinhentos e trinta e seis, de vinte e oito de janeiro de mil novecentos e vinte e dois, declara-se que o presente termo de contracto é lavrado de accordo com a autorização contida no artigo vinte e dois, parágrafo segundo, do regulamento baixado com o decreto numero quinze mil quinhentos e trinta e seis, de vinte e oito de junho de mil novecentos e vinte e dois, dispensada a concorrência publica, em face do que dispõe o artigo duzentos e quarenta e seis, alinea b, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e a despesa respectiva na importancia de onze contos e quinhentos mil réis (11:500\$000), correrá por conta da verba setima, consignação «Materiais», sub-consignação numero dois, do artigo decimo da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, prorrogada para o corrente exercicio pelo decreto numero dezeseite mil cento e oitenta, de dois de janeiro de mil novecentos e vinte e seis, nos termos do artigo segundo da lei numero quatro mil novecentos e setenta e quatro, de primeiro de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco.

Decima segunda — O pagamento será effectuado em moeda corrente, na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, após a conferencia e verificação do perfeito funcionamento do material fornecido sem impugnação e á vista das competentes contas, em quatro vias, sellada a primeira de accordo com a lei vigente.

Decima terceira — O contractante fornecedor, pagará no acto da assignatura do presente termo de contracto o selho proporcional ao valor do mesmo em estampilhas federaes na importancia de vinte e quatro mil réis.

Decima quarta — O presente termo de contracto só produzirá todos os seus

effeitos, depois de approvedo pelo senhor ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si o referido tribunal denegar o registro. E, por estarem assim accordes, eu, primeiro tenente intendente Mario Dias Lima, thesoureiro e secretario do conselho de administração, lavrei o presente termo de contracto, que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelo senhor coronel João Baptista Machado Vieira, director geral desta fabrica, pelo representante da firma fornecedora e pelas testemunhas capitães Theodmiro Espindola do Nascimento e Boanerges Marquesi, que se achavam presentes e assistiram ao acto. Em seguida sobre estampilhas federaes no valor total de vinte e quatro mil réis, inutilizadas na forma da lei, lê-se: Rio de Janeiro, dezoito de maio de mil novecentos e vinte e seis. — Coronel João Baptista Machado Vieira, parte no papel e sobre as estampilhas, e em cada uma dellas dezoito — cinco — vinte e seis. Por procuração de Fritz Haring & Companhia, João Guttinger, e como testemunhas: capitães Theodmiro Espindola do Nascimento e Boanerges Marquesi. Nota — Declara-se que o senhor João Guttinger, representante da firma commercial Fritz Haring & Companhia, exhibiu o recibo numero quatecentos e sessenta e sete, datado de dezeseite de maio do corrente anno, passado pela Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, referente á caução de um conto e duzentos mil réis, a que se refere a clausula sexta deste termo de contracto. O presente termo de contracto acha-se lavrado no respectivo livro especial, de paginas cincoenta e seis a cincoenta e sete verso, que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. — Mario Dias Lima, primeiro tenente intendente. Confero com o original. — Mario Dias Lima, primeiro tenente intendente.

Cópia — Segunda Sub-directoria — Empenho numero quinhentos e setenta e oito — Fica empenhada á conta da sub-consignação dois da verba setima, «Fabricas», do orçamento vigente, a quantia de onze contos e quinhentos mil réis (11:500\$000), para attender ao presente contracto, ficando o saldo da sub-consignação citada reduzido a oito contos setecentos e quarenta e quatro mil novecentos e sessenta réis. Segunda Sub-directoria da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, em vinte de maio de mil novecentos e vinte e seis. — Carlos Lage Sargão, segundo official. Visto. — Petró, sub-director. Confero com o original. — Mario Dias Lima, 1º tenente intendente.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

Contracto para transporte de material por via terrestre, durante o corrente anno, que fazem o Sr. Joaquim Coutinho Lage e a Repartição Geral dos Telegraphos:

Aos dezoito dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e seis,

presentes na Directoria Geral dos Telegraphos o respectivo director geral, senhor Dr. Paulo Neves de Moraes Godade e o Sr. Joaquim Coutinho Lage, estabelecido com cocheira á rua Dr. Maciel numero setenta e cinco, nesta cidade, o qual foi julgado idoneo para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da abertura das propostas da concorrência publica realizada em dois de janeiro do corrente anno, de accordo com as exigencias do respectivo edital publicado no *Diario Official*, de dezeseite de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco e seguintes, declarou o Sr. director geral dos Telegraphos que, devidamente autorizado pelo disposto no artigo cento e sessenta e dois, numero cinco do regulamento desta repartição, approvedo pelo decreto numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze, e pelo aviso numero duzentos e onze, de dezeseite de fevereiro de mil novecentos e vinte e seis, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, contractava, tendo em vista a proposta apresentada e publicada no *Diario Official*, de cinco de fevereiro do mesmo anno, com aquelle senhor, o servico de transporte de material por via terrestre, durante o corrente anno, tudo de accordo com a legislação em vigor, e mediante as seguintes clausulas:

Primeira — O contractante se obriga a transportar por via terrestre, nesta capital, os materiais da Repartição Geral dos Telegraphos, durante o anno de mil novecentos e vinte e seis, de accordo com a proposta apresentada e pelos preços de uma carrada abaixo especificados, nas seguintes zonas: Primeira zona — Caes Pharoux, avenida Rio Branco, Ponta do Calabouço, Arsenal de Marinha, quinze mil réis. Segunda zona: Lapa, avenida Mem de Sá, ruas Riachuelo, Sant'Anna, Coronel Pedro Alves até Usinas Nacionais, America e Caes do Porto até o armazem numero um, vinte mil réis. Terceira zona: Largo do Machado, Catumbi, Mattoso até a Praia das Palmeiras, vinte e cinco mil réis. Quarta zona: Largo dos Leões, Túnica de Copacabana, Praia Vermelha, São Francisco Xavier, Benfica, avenida Vinte e Oito de Setembro até a praça Sete de Março, rua Pinto de Figueiredo até o Portão Vermelho, trinta e cinco mil réis. Quinta zona: Leme, Copacabana até o Arpoador, Jardim Botânico até Tres Vendas, Andaraí, Tijuca até a Caixa d'Agua, Bonsucesso, Meyer e Gaxambury, quarenta e cinco mil réis. Sexta zona: Inhaúma, Dr. Frontin, Gavea (ponto dos bondes), Leblon e Olaria, cincoenta e cinco mil réis. Setima zona: Madureira, Campinho, Penha, Alto da Boa Vista, Tijuca, Niteroy até o deposito do districto telegraphico, sessenta e cinco mil réis, sendo calculado o valor provavel do presente contracto em trinta e seis contos de réis (36:000\$000).

Segunda — Os carros de materiais por via terrestre serão feitos á requisição do almoxarifado da repartição, ficando o contractante obrigado a dar immediata execução aos pedidos de transportes, empregando a quantidade de vehiculos com o pessoal necessario, segundo a exigencia do servico e transportando em cada carrada até mil e oitocentos kilos, sem distincção de especie de volumes, fazendo, si necessario, a carga, descarga e empilhamento.

Terceira — O contractante ficará responsável por todo o material que lhe for entregue e designará empregado seu para vir, diariamente, à repartição, afim de receber os pedidos de transportes.

Quarta — No caso de faltar aos compromissos assumidos neste contracto, fica o contractante sujeito ao pagamento de uma multa que, a juízo da directoria da Repartição Geral dos Telegraphos, poderá ser até o valor da caução de que trata a cláusula sétima deste contracto, sendo, no entretanto, dado novo prazo para cumprimento do compromisso si não preferir a mesma directoria a rescisão imediata do contracto, por simples aviso ou notificação, independentemente de acção ou interposição judicial, com perda da citada caução e sem que assista ao contractante direito a indemnização de especie alguma.

Quinta — No caso de multa, fica o contractante obrigado a integrar na thesauraria da Repartição Geral dos Telegraphos a respectiva importância, dentro do prazo de quarenta e oito horas, a contar da hora em que fôr recebida a intimação escripta, afim de cumprir a caução feita para garantia deste contracto, sob pena de rescisão do mesmo, nas condições estabelecidas na cláusula anterior.

Sexta — As multas applicadas só serão relevadas em caso de força maior, devidamente comprovado e mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Sétima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas ou obrigações em que ocorrer, depositou o contractante na thesauraria desta repartição, como caução, a importância de dois contos de réis (20000), representada por duas apólices do portador, de numeros duzentos e trinta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro, e duzentos e trinta e oito mil oitocentos e sessenta e cinco, com cincoenta e quatro coupons cada uma, emitidas pelo decreto numero quinze mil seiscientos e setenta e seis, de sete de setembro de mil novecentos e vinte e dois, antes da assignatura deste contracto, conforme se vê do recibo numero setenta e tres, de vinte e dois de janeiro de mil novecentos e vinte e seis, importância esta correspondente a cinco por cento do valor provavel dos transportes e carretos a realizar. Esta caução só será restituída ao contractante uma vez extinto o prazo deste contracto, no caso de sua fiel execução, conforme dispõem os artigos seiscientos e oitenta e quatro e secentos e setenta, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Oitava — As contas deverão ser apresentadas por mez vencido, para as providencias do respectivo pagamento. A despesa provavel resultante deste contracto, na importância de trinta e seis contos de réis (360000), cujo coupon já foi effectualizado pela Sub-Directoria de Contabilidade, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, correrá por conta do credito que, na verba "Telegraphos" do orçamento do Ministério da Viação e Obras Publicas artigo vinte e tres, da lei organica quadro mil novecentos e quarenta e dois de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, revigora para o anno de mil novecentos e vinte e seis, pelo decreto numero trezentos e setenta e oito, de dois de janeiro de este anno,

vem sub-consignado para "Transporte, seguro, acondicionamento de material, etc.", sob o numero vinte e cinco da consignação "Material", título III — Diversas despesas.

Nona — O contractante declara eleger o seu domicilio legal nesta capital, em cujo foro federal responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Decima — O selo proporcional devido, de accordo com o regulamento approved pelo decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte, é cobrado sobre o valor provavel deste contracto e deverá ser pago em estampilhas federaes, no valor de setenta e dois mil réis (720000).

Decima primeira — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma, si não fôr elle approved pelo ministerio ou si o tribunal denegar o respectivo registro. E por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo seu director geral, senhor doutor Paulo Neves de Moraes Gomide, devidamente autorizado, e o senhor Joaquim Coutinho Lage, perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas, eu, Arthur Schroeder, quarto escriptario desta repartição, lavrei o presente termo em livro especialmente destinado a este fim e que contém os requisitos exigidos pelo artigo seiscientos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. E eu, Pedro de Freitas Gonçalves Castro, chefe da Quinta secção da Sub-Directoria de Contabilidade, o subsereno, Rio de Janeiro, lezoito de maio de mil novecentos e vinte e seis. *Paulo Neves de Moraes Gomide*. — Por procuração, *João Fernandes de Carvalho*. — Como testemunhas: *Alcindo Ferreira Terra* e *Mário Tibau*. Estavam colladas e inutilizadas de acordo com a lei tres estampilhas federaes do valor total de setenta e dois mil réis. — Conforme, *Machado*. — Confere, *Arthur Schroeder*.

Cópia, Repartição Geral dos Telegraphos, N. 3.106. — Em 23 de novembro de 1925. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas. — Tenho a honra de submeter ao a approvação, como annexo, o artigo 22 das instruções de 29 de abril de 1923, a inclusa minuta do edital de concorrência publica para os serviços de transporte de material por via terrestre, em o anno de 1926, Confere, *Machado*. — Conforme, *Augusta*.

Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas. — Directoria Geral de Contabilidade. 1.ª secção. n. 2.175. — Approvando minuta do edital de concorrência publica. — Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1925. — Em solução ao vosso officio n. 3.106, de 23 de novembro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro approva a minuta do edital de concorrência publica para os serviços de transporte de material por via terrestre, durante o anno de 1926; devendo, porém, do mesmo edital constar que o contracto só se tornará effectivo depois de approved

vado por este ministerio e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar registro ao mesmo; bem como, que no caso de rescisão do mesmo contracto, por sua inobservancia, ella se dará independentemente de notificação ou interposição administrativa ou judicial, com perda da caução, sem que assista ao contractante direito a qualquer reclamação. Saudações. — Sr. director geral dos Telegraphos. — O director geral, interino, *Bernardo de Oliveira*. Confere. — *Machado*. Conforme. — *Augusta*.

Conselho de Compras — Concorrência para os serviços de transporte de material por via terrestre. — Acta. — Aos dois dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e seis, ás treze horas, reunidos na sala do mostruário da repartição, os senhores membros do Conselho de Compras, doutor Alberto Couto Fernandes sub-director tecnico, Edmundo Felix Tribouillet, sub-director da Contabilidade interino e sub-director, sob a presidencia do mais antigo, o senhor sub-director tecnico, deram inicio aos trabalhos da concorrência publica para os serviços de transporte de material por via terrestre durante o anno corrente, de acordo com o edital approved pelo senhor ministro da Viação em aviso numero dois mil quatrocentos e setenta e cinco, de nove de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco e publicado no *Diário Official* do dia dezesse de dezete e oitros. Comparecendo, apenas um concorrente, Joaquim Coutinho Lage, estabelecido com vehiculos para transportes, a rua Doutor Maciel numero setenta e cinco, foram os seus documentos examinados pelo Conselho de Compras, que o julgou idoneo, resolvendo aceitar-lhe as propostas, preenchida a formalidade da publicação no *Diário Official*, como manda a ultima parte do artigo secentos e cincoenta, do Código de Contabilidade. E eu, Caetano Brandão de Souza Junior, telegraphista de segunda classe, secretario do Conselho de Compras, lavrei a presente acta que vai assignada pelos senhores membros do Conselho de Compras. — *A. Couto Fernandes*. — *Ed. Tribouillet*. — *Edmundo Vital*. — *Caetano Brandão de Souza Junior*. Confere. — *Machado*. Conforme. — *Augusta*.

Proposta para concorrência de transportes maternas. — Joaquim Coutinho Lage, natural de Portugal, estabelecido á rua Dr. Maciel n. 75, com cocheira, propõe-se a executar os serviços de transportes de materiais durante o anno de 1926 de acordo com as condições do edital de concorrência publicado pela Repartição Geral dos Telegraphos no *Diário Official* de 17 de dezembro de 1925, pelos seguintes preços: Primeira zona, quinze mil réis (15000); segunda zona, vinte mil réis (20000); terceira zona, vinte e cinco mil réis (25000); quarta zona, trinta e cinco mil réis (35000); quinta zona, quarenta e cinco mil réis (45000); sexta zona, cincoenta e cinco mil réis (55000); sétima zona, sessenta e cinco mil réis (65000). Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1926. — Por procuração, *João Fernandes de Carvalho*. — Achava-se collada e inutilizada, de acordo com a lei, uma estampilha federal do valor de um mil réis. O original achava-se rubricado pelas assignaturas: *A. C. Fernandes*, *Ed. Tribouillet*, *E. Vital*, *Confere*, *Machado*, *Confere*. — *Augusta*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

CONTRACTO N. 27 (*)

Livro n. 2, fls. 127

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Moreno Borlido & Companhia, para o fornecimento do grupo n. 18, "Utensilios de laboratorio", a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diário Official* n. 5, de 8 de janeiro deste anno, e seguintes, ás dependências do mesmo departamento, durante seis (6) mezes do corrente anno de 1926.

Aos vinte e um (21) dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e seis, compareceram na Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral, Dr. Raul de Almeida Magalhães, os senhores Moreno Borlido & Companhia, estabelecidos á rua do Otavio cento e quarenta e dois (n. 142), nesta Capital e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo dezoito (18), "Utensilios de laboratorio", ao referido departamento durante seis (6) mezes do corrente anno, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diário Official* ns. cinco (5), de oito (8) de janeiro de mil novecentos e vinte e seis (1926), repetido e corrigido em editaes resumo, no *Diário Official* dos dias subsequentes do mesmo mez, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diário Official* de dois (2) de fevereiro de mil novecentos e vinte e seis (1926), juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$000), quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Moreno Borlido & Companhia, neste instrumento denominados "Contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependências do Departamento Nacional de Saude Publica, durante seis (6) mezes do corrente anno de mil novecentos e vinte e seis, os artigos constantes de sua proposta aceita para o grupo dezoito (18), "Utensilios de laboratorio", abaixo discriminados, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependências, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitais "Paula Candido" e "Dom Pedro Segundo" e ao "Lazareto da Ilha Grande", que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Tercera — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependências do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer diferença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que não for satisfactorio, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cinquenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias; ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista

direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição oitava, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma si tal instituto denegar o registro.

Sexta — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concorrência.

Sétima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importância de sessenta e cinco mil trezentos e sessenta e cinco réis (65\$365), conforme provaram com o documento numero 559-118, de dezoito (18) de maio de mil novecentos e vinte e seis (1926), correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sétima (7) do edital a que se refere este contracto.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de um conto trezentos e sete mil e trezentos réis (1:307\$300), serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 21ª "Departamento Nacional de Saude Publica", artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil novecentos e onze (4.911), de doze (12) de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco (1925), prorogada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de mil novecentos e vinte e seis (1926):

Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas:

35. Utensilios diversos.	30\$000
36. Apparellhos e instrumentos.	37\$300
39. Custeio da enfermaria para leprosos, etc., etc.	20\$000

Hospital S. Sebastião:

67. Material clinico.	30\$000
Hospital D. Pedro II:	

83. Material clinico.	40\$000
Hospital Geral de Assistencia:	

96. Utensilios diversos.	40\$000
97. Material clinico.	30\$000
99. Apparellhos de laboratorio.	40\$000
100. Material clinico, sendo 30:000\$, etc., etc.	50\$000

Secção de Hygiene Infantil:

115. Instrumentos de cirurgia e de laboratorio	30\$000
117. Medicamentos, drogas e material de laboratorio.	60\$000

125. Para o custeio do Hospital Arthur Bernardes.	110\$000
---	----------

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:	
119. Material para desinfecções, expurgos, etc.	50\$000

Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose:

152. Apparellhos de laboratorio e de consultorio.	80\$000
153. Apparellhos e utensilios diversos.	50\$000
156. Material para funcionamento, etc., etc.	80\$000
161. Expediente e material para demonstrações	50\$000

Serviço de Fiscalização de Generos Alimenticios:

171. Apparellhos e instrumentos de laboratorio	50\$000
172. Substancias—necessarios, etc., etc.	50\$000

Laboratorio Bacteriologico:

191. Apparellhos, instrumentos e utensilios diversos.	50\$000
---	---------

(*) Reproduce-se por ter sido publicado com incorrecções.

197. Material para funcionamento, etc., etc.	50\$000
201. Para a custeio do serviço anti-rabico.	50\$000
Hospital Paula Candido:	
226. Apparelhos de laboratorio.	30\$000
227. Objectos para pharmacia.	30\$000
228. Material clinico.	50\$000
Serviço no Districto Federal:	
252. Instrumentos chirurgicos.	30\$000
253. Material de laboratorio.	40\$000
Serviço de Enfermeiras:	
287. Material clinico e de pharmacia.	50\$000
No total de reis	1:307\$300

E por estarem assim accórdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vao assignado pelo senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. Raul de Almeida Magalhães, pelos contractantes e pelas testemunhas João Cavalcanti de Albuquerque Mello e João Vieira, que se achavam presentes na citada Secção de Contabilidade e assistiram ao acto. Estava colada e devidamente inutilizada uma estampilha federal do valor de quatro mil reis 4\$000, Rio de Janeiro, 21 de maio de 1926. — Dr. Raul de Almeida Magalhães. — Por procuração de Moreno Borlido & Comp., Adhemar Gaudie Ley. Testemunhas, João Cavalcanti de Albuquerque Mello, — João Vieira.

Relação dos artigos e preços contractados

N. de ordem — Especie — Unidade — Preço

1. Apparellho de Kipp para gaz sulphydrico, modelo pequeno, um.	27\$000
5. Alambique Famel, um	43\$000
8. Apparellho completo de Polenske, um.	150\$000
23. Balanças granatarias, com pesos até 50 grammas, uma	45\$000
58. Balança com mostrador, pesando até 20 kilos, com cesta, para bebés, uma.	85\$000
70. Copos graduados, de vidro, com pé e bico, 250,0, um	38\$200
71. Copos graduados, de vidro, com pé e bico, 500,0, um	4\$000
72. Copos graduados, de vidro, com pé e bico, 1.000,0, um	68\$300
73. Copos graduados, de vidro, com pé e bico, 2.000,0, um	11\$000
74. Copos para medicar, um.	8\$300
75. Canecas de louça graduadas de 250,0, uma.	58\$000
77. Canecas de louça graduadas de 1.000,0, uma	11\$800
79. Canecas de louça sem graduação, de 250,0, uma	48\$500
80. Canecas de louça sem graduação, de 500,0, uma	68\$500
81. Canecas de louça sem graduação, de 1.000,0, uma	88\$500
85. Caixas redondas, de papelão, para pilulas, grossa	58\$500

86. Caixas rectangulares, de papelão, para papéis, grossa	8\$000
93. Centrifugador manual, de 4 tubos, um.	60\$000
100. Caba de agathe riniforme n. 3, uma.	58\$500
101. Caixa de petri de 15 cm., uma.	28\$800
113. Densímetros para liquido mais leve que a agua, um	2\$000
114. Densímetro para liquido mais peizado que a agua, um	2\$000
116. Densímetros para saes, licores e xaropes, um	1\$800
118. Escovas para laboratorio, uma.	8\$500
123. Espatulas de ossos, sortidas, uma.	2\$500
124. Estantes para tubos de ensaios, de madeira, e/ 6, uma	2\$100
128. Funis de vidro de 10,0, um.	8\$100
129. Funis de vidro de 15,0, um.	8\$500
130. Funis de vidro de 30,0, um.	8\$700
141. Filtradores de lá formato chapén, sem costura, 1 a 3, um.	8\$000
142. Idem, idem, de 4 a 5, um.	10\$000
143. Frascos de Woolf bitubulados de 500,0, um	68\$000
144. Frascos de Woolf bitubulados de 1.000,0, um	78\$000
154. Funis de vidro de 5,0, um.	8\$300
155. Gral de vidro de 125,0, um.	18\$000
156. Gral de vidro de 250,0, um.	58\$000
168. Latas para pomadas de 0,30 a 0,60 grs., cento	78\$000
169. Latas para fozes de 0,10 grs., cento.	68\$000
170. Lacta butyrometro, um	18\$000
177. Papel florete, resma	11\$800
180. Papel de Prate-Dumas 33, cento.	18\$000
181. Papel de Prate-Dumas 40, cento.	58\$000
182. Papel de Prate-Dumas n. 45, cento.	68\$000
183. Papel de Prate-Dumas 50, cento.	78\$500
185. Papel tournesol-vermelha e azul, caixa.	38\$000
223. Poles para escarro, conforme modelo, um.	8\$750
237. Rolhas de borracha sortidas, sem furo, kilo.	38\$000
162. Vidro de ensaio para cultura de batatas 18 cm., um	8\$600
263. Vidro de ensaio para cultura de batatas de 20 cm., um	8\$600
234. Vidro de ensaio para cultura de batatas de 22 cm., um	8\$600
272. Tinctura de tournesol, grammas	8\$000
312. Vidro commun, branco, para 250,0, cento.	26\$000
224. Vaso com bico para filtração a quente — Vidro Yena de 150,0, um.	18\$200
325. Idem, idem, idem, de 200,0, um.	18\$100
326. Idem, idem, idem, de 300,0, um.	18\$800
327. Idem, idem, idem, de 500,0, um.	28\$300
329. Idem, idem, idem, de 1.000,0, um.	38\$200
331. Vasos de Philipps de Sholl Gen-Yena de 250 cc., um	28\$000
332. Idem, idem, idem, de 500 cc., um.	38\$000

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços exigentes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1926. — Por procuração de Moreno Borlido & Comp., Adhemar Gaudie Ley.

INSTITUTO HISTORICO

NOTICIARIO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

Em terceira sessão ordinaria, sob a presidencia do Sr. conde de Affonso Celso, reunir-se ha a 10 de junho proximo o Instituto Historico e Geographico Brasileiro.

Ocorrendo nessa data o 426º anniversario da morte de Luiz de Camões, o socio effectivo Sr. Dr. Afranio Peixoto occupará a tribuna para fazer uma communicação sobre effluvia Camoepungas.

Sob a presidencia do Sr. Dr. Annibal Freire, ministro da Fazenda, e com a presença dos Srs. Drs. Pires Brandão, Zeferino de Faria, Monteiro de Salles, Carvalho Mourão, Oliveira Passos e Claudio da Silva, esteve reunida hontem a Junta Administrativa da Caixa de Amortização.

— Na thesauraria da divida publica da Caixa de Amortização, pagam-se, ás terças e quintas-feiras e aos sabados, de 11 ás 14 horas, os juros de apolices vencidos.

— Pela correctoria da Caixa de Amortização foram lavrados hontem 64 termos

de transferencia de apolices da divida publica, uniformizadas e diversas emissões, correspondentes a 1.325 apolices transferidas, sendo: 1.294 por venda e 31 por transmissão causa-mortis.

As do primeiro typo tiveram a cotização de 7278 e as do segundo a 684\$000.

Durante a semana finda foram lavrados pela mesma secção 217 termos, correspondentes a 3.476 apolices transferidas.

— Na thesauraria da papel-moeda da Caixa de Amortização, foram trocadas hontem 13.593 notas do Thesouro Nacional, dilaceradas e em substituição, na importancia de 5:685:540\$000.

Durante a ultima semana a mesma thesauraria trocou 61.385 notas, no valor de 25:023\$000.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA— Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo—Boletim do tempo—Synopsis do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 23 de maio de 1926

Zona Norte — Devido á absoluta falta dos despachos usuaes, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo em uma ou outra localidade, em que chuviscou e choveu. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve bom. A temperatura elevou-se ligeiramente.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom em São Paulo e Santa Catharina, mantendo-se ainda bom esta manhã ás 9 horas. A temperatura elevou-se ligeiramente em Santa Catharina e foi estavel em São Paulo. Devido a absoluta falta dos despachos usuaes do Rio Grande e quasi absoluta do Paraná, não podemos fazer a synopse destes Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 23 de maio de 1926

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(*)												
Parra da Corda (*)												
Fortaleza (*)												
Quixeramobim (*)												
Natal (*)												
Parahyba (*)												
Pecife (*)												
Pão de Assucar (*)												
Aracaju (*)												
Bahia (*)												
Caetité (*)												
Januaria	761.5	24.0	—	E	2	6	—	B. (b. man ã)	27.0	17.0	—	B. am. pm.
Bello Horizonte	64.3	20.0	1.0	E	2	2	—	B. (ch. manl ã)	23.0	16.0	—	B. am. i. pm.
Theophilo O ttoni	63.0	22.0	—	NE	2	6	—	B. (i. manhã)	26.0	19.0	—	B. am. b. pm.
Uberaba (*)												
Cavambú (*)												
Poços de Caldas	66.5	17.0	0.6	E	2	7	—	B. (b. manhã)	20.2	12.0	—	B. am. pm.
Goyaz	63.2	22.0	1.0	E	2	9	—	B. (b. manhã)	30.0	17.0	—	B. am. pm.
Santa Luzia	64.1	17.0	0.0	N	2	6	—	B. (b. manhã)	23.0	15.0	—	B. am. pm.
Cuyabá	59.9	24.0	1.0	C	0	9	—	I. (i. manhã)	30.0	22.0	—	I. am. pm.
Cerumbá	59.2	23.0	1.0	SE	2	2	—	I. (b. manhã)	29.0	22.0	—	B. am. pm.
Victoria	65.9	24.0	2.0	NW	2	6	—	B. (c. manhã)	25.0	20.0	4.0	I. am. pm.
Capital Federal (Torre Meteorologica)	60.6	22.0	1.0	N	2	5	Chão.	B. (b. manhã)	26.0	20.0	—	B. am. pm.
Campos	66.3	22.0	0.0	C	0	9	—	I. (ch. manhã)	27.0	20.0	3.0	C. am. pm.
Friburgo	67.0	16.0	-1.0	C	0	9	—	I. (i. manhã)	23.0	15.0	2.0	Chs. am. b. pi
Petropolis	66.4	19.0	2.0	N	2	2	—	B. (b. manhã)	24.0	15.0	—	Ch. am. pm.
Pezende	65.5	19.0	-2.0	C	0	9	—	I. (b. manhã)	26.0	16.0	—	B. am. i. pm.
Cabo Frio	66.4	23.0	1.0	NE	2	9	Chão.	B. (b. manhã)	23.0	21.0	0.1	B. am. i. pm.
Therezopolis	66.5	18.0	0.0	N	2	6	—	B. (b. manhã)	22.0	10.0	—	B. a n. pm.
S. Paulo	64.8	17.0	-1.0	NE	2	9	—	B. (b. manhã)	25.0	15.0	—	B. am. pm.
Santos	54.8	21.0	-1.0	C	0	2	—	B. ns. (b. man.)	26.0	19.0	—	B. am. pm.
Paranaquá	62.6	19.0	-1.0	C	0	6	Tranquillo.	I. (b. manhã)	25.0	17.0	—	B. am. i. pm.
Guarapuava(*)												
Curityba (*)												
Florianopolis	63.5	21.0	2.0	NE	2	6	—	B. (b. manhã)	26.0	10.0	—	B. am. ns. pm.
Lages	62.2	12.0	1.0	E	2	9	—	I. (b. manhã)	20.0	10.0	—	B. am. i. pm.
Porto Alegre (*)												
Uruguayana (*)												
Montevideo	60.7	14.0	-1.0	S	5	—						
Buenos Aires	61.5	10.0	-5.0	SW	2	3						
Passa Quatro												
Araxá												

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovada com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho, v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achase reduzida a 0 C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postes da Capital Federal.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperatura extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)...	—	23.0	18.5	Santa Cruz	0.0	27.5	19.0
Bangu (*)	0.0	17.4	17.2	Villa Isabel	0.0		
Niteroi	0.0	26.0	17.6	Olaria	0.0	27.2	18.8
Rio Comprido	—	26.0	19.0	Jacarépauá (suspensa)			
Penha (*)				Rcalengo (suspensa)			
Madureira	0.0	26.5	17.9	Haddock Lobo	0.0	28.0	
Encantado	0.0	25.7	17.8	Campo dos Afonsos	0.0		
Gavea	0.0	24.7	17.3	Jardim Botânico (14 horas)			
Deodoro	0.0	22.0	17.4				
Corcovado							

Nota — (*) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram feitas no dia 23, às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil - Loterias da Capital Federal - Lista geral dos premios da 89ª loteria do plano 37, 110ª extração do anno de 1926, realizada no dia 24 de maio de 1926, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional.

52.594	500\$000
12.172	100\$000
78.870	100\$000
65.344	200\$000
75.641	100\$000
13.827	100\$000
40.086	100\$000
71.556	1.000\$000
19.732	100\$000
16.131	100\$000
16.590	100\$000
74.782	100\$000
59.147	200\$000
37.650	100\$000
37.158	200\$000
58.153	500\$000
33.489	100\$000
41.045	200\$000
52.226	100\$000
20.316	100\$000
46.360	100\$000
41.454	1.000\$000
50.820	200\$000
54.859	100\$000
79.158	100\$000
16.864	100\$000
48.549	500\$000
04.278	100\$000
71.565	100\$000
18.172	100\$000
15.846	500\$000
56.101	100\$000
37.436	200\$000
67.525	100\$000
53.163	100\$000
73.748	2.000\$000
15.432	100\$000
19.708	100\$000
26.794	100\$000
31.377	100\$000
30.900	200\$000
75.128	100\$000

51.455	100\$000
67.511	100\$000
31.911	100\$000
32.605	100\$000
07.670	100\$000
15.120	100\$000
31.280	200\$000
64.535	100\$000
75.193	100\$000
54.257	100\$000
40.293	3.000\$000
38.492	100\$000
57.995	200\$000
66.633	100\$000
11.639	100\$000
76.777	100\$000
65.816	200\$000
12.311	100\$000
23.254	1.000\$000
21.210	100\$000
03.060	100\$000
50.356	100\$000
46.346	2.000\$000
54.603	100\$000
01.357	20.000\$000
79.406	100\$000
17.695	100\$000
01.080	100\$000
76.696	100\$000
59.481	100\$000
33.716	100\$000
30.964	100\$000
39.450	200\$000
58.346	500\$000
11.442	100\$000
17.169	100\$000
76.258	100\$000
40.733	200\$000
69.647	100\$000
11.432	100\$000
04.390	100\$000
13.696	100\$000
77.227	5.000\$000
08.220	100\$000
40.207	100\$000
23.134	500\$000
23.575	100\$000

Aproximações

01.256 e 01.358	300\$000
77.226 e 77.228	300\$000
40.292 e 40.294	200\$000

73.747 e 73.749	100\$000
46.845 e 46.847	100\$000
71.555 e 71.557	50\$000
11.453 e 11.455	50\$000
23.253 e 23.255	50\$000

Dezenas

01.351 a 01.360	60\$000
77.221 a 77.230	10\$000
40.291 a 40.300	30\$000
73.741 a 73.750	20\$000
46.841 a 46.850	20\$000
71.551 a 71.560	10\$000
11.451 a 11.460	10\$000
23.251 a 23.260	10\$000

Terminação

Os números terminados em 7 tem 28\$000.

O fiscal das Loterias do Governo da União, *Pereira de Albuquerque*. — O director assistente, *Antonio de Almeida Castanheira*, chefe da Contabilidade. — O escrevão, *Epitacio de Cantuaria*.

A Repartição Geral dos Correios expedirá agulhas pelos seguintes paquetes:

Hoje:
Pelo *Gratia*, para Bahia, Recife, Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 7 horas, cartas para o interior da Republica até as 7 1/2, com porte duplo até as 8 horas e para o exterior da Republica até as 8 horas.
Pelo *Campanhão Alvim*, para Santos, Almais portos do sul; recebendo impressos até as 4 horas, cartas para o interior da Republica até as 4 1/2 e para o exterior da Republica até as 5 horas.

Pelo *Amazero*, para Santos, Pernambuco, S. Francisco, Rio Grande e Murtinho, recebendo impressos até as 4 horas, cartas para o interior da Republica até as 5 1/2, com porte duplo até 6 horas e para o exterior da Republica até as 6 horas.

Pelo *Cubalão*, para Bahia, Maceió, Ilhéus e Recife; recebendo impressos até as 5 horas, cartas para o interior da Republica até as 5 1/2 e com porte duplo até as 6 horas.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de previsão do tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 24 de maio de 1926

Zona Norte — Devido á absoluta falta dos despachos usuaes, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo em uma ou outra localidade, que chueu e chuveou. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve instavel em Matto Grosso e bom nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente em Goyaz e foi estavel nos demais Estado.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi bom em S. Paulo, chuvoso no Rio Grande e instavel com chuviscos e chuvas esparsas nos demais Estados. A temperatura foi estavel.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 24 de maio de 1926. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra da Corda (X)												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X)												
Aracaju (X).....												
Bahia (X).....												
Cactité (X).....												
Jannaria (X).....												
Bello Horizonte.....	763.4	20.0	0.0	E	2	2	—	B. (b. manhã)	23.0	15.0	—	Ns. am. pm.
Theophilo Otoni (X)												
Uberaba.....	64.8	19.0	—	NE	2	9	—	B. (b. manhã)	27.0	15.0	—	B. am. pm.
Caxambu (X).....												
Poços de Caldas.....	64.8	17.4	0.4	N	2	3	—	B. (o. manhã)	20.2	16.0	—	
Goyaz.....	62.4	24.0	2.0	NE	2	9	—	B. (b. manhã)	31.0	16.0	—	B. am. pm.
Santa Luzia.....	64.1	20.0	3.0	NE	5	9	—	B. (b. manhã)	27.0	15.0	—	B. am. pm.
Cuyabá.....	59.9	24.0	0.0	C	0	6	—	B. (b. manhã)	34.0	22.0	—	B. am. pm.
Corumbá.....	58.1	24.0	1.0	SE	2	9	—	I. (ch. manhã)	30.0	23.0	1.0	B. am. pm.
Victoria (X).....												
Capital Federal (T. Meteorologica)...	64.5	21.0	-0.2	E	2	8	Chão.	B. (b. n. o. m.)	28.7	19.6	—	B. am. pm.
Campos.....	65.3	22.0	0.0	E	2	9	—	M. ch. (c. m.)	26.0	19.0	22.0	B. am. pm.
Pirburgo.....	66.3	17.0	1.0	S	2	2	—	B. (c. manhã)	23.0	16.0	—	I. a. n. pm.
Petropolis.....	64.3	19.0	0.0	N	2	2	—	B. (b. manhã)	24.0	15.0	—	B. am. pm.
Rezende.....	64.0	17.0	-2.0	C	0	6	—	B. n. (n. o. m.)	25.0	14.0	0.1	B. am. i. pm.
Cabo Frio.....	65.4	23.0	0.0	NE	2	9	Pqs. vagas.	M. ch. (o. m.)	25.0	22.0	1.0	B. am. pm.
Therzopolis.....	64.4	19.0	1.0	N	5	6	—	B. (b. manhã)	22.0	12.0	—	B. am. pm.
S. Paulo.....	64.2	16.0	-1.0	C	0	9	—	I. (b. manhã)	26.0	15.0	—	N. am.
Santos.....	63.3	21.0	0.0	C	0	2	—	B. n. (n. m.)	26.0	20.0	—	B. am. pm.
Paranaquá.....	63.2	20.0	1.0	C	0	6	Tranquillo.	B. (b. manhã)	25.0	18.0	—	B. am. pm.
Guarapuava.....	62.1	18.0	—	N	5	9	—	I. (i. manhã)	21.0	14.0	—	B. am. pm.
Curityba.....	53.1	13.0	—	C	0	5	—	B. (b. n. o. m.)	23.0	12.0	—	B. am. pm.
Florianopolis.....	63.5	21.0	0.0	NE	2	9	Tranquillo.	B. (i. manhã)	25.0	20.0	—	N. am. b. pm.
Lages.....	61.8	13.0	1.0	NE	2	9	—	I. (ch. manhã)	22.0	21.0	3.0	B. am. ch. pm.
Porto Alegre.....	60.4	18.0	—	C	0	9	—	I. (c. manhã)	21.0	16.0	1.0	Ch. am. i. pm.
Uruguayana (X)												
Montevideo.....	60.0	14.0	0.0	E	8							
Buenos Aires.....	60.5	11.0	1.0	SW	2							
Passa Quatro (X)...												
Araucá (X).....												

Estado do céo — Em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, má. Phenomenos diversos: C, chuva; Ne, neve; N, nevociro denso; Nt, nevociro tenso; Sa, saraiva; Ge, geada; T, trovada com relampago; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Com a notação indicativos da força do vento refere n-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufio. A pressão barometrica achá-se reduzida á 0°C, ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)...	—	25.5	20.5	Santa Cruz.....	0.0	25.6	18.7
Bangu.....	0.0	23.9	19.4	Madureira.....	0.0	25.1	19.4
Niteroy (X).....	—	23.2	18.2	Olaria.....	0.0	27.8	19.4
Rio Comprido.....	0.0	28.1	19.0	Jacarépaguá (fechada).....	0.0	29.7	19.0
Penha.....	0.0	26.6	18.0	Realengo (suspensa).....	0.0	29.0	17.0
Jardim Botânico (14 horas).....	0.0	26.2	19.9	Haddock Lobo.....	0.0		
Encantado.....	0.0	24.8	19.0	Campo dos Affonsos.....	0.0		
Gavea.....	0.0	28.0	17.4	Villa Izabel.....	0.0		
Deodoro.....	0.0						
Corcovado: temp. 22°6. Hum. rel. 70 %. Vento: N. 2m							

NOTA: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 24, às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 24 até 18 horas do dia 25:

Distrito Federal e Niteroy: Tempo: bom, passando a instavel. Temperatura: em ascensão; morning.

Ventos: variaveis, frescos.

Estado do Rio:

Tempo: bom, passando a instavel, salvo a leste, onde de instavel passará a bom, com nebulosidade.

Temperatura: em ascensão; morning.

Estados do sul:

Tempo: bom, passando a instavel em S. Paulo e perturbado nos demais Estados; chuvas e trovoadas.

Temperatura: em ascensão em São Paulo, declinando progressivamente nos demais Estados.

Ventos: variaveis, rondando para sul; rajadas.

Nota — Não recebemos as informações meteorológicas expedidas entre 9 h. e 30 m. e 40 h. do Estado da Bahia, e grande parte dos de Minas Geraes.

As previsões estão sujeitas a reificação com o serviço da noite.

— Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (de 18 horas de hontem às 15 horas de hoje):

Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, o tempo decorreu bom, com céu limpo à noite e com nebulosidade variavel hoje. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas dos postos do Distrito Federal foram: 27°6 e 18°9 e as temperaturas extremas do Observatorio Meteorologico foram: maxima 28°1 e minima 19°6, verificadas, respectivamente, às 13 h. 50 m. e 5 h. 50 m. Os ventos foram normaes, calando a brisa fraça, às 11 h. 50 m.

Em todo o país (de 9 horas de hontem às 9 horas de hoje):

Zona norte — Há uma absoluta falta dos despachos usuaes, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo em uma ou outra localidade, que choveu e chuvecou. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve instavel em Matto Grosso e bom nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente em Goyaz e foi estavel nos demais Estados.

Zona sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom em S. Paulo, chuvoso no Rio Grande e instavel com chuviscos e chuvas esparsas nos demais Estados. A temperatura foi estavel.

Menores temperaturas — 5°0 em Juiz de Fora e 8°0 em Passa Quatro.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 22m/m0 em Campos e 20m/m em Santa Maria.

Estado do mar na costa do país — Pequenas vagas: em Macaé, Cabo Frio e Rio Grande; tranquillo e chão no Distrito Federal, Angra dos Reis, Itaipoa, Paranaguá, S. Francisco e Laguna.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba: — Estacionario em Pindamonhangaba e Rezende; subindo lentamente em Guararema e S. Fidelis e baixando no resto do curso.

— Dados aerologicos:

No Distrito Federal, às 9 horas — Calma a superficie; corrente ENE até 250 metros, com velocidade de 3 metros; corrente variando entre NE e NNE até 3.600 metros, com velocidade média de 5 metros; corrente S até 4.800 metros, com velocidade de 9 metros. As 11 horas: corrente ESE a superficie, com velocidade de 2 metros; corrente variando entre NNW e WNW até 500 metros, com velocidade média de 2 metros; corrente variando entre NNE e NNW, até 3.600 metros, com velocidade média de 4 metros.

Em Santos, às 9 h. 20 m. — Corrente variando entre NNW e N até 3.600 metros, com velocidade média de 3 metros.

Devido a nuvens baixas não foram feitas as sondagens habituaes das 9 h., 30 m. em Curitiba, Campos, Mendes e Florianopolis. Das demais estações não recebemos os nossos despachos aerologicos.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 23 até 18 horas do dia 24:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo bom, com nebulosidade. Temperatura: noite menos fresca; em ascensão de dia. Ventos normaes, predominando os do quadrante norte.

Estado do Rio — Tempo bom, com nebulosidade, salvo a leste, onde de instavel sujeito a chuvas, passará a bom, com nebulosidade. Temperatura: noite menos fresca; em ascensão de dia.

Estados do sul — Tempo bom, com nebulosidade em São Paulo e Paraná e perturbado com chuvas nos demais Estados; trovoadas. Temperatura em ascensão até Paraná, declinando nos demais Estados. Ventos do quadrante norte em São Paulo, rondarão para sul, progressivamente, nos demais Estados; rajadas frescas.

Onda de frio — Invasão o território argentino regular onda de frio, que deverá proseguir em marcha para nordeste.

Nota — Não recebemos as informações meteorologicas expedidas entre 9 horas e 30 minutos e 10 horas dos Estados da Bahia, Rio Grande, grande parte dos do Paraná e todos os de ultima hora, o que prejudica as previsões formuladas.

Synopse do tempo occorrido — No Distrito Federal (de 18 horas de hontem às 15 horas de hoje): Segundo as observações do Observatorio Meteorologico

gico da Avenida das Nações, o tempo decorreu bom, com nebulosidade variavel todo o periodo. A temperatura sofreu pequena ascensão. As médias das temperaturas extremas dos postos do Distrito Federal foram: 27° e 19° e as temperaturas extremas do Observatorio Meteorologico foram: maxima, 26° e minima 20°, verificadas, respectivamente, ás 14 horas e 5 minutos. Os ventos sopraram de norte a leste, fracos.

Em todo o paiz (de 9 horas de ontem ás 9 horas de hoje) — Zona norte — Devido á absoluta falta dos despachos usuaes, não podemos fazer a synopse desta zona. Zona centro — Nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo em uma ou outra localidade, em que choveu e choviscou. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom. A temperatura elevou-se ligeiramente. Zona sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom em São Paulo e Santa Catharina, mantendo-se ainda bom esta manhã, ás 9 horas. A temperatura elevou-se ligeiramente em Santa Catharina e foi estável em São Paulo. Devido á absoluta falta dos despachos usuaes do Rio Grande e quasi absoluta do Paraná, não podemos fazer a synopse destes Estados.

Menores temperaturas — 8°0, em Casfiro e 9°0 em Monte Alegre.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 8mm,0, em São Fidelis e 5mm, em Habiira.

Estado do mar na costa do paiz — Tranquillo e chão: no Distrito Federal, Paranaguá, Laguna e na costa do Estado do Rio de Janeiro.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Estacionario em São Fidelis; subindo lentamente entre Pindamonhangaba e Cachoeira e baixando no resto do curso.

Dados aerologicos — No Distrito Federal (ás 9 horas — Corrente quadrante N até 3.000 metros, velocidade média de tres metros; corrente variando entre WSW e W até 6.150 metros; velocidade média de nove metros. As 14 horas — Corrente quadrante N até 3.150 metros, velocidade média de tres metros. Sondagens realizadas ás 9 horas e 30 minutos. Em Mendes — Corrente NE, até 3.800 metros, velocidade média de quatro metros. Em Santos — Corrente do quadrante N até 3.000 metros, com velocidade média de tres metros; corrente variando entre W e WSW até 7.200 metros com velocidade média de oito metros. Em Curitiba — Corrente do

quadrante N, até 2.000 metros, velocidade média de sete metros; corrente variando entre WNW e WSW até 5.400 metros, velocidade média de seis metros.

Devido a nuvens baixas, não foram feitas as sondagens habituaes das 9 horas e 30 minutos, em Campos e Florianopolis. Das demais estações, não recebemos os nossos despachos aerologicos.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 22 do corrente....	9.754.609\$876
Renda arrecadada em 24 do corrente	581.311\$795
	10.335.921\$671
Em igual periodo de 1925.	11.152.965\$250
Diferença para menos em 1926	817.043\$579

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA NO DIA 24 DE MAIO DE 1926

	1926			1925		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje.....	203:756\$886	224:334\$341	428:091\$227	Domingo	Domingo	Domingo
Renda até 23.....	3.743:013\$030	4.180:566\$247	7.923:579\$277	3.872:501\$321	3.507:828\$772	7.380:330\$093
Total.....	3.946:769\$916	4.404:900\$588	8.351:670\$504	—	—	—
Diferença para mais.....	74:268\$595	897:071\$816	971:340\$411	—	—	—

Renda-ouro convertida á taxa de hoje (3/653).....	745:546\$445
Renda-papel.....	224:334\$341
Total.....	969:880\$786
Papel e ouro convertido até.....	18.267:173\$853
Total em papel.....	19.237:053\$639

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Notem da cotação do câmbio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Pracas.....	90 d/p.	A vista
Sobre Londres.....	7 31/64	7 29/64
Sobre Paris.....	1 1/2	1 1/2
Sobre Italia.....	1 1/2	1 1/2

Sobre Hamburgo (rent-mark).....	1\$580	1\$592
Sobre Portugal.....	—	\$349
Sobre Belgica.....	—	\$221
Sobre Hespanha.....	—	\$971
Sobre Suissa.....	—	1\$302
Sobre Suecia.....	—	1\$795
Sobre Noruega.....	—	1\$160
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Serbia e Palestina.....	—	7 11/32
Sobre Tcheco-Slovania.....	—	\$199
Sobre Nova York.....	680/00	6\$076
Sobre Montevideo.....	—	6\$919
Sobre Buenos Aires (peso-ouro).....	—	2\$693
Sobre Buenos Aires (peso-papel).....	—	6\$098
Sobre Hollanda (Dorip).....	—	2\$692

Sobre Japão (yen).....	—	3\$180
Sobre Rumania.....	—	8029
Sobre Canadá.....	—	—
Sobre Austria (por 10.000 corôas).....	—	\$947

Moedas

Vales (ouro).....	3\$653
Liras (papel).....	31\$500
Liras (papel).....	\$275

Bolsa

Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	728\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom....	682\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port....	619\$000
Obrigações Ferroviárias de 1:000\$, 7 %.....	775\$000
Obrigações Ferroviárias de 1:000\$, 7 % (cautela).....	770\$000
Apólices empréstimo municipal de 1906, port....	137\$000
Apólices empréstimo municipal de 1917, port....	137\$000
Apólices empréstimo municipal de 1920, port....	131\$000
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.933).....	170\$000
Apólices empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093).....	169\$000
Apólices da Prefeitura de Belo Horizonte de 200\$, 6 %, nom.....	145\$000
Apólices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	715\$000
Apólices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	97\$000
Banco Português do Brasil, port.....	170\$000
Banco do Brasil.....	402\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	405\$000
Companhia de Tecidos Corcovado.....	155\$000
Companhia Nacional de Tecidos Nova America.....	200\$000

Vendas a prazo:

119 apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom. V.C. 15 dias.....	686\$000
--	----------

Secretaria da Câmara Syndical do Rio de Janeiro, em 24 de maio de 1926. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES**COTAÇÕES DE CAFÉ**

Dia 22 de maio de 1926

Termo

MESES	1ª COTAÇÃO VENDE- DOR	COMPRA- DOR	2ª COTAÇÃO VENDE- DOR	COMPRA- DOR	TOTAL DE VENDAS Saccas
Maio.....	26\$100	26\$100	26\$200	26\$000	7.000
Junho.....	25\$100	25\$100	25\$200	25\$050	10.000
Julho.....	24\$700	24\$700	24\$675	24\$150	—
Agosto.....	24\$375	24\$150	24\$375	24\$250	2.000
Setembro.....	24\$150	23\$900	24\$100	24\$025	2.000
Outubro.....	23\$900	23\$900	23\$950	23\$850	1.000
Vendas.....	17.000 saccos		5.000 saccos		22.000

Mercado: 1ª e 2ª cotações, calmo.

Disponível base tipo 7, 37\$800.

Mercado calmo.

Vendas 5.630 saccos.

O syndico, J. Severino.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 22 de maio de 1926

Termo

MESES	1ª COTAÇÃO VENDE- DOR	COMPRA- DOR	2ª COTAÇÃO VENDE- DOR	COMPRA- DOR	TOTAL DE VENDAS Saccas
Maio.....	Não houve		55\$000	53\$000	1.000
Junho.....	Não houve		53.700	53\$700	12.000

Julho.....	Não houve	53\$200	52\$800	2.000
Agosto.....	Não houve	50\$000	50\$000	3.000
Setembro.....	Não houve	49\$000	49\$000	3.000
Outubro.....	Não houve	47\$300	45\$300	—

Vendas..... 21.000 saccos 21.000

Mercado: 2ª cotação, frôuxo.

Disponível branco crystal bom, 52\$ a 55\$ o sacco.

Mercado firme.

O syndico, J. Severino.

COTAÇÕES DE ALGODÃO

Dia 21 de maio de 1926

Por 10 kilos**Termo**

MESES	1ª COTAÇÃO VEN- DEDOR	COMPRA- DOR	2ª COTAÇÃO VEN- DEDOR	COMPRA- DOR	TOTAL DE VENDAS Kilos
Maio.....	—	—	26\$000	25\$500	—
Junho.....	—	—	26\$000	25\$600	—
Julho.....	Não funcionou		26\$100	25\$800	—
Agosto.....	Não funcionou		26\$000	25\$900	—
Setembro.....	—	—	26\$200	25\$800	—
Outubro.....	—	—	26\$100	25\$800	—
Vendas.....			54.000		54.000

Mercado: 2ª cotação, paralyzado.

Disponível base tipo 5, dia 22 de maio de 1926, por 10 kilos, 26\$ a 27\$000.

Mercado estavel.

O syndico, J. Severino.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 22

Assucar

Entradas, não houve.	Saccas
Sahidas.....	10.982
Existencia.....	272.392

Mercado, firme.

[Preço do branco crystal, 52\$ a 55\$000.]

Algodão

Entradas, não houve.	Fardos
Sahidas.....	635
Existencia.....	20.686

Mercado, estavel.

Preços por 10 kilos

Sertões.....	34\$000 a 35\$000
Primeiras sortes.....	33\$000 a 34\$000
Medianos.....	26\$000 a 27\$000
Paulista.....	28\$000 a 29\$000

Café

Entradas.....	Saccas
Sahidas.....	5.177
Existencia.....	8.981

Mercado, calmo.

Preços por:

Typo 3.....	40\$000
Typo 4.....	40\$000
Typo 5.....	39\$400
Typo 6.....	38\$800
Typo 7.....	38\$200
Typo 8.....	37\$300
Preço do tipo 7, hoje.....	37\$800

Mercado, calmo.

O syndico, J. Severino.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NAS SEMANAS DE 10 A 15 DE MAIO E DE 3 A 8 DE MAIO DE 1926

Genero, qualidade e procedencia	Preços		Preços		Unidade de venda
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	
Aguas mineraes:					
Caxambu.....	53\$000	54\$000	53\$000	54\$000	Por caixa.
Lambary.....	37\$000	55\$000	37\$000	55\$000	Idem.
Salutaris.....	36\$000	54\$000	36\$000	54\$000	Idem.
Cambuquira.....	—	—	—	—	Idem.
S. Lourenço.....	38\$000	56\$000	38\$000	56\$000	Idem.
Aguardente:					
De Paraty.....	270\$000	280\$000	260\$000	270\$000	Por pipa e 490 litros.
De Angra.....	250\$000	260\$000	240\$000	250\$000	Idem.
De Campos.....	230\$000	240\$000	220\$000	230\$000	Idem.
De Pernambuco.....	—	—	—	—	Idem.
Caldos. Extra-selhos.					
Alcool:					
De 40 grãos.....	480\$000	500\$000	430\$000	450\$000	Idem.
De 38 grãos.....	450\$000	460\$000	400\$000	410\$000	Idem.
De 36 grãos.....	420\$000	430\$000	370\$000	380\$000	Idem.
Alfafa:					
Nacional.....	\$430	\$450	\$380	\$400	Por kilo.
Estrangeira.....	—	—	\$320	\$400	Idem.
Algodão em rama:					
Primeira do sertão.....	36\$000	37\$000	37\$000	38\$000	Por 10 kilos.
Primeira sorte.....	34\$000	35\$000	35\$000	36\$000	Idem.
Mediano.....	28\$000	29\$000	29\$000	30\$000	Idem.
Regular.....	—	—	—	—	Idem.
Paulista.....	29\$000	30\$000	30\$000	31\$000	Idem.
Sergipe—Dóres.....	—	—	—	—	Idem.
Sergipe—Itabaiana.....	—	—	—	—	Idem.
Arroz:					
Brilhado de 1°.....	68\$000	70\$000	72\$000	75\$000	Por 60 kilos.
Brilhado de 2°.....	54\$000	55\$000	58\$000	60\$000	Idem.
Especial.....	60\$000	65\$000	62\$000	70\$000	Idem.
Superior.....	48\$000	52\$000	50\$000	55\$000	Idem.
Bom.....	44\$000	45\$000	48\$000	50\$000	Idem.
Regular.....	37\$000	40\$000	40\$000	43\$000	Idem.
Branco do Norte.....	39\$000	43\$000	45\$000	48\$000	Idem.
Rajado do Norte.....	35\$000	37\$000	38\$000	42\$000	Idem.
Meio arroz.....	—	—	—	—	Idem.
Sanga.....	25\$000	30\$000	28\$000	30\$000	Idem.
Assucar:					
Branco Usina.....	—	—	—	—	Por sacco.
Branco Crystal.....	54\$000	56\$000	Nominal	Nominal	Idem.
De 2° jacto.....	—	—	—	—	Idem.
De 3° sorte.....	—	—	—	—	Idem.
C. Amarelo.....	52\$000	53\$000	53\$000	54\$000	Idem.
Mascavinho.....	50\$000	53\$000	51\$000	53\$000	Idem.
Mascavo.....	32\$000	35\$000	33\$000	35\$000	Idem.
Bacalhão:					
Diversas marcas — caixa.....	100\$000	130\$000	100\$000	130\$000	Por caixa.
Diversas marcas — 1.ª caixa.....	65\$000	70\$000	65\$000	70\$000	Por 1.2 caixa
Em tina — Gaspe.....	—	—	—	—	Por tina.
Em tina Americana — Halifax.....	—	—	—	—	Idem.
Em tina — Peixelin.....	100\$000	110\$000	100\$000	110\$000	Idem.
Banha:					
De Porto Alegre — latas com 20 kilos.....	3\$500	4\$000	3\$500	4\$000	Por kilo.
De " Alegre — latas com 2 kilos.....	3\$500	4\$000	3\$500	4\$000	Idem.
De " Alegre — latas com 1 kilo.....	3\$500	4\$000	3\$500	4\$000	Idem.
De Laguna — latas com 20 kilos.....	3\$400	3\$800	3\$400	3\$800	Idem.
De Itajahy — latas com 20 kilos.....	4\$000	4\$300	4\$000	4\$300	Idem.
De " — latas com 10 kilos.....	3\$800	4\$000	3\$800	4\$000	Idem.
De " — latas com 2 kilos.....	3\$800	4\$000	3\$800	4\$000	Idem.
Mineira e Paulista — latas com 20 kilos.....	3\$200	3\$500	3\$200	3\$500	Idem.
Mineira e Paulista — latas com 2 kilos.....	3\$100	3\$300	3\$100	3\$300	Idem.

Generos, qualidade e procedencia	Preços		Preços		Unidade de venda
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	
Batatas:					
Nacional-Mineira e Paulista.....	\$400	\$500	\$480	\$600	Por kilo, Idem. Idem.
Rio Grande.....	\$400	\$460	\$500	\$550	
Estrangeira.....	\$580	\$700	\$580	\$700	
Breu :					
Americano-claro.....	—	140\$000	—	150\$000	Por 230 lbsrs, Idem.
Americano-escuro.....	—	140\$000	—	150\$000	
Café :					
Lavado.....	—	—	—	—	Por arroba,
Moka.....	—	—	—	—	Idem.
Maragogipe.....	—	—	—	—	Idem.
Typo 1.....	—	—	—	—	Idem.
Typo 2.....	—	—	—	—	Idem.
Typo 3.....	41\$400	42\$600	42\$000	42\$600	Idem.
Typo 4.....	40\$800	41\$800	41\$200	41\$800	Idem.
Typo 5.....	40\$200	41\$000	40\$400	41\$000	Idem.
Typo 6.....	39\$600	40\$200	39\$600	40\$200	Idem.
Typo 7.....	39\$000	39\$400	38\$800	39\$400	Idem.
Typo 8.....	38\$400	38\$600	38\$000	38\$600	Idem.
Typo 9.....	—	—	—	—	Idem.
Typo 10.....	—	—	—	—	Idem.
Escolha.....	—	—	—	—	Idem.
Cimento :					
Marca Dova.....	—	30\$000	—	30\$000	Por barrica de 150 ks, Idem. Idem. Idem. Idem.
Marca Thewico.....	27\$000	27\$500	25\$000	26\$000	
Marca Atlas.....	—	—	—	—	
Marca Excelsior.....	—	—	—	—	
Outras marcas.....	—	25\$000	—	25\$000	
Farelo de trigo :					
Dos Moinhos Nacionais.....	5\$000	5\$500	5\$000	5\$500	Por 35 kilos,
Farinha de mandioca :					
Porto Alegre — especial.....	25\$000	25\$000	25\$000	26\$000	Por 50 kilos, Idem. Idem. Idem. Idem.
Porto Alegre — fina.....	20\$000	22\$000	20\$000	22\$000	
Porto Alegre — entrefina.....	19\$000	19\$500	19\$000	19\$500	
Porto Alegre — peneirada.....	18\$000	18\$500	18\$000	18\$500	
Porto Alegre — grossa.....	15\$000	16\$000	15\$000	16\$000	
Dita de Laguna :					
Peneirada.....	18\$000	18\$500	18\$000	18\$500	Idem.
Grossa.....	15\$000	16\$000	15\$000	16\$000	Idem.
Farinha de trigo do Moinho Fluminense:					
Especial.....	—	44\$000	—	44\$000	Por sacco de 41 kilos, Idem. Idem.
S. Leopoldo.....	—	42\$000	—	42\$000	
O O.....	—	41\$000	—	41\$000	
Dita do Moinho Inglez (R. R. M.):					
Buda Nacional.....	44\$000	44\$200	44\$000	44\$200	Idem. Idem. Idem.
Nacional.....	42\$000	42\$200	42\$000	42\$200	
Brasileira.....	41\$000	41\$200	41\$000	41\$200	
Dita do Rio da Prata:					
De 1ª qualidade.....	—	—	—	—	Idem.
De 2ª qualidade.....	—	—	—	—	Idem.
De 3ª qualidade.....	—	—	—	—	Idem.
Dita Americana:					
Barricas ou saccos.....	—	—	—	—	Idem.
Feijão:					
Preto superior.....	30\$000	33\$000	30\$000	33\$000	Idem. Idem. Idem.
Preto regular.....	25\$000	27\$000	25\$000	27\$000	
De cores — De Porto Alegre.....	42\$000	50\$000	42\$000	50\$000	

Generos, qualidade e procedencia	Preços		Preços		Unidade de venda
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	
Fecijão:					
Manteiga (velho e novo).....	20\$000	60\$000	20\$000	60\$000	Por 60 kilos.
Enxofre.....	30\$000	40\$000	30\$000	40\$000	Idem.
Branco nacional.....	40\$000	45\$000	40\$000	45\$000	Idem.
Branco estrangeiro.....	60\$000	70\$000	60\$000	70\$000	Idem.
Amendoim.....	40\$000	42\$000	40\$000	42\$000	Idem.
Fradinho.....	30\$000	35\$000	30\$000	35\$000	Idem.
Mulatinho.....	28\$000	34\$000	28\$000	34\$000	Idem.
De outras procedencias.....	—	—	—	—	Idem.
Fumo em corda, do Minas:					
Especial.....	3\$000	4\$000	3\$000	4\$000	Por kilo.
Bom.....	2\$000	3\$500	2\$000	3\$500	Idem.
Baixo.....	1\$500	2\$500	1\$500	2\$500	Idem.
Dito do Rio Grande:					
Amarello de 1ª.....	30\$000	33\$000	30\$000	33\$000	Por 15 kilos.
Amarello de 2ª.....	25\$000	28\$000	25\$000	28\$000	Idem.
Comum de 1ª.....	—	—	—	—	Idem.
Comum de 2ª.....	—	—	—	—	Idem.
Dito de Santa Catharina:					
Especial de 1ª.....	20\$000	23\$000	20\$000	23\$000	Idem.
Superior de 2ª.....	13\$000	16\$000	13\$000	16\$000	Idem.
Baixo de 3ª.....	—	—	—	—	Idem.
Bahia—Especial.....	75\$000	90\$000	75\$000	90\$000	Idem.
Bahia—Superior.....	55\$000	65\$000	55\$000	65\$000	Idem.
Bahia—Bom.....	30\$000	45\$000	30\$000	45\$000	Idem.
Kerozene americano:					
Diversas marcas.....	—	28\$000	—	30\$000	Por caixa.
Ladrilhos:					
Nacionais.....	8\$000	20\$000	8\$000	20\$000	Por milheiro.
De ceramica.....	23\$000	33\$000	28\$000	33\$000	Por metro quadrado.
Estrangeiros.....	30\$000	60\$000	30\$000	60\$000	Idem.
Manteiga:					
De Minas e Estado do Rio.....	7\$500	8\$200	7\$500	8\$200	Por kilo.
Santa Catharina—Latas de 5 e 10 kilos.....	—	—	—	—	Idem.
Estrangeiras—Diversas marcas.....	—	—	—	—	Por libra.
Milho:					
Amarello.....	17\$000	18\$000	19\$000	20\$000	Por 60 kilos.
Branco.....	23\$000	25\$000	24\$000	25\$000	Idem.
Mesclado.....	15\$500	16\$000	17\$000	18\$000	Idem.
Do Rio da Prata.....	—	—	—	—	Idem.
Oléo:					
De linhaça.....	—	—	—	—	Por kilo bruto.
Em barril.....	—	2\$900	—	2\$900	Idem.
Em lata.....	—	—	—	—	—
De caroço de algodão.....	—	—	—	—	—
Nacional.....	—	1\$800	—	1\$800	Por litro.
Estrangeiro.....	—	—	—	—	Idem.
Polvilho:					
De Minas, Rio e S. Paulo.....	\$600	\$600	\$600	\$600	Por kilo.
De Porto Alegre.....	\$600	\$600	\$600	\$600	Idem.
De Santa Catharina.....	\$500	\$700	\$500	\$700	Idem.
Pinho:					
Americano.....	—	1\$300	—	1\$300	Por pe.
De Tazina.....	—	2\$300	—	2\$300	Duzia congoeiras.
Spruce.....	—	—	—	—	Por pe.
Succo branco.....	—	3\$000	—	3\$000	Idem.
Succo vermelho.....	—	—	—	—	Idem.

Generos, qualidade e procedencia	Preços		Preços		Unidade de venda
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	
Do Paraná :					
1ª qualidade	—	1400	—	1400	Por duzia.
2ª qualidade	—	1300	—	1300	Idem.
3ª qualidade	—	1000	—	1000	Idem.
Madeira de lei :					
Cedro	—	470000	—	470000	Por metro cubico.
Peroba branca.....	—	350000	—	350000	Idem.
Outras qualidades.....	—	200000	—	200000	Idem.
Phosphoros :					
Marca «Olho», de madeira.....	90000	94000	90000	94000	Por lata.
Marca «Olho», de cera.....	93000	99000	93000	99000	Idem.
Marca «Ypiranga», de cera.....	98000	99000	98000	99000	Idem.
Marca «Ypiranga», de madeira.....	90000	95000	90000	95000	Idem.
Marca «Pinheiro»	90000	95000	90000	95000	Idem.
Marca «Brilhante»	88000	93000	88000	93000	Idem.
Outras marcas.....	86000	90000	86000	90000	Idem.
Sal :					
Do norte, grosso.....	—	18000	—	18000	Por sacco c/ 60 kilos.
Do norte, moído.....	—	19200	—	19200	Idem.
De Cabo Frio, grosso.....	—	12000	—	12000	Idem.
De Cabo Frio, moído.....	—	13200	—	13200	Idem.
Estrangeiro.....	—	—	—	—	Idem.
Sebo :					
Do Rio Grande e fronteira.....	—	—	—	—	Por kilo.
Do Matadouro e Xarqueada.....	—	—	—	—	Idem.
Do Rio da Prata.....	—	—	—	—	Idem.
Tapioca :					
Diversas procedencias.....	850	1300	850	1300	Idem.
Telhas :					
Francezas	—	—	—	—	Por milheiro.
Nacionais.....	—	600000	—	600000	Idem.
Toucinho :					
Commum	2400	2600	2400	2600	Por kilo.
De fumeiro	3500	3800	3500	3800	Idem.
Vinho :					
Do Rio Grande.....	100000	115000	100000	115000	Por barril.
Estrangeiro :					
Virgem.....	—	1:300000	—	1:250000	Por pipa.
Verde	—	1:300000	—	1:250000	Idem.
Collares	—	1:400000	—	1:300000	Idem.
Xarque :					
Do Rio da Prata, patos e mantas.....	2400	2600	2400	2600	Por kilo.
Do Rio da Prata, mantas.....	24500	30000	24500	30000	Idem.
Do Rio Grande, patos e mantas.....	24300	26500	24300	26500	Idem.
Do Rio Grande, mantas.....	—	—	—	—	Idem.
Do Matto Grosso, patos e mantas.....	1600	21500	1600	21500	Idem.
Do interior de Minas, Rio e S. Paulo.....	24200	29500	24200	29500	Idem.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria Geral do Thesouro Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS

Tendo S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda resolvido, por portaria numero 4, de 16 de janeiro ultimo, que a fornecimento de fardamentos dos correios, continuos, serventes, *chauffeurs* e as censoristas do Thesouro Nacional seja feito, no corrente exercicio de 1926, dentro do credito votado na respectiva Lei da Despesa, mediante concorrência administrativa, nos termos do capitulo I do titulo VII do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, pelo presente, faço publico, de ordem do Sr. director geral, essa solução, afim de que da mesma tenham conhecimento os senhores commerciantes que não foram directamente convidados a requerer a inscripção de que trata o art. 158 daquelle decreto.

O prazo para a apresentação dos requerimentos pedindo a necessaria inscripção é de dez dias, inclusive os domingos, feriados e de ponto facultativo, a partir da presente data.

A concorrência versará sobre o fornecimento dos seguintes grupos:

a) jaquetão, calça e bonet de gabardine azul para *chauffeurs*;

b) jaquetão, calça e bonet de brim branco, idem;

c) dolman, calça e bonet de brim pardo, idem;

d) collarinhos, typo militar;

e) botinas amarellas;

f) botinas pretas;

g) dolman, calça e bonet de gabardine azul, para correios;

h) dolman, calça e bonet de brim pardo, idem;

i) bonet de gabardine azul, para serventes;

j) bonet de brim pardo, idem;

k) dolman e calça de gabardine azul, para continuos e serventes;

l) dolman e calça de brim pardo, idem;

m) capote para correios;

n) capas de borracha para *chauffeurs*. As amostras e quaesquer esclarecimentos serão fornecidos pelo Sr. escripturario Joaquim do Amaral Fontoura no gabinete desta Sub-directoria, em todos os dias uteis, das 13 ás 16 horas.

Directoria Geral do Thesouro Nacional, em 23 de maio de 1925. — J. B. de Mello Cunha, servindo de sub-director

Tribunal de Conta.

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de S. Joaquim da Gramma, no Estado do Rio de Janeiro, Olympio Gomes de Souza, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a importância de Rs. 205, procedente das alienações apuradas

no processo de tomada de suas contas, relativo ao pedido de 11 de maio de 1903 a 12 de outubro de 1909, e a cujo pagamento os condemnou este tribunal, por accordo de 20 de maio de 1925, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 17 de maio de 1926. — Maria Newton Figueiredo, director, interino.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, convido a Exma. Sra. D. Christina Fernandes Braga a apresentar documentos que provem a sua qualidade de proprietaria do terreno situado entre a rua S. Francisco Xavier e a estação do mesmo nome. (Proc. 38.141/25.)

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, em 7 de maio de 1926. — Eugenio P. Neiva, secretario.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que as declarações de rendimentos devem ser entregues até o dia 1 de junho proximo futuro, de accordo com o art. 83 do decreto n. 16.838, de 24 de março de 1925, aprovado pelo § 9º do art. 18, da lei n. 4.981, de 31 de dezembro de 1925.

Outrosim, em virtude do disposto no art. 110 do decreto n. 16.591, de 4 de setembro de 1924, tambem aprovado pelo referido paragrafo da lei acima mencionada, o contribuinte que não apresentar a declaração de rendimento em tempo devido, fica sujeito ao lançamento *ex-officio*, que será feito com a multa de 60 % do imposto, nos termos dos arts. 113, 114 e 132 do decreto numero 16.581 acima alludido, conforme tudo consta das instruções expedidas em 5 de março ultimo.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1926. — O secretario, Carlos Corrêa Rodrigues.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda faço publico que foram calculados os impostos correspondentes ás declarações cujos numeros e signatarios constam da relação abaixo:

N. 18.100, S. Y. D. Mc. Lauchlan, rua da Quitanda n. 161.

N. 11.056, Edmundo Cavalcanti de Albuquerque Sá, avenida Pedro II n. 61, casa 53.

N. 12.060, José de Sá, rua do Rosario n. 77, sobrado

N. 33.227 Francisco Carneiro Monteiro de Sales, rua da Alfandega n. 81, 4º andar.

N. 34.392, Francisco Chaves Salgado, rua de S. José n. 18.

N. 6.121, Adelino Marques Sampaio, rua Monte Alegre n. 36.

N. 13.926, Rampho Pêdras de Almeida Sampaio, rua Bapstane n. 30, Leme.

N. 3.185, Dr. Raul David de Sarsen, rua Ribeiro de Almeida n. 21, Laranjeiras.

N. 28.782, Samuel Santarem, largo da Carioca n. 14.

N. 10.158, Antonio Pinho dos Santos, rua Tobias Barreto n. 116.

N. 26.229, Benjamin Guimarães Santos, rua Felipe Camarão n. 169.

N. 9.573, Caetano dos Santos, rua de S. Pedro ns. 83/85.

N. 8.442, Domingos dos Santos, rua Conde de Irajá n. 135.

N. 32.137, Generoso Marques dos Santos, rua das Laranjeiras n. 318.

N. 16.006, Gumerindo Santos, rua Ypiranga n. 80.

N. 23.674, Ignacio Rodrigues dos Santos, rua Almirante Cochrane n. 18.

N. 13.907, Manoel dos Santos, rua Francisco Eugenio n. 131.

N. 10.862, Maria Santos, avenida Rio Branco n. 59, 2º andar.

N. 19.395, Almirante Pedro Paulo de Oliveira Santos, rua Copacabana n. 535.

N. 37.581, Alberto Sarmiento, rua das Laranjeiras n. 487.

N. 13.112, Jacques Luis Sanchez de Sarragoite, rua São Ferreira n. 19.

N. 28.938, Dr. Carlos Scheenbaert, rua da Alfandega n. 120.

N. 23.937, Hermann Schlesinger, lacerco do Leandr, n. 2, Botafogo.

N. 11.864, Arthur Hermann Schlobach, rua de São Pedro n. 9, sobrado.

N. 39.192, Senador Felipe Schmidt, rua dos Araújos n. 105.

N. 12.580, Ricardo Schroeter, rua da Alfandega ns. 77/79.

N. 23.453, Willi Schottlaender, rua do Carmo.

N. 975, Alberto Gaston Sengas, rua Martins Ferreira n. 22.

N. 28.031, João Sepa, rua do Senado n. 27-A.

Ex-officio, Laucalof Sepp, rua 1ª de Março n. 188.

Ex-officio, Matthew H. Sergeant, rua Gonçalves Dias n. 26.

N. 22.942, Albino Ferreira Serpa, rua Ercydes da Cunha n. 28.

N. 6.932, Dr. Phocion Serpa, rua Visconde de S. Vicente n. 123.

Ex-officio, Gastão José Pinto Serqueira, rua S. Christovão n. 605.

N. 6.611, Pedro Ferreira Serrado, rua S. Salvador n. 69.

Ex-officio, Cesar Mesquita Serpa, rua das Laranjeiras n. 80.

Ex-officio, Alberto Petholougen de Souza Silva, rua Baependy n. 185.

N. 41.933, Alberto Freire da Silva, rua André Pinto n. 134, Ramos.

Ex-officio, Alfredo Gonçalves da Silva, avenida Rio Branco n. 76.

Ex-officio, Alvaro Silva, rua Radlock Lobo n. 8.

Ex-officio, Americo Silva, praça 15 de Novembro n. 5.

N. 5.003, Antonio Joaquim da Silva, avenida Gomes Freire n. 1.

N. 7.881, Antonio Joaquim Rodriguez da Silva, avenida Rio Branco n. 37, sobrado.

N. 34.432, Antonio dos Santos Silva, rua Tority n. 34, São Christovão

N. 24.462, Dr. Ary de Almeida e Silva, rua Senador Vergueiro n. 138.

N. 30.418, Augusto Seraphim da Silva, rua Professor Gabizo n. 237.

N. 629, Bento da Silva, rua Senador Pompeu n. 21.

N. 9.857, Candido Claudio da Silva, rua Marques de Leão n. 56, Engenho Novo.

Ex-officio, Carlos Silva, praça da Republica n. 95.

N. 36.985, Carlos Claudio da Silva, rua Haddock Lobo n. 118.

N. 18.257, Domingos Antonio da Silva, rua Camerino n. 162.

N. 30.764, Eduardo Silva, rua da Quitanda n. 175.

Ex-officio, Emilio Finzola Silva, rua do Acre n. 55.

N. 25.765, Eugenio Bethencourt da Silva, rua da Quitanda n. 198, sobrado.

Ex-officio, Evaristo Silva, rua da Misericórdia n. 132.

Ex-officio, Francisco Silva, rua das Laranjeiras n. 17.

N. 22.396, Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, rua Senador Vergueiro n. 41.

N. 10.141, Francisco S. da Silva, rua de Sant'Anna n. 2.

N. 21.898, Heitor Pinto da Silva, rua de São Pedro n. 188.

N. 1.563, Henrique Domingos da Silva, rua do Livramento n. 38.

N. 11.955, Hernani Custodio da Silva, rua Senador Camará n. 53.

N. 37.531 João Francisco da Silva, rua da Prainha n. 12.

N. 1.483, João Luiz Caminho da Silva, rua Almirante Cochrane n. 527.

N. 16.469, João Soares da Silva, rua 2 do Ferveiro n. 154 B.

N. 39.190, João Vespucio de Abreu Silva, rua das Laranjeiras n. 519, Hotel Metropole.

N. 12.841, José Cardoso da Silva, avenida Rio Branco n. 124.

N. 20.135, José Firmino da Silva, rua São Bento n. 32, 2º andar.

N. 3.581, José Roberto Marques da Silva, rua General Canabarro n. 66, casa VI.

N. 2.985, Luiz Ferreira da Silva, rua Senhor dos Passos n. 102.

N. 15.192, Manoel Silva, rua Leão n. 9.

N. 481, Oscar Thomaz da Silva, rua do Riachuelo n. 313.

N. 22.509, Pedro Borges da Silva, rua das Palmeiras n. 12.

Ex-officio, José Urbano Silverio, rua Visconde de Inhaúma n. 46.

N. 10.166, Augusto Lopes da Silveira, rua da Quitanda n. 176, 1º andar.

N. 20.989, Francisco Balthazar da Silveira, rua General Caldwell n. 22.

Ex-officio, João Machado Silveira, rua de São Bento n. 19.

N. 9.235, José Luiz Dilermando da Silveira, rua Barão de Itapagipa n. 254, casa I.

N. 13.430, Luiz Ferreira da Silveira, rua de São Pedro n. 214.

N. 35.604, Manoel da Rocha Silveira, rua Evaristo da Veiga n. 78.

Ex-officio, Waldemar Silveira, rua General Camara n. 33, 3º andar.

N. 8.466, Salim Simão, rua da Alfandega n. 253.

Ex-officio, Angelino Simões, rua Municipal n. 36.

Ex-officio, Eydio José Simões, rua Municipal n. 20, 1º andar.

Ex-officio, Francisco de Oliveira Simões, rua Ferreira de Almeida n. 15.

N. 30.082, Adolpho Simonsen, rua Primeiro de Março n. 71, loja.

N. 3.190, João Frederico de Siqueira, rua Soares Cabral n. 15.

N. 1.927, Antonio Augusto Pinto de Siqueira Junior, rua Theophilo Ottonio n. 130, 1º andar.

Ex-officio, José Sirhal, rua da Alfandega n. 239.

N. 39.241, Claudio Oscar Soares, rua Bambina n. 35.

N. 31.002, Francisco Pinto Soares, rua Senador Pompeu n. 183.

N. 11.008, Alberto Augusto Teixeira Souza, avenida Salvador de Sá.

N. 18.040, Aristides José de Souza, rua Jardim Botânico n. 972.

N. 5.769, José Montinho de Souza, rua Camerino n. 432.

N. 23.791, Julio de Souza, rua Francisco Vianna n. 29.

N. 29.281, Marcolino Alves de Souza, praça Servulo Dourado n. 2, Reserva Naval.

N. 10.986, George N. Stevens, rua Macedo Sobrinho n. 41.

N. 37.006, Hugo Sufer, rua General Camara n. 78, sobrado.

A todas essas pessoas foram expedidas notificações, nas quaes se menciona a importancia do imposto lançado, dependendo o respectivo pagamento de outra notificação, em devido tempo, pela Recebedoria do Districto Federal.

Os contribuintes tem o prazo de 10 dias contados da data desta publicação, para reclamar a bem dos seus direitos, em requerimentos dirigidos ao delegado geral.

Os despatches serão publicados no *Diário Official* e, dentro de cinco dias depois da publicação, serão recebidos os recursos para a instancia superior, sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1926.
— O secretario da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, *Caetano Corrêa Rodrigues*.

Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral, faço publico que foram calculados os impostos correspondentes ás declarações cujos numeros e signatarios constam da relação abaixo:

N. 43.449, A. Camara & Comp., rua General Camara n. 131, loja.

N. 7.851, A. C. Rodrigues, rua São João Baptista n. 30.

N. 43.819, A. D. Salgado & Comp., rua Domingos Lopes n. 268 B.

N. 892, A. Ommundsen, rua do Passadouro n. 142, sobrado.

N. 9.425, A. Rebelo Valente & Comp., rua do Mercado n. 12.

N. 28.731, A. W. Burren, rua dos Ourives n. 21, sob.

Ex-officio, Abdo Magib & Comp., rua Senhor dos Passos n. 204.

Ex-officio, Abrantes & Comp., rua Santa Luzia n. 89.

Ex-officio, Affonso Cruz & Comp., rua do Acre n. 15.

Ex-officio, Affonso Silva & Welfare, rua da Assembleia n. 77.

N. 14.750, Albino Mesquita & Comp., rua D. Manoel ns. 22/23.

Ex-officio, Alencastro & Comp., rua Visconde de Itaboraite n. 59.

N. 17.421, Almeida & Bocho Ltda., rua do Carmo n. 71, sob.

N. 43.598, Almeida & Irmão, avenida Suburbana n. 2.812.

N. 17.106, Almeida & Quintella, rua Frei Caneca n. 92.

N. 27.614, Alvaro Lima & Comp., rua Visconde de Inhaúma n. 99.

N. 25.867, Alvaro de Barros & Comp., rua do Mercado n. 12.

N. 16.369, José Augusto Alves, rua 20 de Novembro n. 506.

N. 49 José Pacheco Alves, rua José Mauricio n. 78.

N. 12.374, Amadeu Macedo & Comp., rua dos Ourives n. 87.

N. 21.027, Americo & Comp., rua 7 de setembro n. 95, 1º andar.

N. 12.483, Americo Soares & Irmão, travessa S. Francisco de Paula n. 32.

Ex-officio, Anin & Rachid Zeitun, rua da Alfandega n. 288.

Ex-officio, Amorim & Comp., rua Sant'Anna n. 109.

N. 32.078, Antonio A. Perpetuo & Comp., rua dos Ourives n. 85, 1º andar.

N. 41.272, Antonio Cecilio & Comp., rua 1º de Março n. 103.

N. 31.670, Antonio Fernandes & Comp., avenida Rio Branco n. 141.

N. 11.184, Araujo Maia & Comp., rua Municipal n. 13.

Ns. 8.826/8.836, E. Alves, Irmão & Comp., rua Carolina Machado numero 1.004 A.

N. 6.291, E. Charles Vautelot, rua do Mercado n. 20, 1º and.

N. 36.080, E. Galte & Comp., rua General Camara n. 159, sob.

N. 13.510, Elias A. Pachá & Irmão, rua da Alfandega n. 358.

N. 41.662, G. M. & A. Petitjean, rua Buenos Aires n. 177, 1º and.

N. 43.741, G. O. Laux & Comp., rua Sachet n. 14.

N. 10.779, G. R. Peixinho, rua de Sant'Anna n. 155.

N. 14.660, José de Godoy, rua Frei Caneca n. 34.

N. 31.972, Galeno Gomes & Comp., rua Theophilo Ottonio n. 93.

Ns. 42.989/9.531, Gallo & Comp., rua de S. José n. 69.

Ns. 5.632 e 7.293, Garrido & Garcia, rua do Riachuelo n. 13.

N. 31.845, Emma Gauthier, rua Comp. de Lage n. 37.

N. 3.498, Generoso Francisco Alvaro & Comp., rua Visconde de Inhaúma numero 38, sob.

N. 10.066, Lourenço Bernardes Gil, rua Lins de Vasconcellos n. 73.

N. 35.388, Giorelli & Comp., praça da Republica ns. 75/77.

N. 43.827, Alfredo Gonçalves, rua Barão de Mesquita n. 1.071.

N. 16.030, Gonçalves, Barros & Comp. succ. de Gonçalves & Barros rua Frei Caneca n. 45.

N. 38.292, Gonçalves & Bulhosa, Mercado Municipal ns. 99/105 (parte externa).

N. 43.585, Antonio Gonçalves Filho, rua XV n. 10 Mercado Municipal.

N. 43.869, Gonçalves & Irmão, rua Copacabana n. 816.

N. 43.588, Joaquim Gonçalves, rua Copacabana n. 598.

N. 22.118, Gottsteen & Brau, rua Cassiano n. 56, sob.

N. 2.308, Jayme da Graça Gonçalves, rua Rodrigo Silva n. 28.

N. 10.454, Custodio Gonçalves Junior, avenida Rio Branco n. 46, 5º and.

N. 8.142, Gonçalves & Moure, largo da Carioca n. 2.

N. 38.262, Souza Gomes, rua Luiz de Camões n. 2 e Arcos n. 23.

N. 11.480, Gomes & Pires, rua da Constituição n. 26.

N. 41.134, Franz Grabowsky, rua Silveira Martins n. 110.

N. 8.439, Graciano Souza & Comp. Ltd., rua do Calote n. 295.

N. 23.226, Francisco Vieira Coulart, rua Uruguayana n. 114.

N. 18.850, Abel A. Gouvêa, rua 7 do Setembro n. 59.

N. 2.074, Eduardo Ribeiro Guedes, rua Real Grandeza n. 220.

N. 21.243, Valentim José Grijó, rua da Harmonia n. 95.

N. 43.581, Guida, Machado & Comp., largo da Carioca ns. 10/12.

N. 5.555, Guimarães & Comp., Ltd., largo da Carioca n. 4.

N. 6.237, José Urbano Guimarães, rua da Candelaria n. 69, sob.

N. 3.425, Guimarães Salgado & Comp., Ltd., rua Mariz e Barros n. 205.

N. 11.019, Manoel Salgado Pereira Guimarães, rua da Alfandega n. 254.

N. 1.599, Guimarães & Sanseverino, rua Alexandre Herculano n. 5.

N. 4.905, Guisande & Irmão, rua General Camara n. 192.

N. 447, H. Antunes & Comp., rua Buenos Aires n. 135.

N. 43.290, H. P. Silva & Comp., rua Ramalho Ortigão n. 9.

N. 2.970, Elias Hage, rua Senhor dos Passos n. 188.

N. 8.237, Hasenclever & Comp., avenida Rio Branco n. 69.

N. 9.552, Habib Fayad & Filho, rua da Alfandega n. 353.

N. 4.730, Herdy Alves & Irmão, rua Pedro I n. 35.

N. 34.681, Hermano Barcellos & Comp., rua 1º de Março n. 400.

N. 4.869, Hime, Lima & Comp. Ltd. (succ. de G. Vianna & C. Ltd.), rua do Senado n. 147.

N. 20.131, Alidax, Salomão & Adeli-
niz, Rua do Núcleo n. 22.

N. 20.130, Hoepfner & Comp. Ltd., av. Mem de Sá n. 236.

N. 3.851, Hopkins, Causer & Hopkins, rua Municipal n. 27.

Ns. 10.495/3.330/31 Hyman Rinder & Comp., rua da Prainha n. 58, sob.

N. 34.817, Ibrahim J. Haddad, rua Estacio de Sá n. 57.

N. 16.624, Infante & Comp., rua Chile n. 27, sob.

N. 27.012, Irmãos Vivacqua & Comp., rua da Quitanda n. 187.

N. 43.714, Khair, Gebara & Comp., av. Passos n. 34, loja.

N. 40.721, L. A. Silva, rua Visconde do Rio Branco n. 27.

N. 5.671, Laria & Frotta, rua do Ouvidor n. 159, fundos.

N. 21.561, Lavelha & Bandeira, rua General Caldwell n. 113.

N. 25.407, Lattari & Comp., rua da Quitanda n. 152, loja.

N. 20.716, Edmundo de Faria Leuzinger, rua de S. Pedro n. 40, sob.

N. 43.767, Lima & Andrade, rua Real Grandeza n. 246.

N. 809, Lopes Esteves & Comp., rua Machado Coelho n. 106.

N. 18.690, Luiz Perez Lopes, rua Theotônio Regadas n. 27.

N. 2.814, José Loureiro, rua Sacca-
dura Cabral n. 245.

Ns. 13.830/17.736, Francisco Lucas, av. Rio Branco n. 137.

N. 26.460, Luiz Eiras & Comp., rua General Camara n. 80.

N. 16.040, Marie Louise, rua do Ouvidor n. 149, 1º and.

N. 43.781, N. Paim, rua Dr. Satta-
mini n. 83.

N. 19.549, N. V. Balbi & Comp, rua Dr. Carmo Netto n. 306.

N. 39.115, Narciso Bacelar & Comp., rua do Rosario n. 173.

N. 43.816, Napoleão Lustoza & Comp., rua General Bruce n. 40.

N. 21.917, Luiz Pereira do Nasci-
mento, rua Clarimundo de Mello n. 15.

N. 43.829, Calil Nasser, av. Passos
n. 85.

N. 1.554, Nazareth & Comp., rua do
Ouvidor n. 94.

N. 43.820, Clemente Nesi, rua XI
ns. 81/3, Mercado Municipal.

Ns. 43.784/43.787, José Marques No-
gueira, rua Augusto de Vasconcellos
n. 13 (Campo Grande).

N. 505, William Nordschild, rua
Theophilo Ottoni n. 88, 1º and.

N. 37.005, Victor Nothmann, rua dos
Ourives n. 51, 2º and.

N. 12.598, Domingos Nunes, rua Co-
ronel Pedro Alves n. 26.

N. 35.396, P. Pinheiro & Comp., rua
de Sant'Anna ns. 115/115 A.

N. 35.800, Antonio Paciello, 1ª pes-
sa de Sta. Rita n. 29.

N. 43.710, Paes & Costa, rua do Re-
zende n. 117.

N. 33.463, Pagani & Castier Ltd., rua
D. Julia n. 99.

N. 17.847, Manoel Paraizo, rua Gene-
ral Caldwell n. 163.

N. 14.175, Pedro de Araujo & Comp.,
rua Uruguayana n. 50.

N. 12.003, Pedro Tannure & Comp.,
rua da Alfandega n. 274.

N. 23.334, Pedro Zertini & Filho, rua
Theophilo Ottoni n. 174.

N. 10.869, Jonathas Nunes Pereira,
av. Salvador de Sá n. 18.

N. 13.786, Pereira Leite & Comp.,
rua Pedro I n. 31.

N. 5.260, Souza & Perez, rua 1º de
Março n. 7 (fundos para o becco dos
Barbeiros).

N. 3.324, Pimenta, Pacheco & Comp.,
rua General Pedra n. 211.

N. 37.346, Pimenta & Ribeiro, rua
Buenos Aires n. 186.

N. 43.658, Antonio da Costa Pinhei-
ro, morro da Urca.

N. 9.879, Pinho & Pereira, rua Ge-
neral Pedra n. 277.

N. 24.404, Agostinho A. P. Pinto, rua
Luiz Camões n. 34.

N. 29.573, Francisco Fernandes Pin-
to, av. Rio Branco n. 27.

N. 11.929, Francisco Ribeiro Pinto,
av. Gomes Freire n. 143.

N. 20.400, Antonio Pires, rua Santa
Anna n. 1.

N. 31.609, Pinto & Comp., rua Con-
selheiro Saraiva n. 33, sob.

N. 43.745, Pinto, Fontes & Comp.,
rua General Camara n. 176.

N. 6.024, Pires Ferreira & Cruz, rua
Barão de S. Felix n. 127.

N. 420, Pires & Mendes, rua da Lapa,
n. 67.

N. 1.867, Placido & Matheus, rua do
Ouvidor n. 10.

N. 12.488, Placereani & Comp., rua
Boafogo ns. 2/4, Encantado.

Ns. 11.349/50/51, Orlando da Silva
Pozes, rua Circular n. 64, D. Clara.

N. 12.736, Santos & Lima, rua dos
Invalidos n. 140.

N. 16.414, Silva Irmão & Comp. Ltd.,
rua Visconde de Itaboraite n. 523.

N. 7.487, Souto & Serra, rua Ma-
rechal Floriano n. 149.

A todas essas pessoas foram expedi-
das notificações, nas quais se mencio-
na a importância do imposto lançado,
dependendo o respectivo pagamento de
outra notificação, em devido tempo,
pela Recebedoria do Distrito Federal.

Os contribuintes têm o prazo de dez
dias, contados da data desta publica-
ção, para reclamar a bem dos seus di-
reitos, em requerimentos dirigidos ao
delegado geral.

Os despachos serão publicados no
Diário Oficial, e, dentro de cinco dias
da publicação, serão recebidos os re-
cursos para a instância superior, sem
efeito suspensivo quanto ao pagamento
do imposto.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1926.
— O secretário da Delegacia Geral do
Imposto sobre a Renda. — Carlos Cor-
reia Rodrigues.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado
as apólices uniformizadas de 1.000\$000,
cada uma, juros de 5 %, papel, núme-
ros 6.637, 18.282, 107.457, 107.458 e
121.424, pertencentes a Oséas Martins

Junta dos Corretores

O syndico da Junta dos Corretores do Districto Federal leva ao conhecimento dos interessados que, por portaria de 18 de maio corrente, e de accordo com as instrucções expedidas pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em 24 de março proximo passado, suspendeu pelo tempo de 3 mezes os Srs. corretores do mercadorias:

Oscar Luiz dos Santos Werneck
Gasão Marques Lamoniér.
José dos Santos Guimarães.

Secretaria da Junta dos Corretores, 18 de maio de 1926. — *João Severino da Silva, syndico.*

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 244

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. inspector se faz publico que, nos dias 2, 5 e 9 de junho de 1926, ás 12 horas, nos armazens abaixo indicados, serão vendidas em hasta publica, respectivamente, em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem mais vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, as quaes serão, entretanto, apregoadas e vendidas no armazem n. 6.

CAES DO PORTO

ARMAZEM N. 1

Lote n. 1

DOVA: Vinte e quatro barricas pesando bruto 3.600 kilos, contendo cimento em pó, pesando 3.360 kilos. *Cruz, de Buenos Aires, em 4 de maio de 1925 — Manifesto n. 606.*

Lote n. 2

Cannon — Contra-marca CMA: Oitocentos e trinta e cinco barricas, pesando bruto 125.250 kilos, contendo cimento em pó, pesando 116.900 kilos. *Parahyba, do Havre, em 23 de março de 1925 — Manifesto n. 468.*

Lote n. 3

JDLH — Contra-marca RJ: Quatro caixas ns. 1/14, pesando bruto 392 kilos, contendo pós para limpar metaes, pesando 294 kilos nas latas. *Idem.*

Lote n. 4

AL: Cento e quatro saccos pesando bruto 4.992 kilos, contendo amendoim em casca, pesando 4.800 kilos. *Compo Sales, de Montevideo, em 14 de outubro de 1925 — Manifesto n. 1.401.*

Lote n. 5

P: Setenta e cinco saccos pesando bruto 3.600 kilos, contendo amendoim em casca, pesando 3.400 kilos. *Idem.*

ARMAZEM N. 3

Lote n. 6

SGJ: Duas caixas ns. 1 e 2, pesando bruto 70 kilos, contendo tecidos de algodão branco e tinto, bordados, pesando mais de 20 até

40 grammas por metro quadrado, pesando 183 kilos. *(Australia, de 21 de fevereiro de 1925 (Representação) — Manifesto n. 263).*

Lote n. 7

AK: Duas caixas ns. 7.000/1, pesando bruto 320 kilos, contendo harmonicas portateis (55), pesando nas caixas 152 kilos. *(Argentina, de Hamburgo, em 21 de julho de 1925 — Manifesto n. 991).*

Lote n. 8

GC — Duas caixas numeros 449/20, pesando bruto 195 kilos, contendo jarros para flores e outras peças de luxo e adorno de vidro n. 1, pintado, pesando liquido 62 kilos. Na caixa n. 419, obras não classificadas de madeira, pesando 60 kilos. *Idem.*

Lote n. 9

Triângulo BAC — Uma caixa n. 113, pesando bruto 125 kilos, contendo ferramentas manuaes, pesando nos papeis 12 kilos; obras não classificadas de ferro batido, estanhadas, pesando nos envoltorios seis kilos; seis balanças com mola com sóco de ferro, de uma só concha, pesando liquido 18 kilos; tres machinas operatrizes, pesando, respectivamente, 10, 8 e 7 1/2 kilos, em um total de 26 kilos. *Idem.*

Lote n. 10

Triângulo BAC — Uma caixa n. 10.275 pesando bruto 162 kilos, contendo obras não classificadas de folha de Flandres, simples, pesando nos envoltorios 36 kilos; obras não classificadas de fio de arame de ferro, pesando nos papeis 75 kilos; obras não classificadas de ferro batido envernizadas, pesando nas caixas cinco kilos. *Idem.*

Lote n. 11

Triângulo BAC — Uma caixa numero 10.276 pesando bruto 179 kilos, contendo obras não classificadas de folha de Flandres simples, pesando nos papeis 111 kilos; obras não classificadas de folha de Flandres, pintadas, pesando nos papeis 7 kilos. *Idem.*

Lote n. 12

EWECO — Uma caixa n. 41, pesando bruto 66 kilos, contendo perfumaria em vidros n. 1. (189 objectos), pesando nos envoltorios 35 kilos; perfumaria em vidros n. 2 (30 objectos), pesando bruto 4.700 grammas.

Idem — Uma caixa n. 42, pesando bruto 68 kilos, contendo perfumaria em caixinhas de papelão (42 objectos), pesando bruto 3 kilos; estampa para annuncijs colladas em papelão, pesando 12 kilos. *Idem.*

Lote n. 13

Triângulo BM — Duas barricas numeros 7.313/14, pesando bruto 653 kilos, contendo peças não classificadas de madeira n. 5, pesando liquido 401 kilos. *Idem.*

Lote n. 14

WKC — Uma caixa n. 3.653, pesando bruto 76 kilos, contendo 400 duzias de tesouras, para costura, de mais de 16 centímetros. *Idem.*

Villela de Andrade, brasileiro, casado, vão ser expedidos novos titulos, a, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 19 de maio de 1926. — O inspector, V. Carlos Claudio Silva.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta caixa, em sessão de 10 do corrente, resolveu autorizar o recolhimento sem desconto, até 31 de dezembro de 1926, das notas de 58, estampas 17 e 18, fabricadas na Casa da Moeda.

Deverá começar em 1 de janeiro de 1927 a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortização, 14 de outubro de 1925. — O chefe de secção, Augusto H. Corrêa de Sá, servindo de inspector.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta caixa, em sessão de hontem, resolveu prorrogar até 31 de dezembro de 1926, o prazo para recolhimento sem desconto das notas abaixo enumeradas, a que se vceem referindo os editaes desta inspectoría, datados de 24 de maio, 17 de junho, 12 de novembro e 19 de dezembro do anno passado e 27 de março deste anno, os quaes ficam por este annullados, e resolveu tambem autorizar o recolhimento sem desconto, até aquella mesma data, das notas de 1008, da estampa 15.

A 1 de janeiro de 1927, começará a pratica dos descontos determinados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o artigo 205, do vigente regulamento desta caixa.

As notas acima referidas são:

Notas de 58, das estampas 15 e 16;

Notas de 108, das estampas 11, 12 e 15;

Notas de 208, das estampas 12 e 15;

Nota de 508, das estampas 11 e 12;

Notas de 1608, das estampas 11, 12, 13 e 15;

Notas de 2008, das estampas 12 e 15;

Notas de 5008, das estampas 9 e 11.

De accordo com os artigos 195 e 196 do regulamento da Caixa de Amortização, as estações arrecadoras não poderão recusar o recolhimento de tais notas, nem as repartições pagadoras as poderão lançar na circulação.

Gabinete da Inspectoría da Caixa de Amortização, em 18 de setembro de 1925. — O inspector, Dr. Carlos Claudio Silva.

Junta dos Corretores

O syndico da Junta dos Corretores do Districto Federal leva ao conhecimento dos interessados que, por portaria de 12 do corrente, e de accordo com as instrucções expedidas pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em 24 de março proximo passado, suspendeu pelo prazo de tres mezes os Srs. corretores do mercadorias:

Secretaria da Junta dos Corretores, 19 de maio de 1926. — *João Severino da Silva, syndico.*

Lote n. 15

Santelmo: Uma caixa n. 5.426, pesando bruto 66 kilos, contendo essências artificiais em 10 vidros e 24 latas, pesando liquido 34 kilos.

Idem: Uma caixa n. 5.425, pesando bruto 68 kilos, contendo terpinol em 10 latas, pesando liquido 10 kilos; essências não especificadas (vetur e verbenas), em quatro vidros, pesando liquido quatro kilos; idem de cravo em nove vidros, pesando liquido nove kilos; idem de alfavazima, em cinco latas, pesando liquido cinco kilos; idem de hortelã pimenta em dois vidros, pesando liquido dois kilos; essências artificiais (vanilina) em cinco latas, pesando liquido cinco kilos. (Idem.)

Lote n. 16

GS (dentro de um losango): Uma caixa n. 803, pesando bruto 30 kilos, contendo ferramentas manuaes, pesando nos envoltorios 22 kilos. (Idem.)

Lote n. 17

Triangulo BM: Uma caixa n. 1, pesando bruto 4 kilos, contendo 15 duzias de facas com cabo de osso, para mesa; 20 duzias de navalhas não especificadas com cabos de osso; 20 duzias de tesouras para costura, de mais de 16 centímetros; 30 duzias de canivetes com cabos de chifre, para finetas.

Idem: Duas caixas ns. 31 e 32, pesando bruto 217 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido, galvanizadas, colheres e garfos, pesando nos envoltorios 189 kilos. (Idem.)

Lote n. 48

ANC: Quatro caixas ns. 1.927/30, pesando bruto 281 kilos, contendo lenços de tecido de algodão, não especificado, pesando nos envoltorios 200 kilos. (Idem.)

Lote n. 49

GC: Cinco caixas ns. 36/40, pesando bruto 1.090 kilos, contendo 300 peças de tecido não especificado de algodão estampado base de 40 x 10 fios de mais de 40 até 75 grammas por metro quadrado, medindo 12,576 metros, pesando liquido 944 kilos. (Idem.)

Lote n. 20

Mme. Marigny: Um pacote pesando bruto nove kilos, contendo flores artificiais de panno, pesando nos papeis tres kilos. (Idem.)

Lote n. 21

MN: Uma caixa n. 2.161, pesando bruto 200 kilos, contendo 19 peças de velludo de seda, medindo 455 metros, pesando liquido kilos. (Idem.)

Lote n. 22

OWC: Dez caixas ns. 242/51, pesando bruto 1.366 kilos, contendo 200 duzias de facões de matto, pesando nos pacotes 1.198 kilos.

Sheridan, de Liverpool, de 6 de julho de 1925. — Manifesto n. 935.

Lote n. 23

CA contra-marca RS: Tres gigos numerados 1/3 pesando bruto 1.061 kilos, contendo peças de louça n. 2, branca, pesando liquido 756 kilos (Idem.)

Lote n. 24

353 dentro de um losango contra marca RIPP: Cento e noventa e uma barricas ns. 1/101, pesando bruto 51.952 kilos, contendo oxydo de sodio impuro ou

caustico pesando liquido 46.750 kilos (idem).

Lote n. 25

SM dentro de um triangulo, contra marca JF: Tres caixas, ns. 4.244/46 pesando bruto 484 kilos, contendo lapis para escrever, pesando nas caixas 417 kilos «Espanha», de Hamburgo em 29 de abril de 1925, (manifesto n. 537).

Lote n. 26

CFC contra marca DHR: Uma caixa n. 1 pesando bruto 166 kilos, contendo oleo mineral não especificado, pesando em 16 latas 96 kilos.

Idem: Uma caixa n. 2, pesando bruto 148 kilos, contendo póis em cores para lithographia pesando, em 10 latas, 110 kilos (idem).

Lote n. 27

SM: Quatro caixas ns. 683/86 pesando bruto 1.692 kilos, contendo uma machina operatriz para lithographia pesando liquido 1.330 kilos (idem).

Lote n. 28

JF: Uma caixa n. 302 pesando bruto 122 kilos, contendo 40 peças de tecidos não especificado de seda e algodão em partes iguaes medindo 1.284 metros pesando liquido 61 kilos. (Australia de Genova em 21 de fevereiro de 1925, Manifesto n. 263).

Lote n. 29

JF 302: Quatro caixas ns. 1.432/5 pesando bruto 128 kilos, contendo 44 peças de tecidos de algodão não especificado bordado, de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado medindo 4.271 metros, pesando liquido 244 kilos (idem).

Lote n. 30

302 dentro de um losango contra marca JF: Uma caixa n. 2.852 pesando bruto 254 kilos, contendo 300 peças de tecidos de algodão não especificado bordado, de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado medindo 2.730 metros, pesando liquido 171 kilos (idem).

Lote n. 31

SGI: Uma caixa n. 5.446, pesando bruto 149 kilos, contendo 246 peças de tecido de algodão não especificado, bordado de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado medindo 2.088 metros, pesando liquido 95 kilos (idem).

Lote n. 32

SGJ: Uma caixa n. 1.257, pesando bruto 150 kilos, contendo 245 peças de tecido de algodão não especificado, bordado, de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, medindo 2.218 metros, pesando liquido 95 kilos. (Idem.)

Lote n. 33

JFO: Cinco caixas ns. 1/5, pesando bruto 165 kilos, contendo capsulas de estanho para garrafas, pesando nos papeis 135 kilos (Idem.)

Lote n. 34

CESB: Uma caixa n. 779, pesando bruto 18 kilos, contendo obras não especificadas de marmore pesando liquido cinco kilos. (Idem.)

Lote n. 35

WRC: contra marca 10.114: Uma caixa n. 1, pesando bruto 71 kilos, contendo ferramentas manuaes, pesando nas caixas 59 kilos.

Lote n. 36

302 dentro de um triangulo, contra-marca F: Duas caixas ns. 1 e 2, pesando bruto 183 kilos, contendo pentes de borraça, pesando nos envoltorios kilos. (Idem.)

Lote n. 37

RCP: Sessenta rolos de arame de ferro galvanizado, pesando bruto 306 kilos. (Idem.)

Lote n. 38

Camanho contra-marca HCH: Dezeses amarrados de cobre em folhas, pesando bruto 1.072 kilos. (Idem.)

Lote n. 39

BC: Quatro barricas ns. 1/4, pesando bruto 1.317 kilos, contendo peças de louça n. 3, não classificadas, pesando liquido 815 kilos. *Phidias*, de Liverpool, em 3 de agosto de 1925. — Manifesto n. 1.056.

Lote n. 40

JPL: Duas barricas ns. 2 e 292, pesando bruto 355 kilos, contendo peças de louça n. 2, pesando liquido 220 kilos.

Idem: Uma barrica n. 1, pesando bruto 272 kilos, contendo peças de louça, n. 2, pesando liquido 169 kilos. (Idem.)

Lote n. 41

John Moore & Comp.: Um pacote pesando bruto 10 kilos, contendo catalogos com estampas para annuncio, pesando liquido nove kilos. (Idem.)

Lote n. 42

4.228 dentro de um triangulo contra-marca DOVA: Onze rolos de arame farpado, pesando bruto 308 kilos. *Amiral Joureguiherry*, de Havre, em 13 de agosto de 1925, Manifesto n. 1.098.

Lote n. 43

JOLOGO 421: Nove caixas ns. 19/27, pesando bruto kilos, contendo fio tinto de lã, simples, para tecelagem, pesando com as espulas de papelão kilos. (Idem.)

Lote n. 44

EWG: Duas caixas ns. 1 e 2, pesando bruto 364 kilos, contendo quaisquer outras obras não classificadas, de madeira, pesando liquido 284 kilos. (Espanha, de Hamburgo, em 16 de julho de 1925.), Manifesto p. 980.

Lote n. 45

EMC: Cem caixas ns. 51/150, pesando bruto 6.400 kilos, contendo tiras de ferro para arcos de fardos, pesando liquido 5.300 kilos. (Idem.)

Lote n. 46

SEC: Cincoenta caixas ns. 151/200, pesando bruto 4.350 kilos, contendo tiras de ferro para arcos de fardos, pesando liquido 3.800 kilos. (Idem.)

Lote n. 47

WBC: Uma caixa n. 3.290, pesando bruto 98 kilos, contendo 4 bobinas de papelão oleado, pesando liquido 2 kilos. (Idem.)

Lote n. 48

RAJAAR dentro de um losango: Tres caixas ns. 7.718/20, pesando bruto 309 kilos, contendo figuras de louça n. 6, para cima de mesa, objetos de adorno, pesando liquido 177 kilos. (Idem.)

Lote n. 49

KDW dentro de um triângulo: Um fardo n. 1.336, contendo tecido de juta, pesando bruto 35 kilos e liquido 33 kilos. (Idem.)

Lote n. 50

J 302 F: Dezois caixas ns. 21/35, pesando bruto 140 kilos, contendo envelopes de celluloides para cabeca, pesando nos papeis 118 kilos; bijuteria de cobre, pesando nos papeis 3 kilos. (Danzig de Hamburgo, em 9 de maio de 1925.) Manifesto n. 628.

ARMAZEM N. 1

Lote n. 51

GCAL: Uma caixa n. 2, pesando bruto 62 kilos, contendo cartão em folhas, pesando liquido 48 kilos.

Casa Austria — Dentro de um triângulo — Contra marca J — E — C — 3.327: Uma caixa n. 1, de madeira ordinaria, vazia, pesando 10 kilos. (Albanian, de Hamburgo, em 29 de junho de 1925.) Manifesto n. 871.

Lote n. 52

Pairoa: Uma caixa n. 4 A, pesando bruto 60 kilos, contendo filhas impressos (novos), 17 rolos, pesando nos envoltorios 48 kilos. (Currello, de 12 de junho de 1922.) Manifesto n. 588.

Lote n. 53

EX34 dentro de um losango — Contra-marca A: Quatro caixas, pesando bruto 640 kilos, contendo obras não classificadas de folhas de Flandres simples, pesando nos papeis 500 kilos. (Lorrain Cross, de 15 de outubro de 1920.)

Lote n. 54

Sem marca: Doze barras de ferro, avariadas, pesando 44 kilos. (Amiral Troude, de 4 de março de 1921.) Manifesto n. 264.)

Lote n. 55

Napico: Duas caixas ns. 163/9, pesando bruto 132 kilos, contendo um aparelho cinematographico. (Homela, de Hamburgo, em 31 de março de 1922.) Manifesto n. 272.)

Lote n. 56

Napico: Uma caixa n. 51, pesando bruto 63 kilos, contendo 16 rolos de filhas impressos (novos), pesando nas caixas 42 kilos. (Vegeach, de Hamburgo, em 20 de junho de 1922.) Manifesto n. 689.)

Lote n. 57

BCC: Uma caixa n. 14, pesando bruto 22 kilos, contendo filhas impressos (novos), pesando nas caixas 16 kilos. (Horusund, de 30 de abril de 1922.) Manifesto n. 526.)

Lote n. 58

Siemens dentro de um losango — Contra marca CNC: Uma caixa n. 8.501, pesando bruto 30 kilos, contendo um aparelho physico. (Milden, de Hamburgo, de 22 de setembro de 1922.) Manifesto n. 1.087.)

Lote n. 59

AOC: Uma caixa n. 7.915, pesando bruto 48 kilos, contendo objectos diversos não especificados. (Duplitz, de Hamburgo, em 5 de março de 1924.) Manifesto n. 334.)

Lote n. 60

Estrella sobre M entre PC: Uma caixa n. 38.852, contendo uma roupa impermeavel para escaphandro e um grande mostruario de obras não classificadas de borracha em tubos. (Salvatore, de Genova, em 10 de janeiro de 1923.) Manifesto n. 39.)

AMP: Um vergalhão de ferro, pesando 8 kilos. (Socrates, de 9 de junho de 1922.) Manifesto n. 647.)

ARMAZEM N. 6

Lote n. 61

Sem marca: Dois amarrados de ferro de qualquer feitio, pesando 15 kilos. (Else Hugo Stine, de 6 de setembro de 1924.) Manifesto n. 1.017.)

Traco azul em cada ponta: Dois amarrados de ferro de qualquer feitio, pesando 16 kilos. (Halgan, de Hamburgo, em 27 de novembro de 1923.) Manifesto n. 1.579.)

Lote n. 62

APC dentro de um circulo: Uma barrica pesando bruto 148 kilos, contendo cimento, pesando 110 kilos.

Sem marca: Dois amarrados e oito junções soltas de ferro, pesando tudo 155 kilos. (D'Entrecasteaux, de Hamburgo, em 18 de agosto de 1922.) Manifesto n. 947.)

Lote n. 63

1.263 dentro de um triângulo — Contra-marca KS: Quinhentos fardos numerados 501/1.000, contendo papelão não especificado, pesando 105.050 kilos. (Garriale, de Finlandia, de dezembro de 1925.) Manifesto n. 1.641 — Representação.)

Lote n. 64

K dentro de um triângulo: Cento e oito fardos pesando bruto 6.246 kilos, contendo papel para jornaes, common, branco, com o peso maximo de 65 grammas por metro quadrado (em folhas), pesando 5.706 kilos. (Rio de La Plata, de Christiania, em 25 de setembro de 1924.) Manifesto n. 1.333.)

Lote n. 65

BSC: Uma caixa n. 25.320, pesando bruto 35 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido envernizadas, pesando nas caixas 23 kilos. (Rio de Janeiro, de Hamburgo, em 13 de dezembro de 1924.) Manifesto n. 1.730.)

Lote n. 66

BSC: Uma caixa n. 1.695, pesando bruto 17 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido nickeladas, pesando nas caixas 7 kilos.

BMC: Uma caixa ns. 1 a 5, pesando bruto 158 kilos, contendo um mostruario composto de multiplicidade de artigos, pesando, nos envoltorios 118 kilos. (Idem.)

Lote n. 67

Cosla: Uma caixa n. 11, pesando bruto 88 kilos, contendo cestas de vime para papeis semelhantes, pesando nos papeis 44 kilos. (Idem.)

Lote n. 68

Sem Forkel, contra-marca 176 dentro de um rectangulo — Sobre Werner: Uma caixa n. 1.154/4, pesando bruto 125 kilos,

contendo obras não classificadas de cobre envernizado (lapiseiras), pesando nas caixas 114 kilos. (Idem.)

Lote n. 69

SARIEL — dentro de um losango: Uma caixa n. 201/4, pesando bruto 113 kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando nas caixas 83 kilos. (Idem.)

Lote n. 70

HEDWIG — Contra-marca HELBING: Uma caixa n. 1 ou sem numero, pesando bruto 83 kilos, contendo ferramentas manuaes, usadas, pesando nos envoltorios 53 kilos. (Idem.)

Lote n. 71

RPC: Sete engradados ns. 1.421/26 e 1.429, pesando bruto 668 kilos, contendo peças de louca n. 2, pesando liquido 501 kilos. (Eisenack, de Bremen, em 27 de dezembro de 1924.) Manifesto numero 1.834.)

Lote n. 72

Forkel — Contra marca rectangulo, sobre Werner: Uma caixa n. 1.157/1, pesando bruto 125 kilos, contendo obras não classificadas de cobre envernizado (lapiseiras), pesando nas caixas 110 kilos. (Idem.)

Lote n. 73

Forkel — Contra marca 112, dentro de um rectangulo, sobre Werner: Uma caixa n. 1.173, pesando bruto 64 kilos, contendo obras não classificadas de cobre envernizadas, pesando nos papeis 57 kilos. (Idem.)

Lote n. 74

Forkel — Contra marca 142, dentro de um rectangulo sobre Werner: Uma caixa n. 1.174, pesando bruto 98 kilos, contendo puxadores com maenetas de louca, nickelados, pesando nos pacotes 84 kilos. (Idem.)

Lote n. 75

AG: Uma caixa n. 81.124, pesando bruto 184 kilos, contendo peças para machinas, pesando nos pacotes 144 kilos. (Idem.)

Lote n. 76

ARPC: Um engradado n. 588, pesando bruto 146 kilos, contendo papelão não especificado, pesando liquido 110 kilos. (Maasland, de Amsterdam, em 30 de outubro de 1924.) Manifesto numero 1.526.)

Lote n. 77

MGL — Dentro de um rectangulo: Uma caixa n. 1.663, pesando bruto 31 kilos, contendo 41 chapéus de palha de arroz e semelhantes, sem enfeite. (Idem.)

Lote n. 78

TJC: Um engradado n. 1.992, pesando bruto 16 kilos, contendo amostras de tijolos de terras, pesando 41 kilos. (Maasland, de 30 de outubro de 1924.) Manifesto n. 1.526.)

CA: Duas caixas ns. 482 1/2, de madeira ordinaria, vazia, pesando 24 kilos. (Fort de Kouzy, de 9 de julho de 1924.) Manifesto n. 942.)

AG: Uma caixa de madeira ordinaria vazia, pesando 6 kilos. (Sheridyn, de 12 de junho de 1924.) Manifesto numero 38.)

OU: Uma caixa n. 3.124, pesando bruto 51 kilos, contendo um quadro grande.

AB: Uma caixa n. 100 de madeira ordinaria, vazia, pesando 113 kilos. (*Minden*, de 18 de novembro de 1923. Manifesto n. 1.528.)

Forkel — Contra marca 170, dentro de um rectangulo sobre Warner: Uma caixa n. 1.0924 de madeira ordinaria, vazia, pesando 23 kilos.

Davico: Uma caixa de madeira ordinaria, vazia, pesando 16 kilos. (*Horn-cap*, de 21 de novembro de 1924. Manifesto n. 1.618.)

R 76: Uma caixa n. 20, pesando bruto 82 kilos, contendo ferro em tiras para fardos, pesando liquido 71 kilos. (*Erfurt*, de 4 de junho de 1924. Manifesto n. 777.)

BSC: Uma caixa n. 349, de madeira ordinaria, armada, pesando 9 kilos.

MC: Vinle e cinco barris numeros 259, 201 25, de madeira, armados, vazios.

CF: Uma caixa n. 3, de madeira ordinaria, vazia, pesando 37 kilos. (*Rio de Janeiro*, de 27 de fevereiro de 1924. Manifesto n. 256.)

HR: Uma caixa n. 211, pesando bruto 50 kilos, contendo tinta em massa, sem resina, para pintura de casas, pesando uma lata, 14 kilos. (*Rio de Janeiro*, de 17 de agosto de 1925. Manifesto n. 1.107.)

Lote n. 79

FBC: Tres caixas ns. 379, 380 e 388, pesando bruto 285 kilos, contendo 87 vidros de xaropes medicinaes, pesando liquido 56 kilos. (*Fort de Vaux*, de Harre, em 9 de julho de 1924. Manifesto n. 942.)

Lote n. 80

TEIVE — Dentro de um rectangulo: Uma caixa n. 145, pesando bruto 99 kilos, contendo 99 vidros de sais effervescentes granulados, pesando liquido 7.100 grammos. (*Idem*).

Lote n. 81

VHC — Dentro de um rectangulo: Uma caixa, pesando bruto 60 kilos, contendo obras não classificadas de cobreiro, pesando nos papeis 41 kilos. (*Sherridan*, de Liverpool, em 12 de junho de 1924. Manifesto n. 808.)

Lote n. 82

RC — Contra marca Recife — Pernambuco: Tres caixas n. 5002, pesando bruto 270 kilos, contendo obras de aluminio, pesando nos papeis 153 kilos. (*Giorgio Tassi*, de Genova, em 6 de outubro de 1924. Manifesto n. 1.374.)

Lote n. 83

AMAG: Uma caixa n. 28.631, pesando bruto 136 kilos, contendo uma machina motriz dynamo electrico, pesando 100 kilos. (*Minden*, de Hamburgo, em 18 de novembro de 1923. Manifesto n. 1.528.)

Lote n. 84

HR: Uma caixa n. 17254, pesando bruto 91 kilos, contendo obras não classificadas de cobre, pesando nos papeis 44 kilos; obras não classificadas de ferro

batido galvanizadas (com avaria), pesando nos envoltorios 21 kilos. (*Idem*).

Lote n. 85

WKC: Uma caixa n. 2.897, pesando bruto 100 kilos, contendo fivellas de ferro nickeladas, pesando nos pacotes 86 kilos. (*Idem*).

Lote n. 86

G — Dentro de um losango: Uma caixa n. 560, pesando bruto 130 kilos, contendo imagens de louca n. 6, pesando liquido 74 kilos. (*Pöschel*, de Hamburgo, em 11 de novembro de 1924. Manifesto n. 1.573.)

Lote n. 87

AG: Uma caixa n. 12, pesando bruto 129 kilos, contendo bijuteria de ferro, pesando em papeis 90 kilos; ferramentas manuaes, pesando nos envoltorios 14 kilos. (*Horn-cap*, de Hamburgo em 21 de novembro de 1924. Manifesto numero 1.618.)

Lote n. 88

FORKEL — Contra marca n. 170 dentro de um rectangulo — Sobre Werner: Duas caixas n. 1.071, e 1.0711, pesando bruto 205 kilos, contendo 75 duzias de niveis simples de bolha de ar. (*Idem*).

Lote n. 89

OSC: 1, caixas ns. 68 e 69, pesando bruto 317 kilos, contendo caixas de madeira envernizada para collegiaes, pesando nos pacotes 245 kilos. (*Idem*).

Lote n. 90

OSC: Duas caixas ns. 70 e 71, pesando bruto 206 kilos, contendo reguas de madeira, pesando liquido 116 kilos. (*Idem*).

Lote n. 91

WKC: Uma caixa n. 3.422, pesando bruto 28 kilos, contendo obras não classificadas de papelão (moldes para estamparia), pesando 22 kilos. (*Idem*).

Lote n. 92

GRUBY: Uma caixa n. 7.369, pesando bruto 21 kilos, contendo pertences para grammophones, pesando nos envoltorios 12 kilos. (*Horn-cap*, de 21 de novembro de 1924. Manifesto n. 1.618.)

BC: Uma caixa n. 3.658, pesando bruto 51 kilos com rolos de fio de arame de ferro (com avaria), pesando 29 kilos. (*Wasgenwald*, de Hamburgo, em 14 de fevereiro de 1924. Manifesto n. 209.)

Lote n. 93

AA: Duas caixas ns. 100 e 101, pesando bruto 160 kilos, contendo caixas de madeira e papelão forradas de pauco semelhantes ás para talheres, pesando nos papeis 70 kilos. (*Wasgenwald*, de Hamburgo, em 14 de fevereiro de 1924. Manifesto n. 209.)

Idem: uma caixa n. 210, pesando bruto nove kilos, contendo frascos communs de vidro ordinario, brancos, pesando liquido quatro kilos. (*Idem*).

Lote n. 94

EFOM: Uma caixa n. 30.693, pesando bruto 47 kilos, contendo 200 lampadas

de 100 velas, pesando nos pacotes 21 kilos. (*Idem*).

Lote n. 95

FG dentro de um losango: Uma caixa n. 103, pesando bruto 129 kilos, contendo jarras e vasos de vidro, n. 4, pintado, para cima de mesa, pesando nos papeis 77 kilos. (*Idem*).

Lote n. 96

HANE: Uma caixa n. 3.085, pesando bruto 64 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido, prateadas, pesando nos envoltorios 13 kilos; obras não classificadas de estanho, prateadas, pesando nos envoltorios nove kilos; obras de aluminio, pesando nos envoltorios dois kilos. (*Idem*).

Lote n. 97

HSC: Uma caixa n. 8.214, pesando bruto 16 kilos, contendo caixas de papelão pequenas, pesando nos papeis tres kilos.

RA dentro de um triangulo: Uma caixa n. 212, pesando bruto oito kilos, contendo parafusos de ferro, pesando nos papeis, cinco kilos. (*Idem*).

Lote n. 98

262 dentro de um triangulo: Seis caixas ns. 10944, pesando bruto 928 kilos, contendo 290 peças com 16,176 metros de tecido de algodão branco de mais de 25 até 31 grammas por metro quadrado, peso liquido 725 kilos e meio. (*Idem*).

Lote n. 99

1.218 dentro de um triangulo: Dois fardos ns. 20 e 34, pesando 272 kilos, contendo papel oleado, pesando liquido 253 kilos. (*San Francisco*, de Helsingfors, de 16 de julho de 1924. Manifesto n. 994.)

Lote n. 100

B dentro de um losango — Contra-marca BS: SD: Quatro caixas ns. 34 e 34 pesando bruto 556 kilos, contendo fivellas de ferro nickelado, pesando nos pacotes 476 kilos. (*Erfurt*, de Bremen, em 4 de junho de 1924 — M. 777.)

Lote n. 101

BAER dentro de um triangulo: Uma caixa n. 30.610, pesando bruto 118 kilos, contendo pó para dourar, pesando nos papeis 106 kilos. (*Idem*).

Lote n. 102

SIEDLINGS-GERIN — contra-marca SCHAET WUPERTAD: Uma caixa pesando bruto 267 kilos, contendo serras manuaes, pesando 27 kilos; peças de ferro para machina, pesando 210 kilos. Idem: Uma caixa pesando bruto 784 kilos, contendo uma machina operatriz, pesando 700 kilos. (*Idem*).

Lote n. 103

BC: Uma caixa n. 101, pesando bruto 45 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido, esmaltadas, pesando nos papeis 20 kilos. (*Rio de Janeiro*, de Hamburgo, em 27 de fevereiro de 1924 — M. 256.)

Lote n. 104

ALBA: Vinte e tres amarrados de chapas de ferro, com avaria, pesando 2.024 kilos; *Westhaway*, de Boston, em 17 de julho de 1925 — M. 384.

Lote n. 105

FACC — Contra-marca 22.011: Trinta e nove caixas ns. 1/39, pesando bruto kilos, contendo lousa em laminas para escrever, pesando nos papeis kilos; *Bagi*, de Hamburgo, em 7 de setembro de 1924 — M. 4.271.

Lote n. 106

FACC: Noventa caixas ns. 1/90, pesando bruto kilos, contendo lousa em laminas para escrever, pesando nos papeis kilos. (Idem.)

Lote n. 107

Dr. PL: Onze caixas ns. 644/16, 6.800/4, 6.847/9, pesando bruto 547 kilos, contendo papelão ondulado, propria para embalagem pesando liquido 327 kilos; *Mindent*, de Hamburgo, em 18 de novembro de 1923 — M. 1.528.

Lote n. 108

Dr. PL: Uma caixa n. 6.808, pesando bruto 78 kilos, contendo obras impressas de uma só cor, pesando nos pacotes 66 kilos. (Idem.)

Lote n. 109

1000 dentro de um rectangulo: Uma caixa n. 325, pesando bruto 91 kilos, contendo quaisquer outras obras não classificadas de madeira, pesando 23 kilos; obras não classificadas de vidro n. 1, branco, para outros usos (tinteiros), pesando liquido 13 kilos; obras não classificadas de ferro batido envernizadas, pesando nos envoltorios 32 kilos; pontas de Paris, pesando nas caixinhas 1.800 grammas. *Wasgenwald*, de Hamburgo, em 14 de fevereiro de 1924. Manifesto n. 209.)

Lote n. 110

1000 dentro de um rectangulo: Uma caixa n. 326, pesando bruto 102 kilos, contendo quaisquer outras obras não classificadas de madeira, pesando 30 kilos; obras não classificadas de vidro n. 1, branco, para outros usos, pesando liquido 49 kilos. (Idem.)

Lote n. 111

1000 dentro de um rectangulo: Uma caixa n. 327, pesando bruto 102 kilos, contendo quaisquer outras obras não classificadas de madeira, pesando 30 kilos; obras não classificadas de vidro n. 1, branco, para outros usos, pesando liquido 24 kilos; pontas de Paris com calça, pesando nas caixinhas quatro kilos e meio. (Idem.)

Lote n. 112

1000 dentro de um rectangulo: Uma caixa n. 328, pesando bruto 102 kilos, contendo quaisquer outras obras não classificadas de madeira, pesando 33 kilos; obras não classificadas de vidro n. 1, branco, pesando liquido 22 kilos.

Idem: Uma caixa n. 329, pesando bruto 72 kilos, contendo livros em branco para notas, pesando nos envoltorios 33 kilos; obras não especificadas de fio de arame de ferro galvanizado, pesando, nas caixas, 32 kilos. (Idem.)

Lote n. 113

107 dentro de um triangulo. Contra marca FHC: Quatro barris, pesando bruto 564 kilos contendo silicato, pesando liquido 400 kilos.

Idem: Seis barris armados, varios. (Idem.)

Lote n. 114

BUC: Vinte e cinco caixas numeradas 1.076/100, pesando bruto 2.275 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido, esmaltadas, pesando nos papeis 1.950 kilos. (*Rio de Janeiro*, de Hamburgo em 17 de agosto de 1925. Manifesto n. 1.107.)

Lote n. 115

STB: Duas caixas ns. 310 e 311, pesando bruto 120 kilos, contendo producto chimico não classificado, pesando 80 kilos. (Idem.)

Lote n. 116

Carlos — Contra marca RC: Uma caixa pesando bruto 119 kilos, contendo crina preparada em cor natural, pesando nos pacotes 104 kilos. (Idem.)

Lote n. 117

Eweco: Duas caixas ns. 804 e 5.022 pesando bruto 394 kilos, contendo 100 moinhos pequenos pesando liquido 200 kilos. (Idem.)

Lote n. 118

CD: Sete fardos pesando bruto 1.162 kilos, contendo papel branco, liso, para escrever, pesando liquido 1.078 kilos. (*Waldyck*, de 10 de agosto de 1925 de Hamburgo — Manifesto n. 1.085.)

Lote n. 119

HL: Vinte e cinco fardos pesando bruto 5.225 kilos, contendo papel tinto, liso, dos dois lados, em folhas, pesando liquido 4.900 kilos. (Idem.)

Lote n. 120

ENK: Setenta e quatro fardos pesando bruto 8.303 kilos, contendo papel tinto, liso, dos dois lados, em folhas, pesando liquido 7.640 kilos. (Idem.)

Lote n. 121

WLC — Contra marca 9.515: Seis caixas ns. 1/6 pesando bruto 480 kilos, contendo productos chimicos não classificados para industria, pesando nos envoltorios 83 kilos; obras não classificadas de ferro batido simples 131 kilos; 30 escovas de fio de aço para limpar machinas (ferramentas manuaes), pesando nos envoltorios 4 kilos e meio; seis limas de aço pesando nos envoltorios 4 kilos; seis pares de limpas com aros de ferro, pesando 300 grammas. (*Port de Vau*, de Havre em 9 de julho de 1924 — Manifesto n. 942.)

Lote n. 122

OWC — Contra marca 1.120: Vinte e duas caixas ns. 1/22 pesando bruto 3.102 kilos, contendo parafusos de ferro, pesando nos pacotes 2.934 kilos.

OWC — Contra marca 1.119: Uma caixa n. 4 pesando bruto 123 kilos, contendo parafusos de ferro pesando 115 kilos. (*Rio de Janeiro*, de Hamburgo em 17 de agosto de 1925 — Manifesto numero 1.107.)

Lote n. 123

K 56 C: Quatorze fardos pesando bruto 2.194 kilos, contendo papel oleado pesando 2.094 kilos. (*Waldyck*, de Hamburgo em 10 de agosto de 1925 — Manifesto n. 1.085.)

ARMAZEM N. 8

Lote n. 124

M M S A: Cinco caixas ns. 7.163/67, pesando bruto 296 kilos contendo 186 medidores de electricidade, pesando liquido 178 kilos (*Ausable IV*, de Genova, em 7 de março de 1925. Manifesto n. 3317. Representação.

ARMAZEM N. 17

Lote n. 125

M Clafardo: Quatro tambores numerados 1/4, pesando bruto 518 kilos, contendo oleo não especificado, pesando liquido 21 fevereiro de 1925. Manifesto numero 400 kilos. (*Voltaire*, de Nova York, mero 259.)

Lote n. 126

HSC: Uma caixa n. 4.788, pesando bruto 20 kilos, contendo obras de borracha (chupetas), pesando 7 kilos. (*Baden*, de Hamburgo, em 1 de março de 1925. Manifesto n. 310.)

Lote n. 127

MC: Duas caixas ns. 47.903/4, pesando bruto 238 kilos, contendo elastico para braços, pesando liquido 175 kilos. (Idem.)

Lote n. 128

ABU Contra marca Royal of Canada: Duas caixas, pesando bruto 15 kilos, contendo amostras de tecidos.

JBC: Uma caixa n. 2.431, pesando bruto 63 kilos, contendo obras de vidro (pulseiras), pesando nas caixas de papelão 37 kilos. (*Highland Lock*, de Londres, em 3 de março de 1925. Manifesto n. 315.)

Lote n. 129

GIS dentro de um losango: Seis caixas ns. 734/36, pesando bruto 884 kilos, contendo fechaduras de uma só volta, pesando nas caixas de papelão 816 kilos. (*Holm*, de Hamburgo, em 7 de março de 1925. Manifesto n. 313.)

Lote n. 130

JGP: Sete caixas ns. 866 a 873, pesando bruto 4.000 kilos, contendo felpapeis 930 kilos. (Idem.)

Lote n. 131

JGP: Nove caixas ns. 860/65 e 873/76, pesando bruto 1.708 kilos, contendo limas não classificadas, pesando nas caixas de papelão 162 kilos (Idem.)

Lote n. 132

AMC: Uma caixa n. 9.407, pesando bruto 60 kilos, contendo 12 duzias de facas com cabos de metal ordinario, para mesa; nove duzias de facas para mesa, com cabos de madeira; baixellas de cobre prateado (colheres e garfos), pesando 29 kilos. *Mediterranean*, de Havre, em 13 de março de 1925 — Manifesto numero 368.

Lote n. 133

RLC: Quarenta e tres bigornas para ferreiro, pesando 2.100 kilos. (Idem.)

Lote n. 134

4872 (dentro de rectangulo): Uma caixa n. 21, pesando bruto 98 kilos, contendo baixellas de cobre prateado (colheres e garfos), pesando nas caixas de peso 90 kilos. *Highland Laddie*, de Londres, em 17 de março de 1925 — Manifesto n. 382.

Lote n. 135

VSREC: Uma caixa n. 4.021, pesando bruto 14 kilos, contendo obras de bordado (para lavagens) pesando nove kilos. *America Legion*, Nova York, em 26 de março de 1925 — Manifesto numero 410.

Lote n. 136

PSH: Dois engradados ns. 1 e 2, pesando bruto 62 kilos, contendo ferramentas manuaes, pesando 58 kilos. *Highland Pride*, de Londres de 26 de março de 1925 — Manifesto n. 434.

Lote n. 137

Tys de Cloper H. Gloria: Uma caixa, pesando bruto 4.275 kilos, contendo uma machina operatriz, pesando liquido 1.100 kilos. *Principe de Udine*, de Buenos Aires, em 30 de março de 1925 — Manifesto n. 448.

Lote n. 138

SB: Nove caixas, pesando bruto 258 kilos, contendo champagne em 102 garrafas, pesando 193 kilos. *Belle Isle*, de Havre, em 6 de abril de 1925 — Manifesto n. 479.

Lote n. 139

Teivo: Uma caixa n. 2.319, pesando bruto 221 kilos, contendo carbonato de sódio puro, pesando 22 kilos. (Idem.)

Lote n. 140

Companhia Metallurgica Ypiranga — Contra-marca S. Paulo: Um rolo de arame de ferro galvanizado, pesando 58 kilos. *Pan America*, de 9 de abril de 1925 — Manifesto n. 501.

WG: Um sacco, pesando bruto sete kilos, contendo pregos de ferro, pesando seis kilos. *Utrecht*, de Amsterdam, em 15 de abril de 1925 — Manifesto numero 513.

Lote n. 141

4873 (dentro de um rectangulo): Duas caixas ns. 7 e 8, pesando bruto 289 kilos, contendo partes de navilhas Gil-

lette, pesando nas caixas de papelão 290 kilos. *Pan America*, de 9 de abril de 1925 — Manifesto n. 501.

Lote n. 142

SAGAL: Seis caixas ns. 5.216/21, pesando bruto 86 kilos e contendo transformadores electricos, pesando 60 kilos. (Idem.)

Lote n. 143

JSC: Duas caixas ns. 1 e 2, pesando bruto 124 kilos, contendo lapis para escrever, pesando nas caixas de papelão 90 kilos. (Idem.)

Lote n. 144

BCC: Treze caixas ns. 1/13, pesando bruto 2.480 kilos, contendo garfos e colheres de ferro lustrado, pesando nos papeis 2.030 kilos.

Formosa do Havre, em 14 de abril de 1925 — Manifesto n. 518.

Lote n. 145

III: Uma caixa n. 6.119, pesando bruto 150 kilos, contendo perfumaria em vidro n. 1, pesando liquido 75 kilos, em 5.560 vidros pequenos. (Idem.)

Lote n. 146

JPL: Uma caixa n. 3, pesando bruto 93 kilos, contendo obras de ferro batido esmaltado pesando nos papeis 14 kilos; fechaduras de uma só volta com trinco, pesando 37 kilos; parafusos de cobre pesando 5 kilos.

Idem: Duas caixas ns. 5 e 6, pesando bruto 124 kilos, contendo chaves de ferro pesando nos papeis 110 kilos. (Idem.)

Lote n. 147

MO: Uma caixa n. 1, pesando bruto 9 kilos, contendo fechaduras de duas voltas e trinco, pesando nos papeis seis kilos. (Idem.)

Lote n. 148

MM: Uma caixa n. 456/1, pesando bruto 27 kilos, contendo duas duzias de tesouras de mais de 16 centimetros; 20 duzias de tesouras de menos de 16 centimetros; 14 duzias de canivetes com cabos de chifre com ferramentas. (Idem.)

Lote n. 149

OSC: Uma caixa n. 566, pesando bruto 138 kilos, contendo penas para escrever, pesando nas caixas de papelão 111 kilos. (Idem.)

Lote n. 150

EL—Contra-marca 4.876: Duas caixas ns. 1/2, pesando bruto 380 kilos, contendo olados, pesando liquido 302 kilos. *Formosa*, de Genova, em 28 de abril de 1925. — Manifesto n. 581.

Lote n. 151

2.328 dentro de um triangulo — Contra-marca JRM: Tres caixas ns. 2/3, pesando bruto 130 kilos, contendo vasos de barro para adornos, pesando 27 kilos.

Idem: Uma caixa n. 1, pesando bruto 18 kilos, contendo ladrilhos medindo um metro quadrado. (Idem.)

Lote n. 152

SAF: Duas caixas ns. 818/19, pesando bruto 28 kilos, contendo tres *abat-jours* de papel ou gaze, enfeitados. *Belvedere*, de Trieste, em 21 de março de 1925 — Manifesto n. 409.

Lote n. 153

RMZ: Tres caixas ns. 401/3, pesando bruto 389 kilos, contendo cartazes de annuncio, pesando 330 kilos.

Western World, de Nova York, em 23 de abril de 1925. Manifesto n. 562.

ARMAZEM N. 13

Lote n. 154

PS: Tres caixas ns. 3.510/2, pesando bruto 557 kilos, contendo estampas annuncios, pesando liquido 465 kilos.

Principessa Giordana, de Buenos Aires, em 11 de agosto de 1925 — Manifesto n. 4.064 — Regto. de abandono de Pedro dos Santos & Comp.)

Lote n. 155

CI: Duas caixas ns. 863 1/2, pesando bruto 191 kilos, contendo *bijouterie* de vidro, pesando nos pacotes 120 kilos.

Andes, de 2 de maio de 1925 — Manifesto n. 604.

Lote n. 156

PFC: Uma caixa n. 7.251, pesando bruto 127 kilos, contendo rendas de algodão, pesando nos papeis 63 kilos. (Idem.)

Lote n. 157

DN: Uma maleta n. 1, pesando bruto 20 kilos, contendo sete rolos de *films* impressos. *Colonização no Brasil* da Companhia Marcondes, Colonização Industria e Commercio, pesando nas latas 15 kilos.

Principe Udine, de 7 de junho de 1924 — Manifesto n. 786.

GUARDAMORIA

Lote n. 158

Sem marca: Dois saccos, pesando bruto 51 kilos, contendo café em grão, pesando liquido 48 kilos.

Apprehensão catalogada sob numeros 385 1/2 de 1926.)

Aviso

Só poderão licitar os lotes constantes de drogas, toxicos, etc., os Srs. pharmaceuticos e droguitas, devidamente licenciados, na forma do vigente regulamento sanitario.

Na vespera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20% em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de maio de 1926. — O 3º escriptuario, *Agrícola Catilina*.

MINISTERIO DA MARINHA**Capitania dos Portos da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro**

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, capitão dos Portos, faço sciente aos navegantes que fica prohibido o transito de embarcações na parte fronteira dos estaleiros do Lloyd Nacional o Guanabara, onde está sendo dragado, na distancia de 30 metros para parte do terra sob pena de multa por infração do regulamento das capitancias.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 21 de maio de 1926. — *Eloy João Pierre*, secretario.

Directoria de Fazenda**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA****I**

De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 28 do corrente, ás tres (13) horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrença da Directoria de Fazenda serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio dos artigos constantes da relação junta.

II

A concorrência será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da mesma directoria e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrença, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, razuras ou coisa que cause duvida, e encerradas em envelopes lacrados trazendo o assumpto da concorrência "Metaes, etc."

III

Só poderão concorrer as firmas que forem devidamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15, do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

IV

As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, porém não será aceita fora dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

V

Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na pagadoria deste ministerio, até o dia 27 do corrente a caução de dez contos de reis (10:000:000) em moeda corrente ou em apólices da Divisão Publica Federal ao portador. Essa caução, que garantirá o fornecimento supra, revertirá para a Fazenda Nacional si o proponente preferido se recusar a entrar com o referido fornecimento no prazo determinado.

VI

Todos os artigos serão de primeira qualidade e a entrega será feita ás repartições deste ministerio, nesta Capitãl, que o solicitarão.

Comissão de Concurrença da Directoria de Fazenda, 22 de maio de 1926. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Concurrença administrativa para supprimento ao Ministerio da Marinha

1. Aço duro em vergalhão quadrado até 0,05080 (2"), kilo.
2. Aço duro em vergalhão quadrado de 0,05398 a 0,05520 (2 1/8" a 8"), kilo.
3. Aço duro em vergalhão redondo de 0,003175 a 0,007938 (1/8" a 5/16"), kilo.
4. Aço duro em vergalhão redondo de 0,009525 a 0,010160 (3/8" a 4"), kilo.
5. Aço duro em vergalhão redondo de 0,010795 a 0,020320 (1 1/4" a 8"), kilo.
6. Aço Macio Siemens Martin em vergalhão quadrado até 0,05080 (2"), kilo.
7. Aço Macio Siemens Martin em vergalhão quadrado de 0,05398 a 0,05520 (2 1/8" a 8"), kilo.
8. Aço Macio Siemens Martin em vergalhão redondo de 0,003175 a 0,007938 (1/8" a 5/16"), kilo.
9. Aço Macio Siemens Martin em vergalhão redondo de 0,009525 a 0,010160 (3/8" a 4"), kilo.
10. Aço Macio Siemens Martin em vergalhão redondo de 0,010795 a 0,020320 (1 1/4" a 8"), kilo.
11. Aço doce em chapa até 0,001588 (1/16"), kilo.
12. Aço doce em chapa de 0,003175 a 0,02540 (1/8" a 1"), kilo.
13. Arame de aço, qualquer espessura, kilo.
14. Arame de ferro, qualquer espessura, kilo.
15. Arame de cobre até 0,00 (5/64"), kilo.
16. Arame de cobre acima de 0,0075 (3/32"), kilo.
17. Arame de chumbo para calibre de 0,001, kilo.
18. Arame de aço para latão, kilo.
19. Alumínio em barra a 99 %, kilo.
20. Alumínio em linguados a 99 %, kilo.
21. Antimonio em barra a 99,5 %, kilo.
22. Arruelas de cobre de qualquer tamanho, kilo.
23. Bronze phosphoretado em barras, kilo.
24. Bronze phosphoretado em linguados, kilo.
25. Bronze manganez em barras, kilo.
26. Bronze manganez em linguados, kilo.
27. Chapa de aço molle xadrez de 1/4" a 3/8", (0,006350 a 0,009525), kilo.
28. Chapa de aço molle até 0,001588 (1/16"), kilo.
29. Chapa de aço molle até 0,003175 a 0,02540 (1/8" a 1"), kilo.
30. Chapa de cobre estanhada de um lado de 0,00081240 de 25 cm. x x 122 cm., kilo.
31. Chapa de cobre estanhada de um lado de 0,00081240 de 46 cm. x x 61 cm., kilo.
32. Chapa de ferro preto até 0,001588 (1/16"), kilo.
33. Chapa de ferro preto de 0,003175 a 0,02540 (1/8" a 1"), kilo.
34. Chumbo em lingal de 0,000794 a 0,006350 (1/32" a 1/4"), kilo.
35. Cobre em vergalhão até 0,0507990 (2"), kilo.

36. Cobre em vergalhão de 0,539739 até 0,152397 (2 1/8" a 6"), kilo.
37. Cobre em barra chata de 0,0253995 até 0,0761980 (1" a 3") x 1/4", kilo.
38. Cobre em linguados a 99,9 %, kilo.
39. Cobre em barra a 99 %, kilo.
40. Cobre em folha para ferro de 16 e 18 oz., kilo.
41. Chapa de metal Muntz, de 70 cm. de altura x 70 cm. de comprimento x 0,0017634 (3/16"), kilo.
42. Estanho em vergalhinha a 99 %, kilo.
43. Estanho em barra a 99 %, kilo.
44. Ferro em chapa galvanizada, até 0,000794 (1/32"), kilo.
45. Ferro em chapa galvanizada, de 0,001588 a 0,003175 (1/16" a 1/8"), kilo.
46. Ferro em cantoneira (qualquer dimensão), kilo.
47. Latão em vergalhão quadrado, até 0,0507990 (2"), kilo.
48. Latão em vergalhão quadrado, de 0,05398 até 0,05520 (2 1/8" a 8"), kilo.
49. Latão em vergalhão redondo, de 0,003175 a 0,007938 (1/8" a 5/16"), kilo.
50. Latão em vergalhão redondo, de 0,009525 a 0,010160 (3/8" a 4"), kilo.
51. Latão em vergalhão redondo, de 0,02550 a 0,020320 (3 1/4" a 8"), kilo.
52. Latão em chapa para ferro de embarcações, de 16 e 18 onças, kilo.
53. Latão em linguados, especial (70 % cobre e 30 % zinco), kilo.
54. Latão em chapa (qualquer dimensão), kilo.
55. Metal Muntz em chapa, para ferro, de 14 a 20 oz., kilo.
56. Metal Papel, de 30 cm. x 61 cm. x 0,0001600, kilo.
57. Metal Muntz em vergalhão quadrado, até 0,0507990 (2"), kilo.
58. Metal Muntz em vergalhão quadrado de 0,05398 até 0,05520 (2 1/8" a 8"), kilo.
59. Metal Muntz em vergalhão redondo, de 0,003175 a 0,007938 (1/8" a 5/16"), kilo.
60. Metal Muntz em vergalhão redondo, de 0,009525 a 0,010160 (3/8" a 4"), kilo.
61. Metal Muntz em vergalhão redondo, de 0,02550 a 0,020320 (3 1/4" a 8"), kilo.
62. Metal Anti-frição, em linguados, classe "A" — Estanho 88 %, antimonio 8 % — Cobre 4 %, kilo.
63. Metal Anti-frição, em linguados — Classe "B" — Estanho 80 % — Antimonio 15 % — Cobre 5 %, kilo.
64. Pontas de Paris, com cabeça, qualquer dimensão, kilo.
65. Pontas de Paris, sem cabeça, qualquer dimensão, kilo.
66. Pregos de cobre redondos, quaisquer dimensões, kilo.
67. Pregos de cobre, quadrados, qualquer dimensão, kilo.
68. Pregos de latão, redondos, qualquer dimensão, kilo.
69. Pregos de latão, quadrados, qualquer dimensão, kilo.
70. Pregos de bronze fundido, para ferro de embarcações (qualquer dimensão), kilo.
71. Robites de aço macio, cabeça bolada ou chata, de 0,003175 a 0,006350 de grossura (1/8" a 1/4") até 0,07620 (3") de comprimento, kilo.

72. Rebites de aço macio, cabeça bolada ou chata, de 0,0017630 a 0,006350 de grossura (3/16" a 1/4"), até 0,07620 (3") de comprimento, kilo.
73. Rebites de aço macio, cabeça bolada ou chata, de 0,0079380 a 0,0095250 de grossura (5/16" a 3/8"), até 0,07620 (3") de comprimento, kilo.
74. Rebites de aço macio, cabeça bolada ou chata, de 0,012700 a 0,019050 de grossura (1/2" a 3/4"), até 0,07620 (3") de comprimento, kilo.
75. Rebites de aço macio, cabeça escafiada, cônica ou de fenda, de 0,0031750 a 0,0039690 de grossura (1/8" a 5/32"), até 0,07620 (3") de comprimento, kilo.
76. Rebites de aço macio, cabeça escafiada, cônica ou de fenda, de 0,0017630 a 0,006350 de grossura (3/16" a 1/4"), até 0,07620 (3") de comprimento, kilo.
77. Rebites de aço macio, cabeça escafiada, cônica ou de fenda, de 0,0079380 a 0,0095250 de grossura (5/16" a 3/8"), até 0,07620 (3") de comprimento, kilo.
78. Rebites de aço macio, cabeça escafiada, cônica ou de fenda, de 0,012700 a 0,019050 de grossura (1/2" a 3/4"), até 0,07620 (3") de comprimento, kilo.
79. Rebites de cobre, cabeça bolada ou chata, de 0,0031750 a 0,0039690 de grossura (1/8" a 5/32"), kilo.
80. Rebites de cobre, cabeça bolada ou chata, de 0,0017630 a 0,006350 de grossura (3/16" a 1/4"), kilo.
81. Rebites de cobre, cabeça bolada ou chata, de 0,0079380 a 0,0095250 de grossura (5/16" a 3/8"), kilo.
82. Rebites de cobre, cabeça bolada ou chata, de 0,012700 a 0,019050 de grossura (1/2" a 3/4"), kilo.
83. Rebites de cobre, cabeça escafiada, cônica ou de fenda, de 0,0031750 a 0,0039690 de grossura (1/8" a 5/32"), kilo.
84. Rebites de cobre, cabeça escafiada, cônica ou de fenda, de 0,0017630 a 0,006350 de grossura (3/16" a 1/4"), kilo.
85. Rebites de cobre, cabeça escafiada, cônica ou de fenda, de 0,0079380 a 0,0095250 de grossura (5/16" a 3/8"), kilo.
86. Rebites de cobre, cabeça escafiada, cônica ou de fenda, de 0,012700 a 0,019050 de grossura (1/2" a 3/4"), kilo.
87. Solda forte, kilo.
88. Solda fraca, kilo.
89. Solda de estanho e chumbo, 50/50, kilo.
90. Solda de estanho e chumbo, 10/90, kilo.
91. Solda de estanho e chumbo, 15/85, kilo.
92. Tubo de aço, para pressão de 75 atmosferas, de 0,007 para bombas com 150 mil metro.
93. Tubo de aço, para caldeira de 0,03840 a 0,10160 (1 1/2" a 4"), kilo.
94. Tubo de ferro galvanizado, qualquer dimensão, kilo.
95. Tubo de cobre, redondo, sem costura, de 0,006350 a 0,009525 (1/4" a 5/16"), diam. ext., kilo.
96. Tubo de cobre, redondo, sem costura, de 0,009525 a 0,019050 (3/8" a 3/4"), diam. ext., kilo.

97. Tubo de cobre, redondo, sem costura, de 0,022230 a 0,10160 (7/8" a 4"), diam. ext., kilo.
98. Tubo de cobre, redondo, sem costura, de 0,107950 a 0,12700 (4 1/4" a 5"), diam. ext., kilo.
99. Tubo de latão, redondo, sem costura, de 0,006350 a 0,007938 (1/4" a 5/16"), diam. ext., kilo.
100. Tubo de latão, redondo, sem costura, de 0,009525 a 0,019050 (3/8" a 3/4"), diam. ext., kilo.
101. Tubo de latão, redondo, sem costura, de 0,022230 a 0,10160 (7/8" a 4"), diam. ext., kilo.
102. Tubo de latão, redondo, sem costura, de 0,107950 a 0,12700 (4 1/4" a 5"), diam. ext., kilo.
103. Tubo de latão, quadrado, de 0,009525 a 0,02540 (3/8" a 1"), kilo.
104. Zinco em barra, electrolytico, a 99,9 %, kilo.
105. Zinco em barra, a 99 %, kilo.
- Comissão de Concurrenças da Directoria de Fazenda, em 22 de maio de 1926. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1. — De ordem do Sr. vice-almirante, director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, convidam-se os interessados a apresentar no dia vinte e oito (28) do corrente mez, ás quinze horas, na sala de concurrenças da Directoria Geral do Arsenal de Marinha, preços por unidade para o fornecimento ao almoxarifado deste arsenal dos artigos constantes da relação que a este acompanha.

2. — As propostas devem ser dirigidas ao director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

3. — Serão observadas todas as disposições do Código de Contabilidade Publica.

4. — Nenhuma proposta será aceita sem que o proponente prove, até a véspera do dia marcado para a concorrência, no caso de não se achar inscripto neste arsenal, ser negociante matriculado e haver pago os impostos federaes e municipaes, como negociante dos artigos em questão e bem assim haver depositado na pagadoria deste arsenal, as quantias de duzentos mil reis (200.000), para concorrer ao fornecimento dos artigos constantes do grupo n. 1, de cinquenta mil reis (50.000), para os do grupo n. 2, e de um conto de reis (1.000.000), para o do grupo n. 3, como garantia dos fornecimentos nas condições exigidas e dentro do prazo máximo de dez dias, podendo a caução para o grupo n. 3 ser feita tambem em apolice federal ao portador.

5. — As propostas devem ser apresentadas em tres vias com preços em algarismos e por extenso em envelope lacrado, tendo sobre elle o assumpto desta concorrência — "Grupo n. 1 — Ferragens"; "Grupo n. 2 — Borracha em lençol"; "Grupo n. 3 — Cobre"; "Grupo n. 4 — Aplicações para lampadas".

6. — A concorrência será annullada se os preços forem considerados excessivamente altos.

7. — No caso de não serem feitos os fornecimentos de todos os artigos pe-

ditos dentro do prazo máximo de dez dias e nas condições exigidas, prazo que será contado da data do — Pedido — toda a quantia depositada revertirá a favor dos cofres da União e a concorrência será cancelada, abrindo-se nova concorrência.

8. — Os concorrentes, em caso de dúvida, devem dirigir-se ao Departamento Industrial deste arsenal, onde lhes serão prestados os esclarecimentos que desejarem.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 20 de maio de 1926. — *Manoel Pessoa de Mello*, secretario.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS PARA A CONCURRENCIA

Grupo n. 1

- 1 chave, tipo "Jacaré", para tubos até 12" de diametro.
- 50 baldes de zinco, sendo 20 de 12" e 30 de 14" — amostra n. 11-A, uma.
- 500 kilos de carvão vegetal, kilo.
- 5 kilos de contra-pinos de cobre de 3/16", kilo.
- 50 escovas de raiz igual á amostra n. 15-A, uma.
- 100 escovas de arame de aço para costado, igual á amostra numero 124-A, uma.
- 200 folhas de aço de 14" para metal, uma.
- 5 rolos de tubo de chumbo para agua, sendo um de 1/2" de diametro interno, um de 3/8" idem, um de 7/8" idem, um de 1 3/4" idem e um de 1 7/8" idem, kilo.
- 24 torneiras de latão de pressão, sendo 12 de 1" e 12 de 3/4", uma.

100 taramellas de latão, sendo 50 de 1 3/4" e 50 de 1 7/8", uma.

50 vassouras para tina, uma.

200 vassouras de piassava, igual á amostra n. 18-A, uma.

50 vidros para lanterna Dietz — amostra n. 22-A, uma.

5.000 kilos de ferro goza tipo macio, kilo.

50 lanternas Dietz tipo grande, uma.

2 belvedouros hygienicos para parede "Sanitor", um.

Grupo n. 2

5 metros de borracha em lençol simples de 13 m/m. (1/2"), kilo.

80 metros de algodão listrado para colchão de 72 c/m. de largura igual á amostra n. 91-F, metro.

Grupo n. 3

5.000 kilos de cobre em barra ou lingote a 99 %, kilo.

Grupo n. 4

20 armações para lampadas parafatís, uma.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 20 de maio de 1926. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Directoria de Engenharia Naval

Com a autorização do Sr. contra-almirante ministro da Marinha e de acordo com os artigos 11 e 12 do Regulamento do Corpo de Engenheiros Navaes, decreto n. 10.645, de 14 de janeiro de 1914, acha-se aberta nesta

Directoria de Engenharia Naval, até 26 de agosto de 1926, a inscrição para concurso para preenchimento de uma vaga de estudante da especialidade de machinas a vapor.

Directoria de Engenharia Naval, em 20 de maio de 1926. — O. Jardim, contra-almirante, director geral de engenharia.

Directoria de Navegação

DIVISÃO DE HYDROGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 40

Brasil — Districto Federal

Modificação dos signaes horarios:

Avisa-se aos navegantes que em virtude de nova convenção do «Bureau International de la Hora», o Observatorio Nacional, a partir do dia 22 do corrente, às 21 horas, alterou os signaes radio-telegraphicos horarios, que se acham descriptos nas paginas 203 e 204, do Anuario do Observatorio e 2ª parte do Roteiro da Directoria de Navegação, pag. 223, paragrafo 1.821.

Esses signaes tinham no fim de cada minuto, terminando a serie de 11 horas e de 21 horas, a disposição de 3 traços de duração egual a um segundo, interrompidos alternadamente por dois silencias de um segundo, cada um, da maneira seguinte: emissão de um segundo de 55 a 56, interrupção de 56 a 57, emissão de 57 a 58, interrupção de 58 a 59, emissão de 59 a 60; repetindo isto nos minutos que terminam a 58, 59 e 60.

O fim deste ultimo signal correspondia a 11h00m00s da manhã e a 21h00m00s á noite.

Tem-se, tanto de manhã como a noite 3 signaes terminaes de minuto, dando a hora legal, diferentes de um minuto e reconhecíveis pela disposição dos signaes anteriores de dezenas de segundos, claramente descriptos nos diagrammas do Anuario.

Tem-se assim de manhã 10h58m00s, 10h59m00s e 10h59m60s, que é o mesmo que 11h00m00s, hora legal, e á noite a mesma distribuição: 20h58m00s, etc.; até 21h00m00s.

Na disposição recente, os signaes que marcam os 5 segundos finais são assinalados pela seguinte maneira: os tres traços de 1s de duração que distinguem os segundos 55, 56, 57, 58, 59 e 60, são substituídos por seis pontos começando respectivamente pelos segundos 55, 56, 57, 58 e 60 de duração de cerca de 2 decimos de segundo.

A diferença notavel com os signaes antigos é que os minutos terminaes, coincidiam com o fim do ultimo signal de segundo; enquanto que, na disposição moderna, é o começo do signal de segundo 60 que representa o fim do minuto.

Por exemplo quando terminava o ultimo signal 20h59m60s, a hora legal era de 21h00m00s.

Nos signaes modernos quando termina o ultimo signal será 21h00m00s. Querendo ter-se a hora, sem fracção terminal, deve-se tomar o inicio do ultimo signal.

2ª Divisão (Hydrographia) da Directoria de Navegação, Rio de Janeiro, 21 de maio de 1926. — Arthur Elizário Barbosa, capitão de corveta, chefe da 2ª Divisão.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

Pelo presente edital são convidados a comparecer na Thesouraria desta administração os remittentes dos registros cahidos em refugio, no 3º trimestre do anno de 1925, abaixo mencionados, afim de retirá-los, dentro do prazo de um anno, a contar da data do presente edital, de accordo com o que preceitua o Regulamento Postal vigente.

Numero do registro — Procedencia — Remittente — Destino — Valor

522.	Santa Rita Coqueiros — Octavio Santos — Ta-bocas	10\$000
2.087.	Jardinopolis — Francisco P. Silva — São Paulo	2\$000
845.	São Simão—Carlos Briza — São Paulo.....	3\$000
1.195.	São Simão — J. Pimenta — S. José do Rio Pardo	9\$000
2.283.	São Simão — A. P. Gomes — Lapa.....	5\$000
722.	São Simão — J. Mala — Rezende	5\$000
946.	São Simão — C. Bonfiglio — Rio Preto.....	20\$000
1.280.	São Simão — Francisco J. Silva — Bebedouro	7\$000
681.	São Simão — Paulo Martins — Santos.....	5\$000
Somma		64\$000

Primeira Secção da Administração dos Correios do Ribeirão Preto, 8 de maio de 1926. — O administrador, Ruben de Noronha Githay.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria e de accordo com a determinação constante do officio n. 42, de 15 de abril ultimo, da Directoria Geral de Expediente do Ministerio da Viação e Obras Publicas, convido o auxiliar de escripta da 1ª divisão desta estrada, Paulo Teixeira Leite de Vasconcellos, a reassumir o exercicio do seu cargo, dentro do prazo de um mez, contado desta data.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 21 de maio de 1926. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA MACHINAS E CARROS, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1926

Transferencia da concurrencia publica n. 31

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para ás 13 horas do dia 8 do proximo mez de junho, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, a concurrencia publica n. 31, para o fornecimento de sobressalentes para machinas e carros, para a 4ª divisão, no corrente anno, a que se referem os editaes desta secretaria de 8 e 24 de

abril ultimo, com a seguinte alteraçã
O preço deverá ser em moeda brasileira, ouro, para as unidades estabelecidas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 19 de maio de 1926. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1926

Transferencia da concurrencia publica n. 32

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para ás 13 horas do dia 28 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação maritima, a concurrencia publica n. 32, para o fornecimento de ferramentas e outros artigos para a 4ª Divisão, no corrente anno, a que se referem os editaes desta secretaria de 5 e 13 de abril ultimo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 19 de maio de 1926. — O secretario, D. Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE CANOS DE FERROS E OUTROS ARTIGOS, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1926

Transferencia da concurrencia publica n. 33

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para ás 13 horas do dia 5 do proximo mez de junho, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, a concurrencia publica n. 33, para o fornecimento de canos de ferro e outros artigos, para a 4ª divisão, no corrente anno, a que se referem os editaes desta secretaria, de 8 de abril ultimo e 12 do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 19 de maio de 1926. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 40

De ordem da directoria, faço publico, que, ás 12 horas, do dia 4 de junho proximo, realizar-se-ha na sala de concurrencias desta intendencia, na estação Maritima, a concurrencia administrativa n. 40, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 2ª divisão, dos artigos abaixo mencionados:

- 624 (seiscentas e vinte e quatro) cadeiras austriacas, singellas, uma.
- 500 (quinhentos) cadeados "Ialo", fortes, de abrir por baixo, numerados e com chaves diferentes, iguaes á amostra na 2ª divisão, um.
- 500 (quinhentas) canecas de aluminio, com correntes, iguaes á amostra na 2ª divisão, uma.
- 25 (vinte e cinco) capachos de coco de 0,70 x 0,40, um.
- 500 (quinhentas) chaves de latão para gaz, uma.
- 36 (trinta e seis) chaves inglesas de 0,40, uma.

- 50 (cincoenta) canivetes, de uma lamina, Rodgers, para guardafios, um.
- 16 (dezeses) cavadeiras de ferro, com bola, para terra, uma.
- 50 (cincoenta) cavadeiras americanas, uma.
- 2 (dois) carimbos de ferro tubular, um.
- 10 (dez) colheres de ferro para metal derretido, igual a amostra na 2ª divisão, uma.
- 6 (seis) colheres de pedreiro, de 0m,20, uma.
- 2 (duas) caldeiras n. 6. para derreter solda, uma.
- Carretilha de aço meia canna para furar metal:
- 2 (duas) de 1/8", uma.
- 2 (duas) de 3/16", uma.
- 15.000 (quinze mil) kilos do chumbo em barra, kilo.
- 120 (cento e vinte) chaves, em bruto, para cofres, uma.
- 120 (cento e vinte) chaves, em bruto, para fechaduras de gavetas, uma.
- 1.440 (mil quatrocentas e quarenta) chaves, em bruto, para fechaduras de trinco, uma.
- 20 (vinte) kilos de cera virgem, kilo.
- 200 (duzentos) rolos de cadarço de algodão, com 50 metros cada rolo, de 5/8", rolo.
- 70 (setenta) kilos de colla da Bahia, kilo.
- 1.500 (mil e quinhentas) latas de um litro de desinfectante tipo eucalina, lata.
- 15 (quinze) cofres de ferro, a prova de fogo, de 0,19 x 0,32 x 0,32, dimensões internas, um.
- 50 (cincoenta) chapas de ferro BB, de 1/8" x 4" x 8", uma.
- 50 (cincoenta) chapas de ferro BB, de 1/16" x 4" x 8", uma.
- Chapas de ferro galvanizado:
- 10 (dez) de 0,002 x 1,00 x 2,00, uma.
- 10 (dez) de 2,045 x 1,20 x 0,001 numero 18, uma.
- 10 (dez) de 2,045 x 1,85 x 0,012 numero 1, uma.
- 12 (doze) chapas de latão de 1/2" x 3/8", com jogo, uma.
- Correia lineana ou balata de 3 dobras:
- 20 (vinte) metros de 1/2", metro.
- 30 (trinta) metros de 2", metro.
- 30 (trinta) metros de 3", metro.
- 20 (vinte) metros de 3 1/2", metro.
- 6 (seis) curvas de ferro galvanizado de 3/8", uma.
- 6 (seis) curvas de ferro galvanizado de 1/2", uma.
- Colchetes de aço:
- 10 (dez) pares para corda de 0,008, par.
- 10 (dez) pares para corda de 0,008, par.
- 36 (trinta e seis) canturcas, uma.
- 100 (cem) barras de ferro de 1 1/2", espalhadas, com envergão de arame dobrado, uma.
- 400 (quatrocentos) colheres de 1m,90 x 0m,10, de crina vegetal com capa de licho trançado, um.
- Dobradicas de ferro, de junta:
- 24 (vinte e quatro) de 1/2", par.
- 24 (vinte e quatro) de 3/4", par.
- 24 (vinte e quatro) de 1", par.
- 24 (vinte e quatro) de 1 1/2", par.
- 24 (vinte e quatro) de 2", par.
- 24 (vinte e quatro) de 2 1/2", par.
- 24 (vinte e quatro) de 3", par.
- Dobradicas de latão com junta:
- 24 (vinte e quatro) de 1/2", par.
- 24 (vinte e quatro) de 5/8", par.
- 24 (vinte e quatro) de 3/4", par.
- 24 (vinte e quatro) de 1", par.
- 24 (vinte e quatro) de 1 1/2", par.
- 1 (um) diamante superior para cortar vidros, por.
- 12 (doze) escovas de aço para limpar limas, uma.
- 24 (vinte e quatro) escovas com 5 fios de cabelo para relojoeiro, uma.
- Escada de madeira para poste:
- 1 (uma) de 9 degraus, por.
- 5 (cinco) de 10 degraus, uma.
- 10 (dez) de 12 degraus, uma.
- 2 (duas) de 13 degraus, uma.
- 4 (quatro) de 20 degraus, uma.
- 6 (seis) escadas com dispositivo para aumentar até 12 metros, uma.
- 1 (uma) escrevaninha de peroba ou canella de 0,76 x 0,70, por.
- 50 (cincoenta) escarradeiras de agatha, sem pé, uma.
- 1 (uma) escrevaninha de peroba, carteira, de 2,00 x 1,20, com 2 gavetas, por.
- 10 (dez) estantes de peroba, para pilhas, iguaes á amostra na 2ª divisão, uma.
- 40 (quarenta) enxadas de aço de 4 libras, uma.
- 400 (cem) kilos de enxofre em pó, kilo.
- 60 (sessenta) kilos de enxofre em pedra, kilo.
- 300 (trezentos) grammas de esponja grossa para lavagem, gramma.
- 400 (quatrocentos) kilos de estanho, em verguinhas, marca Carneiro, kilo.
- 200 (duzentos) esfregões de cabelo, um.
- 50 (cincoenta) caixas de essencia Antimorphae Royal, caixa.
- Os proponentes deverão declarar o prazo da entrega para os artigos de concorrência, sendo o mais urgente possível, e para os já confeccionados a entrega será imediata.
- Para esta concorrência prevalecem todas as demais condições do edital da concorrência administrativa n. 3, publicada no *Diário Oficial* de 24 de janeiro do corrente anno, sendo exhibido o recibo da caução de 20.000\$000, citado no referido edital, ou o da de 20.000\$000 feita na thesouraria da estrada até a véspera do dia da realização da concorrência para garantia deste fornecimento.
- As propostas serão apresentadas em tres vias, sendo as primeiras selladas com uma estampilha de 1\$000 por folha.
- Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.
- Intendência da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de maio de 1926. — *Al Nobrega*, pelo intendente.
- Estrada de Ferro Central do Brasil**
- CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 39
- Onde o orden da directoria, fago publico que, ás 12 horas do dia 2 de junho proximo, realizara-se-ha na sala de concurrencias desta intendencia, na estação

Maritima, a concorrência administrativa n. 39, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 2ª divisão, dos artigos abaixo mencionados:

- 50 (cincoenta) kilos de azul belga, em pó, kilo.
- 50 (cincoenta) kilos de azul ultramar, kilo.
- 10 (dez) metros de aço em laminas de 0,001 x 0,04, metro.
- 200 (duzentos) kilos de alvaide Siego n. 1, kilo.
- 50 (duzentos e cincoenta) kilos de alvaide belga, kilo.
- 30 (trinta) kilos de alvaide Vieille Montagne, kilo.
- 5 (cinco) kilos de arame de aço de 3/16", kilo.
- 2 (dois) kilos de arame de aço de 0,001, kilo.
- Arame de latão:
- 10 (dez) kilos de 1/8" de diametro, kilo.
- 30 (trinta) kilos de 3/16" de diametro, kilo.
- 50 (cincoenta) kilos de 1/4" de diametro, kilo.
- Arestas de ferro com cabeça:
- 10 (dez) kilos de 1/2", kilo.
- 20 (vinte) kilos de 1", kilo.
- 20 (vinte) kilos de 1 1/2", kilo.
- 30 (trinta) kilos de 2", kilo.
- 30 (trinta) kilos de 2 1/2", kilo.
- Armarios de Vinhalico com portas de madeira:
- 1 (um) de 2,00 x 1,25 x 0,30, por.
- 1 (um) de 1,80 x 1,20 x 0,33, por.
- Armarios de pinho de Riga com portas de madeira:
- 1 (um) de 1,80 x 1,20 x 0,33, por.
- 1 (um) de 2,10 x 1,30 x 0,30, por.
- Armario de peroba com portas de madeira:
- 25 (vinte e cinco) de 0,30 x 1,10 x 2,00, um.
- 12 (doze) alargadores de aço, contos, de 1/16" para cima, um.
- 2 (dois) arcos para serra de 11",
- 6 (seis) pares de agulhas para empalhador, par.
- 12 (doze) alicates chatos de 5", com corte, um.
- 80 (oitenta) alicates chatos de 6" «Universal», um.
- 62 (sessenta e dois) alicates chatos de 8" «Universal», um.
- 18 (dezoito) alicates «Universal» de 6", com cabo isolado.
- 50 (cincoenta) alicates redondos, de 5", com corte, um.
- 2 (duas) almotolias de cobre para um litro, uma.
- 20 (vinte) ancinhos de ferro com 16 dentes, uma.
- 20 (vinte) alavancas, de aço, com unhas, uma.
- Brochetas A. P. encastoadas:
- 42 (quarenta e duas) n. 3, uma.
- 12 (doze) de n. 4, uma.
- 18 (dezoito) de n. 6, uma.
- 72 (setenta e duas) de n. 8, uma.
- 100 (cem) de n. 10, uma.
- 38 (trinta e oito) de n. 12, uma.
- 72 (setenta e duas) de n. 14, uma.
- 66 (sessenta e seis) de n. 16, uma.
- 25 (vinte e cinco) kilos de breu claro, limpo, kilo.
- 6 (seis) litros de benzina rectificada, litro.
- 100 (cem) bocacas, com aneis, para lanternas tipo 7, um.
- 50 (cincoenta) bocacas, com aneis, para lanternas tipo 6, um.

Brocas americanas:

- 72 (setenta e duas) de 3/8", uma.
 72 (setenta e duas) de 1/4", uma.
 72 (setenta e duas) de 5/16", uma.
 72 (setenta e duas) de 3/16", uma.
 72 (setenta e duas) de 3/32", uma.
 72 (setenta e duas) de 5/32", uma.
 72 (setenta e duas) de 1/8", uma.
 72 (setenta e duas) de 1/16", uma.
 72 (setenta e duas) de 1/32", uma.
 60 (sessenta) de 3/4", uma.
 1 (uma) coleção de ns. 1 a 60, coleção.
 1 (uma) coleção de 1/32" a 3/4", coleção.
 2.000 (duas mil) kilos de barbante nacional de primeira qualidade, kilo.
 120 (cento e vinte) baldes de zinco de 15" de boca por 12" de fundo, iguaes a amostra na 2ª divisão, um.
 500 (quinhentas) bandeiras para chefe de trem, iguaes a amostra na 2ª divisão, uma.
 200 (duzentas) bandeiras para fiel de trem, iguaes a amostra na 2ª divisão, uma.
 1 (uma) bancada para torno com 2,00 de comprimento, 0,90 de altura e 0,50 de largura, por.
 1 (uma) bigorna para fundeio com o peso de 6 kilos e comprimento parallelo de 0,11, por.
 12 (doze) bombas para extração de agua dos encanamentos, uma.
 15 (quinze) balanças Howe, para 500 kilos, uma.
 10.000 (dez mil) chaminés de crystal para lampião belga, uma.
 1 (um) copo graduado de 1 litro de capacidade, por.
 1 (um) copo graduado de 500 grammas de capacidade, por.
 200 (duzentos) copos de crystal, com as iniciaes "E. F. C. B.", iguaes a amostra na 2ª divisão, um.
 100 (cem) copos de vidro para agua, um.
 12 (doze) copos de crystal lapidado, com pé, um.
 4 (quatro) carrinhos de ferro com molas para serviço de rua, iguaes a amostra na 2ª divisão, um.
 1 (uma) carrocinha de mão, com 2 rodas e molas, igual a amostra na 2ª divisão, por.

Os proponentes deverão declarar o prazo da entrega para os artigos de confecção, sendo o mais urgente possível, e para os já confeccionados a entrega será immediata.

Para esta concorrência prevalecem todas as demais condições do edital da concorrência administrativa n. 3, publicada no *Diário Official* de 24 de janeiro do corrente anno, sendo exhibido o recibo da caução de 20.000\$, citado no referido edital, ou o da de 5.000\$ feita na thesouraria da Estrada até a vespéra do dia da realização da concorrência para garantia deste fornecimento.

As propostas serão apresentadas em tres vias, sendo as primeiras selladas com uma estampilha de 1\$ por folha.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de maio de 1926. — **P. Nobrega**, pelo Intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 38

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 27 do corrente mez, se realizará na sala de concurrencias desta intendencia, na estação Maritima, a concorrência administrativa n. 38, sendo recebidas propostas para o fornecimento, á 2ª Divisão, dos artigos abaixo mencionados:

- 100 (cem) kilos de alfinetes, de latão em pacotes de 100 grammas, kilo.
 100 (cem) blocks de 200 folhas, de papel de linho, de 0m,22 x x 0m,33, conforme o modelo, um.
 100 (cem) blocks de 200 folhas, de papel de linho, de 0m,24 x x 0m,16, conforme o modelo, um.
 100 (cem) blocks de 200 folhas, de papel de linho, de 0m,22 x x 0m,11, conforme o modelo, um.
 150 (cento e cincuenta) buwards de madeira, de 0m,17 x 0m,08, um.
 100 (cem) cestas de vime para papéis, uma.
 500 (quinhentas) canetas Eagle Pencil n. 1, uma.
 1.000 (mil) canetas Eagle Pencil numero 2, uma.
 2.000 (duas mil) canetas Eagle Pencil n. 3, uma.
 Carimbos de borracha e madeira:
 1 (um) de accôrdo com o modelo n. 1, por.
 1 (um) de accôrdo com o modelo n. 2, por.
 1 (um) de accôrdo com o modelo n. 3, por.
 1 (um) de accôrdo com o modelo n. 4, um.
 2 (duas) de accôrdo com o modelo n. 5, um.
 2 (duas) de accôrdo com o modelo n. 6, um.
 2 (duas) de accôrdo com o modelo n. 7.
 2 (duas) de accôrdo com o modelo n. 8, um.
 2 (duas) de accôrdo com o modelo n. 9, um.
 6 (seis) de accôrdo com o modelo n. 10, um.
 6 (seis) de accôrdo com o modelo n. 11, um.
 6 (seis) de accôrdo com o modelo n. 12, um.
 2 (duas) de accôrdo com o modelo n. 13, um.
 Carimbos de borracha e metal data mutavel:
 1 (um) de accôrdo com o modelo n. 14, um.
 1 (um) de accôrdo com o modelo n. 15, um.
 5 (cinco) de accôrdo com o modelo n. 16, um.
 5 (cinco) de accôrdo com o modelo n. 17, um.
 12 (doze) de accôrdo com o modelo n. 18, um.
 12 (doze) de accôrdo com o modelo n. 19, um.
 6 (seis) de accôrdo com o modelo n. 20, um.

3 (tres) de accôrdo com o modelo n. 21, um.

3 (tres) de accôrdo com o modelo n. 22, um.

2 (duas) de accôrdo com o modelo n. 23, um.

6 (seis) de accôrdo com o modelo n. 24, um.

36 (trinta e seis) fitas verdes para machina de escrever Underwood, uma.

36 (trinta e seis) fitas roxa e encarnada para machina de escrever Underwood, uma.

10.000 (dez mil) lapis pretos inscripção dourada J. Faber, n. 2 ou Eagle Pencil, um.

500 (quinhentas) lapis A. W. Faber n. 2, 319, um.

500 (quinhentas) lapis A. W. Faber n. 2.327, um.

10.000 (dez mil) lapis tinta roxa, J. Faber n. 756 — Venus numero 214 — Dixon n. 2.070. Eagle Pencil n. 853 ou Radium n. 8.500, um.

12 (doze) livros de 200 folhas, capa de pano, de 0m,22 x 0m,33, para contas correntes, um.

200 (duzentos) kilos de lacre vermelho, n. 8 em pacotes de 500 grammas, kilo.

1.500 (mil e quinhentas) caixas de 100 folhas, de papel carbono Ellams de duas faces, de 16 1/2" x 15", caixa.

500 (quinhentas) caixas de 100 folhas de papel carbono Ellams, azul ou preto, para machina escrever, caixa.

20 (vinte) caixas de 100 folhas de papel carbono Ellams, para machina de escrever, de 0m,10 x 0m,50, caixa.

2.000 (duas mil) caixas de 100 folhas de papel carbono "F. S. Wesbert" ou "Best Best", de duas faces, de 16 1/2" x 15", caixa.

10.000 (dez mil) pacotes de 1.000 folhas de papel hygienico, pacote.

20 (vinte) caixas de papel de linho superior, com envelopes marcados, conforme modelo, caixa.

20 (vinte) resmas de 400 folhas, de papel quadrilado, aberto, para mappas, conforme o modelo, resma.

10.000 (dez mil) folhas de papel matta-borrão grosso, rosa, de 120 libras, folha.

15 (quinze) prensas de ferro batido de 0m,50 x 0m,40, uma.

50 (cincuenta) raspadeiras Rodgers, com cabo de osso, uma.

500 (quinhentas) reguas de borracha de 0m,50, uma.

100 (cem) reguas de borracha de 0m,25, uma.

250.000 (duzentas e cincuenta mil) pastilhas de tinta concentrada "SALT", milheiro.

Os modelos referentes aos materiaes pedidos nesta concorrência, acham-se no Deposito Geral da 2ª Divisão.

Os proponentes deverão declarar o prazo da entrega para os artigos de confecção, sendo o mais urgente possível, e para os já confeccionados a entrega será immediata.

Para esta concorrência prevalecem todas as demais condições do edital da concorrência administrativa n. 3, pu-

divulgada no *Diário Oficial* de 24 de janeiro do corrente anno, sendo exhibido o recibo da caução de 20:000\$000, citado no referido edital, ou da de 5:000\$, feita na Thesouraria da Estrada até a véspera do dia da realização da concorrência, para garantia deste fornecimento.

As propostas serão apresentadas em tres vias, sendo as primeiras vias selladas com uma estampilha de 1\$000 por folha.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 24 de maio de 1926. — *P. Noberto*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA PRATICANTES DA 2ª DIVISÃO (PROVA ESCRITA)

De ordem do Sr. Dr. presidente da Comissão Examinadora, faço publico que no dia 28 do corrente mez ás 10 horas no edificio da Associação de Auxílios Mutuos, á rua Visconde de Itaboraí n. 25, serão chamados á prova escrita do concurso para praticantes da 2ª Divisão, da E. F. C. B., os candidatos seguintes:

Alfredo Grieco Ghirani.

Nestor de Oliveira e Silva.

Carlos Dias de Gouveia.

Nelson Ferreira de Castro.

Eutychio Barbosa.

Cloyis Bacellar.

Luiz Darcy Frohe.

Secretaria de E. F. Central do Brasil, 25 de maio de 1926. — *João Victor*, secretario da comissão.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 41

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 7 de junho proximo, realizar-se-ha na sala de concorrências desta intendencia, na estação Maritima, a concorrência administrativa n. 41, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 2ª divisão, dos artigos abaixo mencionados:

100 (secentos) espanadores de penas de 0m,50, um.

150 (cento e cincoenta) espanadores de penas de 0m,35, um.

200 (duzentos) espanadores de cabelo, com cabo, um.

1 (uma) grossa de escapolas de ferro de 3/8", por.

1 (uma) grossa de ferro de 1/2", por.

6 (seis) caixas de folhas de flandres, em caixa de 112 folhas, marca X, caixa.

6 (seis) caixas de folhas de flandres, em caixa de 112 folhas, marca XX, caixa.

1 (uma) grossa de folhas de serra, para relojoeiro, por.

1 (uma) grossa de folhas de serra de 10", por.

5 (cinco) grossas de folhas de serra de 12", grossa.

12 (doze) ferros de soldar de 1/2 kilo, por.

24 (vinte e quatro) ferros de soldar de 1 kilo, um.

2 (duas) feiras de aço para puchar fio de 25/100 até 3 mm., uma.

36 (trinta e seis) fechaduras de metal para gavetas, uma.

36 (trinta e seis) fechaduras de metal para armarios, uma.

1 (um) funil de louça de 0,20 de bocca, por.

1 (um) funil de louça de 0,25 de bocca, por.

12 (doze) facões Collins, para navalho, um.

48 (quarenta e oito) foices de aço, para roçar, uma.

15 (quinze) filtros «Fiel» n. 2, um.

10 (dez) funis de folha de flandres para um litro, um.

2.000 (dois mil) kilos de gesso comum, kilo.

50 (cincoenta) kilos de gesso de escurador, kilo.

1.000 (mil) kilos de giz em pedra, kilo.

30 (trinta) kilos de gomma laca encarnada, kilo.

60 (sessenta) kilos de gomma laca, extra clara, kilo.

Jaune chromo:

20 (vinte) kilos de queimada, kilo.

20 (vinte) kilos de cruza, kilo.

Joelho de ferro galvanizado:

12 (doze) de 1/2", um.

6 (seis) de 3/8", um.

6 (seis) de 1/4", um.

4 (quatro) jogos de capas de brim pardo, com 20 capas cada um, para o carro 3 A, jogo.

4 (quatro) jogos de capas de brim pardo, com 10 capas cada um, para o carro 4 A, jogo.

4 (quatro) jogos de capas de brim pardo, com 4 capas cada um, para o carro 5 A, jogo.

4 (quatro) jogos de capas de brim, com 11 capas cada um, para o carro 6 A, jogo.

4 (quatro) jogos de capas de brim, com 10 capas cada um, para os carros 10 e 11 A, jogo.

4 (quatro) jogos de capas de brim, com 20 capas cada um, para o carro 12 A, jogo.

4 (quatro) jogos de capas de brim, com 34 capas cada um, para o carro 1 B S, iguaes á amostra, na 2ª divisão, jogo.

12 (doze) jogos de capas de brim pardo com 31 capas cada um, para os carros 2, 3, e 4 B S, jogo.

16 (dezesseis) jogos de capas de brim pardo com 18 capas cada um, para os carros 5, 7, e 8 B S, jogo.

28 (vinte e oito) jogos de capas de brim pardo, com 23 capas cada um, para os carros 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 B S, jogo.

10 (dezena) metros de lyzarda, metro.

Lixa-papel:

5 (cinco) grossas de n. 00, grossa.

5 (cinco) grossas de n. 0, grossa.

5 (cinco) grossas de n. 1, grossa.

5 (cinco) grossas de n. 2, grossa.

2.000 (duas mil) folhas de lixa esmeril em panno de n. 0, folha.

2.000 (duas mil) folhas de lixa esmeril em panno n. 1, folha.

1.000 (mil) folhas de lixa esmeril em panno n. F, folha.

1.000 (mil) folhas de lixa esmeril em panno n. 2, folha.

12 (doze) folhas de lixa esmeril em panno n. 2, folha.

12 (doze) folhas de lixa esmeril em panno n. 2, folha.

12 (doze) de 1", uma.

12 (doze) de 5", uma.

12 (doze) de 6", uma.

12 (doze) de 8", uma.

18 (dezoito) de 10", uma.

12 (doze) de 12", uma.

Linhas chatas murças:

12 (doze) de 1", uma.

12 (doze) de 6", uma.

18 (dezoito) de 8", uma.

12 (doze) de 10", uma.

12 (doze) de 12", uma.

114 (cento e quarenta e quatro) linhas sortidas, com cabo de aço, para relojoeiro, uma.

Linhas faca bastardas:

12 (doze) de 5", uma.

12 (doze) de 6", uma.

12 (doze) de 8", uma.

12 (doze) de 10", uma.

12 (doze) linhas faca murças de 5", uma.

12 (doze) de 6", uma.

12 (doze) de 8", uma.

Linhas paralelas murças:

12 (doze) de 4", uma.

12 (doze) de 6", uma.

24 (vinte e quatro) de 8", uma.

36 (trinta e seis) de 10", uma.

Os proponentes deverão declarar o prazo da entrega para os artigos de concorrência, sendo o mais urgente possível, e para os já confeccionados a entrega será immediata.

Para esta concorrência prevalecem todas as demais condições do edital da concorrência administrativa n. 3, publicada no *Diário Oficial* de 24 de janeiro do corrente anno, sendo exhibido o recibo da caução de 20:000\$000, citado no referido edital, ou o da de 5:000\$000, feita na Thesouraria da Estrada até a véspera do dia da realização da concorrência para garantia deste fornecimento.

As propostas serão apresentadas em tres vias, sendo as primeiras selladas com estampilha de 1\$000 por folha.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 24 de maio de 1926. — *P. Nobrega*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 42

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas, do dia 10 de junho proximo, realizar-se-ha na sala de concorrências desta intendencia, na estação Maritima, a concorrência administrativa n. 42, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 2ª divisão, dos artigos abaixo mencionados:

114 (cento e quarenta e quatro) linhas paralelas, murças, de 12", uma.

Linhas paralelas bastardas:

12 (doze) de 4", uma.

12 (doze) de 6", uma.

12 (doze) de 8", uma.

36 (trinta e seis) de 10", uma.

114 (cento e quarenta e quatro) de 12", uma.

120 (cento e vinte) de 18", uma.

Linhas 1/2 canna, bastardas:

12 (doze) de 4", uma.

12 (doze) de 6", uma.

24 (vinte e quatro) de 8", uma.

12 (doze) de 10", uma.

120 (cento e vinte) de 18", uma.

Linhas 1/2 canna murças:

12 (doze) de 4", uma.

12 (doze) de 6", uma.

- 12 (doze) de 5", uma.
 12 (doze) de 8", uma.
 12 (doze) de 10", uma.
 120 (cento e vinte) de 16", uma.
 Limas triangulares bastardas:
 18 (dezoito) de 4", uma.
 12 (doze) de 6", uma.
 12 (doze) limas triangulares bastardas de 5", uma.
 18 (dezoito) limas triangulares de 8", uma.
 Lima triangular murça:
 12 (doze) de 4", uma.
 12 (doze) de 5", uma.
 24 (vinte e quatro) de 6", uma.
 12 (doze) de 8", uma.
 Limas quadrados, bastardos, para ourives:
 48 (quarenta e oito) de 4", um.
 144 (cento e quarenta e quatro) de 6", um.
 48 (quarenta e oito) de 10", um.
 144 (cento e quarenta e quatro) limas triangulares para ourives de 6", um.
 Limas quadrados bastardos:
 12 (doze) de 4", um.
 12 (doze) de 5", um.
 12 (doze) de 6", um.
 12 (doze) de 8", um.
 12 (doze) de 10", um.
 Limas quadrados, murças:
 12 (doze) de 4", um.
 12 (doze) de 5", um.
 12 (doze) de 6", um.
 12 (doze) de 8", um.
 12 (doze) de 10", um.
 Limas redondos, murças:
 144 (cento e quarenta e quatro) de 4", um.
 12 (doze) de 3/8", um.
 12 (doze) de 4", um.
 12 (doze) de 5", um.
 12 (doze) de 6", um.
 12 (doze) de 7", um.
 12 (doze) de 8", um.
 12 (doze) de 10", um.
 Limas redondos, bastardos:
 144 (cento e quarenta e quatro) de 4", um.
 12 (doze) de 3/8", um.
 12 (doze) de 4", um.
 12 (doze) de 5", um.
 12 (doze) de 6", um.
 12 (doze) de 7", uma.
 12 (doze) de 8", um.
 12 (doze) de 10", um.
 200 (duzentas) lanternas para chefes de trens, iguais à amostra, na 2ª divisão, uma.
 150 (cento e cinquenta) lanternas completas, tipo VI, uma.
 100 (cem) lanternas completas, tipo VII, uma.
 150 (cento e cinquenta) lanternas completas, tipo VIII, uma.
 2 (duas) lamparinas para soldar a álcool, uma.
 11 (onze) lamparinas para soldar, a gasolina, n. 3, com bomba, uma.
 1 (uma) lamparina de soldar, para funileiro, a kerozene, por.
 15 (quinze) lavatórios de ferro completos, um.
 100 (cem) metros de mangueira de borracha, extra forte, igual à amostra, na 2ª divisão, metço.
 10 (dez) kilos de massa para soldar, kilo.
 1 (uma) mangueira de borracha, extra forte, com 30 metros, completa, por.
 4 (quatro) mesas de peroba ou canella, com 4 gavetas, de 1,40 x 0,68, uma.

- 15 (quinze) mesas de peroba ou canella, com 2 gavetas, de 1,40 x 0,68, uma.
 10 (dez) mesas de peroba parda, com 4 gavetas, de 0,80 x 0,80 x 1,50, uma.
 33 (trinta e três) mesas de peroba parda, com 2 gavetas, de 0,80 x 0,80 x 1,03, uma.
 2 (duas) mesas para machina de escrever, com 2 gavetas, de 1,15 x 0,45, uma.
 30 (trinta) moringues de barro superior com prato, um.
 12 (doze) martellos n. 2, para ferreiro, um.
 10 (dez) martellos de aço, com cabo, para carpinteiro, um.
 25 (vinte e cinco) machinas para fazer emendas, ns. 2, 3 e 4, uma.
 150 (cento e cinquenta) molas para relógios de ronda, uma.
 6 (seis) machados com cabo, um.
 2 (dois) níveis de sub-elevação com 15", de comprimento, um.
 50 (cinquenta) kilos de óca lavada, kilo.
 20 (vinte) pás de ferro n. 4, para aterro, uma.
 20 (vinte) pás de ferro n. 4, para lixo, uma.
 6 (seis) pás de ferro para curvão, uma.

Os proponentes deverão declarar o prazo da entrega para os artigos de confecção, sendo o mais urgente possível, e para os já confeccionados a entrega será imediata.

Para esta concorrência prevalecem todas as demais condições do edital da concorrência administrativa n. 3, publicada no *Diário Oficial* de 24 de janeiro do corrente anno, sendo exhibido o recibo da caução de 20:000\$000, citado no referido edital, ou o da de 5:000\$000, feita na thesouraria da Estrada até a véspera do dia da realização da concorrência para garantia deste fornecimento.

As propostas serão apresentadas em tres vias, sendo as primeiras selladas com estampilha de 1\$000 por folha.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 24 de maio de 1926. — F. Nobrega, pelo intendente.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. Inspector convido os proprietários constantes da relação anexa a virem pagar na thesouraria desta Inspectoria, á rua do Riachuelo n. 287, as contas por que são responsáveis, sob pena de serem as mesmas remellidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não for satisfeito no prazo de 45 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1926. — Alberto Rodrigues Sá, pelo chefe da seção.

CONTADORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Numero da conta — Responsavel — Localidade — Numero do predio — Importancia devida

N. 6, Dr. José Mariano Filho, estrada dos Tres Rios sem numero, 10\$074;

N. 14, Alfredo de Souza Miranda, travessa Magdalena n. 4, 10\$070;

N. 50, José Paulino Menezes, rua Helena n. 39, 7\$161;

N. 51, Avelino Machado Guimarães, travessa Carlos Xavier n. 87, 20\$718;

N. 57, Companhia Radio T. Brasileira, rua Antonia Alexandrina, 20\$866;

N. 66, Companhia Radio T. Brasileira, rua Coronel Rangel n. 218, 24\$820;

N. 102, Ezio e Zulmira Pizzuti, praça Tres de Maio n. 23, 9\$948;

N. 106, Maria José Alves, estrada do Campinho n. 429, 13\$190;

N. 115, Clotilde Affonso de Carvalho, rua Princesa Isabel n. 41, 17\$222;

N. 125, Antonio Rodrigues Fernandes, estrada Marechal Rangel n. 3, 21\$565;

N. 131, Alexandrina Moutinho, rua Augusto de Vasconcellos n. 24, 10\$338;

N. 134, Francisco Rodrigues Gomes, rua Nossa Senhora Auxiliadora n. 3-A, 11\$403;

N. 138, João Gomes de A. Coelho, estrada de Santa Cruz n. 1.015, 23\$393;

N. 141, João Coelho, caminho dos Macacos n. 91-II, 6\$702;

N. 158, Octavio de Oliveira, caminho dos Tres Rios n. 80, 12\$290;

N. 168, Messias Casado do Accioly, rua São Geraldo n. 35, 8\$351;

N. 169, Luiz Antonio Teixeira, becco da Fontinha n. 25, 20\$808;

N. 110, Sr. proprietario, rua Sampaio Vianna n. 55, 6\$234;

N. 131, Sr. proprietario, travessa Bambina n. 38, 13\$143;

N. 133, Sr. proprietario, rua Almirante Cockrane n. 78, 10\$181;

N. 136, Sr. proprietario, rua Almirante Cockrane n. 78, 7\$590;

N. 175, Seminario de São José, rua Conde de Bonfim n. 1.141, 7\$612;

N. 192, Sr. proprietario, rua Delta numero 39, 5\$897;

N. 193, Sr. proprietario, rua de São Francisco Xavier n. 58, 4\$979;

N. 228, Sr. proprietario, rua Felipe Camarão n. 107-I, 7\$266;

N. 193, Sr. proprietario, rua de São Francisco Xavier n. 58, 4\$979;

N. 228, Sr. proprietario, rua Felipe Camarão n. 107-I, 7\$266;

N. 234, Sr. proprietario, rua Torres Homem n. 276, 5\$522;

N. 270 Sr. proprietario, rua de S. Miguel n. 23, 6\$983;

N. 297, Sr. proprietario, rua Belia de S. Luiz n. 70, 5\$214;

N. 100, Aristophanes Barbosa Lima, rua Adolpho Motta n. 40, 14\$679;

N. 113, Francisco Rodrigues Miranda, rua Carvalho Alvim n. 62, 6\$032;

N. 115, G. Marmoral, rua Antonio Salama n. 2, 39\$673;

N. 26, João Rodrigues Pól, rua Jogo da Bola n. 109, 20\$366;

N. 35, José Rodrigues, rua Carlos Gomes ns. 120-120-A, 27\$786;

N. 36, Antonio Teixeira da Motta, rua Julio Carmo n. 492, 49\$256;

N. 44, proprietario, rua Frei Caneca n. 273, 06\$449;

N. 63, proprietario, travessa de São Domingos n. 9, 8\$010.

Contadoria de Aguas e Esgotos, em 24 de maio de 1926. — Jesse Tavares, contador.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietários dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta

Inspeção, renovo-as, de ordem do Sr. Dr. Inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Dr. Silva Pinto n. 153, propriedade de José Joaquim Henrique, concertar torneira do tanque.

Rua Dr. Silva Pinto n. 159, propriedade de José Joaquim Henrique, concertar torneira da cozinha.

Rua Dr. Silva Pinto n. 131, propriedade de João Barros de Araújo, concertar torneiras do tanque e da cozinha.

Rua Dr. Silva Pinto n. 106, propriedade de João Teixeira, concertar torneira do tanque.

Rua Dr. Silva Pinto n. 78, propriedade de Antonio José da Silva, concertar torneira do tanque.

Rua Dr. Silva Pinto n. 100, propriedade de Maria de Lourdes Barros, concertar torneira do tanque.

Rua Dr. Silva Pinto n. 52, propriedade de Celestino José Fernandes, concertar torneira da cozinha.

Rua Dr. Silva Pinto n. 26, propriedade de L. de N. S. de Lourdes de V. L., concertar torneira da cozinha.

Rua Dr. Silva Pinto n. 20, propriedade de Antonio José de Carvalho, concertar torneira do tanque.

Rua Dr. Silva Pinto n. 44, propriedade de Bernardino Pinto de Lyra Correa, concertar torneira da caixa d'água.

Rua Dr. Silva Pinto n. 10, propriedade de Bernardino Pinto de Lyra Correa, concertar torneira da caixa d'água.

Rua Pereira Nunes n. 106, casa 3, propriedade de João Pedro da Rocha, concertar torneira do tanque.

Rua Pereira Nunes n. 106, casa 2, propriedade de João Pedro da Rocha, concertar torneira da cozinha.

Rua Filgueiras Lima n. 92 (antiga Diamantina), propriedade de Henrique Augusto de Oliveira, concertar torneira de boia do depósito d'água.

Rua Filgueiras Lima n. 22 (antiga Diamantina), propriedade de Leonar do Rodrigues de Mello, concertar torneira do banheiro e a caixa de lavação do aparelho sanitário.

Rua Maxwell n. 95, propriedade do general Dr. Ferreira do Amaral, collocar depósito d'água de 1.200 litros.

Rua Theodoro da Silva n. 325, propriedade de Antonio da Silva Soares, concertar torneira de boia da caixa d'água.

Avenida 28 de Setembro n. 299, casa 4, propriedade de Hentor Ribeiro da Cunha, concertar torneira de boia da caixa d'água.

Rua Paula Brito n. 161 A, casa VII, propriedade de José Marques de Souza, concertar caixa automática, depósito de água, collocar boia e torneiras do tanque e cozinha.

Rua Paula Brito n. 161 A, casa VI, propriedade de José Marques de Souza, concertar caixa automática, depósito de água, collocar boia e torneiras do tanque e cozinha.

Rua Barão de Mesquita n. 924, pelos proprietários, José da Silva & Comp., concertar caixa automática, torneiras do tanque e cozinha.

Rua Paula Brito n. 161, casa VI, propriedade de José Marques de Souza, concertar caixa automática e depósito de água.

Rua Paula Brito n. 161, casa I, propriedade de José Marques de Souza, concertar caixa automática e depósito de água.

Rua Paula Brito n. 161, casa III, propriedade de José Marques de Souza, concertar caixa automática e depósito de água.

Rua Borda do Matto n. 307, propriedade de Antonio José Pereira, instalar hydrometro de 15 mm.

Rua Barão S. Francisco Filho n. 341, propriedade de José Miranda, instalar hydrometro de 15 mm.

Rua Borda do Matto n. 8, propriedade de Ramiro Garretov, concertar torneira de boia da caixa d'água.

Rua Dr. Silva Pinto n. 21, propriedade de Leonor do Couto, concertar torneiras dos tanques.

Rua Dr. Silva Pinto n. 23, propriedade de Laura do Couto, concertar torneira do tanque.

Rua Dr. Silva Pinto n. 31, propriedade de Henrique Esteves de Oliveira, concertar torneira da cozinha.

Rua Dr. Silva Pinto n. 37, propriedade de José Candido de Barros, concertar torneira da cozinha.

Travessa Barão de Petropolis n. 37, propriedade de Manoel Freire dos Santos, concertar torneira de boia de depósito d'água.

Rua Marechal Ranzel n. 82, propriedade de Maria de Jesus Marques, instalar hydrometro de 10 mm.

Seção de Expediente da Inspeção de Aguas e Esgotos, 15 de maio de 1925. *Mendes Campos*, chefe da seção

Inspeção de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietários dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta inspeção, renovo-as de ordem do Sr. Dr. Inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares.

Rua Luiz Barbosa n. 66, casa 1, propriedade de Elias Antonio Diana, concertar o depósito d'água.

Rua Luiz Barbosa n. 66, casa 2, propriedade de Elias Antonio Diana, substituir a torneira do tanque.

Rua Duqueza de Bragança n. 22, propriedade do Dr. Silva, substituir a caixa e a torneira da cozinha.

Rua Carvalho n. 44, propriedade de Francisco de Souza Costa, reparar a canalização interna.

Seção de Expediente da Inspeção de Aguas e Esgotos, 22 de maio de 1926. — *Mendes Campos*, chefe da seção

Inspeção de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. Inspector, convido os proprietários dos predios abaixo a virem cumprir as intimações e a pagar as multas por que são responsáveis.

Rua Conde de Bonfim ns. 896 e 898, propriedade de José Salomão Hamiz.

Rua São José n. 59, propriedade de Lourenço da Costa Campos.

Avenida Rio Branco n. 7, propriedade do Mosteiro de São Bento.

Seção de Expediente da Inspeção de Aguas e Esgotos, 22 de maio de 1926. — *Mendes Campos*, chefe da seção.

Inspeção de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. Inspector, faço publico que se acham abertas nesta inspeção, á rua do Riachuelo n. 287, das 11 ás 17 horas de todos os dias uteis, até o dia 26 de maio proximo vindouro, a inspeção para o concurso, sob as condições abaixo, attm de preencher uma vaga de candidato de 2.ª classe, existente na alçada da inspeção:

Art. 1.º Poderão inscrever-se, mediante requerimento endereçado ao Inspector de aguas e esgotos, os candidatos que apresentarem os seguintes documentos:

a) atestado medico que prove não sofrer de qualquer molestia transmissivel;

b) atestado de vacinação contra a varicela;

c) certidão de capacidade civil e de idade menor de 35 annos, quando estrangeiros á inspeção;

d) folha corrida e caderneta de reservista ou certificado de alistamento, quando seja o caso;

e) documento que prove a nacionalidade brasileira.

Art. 2.º O concurso comprehenderá quatro provas, versando a primeira sobre noções de geometria elementar, a segunda sobre desenho topographico, a terceira sobre desenho projectivo e figurado e a quarta sobre desenho de obras hydraulicas e architectonicas de uso corrente.

§ 1.º A prova de noções de geometria elementar será escripta e as demais graphicas, não podendo os candidatos consultar livros, notas ou desenhos.

§ 2.º O programma das questões sobre que versarão as provas será organizado pela commissão examinadora e publicado no *Diário Official* 30 dias depois de encerrada a inscripção.

§ 3.º Para cada prova será sorteado, na occasião, pelo candidato inscripto em primeiro lugar, um ponto dentro os do programma organizado pela commissão examinadora.

§ 4.º A commissão examinadora formulará questões que possam ser resolvidas no proprio dia em que for por ella marcada e dentro do numero de horas que fixar.

§ 5.º As provas serão fiscalizadas pela commissão examinadora e feitas em papel por ella rubricado.

Julgamento e classificação

Art. 3.º Terminadas as provas a commissão examinadora, em sessão secreta, procederá ao julgamento.

§ 1.º Cada membro da commissão examinadora dará quatro notas, uma referente a cada prova, expressa em pontos: 0, 1, 2, 3 e 4, correspondentes a má (0), soffivel (1) boa (2 e 3) e optima (4).

§ 2.º As notas dadas pelos examinadores serão lançadas em um quadro synoptico que contenha o nome dos candidatos, o nome dos examinadores e a designação das provas.

§ 3.º A classificação será feita de accordo com o numero de pontos obtidos, sendo considerados inhabilitados os candidatos que não obtiverem 24 pontos, no minimo.

Disposições gerais

Art. 4.º As provas de concurso serão realizadas em domingos e feriados, sendo a chamada publicada no *Diário Official* da véspera.

Art. 5.º De cada sessão será lavrada uma acta assignada por todos os membros da commissão examinadora.

Seção de Expediente da Inspeção de Aguas e Esgotos, 26 de abril de 1926. — *Mendes Campos*, chefe da seção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convendo os proprietarios dos predios abaixo a virem cumprir as intimações e a pagar as multas por que são responsáveis:

Rua do Carmo n. 4, propriedade de José F. Lyra;

Rua Buenos Aires n. 175, propriedade de Jeronymo Teixeira Boavista;

Avenida Vinte e Oito de Setembro numero 275, casa II, propriedade de Rachel Ribeiro Augusto Arellina;

Rua de S. José n. 25, propriedade de Antonio Ferreira da Costa e outras;

Avenida Vinte e Oito de Setembro numero 275, casa IV, propriedade de Rachel Ribeiro Augusto Arellina.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 20 de maio de 1926. — *Mendes Campos*, chefe de secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta inspectoria, renovo-as de ordem do Sr. Dr. inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar do hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua America n. 41, casa XVI, propriedade de João Cardoso Martins, concertar torneira de boia do deposito d'agua;

Rua America n. 41, casa VII, propriedade de João Cardoso Martins, concertar torneira de boia do deposito d'agua;

Rua America n. 41, casa V, propriedade de João Cardoso Martins, concertar torneira do tanque;

Rua America n. 61, propriedade de Ormesinda Marinho concertar torneiras de boia da caixa de descarga, de boia do deposito e da pia da cozinha;

Rua America n. 227, propriedade de Paschoal Felipe, concertar torneiras do quintal e da pia da cozinha;

Rua America n. 15, propriedade de João Cardoso Martins, concertar torneira da pia da cozinha;

Rua America n. 57, propriedade de Luiza Monteiro Gomes, concertar torneira da cozinha;

Rua America n. 41, casa II, propriedade de João Cardoso Martins, concertar torneira de boia do deposito d'agua;

Rua Monte Alegre n. 129, ao Sr. proprietario, installar hydrometro de 10mm;

Rua Cosme Velho n. 228, propriedade de Julia Queiroz Moura, installar hydrometro de 10mm.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 20 de maio de 1926. — *Mendes Campos*, chefe de secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convendo os proprietarios dos predios a virem cumprir as intimações e a pagar as multas por que são responsáveis:

Rua Santa Christina n. 18, propriedade de Gustavo Scheitlin.

Rua Paraiso n. 31, propriedade de Gaetano Belli.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 19 de maio de 1926. — *Mendes Campos*, chefe de secção.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES**Directoria da Contabilidade**

De ordem do Sr. ministro, faço publico que resta directoria serão recebidas, no dia 25 de maio corrente, propostas para fornecimento, durante o corrente anno de 1926, ás repartições dependentes desle ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo do Bombeiros e os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica, os artigos constantes dos grupos 13 — Material e objectos de electricidade; 15 — Tintas, vernizes e artigos de pintura; 16 — Lubrificantes, estopas e artigos congêneres, e 20 — Louças e porcellanas, de conformidade com o edital de 4 de maio corrente, publicado no "Diario Official" de 7 e rectificado no mesmo orgão, de 8 deste mez, a fls. 9.475 e seguintes.

Directoria da Contabilidade, em 8 de maio de 1926. — Director geral, em commissão, *Attila Galvão*.

Internato do Collegio Pedro II**CONCURSO PARA PROFESSORES CATHEDRATICOS**

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accôrdo com o officio n. 599, de 10 do corrente, do Exmo. Sr. director geral do Departamento Nacional do Ensino, e de ordem do Exmo. Sr. ministro da Justica, fica prorogado por dous mezes, a contar de 15 do corrente, o prazo para inscripção ao concurso para professores cathedrauticos de Historia Universal, das duas cadeiras vagas dessa disciplina — Internato e Externato.

A inscripção será feita de accôrdo com o edital de 16 de outubro de 1925, e o prazo terminará no dia 15 de junho do corrente anno, ás 15 1/2 horas.

Para maiores informações os interessados poderão dirigir-se a secretaria do collegio.

Secretaria do Internato do Collegio Pedro II, em 13 de abril de 1926. — *Jodo Torres*, secretario.

Escola Nacional de Bellas-Artes**CONCURSO PARA PROFESSOR TEMPORARIO DE PINTURA**

De ordem do Sr. vice-director, em exercicio, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com os arts. 151 e 154 do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, a partir de 26 de abril, até ás 18 horas do dia 26 de outubro do corrente anno, estará aberta, nesta secretaria, a inscripção ao concurso para professor temporario da cadeira de pintura, vaga com o fallecimento do respectivo cathedrautico.

Os candidatos deverão apresentar documento em que provem ser maiores de 21 annos e menores de 40, ter folha corrida e, nos termos do art. 128 de regulamento approved pelo decreto numero 12.790, de 2 de janeiro de 1918; a caderneta de reservista do Exercito ou, pelo menos, o certificado do alistamento militar, quando contarem até 30 annos de idade.

As provas do concurso constarão de:

a) uma prova pratica de desenho, de accordo com a natureza da cadeira, para a qual será eliminatória;

b) uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato, em tempo e de modo que se possa verificar si elle possui aptidão para o ensino;

c) uma prova pratica, final, da matéria ensinada na cadeira em concurso.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas-Artes, 24 de abril de 1926. — *Luiz de Siqueira*, secretario interino.

Departamento Nacional de Saude Publica**DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL**

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o § 2º do artigo 1.095, do Regulamento Sanitario em vigor, será sujeito a vistoria sanitaria, ás 14 horas do dia 17 de junho vindouro, o predio n. 21 da rua João Gaetano, ficando pelo presente edital citado a comparecer a ella, querendo, o proprietario do alludido immovel ou seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 20 de maio de 1926. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica**DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL**

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o § 2º do artigo 1.095, do Regulamento Sanitario em vigor, será sujeito a vistoria sanitaria, no proximo dia 27 do corrente mez, ás 13 horas, o predio n. 107, sobrado, da rua Joaquim Silva, ficando pelo presente edital citado a comparecer a ella, querendo, o proprietario do alludido immovel ou seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 20 de maio de 1926. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Policia do Districto Federal**INSPECTORIA DE VEICULOS****Exame de motorista**

Chamada para o dia 25 do corrente, ás 12 1/2 horas, nesta inspectoria:

Eugenio Candido Cardoso, Celestino Braz Ferreira, Adelfino Pereira, José Mendes Jorge, Manoel Ferreira Joaquim Ferreira Rodrigues, José Bento Afonso, Francisco Anselmo Chagas, Benjamin da Rocha Maia e Luiz de França Ferreira da Silva.

Turma supplementar

Bernardino de Souza, João Gonçalves, Antonio Gonçalves do Prado, Cesario Theophilo Erbe, José Torres de Magalhães, Leoval José Duarte e Joaquim Jurado.

Prova regulamentar

Alfredo Ferreira Coutinho.

Prova pratica

Aristides Silva Lemos.

Inspectoria de Vehiculos, em 24 de maio de 1926. — Pelo inspector geral, *F. F. de Gusmão Lima*, sub-inspector.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 43 horas, para responder por infrações do regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
José Rosa Faria.....	33	Automovel	21	Maio	1926	Desuniformizado.....	Motorista.
Mario Garino.....	118	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Pimenta Pacheco & Comp.....	274	"	"	"	"	"	"
José Simões P. Junior.....	277	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
José F. Zucarino.....	393	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
Juvenal Araujo.....	402	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
Ibrahim Khair.....	497	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Light Power.....	504	"	"	"	"	Contra mão.....	"
José A. Reis.....	857	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Antonio Monteiro.....	890	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
João A. Brito.....	1.003	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Salvador Alevato.....	1.010	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
Raymundo Damião.....	1.013	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
Blas B. Herrera.....	1.034	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Casemiro T. Souza.....	1.121	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Armando Lourenço.....	1.528	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
João Santos.....	1.609	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
José Freitas.....	1.703	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
Dr. Souza Filho.....	2.020	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
José Nascimento.....	2.033	"	"	"	"	"	"
Abdo Nadu.....	2.053	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
Manoel Souza.....	2.353	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Mestre Blatgé.....	2.527	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
Christovão Fernandes.....	2.630	"	"	"	"	Contra mão.....	"
André Bouilloux.....	2.924	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Odjahir Moreira.....	2.940	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
José R. C. Vianna.....	2.943	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Albino R. Rabello.....	2.956	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Manoel Souza Rocha.....	3.162	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Mario Costa & Comp.....	3.340	"	"	"	"	"	"
Cecilio Costa.....	3.356	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
M. Ferreira Mattos.....	3.368	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Joaquim Portella.....	3.671	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Armando C. Paranhos.....	4.547	"	"	"	"	"	"
Pedro Santos.....	4.556	"	"	"	"	"	"
Antonio Ribeiro.....	4.613	"	"	"	"	"	"
Sergio R. Miranda.....	4.664	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Guilherme A. Vieira.....	4.767	"	"	"	"	Contra mão.....	"
José Oliveira Penento.....	4.830	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Olegario O. Marcondes.....	5.093	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Manoel Vaz Galvão.....	5.213	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Manoel Vaz Calvão.....	5.213	"	"	"	"	"	"
Alvaro R. Ribeiro.....	5.713	"	"	"	"	Contra mão.....	"
José Abrantes.....	6.051	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Waldemiro F. Lemos.....	6.176	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Armando J. Ferreira.....	6.198	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Waldemar S. Santos.....	6.204	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
Benedicto A. Gonçalves.....	6.459	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Benedicto A. Gonçalves.....	6.459	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
Manoel Rodrigues.....	6.626	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Antonio Rodrigues.....	6.753	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Horacio Pendore.....	6.820	"	"	"	"	"	"
Benjamin Goulart.....	6.833	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Miguel Machado.....	6.846	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Adão Meirelles.....	6.941	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
Bento Lopes Freitas.....	7.032	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Eduardo A. Silva.....	7.337	"	"	"	"	"	"
Antonio J. Costa.....	8.295	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Wilson King.....	8.300	"	"	"	"	Contra mão.....	"
José Henrique.....	8.341	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Dias Garcia & Comp.....	9.312	Automovel	21	Maio	1925	Excesso de velocidade.....	Motorista
Companhia B. E. Portos.....	9.429	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Manoel P. Cruz.....	9.533	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Armando P. Torres.....	9.779	"	"	"	"	"	"
Eduardo T. Silva.....	9.872	"	"	"	"	Estacionar em lugar não per- mittido.....	"
Waldemiro S. Monteiro.....	9.883	"	"	"	"	Estacionar em l. cal não per- mittido.....	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 24 de maio de 1926.—O inspector, D. Bernardes.

Policia do Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. Chefe da Policia, e por cumprimento do disposto no art. 8º, § 2º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 5.777, de 6 de novembro de 1922, faço publico que, tendo José Antonio Gonçalves Liberal requerido o levantamento da caução de 3.000\$ representada por tres apolices da divida publica federal, para garantia das operações de emprestimos sobre penhores da extincta firma J. Liberal & Comp., á rua Luiz de Camões numero 80, esta secretaria receberá, no prazo de dez dias, quaesquer reclamações apresentadas por quem se julgar interessado.

Secretaria da Policia do Distrito Federal, em 15 de maio de 1926. — O secretario geral, Damazo de P. Gomes.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Para conhecimento dos interessados faço publico que, devidamente autorizada pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme officio-circular n. 564, de 24 de dezembro ultimo, da 3ª seção, da Directoria Geral de Contabilidade, e consoante o disposto no art. n. 763 e seus paragrafos, do Regulamento do Código de Contabilidade da União, receberá esta directoria, em sua secretaria, ás 14 horas do dia 31 do corrente, propostas de preços, para o fornecimento de 200 kilos de sementes de juta, da especie Olitorius.

Tais propostas serão entregues á comissão designada para incumbir-se dos trabalhos desta concorrência, em duas vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, nella sendo declarados, por extenso e em algarismos os preços da oferta para a unidade kilo, em envelopes fechados e lacrados, os quaes serão abertos na sessão acima prazada, na qual se dará

leitura, em voz alta, na presença dos interessados que ao acto comparecerem os quaes as rubricarão juntamente com o presidente da comissão citada.

Para o julgamento da idoneidade dos concorrentes, mister se faz que apresentem, até aquella hora, provas de negociantes ou agricultores; de satisfação ás exigencias do regulamento aprovado pelo decreto n. 16.952, de 10 de setembro de 1924; e de quitação dos impostos federaes estaduais e municipais a que estiverem sujeitos.

A prova do negociante consiste na exhibição da carta de negociante matriculado e a dos impostos na dos recibos de pagamento dos que incidem sobre o commercio de sementes e sobre a renda.

As sementes acima citadas deverão ser entregues a esta repartição, dentro do prazo maximo de 60 dias, com pureza minima de 90 % e a faculdade germinativa de 80 %, ficando obrigado o concorrente que lograr seu fornecimento á apresentação do attestado de sanidade respectivo, passado por autoridade competente.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 24 de maio de 1926. — Arthur Torres Filho, director.

Directoria de Meteorologia

CONCURRENCIA DE EMERGENCIA

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme comunicação dada em o officio n. 1.589,1, de 4 de maio corrente, faço publico que esta directoria receberá no dia 28 deste mez, ás 13 horas, no 4º andar do Palacio dos Estados, propostas de preços em duas vias datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, com todas as paginas das duas vias rubricadas, nella declarando, por extenso e em algarismos, o preço por que se propõem:

"Fornecer e collocar cento e trinta metros de passadeiras de linoleum, de accordo com a amostra".

Foram dirigidos convites ás seguintes firmas desta praça: Cardinale & Comp., Henrique Velho & Comp. e Andrade, Veiga & Comp.

Em envelope separado deverão os interessados apresentar recibos de pa-

gamento de impostos federaes e municipais a que estiverem sujeitos, provas da existencia legal e attestado de repartições publicas dos trabalhos que, porventura, para ellas tenham executado.

Na secretaria desta directoria serão fornecidas instruções para collocação das passadeiras acima referidas.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1926. — Francisco Souza, director, interino.

Junta Commercial

AOS SRS. LEILOEIROS E INTERPRETES COMMERCIAES

De ordem do Sr. director da Secretaria, estão convidados a apresentarem a registro de conformidade com a lei, até o fim do presente mez, os conhecimentos dos pagamentos do imposto de industrias e Profissões de que se acham em atraso os Srs. leiloeiros e interpretes commerciaes, afim de não lhes ser applicada a pena de suspensão.

Antonio Accioly Carneiro, 3º official, archivista.

Escola de Minas

EDITAL N. 28

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que até o dia 20 de julho futuro, em todos os dias úteis das 14 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao concurso para provimento effectivo do lugar de lente substituto da 8ª seção desta mesma escola. A 8ª seção comprehendendo as seguintes cadeiras: 18ª (Estradas de ferro e de rodagem); 22ª (Pontes e viaductos); 23ª (Navegação interior, portos de mar e pharões), e 27ª (Architectura, hygiene dos edificios e saneamento das cidades), de accordo com o regulamento que baixou com o decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer os requisitos dos artigos de numeros 53 a 55 do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas, 20 de março de 1926. — Como secretario, Joaquim Teixeira, 1º escriptuario.

Escola de Minas

EDITAL N.º 4.

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciende que, a partir desta data até o dia 20 de setembro futuro, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscricao dos candidatos ao provimento effectivo do lugar de substituto da 2ª seccao desta mesma escola. A segunda seccao comprehende as seguintes cadeiras: 2ª (Geometria descriptiva, Perspectiva e sombras); 7ª (Topographia, Levantamento de terras e principios geraes de colonizacao); e 10ª (Trigonometria esphérica, Astronomia e Geodesia). Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 53 a 59 do regulamento que baixou com o decreto n.º 14.686, de 20 de novembro de 1920.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 20 de maio de 1926. — Como secretario, *Jayme Gesteira*.

MINISTERIO DA GUERRA

Commissão de Avaliação de Requisições Militares

INTENDENCIA DA GUERRA — RIO

De ordem superior, avisa-se a quem interessar possa, que a contar da presente data até 30 de junho proximo, deverão ser remittidos a esta comissao (Intendencia da Guerra — Rio), afim de examinar ao Ministerio da Guerra, os processos de cobrança de contas, relativos a requisicoes feitas por autoridades militares pertencentes ás forças legaes, que operaram contra os rebeldes nos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Matto Grosso, durante os annos de 1924 e 1925.

Fóra desse prazo, nenhuma reclamação será mais attendida, devendo então os interessados recorrer ao Poder Judiciario, si assim entenderem, na conformidade do disposto no art. 4º das "Instruções" de 4 de agosto de 1924 (*Diário Official* de 7-8-1924).

Capital Federal, 1 de maio de 1926.
— *José Antonio Coelho Ramalho*, coronel presidente.

Quinto Grupo de Artilharia de Montanha

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração, são convidados a comparecer na sede do 5º grupo de artilharia de montanha, no dia 14 de junho proximo vindouro, ás 13 horas, os Srs. Villas Boas & Comp., A. Placido Marques & Comp., José Lino Martins & Comp., Luiz Macedo & Comp., Salgado Guimarães & Comp., Borlido Maia & Comp., Ferreira Seixas & Comp., e Andrade Veiga & Comp., estabelecidos na Capital Federal, afim de ser assignado o termo de contracto a que se obrigaram á concorrência publica aberta a 21 de janeiro do corrente anno, a qual já se achava approvada pelo Sr. ministro da Guerra.

Quartel em Valença, 20 de maio de 1926. — *Benedicto Cesar Rodrigues*, 1º tenente-contador thesoureiro e secretario do Conselho de Administração.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 11º DISTRITO DA GAMBÓIA

Edital publicando as relações dos alistados

Carlos Fonseca, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remittidos a Junta de Revisão nesta capital, sede da Primeira Circumscripção de Recrutamento, no Quartel-general do Exercito, acompanhados de todos os documentos apreçados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio em que funciona a Junta e publicar no *Diário Official* a relação geral e singella, por classe e por ordem alfabética, dos alistados.

Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentados, á esta Junta, ou directamente á de revisão, até o dia 15 do mez de julho do corrente anno.

E eu, Antonio de Almeida, secretario, lavrei o presente edital, que assigno o vai pelo presidente rubricado. — *Antonio Almeida*, secretario, Junta de Alistamento do 11º distrito da Gambóia.

Capital Federal 19 de maio de 1926.
— *Carlos Fonseca* presidente. — capitão *Virgilio Vieira Sampaio*, delegado militar. — *Antonio Almeida*, secretario.

Classe de 1905:

Abílio, filho de Manoel Ribeiro.
Acaacio, filho de Joaquim Francisco dos Santos.

Adalberto, filho de Antonio Moreira Baptista.

Adolpho, filho de Giuseppe Soletino.
Ayama, filho de Armando Martins Silva de Azevedo.

Albertino, filho de Innocencio Pereira da Costa.

Alberto, filho de Manoel Pereira Pinto.

Alberto, filho de Antonio Rodrigues Fontes.

Alfredo, filho de Joaquina Deolinda de Araújo.

Alfredo Cupelillo.
Alfredo, filho de Alfredo Ponce Leão.

Alfredo Esbosso.
Alfredo Fredrick

Alfredo Russer.
Alfredo Alves da Silva.

Alfredo, filho de Alfredo Manoel da Costa.

Alfredo, filho de Francisco de Almeida Monteiro.

Alvaro Augusto Redo.
Alvaro Barbosa Pereira.

Alvaro Costa.
Alvaro Pedrino Mendonça.

Alvaro, filho de José Ferreira de Azevedo.

Afonso Vianna.
Alvaro, filho de Raymundo Carmo.

Amaugio, filho de João Lourenço Barbosa.

Américo, filho de Emilio Juliomelli.
Anphiloquio, filho de Virgilio Augusto dos Santos.

Anphiloquio, filho de José de Paula Freire.

Angenor, filho de Antonio Lopes Recia.

Angenor, filho de Augusto Isala dos Santos.

Angenor, filho de Joaquim Bernardo Dantas.

Antonio Alves da Rocha.
Antonio Benigno dos Santos

Antonio Carno, I.
Antonio Carno, II.

Antonio Cunha.
Antonio Ferreira Gomes.

Antonio Manoel de Araujo
Antonio Regis.

Antonio Salvador
Antonio Tripoli.

Antonio Victorino.
Antonio, filho de Americo Alves Ramos.

Antonio, filho de Antonio Cordeiro Albuquerque.

Antonio, filho de Antonio Rodrigues Mendonça.

Antonio, filho de Domingos de Azevedo Lopes.

Antonio, filho de João Teixeira Diogo.

Antonio, filho de José Corrêa Fernandes Lima.

Antonio, filho de José Duarte.

Antonio, filho de José Fernandez dos Santos.

Antonio, filho de Manoel Esteves da Cruz.

Antonio, filho de Manoel Salles.

Antonio, filho de Manoel Silva Ferreira.

Antenor, filho de Manoel Ramos.

Arlindo de Souza.

Arlindo, filho de Joaquim Pinto de Azevedo.

Aristolino, filho de Agostinho Teixeira de Castro.

Arthur, filho de Ernani Barroso de Siqueira.

Arthur, filho de João Manoel.

Arthur, filho de José Martins Garcia.

Arthur, filho de Leonidia Gonçalves Arykerne.

Ary, filho de Emilio Luiz da Silva.

Ascendino, filho de João Baptista dos Santos.

Astrogildo, filho de Raphael Benedicto dos Santos.

Augusto Floriano Mastrocuba.

Augusto, filho de Julio dos Passos Rigio.

Benedicto, filho de Leovegildo Graciano da Rosa.

Benigno, filho de Joaquim José Soares.

Caldino, filho de Rosa Joaquina Maciel.

Cantuarlo, filho de Cantuarlo Moreira.

Carlos Francisco do Rego.

Carlos de Oliveira Braga.

Carlos, filho de Alberto Sá Oliveira.

Carlos, filho de Guilherme Marques.

Carlos, filho de José Ferreira da Fonseca.

Carmim Pescini.

Casemiro, filho de José Antonio Martins.

Celstino, filho de Manoel Coelho.

Christini, filho de José Martins dos Santos.

Claudionor, filho de Antonio Palmira Junior.

Claudionor, filho de Benedicto de Almeida Rabello.

Custodio, filho de Luciano José Miguel Caruso.

Cyrino, filho de Luiz Gonçalves Ferreira.

Daniel, filho de Domingos Antonio da Costa.

Decio, filho de José dos Santos Pereira Botelho.

Demetrio, filho de Demetrio Pinto.

Didimo, filho de Antonio Pinto da Silva.

Domingos Gonçalves Vargas.

Domingo, filho de Antonio Peixoto.

Dorival, filho de Emilia Roza Tavares.

Dorvalino, filho de Ignacio Dutra da Silva.

Durval, filho de Henrique José Dias Sobrinho.

Edgar, filho de Candido José Monteiro.

Edgar, filho de Izidro Borges Monteiro Filho.

Eduardo, filho de Eduardo Vieira Gonçalves Fernandes.

Emilio Rodrigues Borges.

Ernesto, filho de Alfredo Majjes.

Ernesto, filho de Mario Pereira dos Reis.

Ernesto, filho de Sigonho Bredt.

Euclydes Cardoso da Rocha.

Euclydes, filho de Antonio Maria da Cruz.

Euclydes, filho de Manoel Cunha Jordão.

Euclydes, filho de Manoel Martins Costa.

Euclydes, filho de Ludgero Laurindo Oliveira.

Eurico, filho de Manoel Marques Valente.

Ezequiel, filho de Francisco Antonio Duarte.

Fidelino, filho de Antonio da Oliveira Guimarães.

Firmino, filho de João Antonio da Silva.

Florandente Cienelli.

Florian, filho de Manoel de Simas Machado.

Francisco Baptista.

Francisco (Joaquim) Nova.

Francisco Machado de Souza.

Francisco Mardio.

Francisco Motta Ortega.

Francisco Nery.

Francisco, filho de Francisco Soares de Oliveira.

Francisco, filho de Francisco de Souza Dias.

Francisco, filho de Joaquim de Souza Dias.

Francisco, filho de José do Amaral.

Francisco, filho de José Alves.

Francisco, filho de Simão Pereira Pinto.

Franklin, filho de Joaquim Pantoja.

Francisbaldi, filho de Archangelo Fabbiani.

Germano, filho de Faustino da Conceição.

Gilberto, filho de Manoel Sabes Alencar.

Gidalberto, filho de Agostinho Pereira Henrique.

Gomereindo, filho de João Luiz Cardoso.

Guilherme, filho de Serafim de Sa Pinto.

Guiman Lopes da Rocha.

Hamilton, filho de Bernardino da Silva Girão.

Heitor Pereira da Rocha.

Hemeterio, filho de Antonio Domingos.

Henrique, filho de Balthazar Henrique dos Santos.

Heraldo Ferreira da Costa Barbosa.

Hilario, filho de Maria Roza.

Hildebrando, filho de Rosalino dos Santos Alves.

Hylton, filho de João de Souza Fernandes.

Honacio Joaquim da Camara.

Hugo, filho de José Antonio de Lima.

Humberto Francisco de Souza Reis.

Humberto, filho de Fortunato Loureiro Achyles.

Ivo dos Santos.

Jacob Pedro Herr.

Januario, filho de Augusto Cruz.

Jeronymo Rodrigues da Silva.

João Alves de Amorim.

João Antonio dos Santos.

João Baptista de Oliveira.

João Bruno.

João Cardoso Gaspar.

João Caruzo.

João Damos.

João Dias Pereira.

João Felix do Amorim.

João Mendonça.

João Ramos Teixeira.

João Soares Lisboa.

João, filho de Alfredo Antonio de Oliveira e Souza.

João, filho de Cosme Perito.

João, filho de Francisco Pinto Botelho.

João, filho de João Figueiredo.

João, filho de João da Silva Cardoso.

João, filho de Joaquim Ferreira Monteiro.

João, filho de José Pinto.

João, filho de José Ramos Teixeira.

João, filho de Jovenal Moreira Jaquass.

João, filho de Manoel Ferreira.

João, filho de Manoel José de Azevedo.

João, filho de Manoel Pinto Junior.

João, filho de Serapião Antonio Duarte.

Joaquim Gonçalves Pereira.

Joaquim, filho de Ezequiel Antonio Apolonio.

Joaquim Francisco Costa.

Joaquim, filho de José Francisco Carriço.

Joaquim, filho de José Souza Nogueira.

Joaquim, filho de Manoel da Costa Maia.

Jorge Antonio Vieira da Silva.

Jorge, filho de Antonio Almeida.

Jorge, filho de Edmundo Lydio da Fonseca.

Jorge, filho de João Francisco Lourenço.

Jorge de Almeida.

José Calahrio.

José Clemente.

José Fernandes Vinelli.

José Gentil.

José Maria.

José Pessoa.

José Ramão.

José Rosas Corrêa.

José da Silva.

José da Silva Moraes.

José Serimarco.

José Innocencio Marchal.

José, filho de Antonio de Assumpção.

José, filho de Antonio Vieira da Silva.

José, filho de Antonio Faria.

José, filho de Clementina Rodrigues dos Santos.

José, filho de Domingos de Oliveira.

José, filho de Lucinio Liga.

José, filho de Isabelina da Silva Miranda.

José, filho de Jacintho Antonio Barreiros.

José, filho de Joaquim Duarte.

José, filho de José Domingos de Souza.

José, filho de José Joaquim de Araujo.

José, filho de José Pinheiro Vinagre.

José, filho de Manoel José Mendes.

José, filho de Maria do Carmo de Andrade.

José, filho de Paulo Gonçalves Pereira.

José, filho de Ricardo Antonio Ferreira.

José, filho de Thomaz Januario.

Joviano Marques de Almeida.

Julio Alonzo dos Santos.

Julio Lopes.

Julio, filho de José da Costa Lima.

Julio da Silva.

Julio, filho de Manoel José da Costa Braga.

Julio, filho de Theresza de Jesus Correia.

Juvenal Augusto.

Juvenio Candido Abrão.

Lauro, filho de Silvina José da Rosa.

Lucinio, filho de Antonio Pereira Fernandes.

Lindenor, filho de Jayme Albano Cabral.

Lourenival da Silveira Duarte.

Lourenival, filho de Eloy Alcides de Queiroz Pires.

Luciano, filho de Eduardo Giringulli.

Lucio, filho de João José Fernandes de Souza.

Luiz, filho de Carlos Nabuco de Vasconcellos.

Luiz, filho de Luciano Bazilio.

Luiz, filho de Luiz Ferreira da Silva.

Manoel Benevides da Fonseca.

Manoel da Costa Criza Villas-Bôas.

Manoel Flauzino.

Manoel Francisco Vieira.

Manoel Joaquim Costa Faria.

Manoel Martins de Mello.

Manoel, filho de Albino de Araújo.

Manoel, filho de Carlos Alberto da Costa Lobo.

Manoel, filho de Francisco Gonçalves Vianna.

Manoel, filho de Francisco Faria.

Manoel, filho de João Greis.

Manoel, filho de Joaquim Fernandes dos Santos.

Manoel, filho de Joaquim Magalhães Varella.

Manoel, filho de Manoel Antonio Rodrigues.

Manoel, filho de Manoel Francisco Vi-
eira.

Manoel, filho de Manoel Joaquim da
Cunha Peixoto.

Manoel, filho de Manoel Pereira da
Silva.

Manoel, filho de Manoel Neves.

Manoel, filho de Maria Antonia da
Silva.

Mario Gomes Carqueijo.

Mario, filho de Carlos Augusto de
Oliveira.

Mario, filho de Eduardo Ismael de Ma-
galhães.

Moacyr, filho de Guilherme Coutinho
dos Santos.

Moacyr, filho de João Baptista de
Souza.

Moacyr, filho de Joaquim Antonio da
Silva.

Moacyr, filho de Roro de Oliveira
Leite.

Modesto, filho do Dr. Alberto do Rêgo
Lopes.

Monclair, filho de José Alonso Coelho.

Metavino, filho de Porphyrio Sá.

Nilson, filho de Francisco Xavier Go-
mes.

Nilson, filho de Gustavo Guilherme
Oliveira.

Newton, filho de Ademir Santiago.

Nivor, filho de Daniel Francisco Mar-
ques.

Nilo, filho de Miguel Carneiro Dias.

Octacilio, filho de Alexandre José
Leite.

Octacilio, filho de Manoel Corrêa.

Octaviano, filho de Hiladario Jacomo
da Silva.

Octaviano, filho de José Luiz do Es-
pirito Santo.

Oswaldo Luiz Pereira.

Oswaldo Pinto de Moraes.

Oswaldo, filho de Antonio Gloria.

Oswaldo, filho de Arthur Francisco
Pereira.

Oswaldo, filho de José Gonçalves Lis-
boa Filho.

Oswaldo, filho de Luiz Pereira de
Mello.

Oswaldo, filho de Thomaz de Souza
Muniz.

Oswaldo, filho de Trajano Napoleão
daschod Siciliano.

Praschoal, filho de Salvador Grillo.

Paulo Vasconcellos.

Pedro de Deus Rajas.

Pedro Henrique Ribeiro.

Pedro Paulo de Andrade.

Pedro, filho de Purissimo Massa.

Pery, filho de Antonio Alonso Novas.

Procopio, filho de Francisco Duarte.

Quirino dos Santos.

Raphael Chamarilli.

Raul Isidoro Reis.

Raul, filho de José de Oliveira Mar-
tins.

Raymundo Antonio dos Santos.

Ruben, filho de João Fortuna.

Roberto Teixeira Mendes.

Roberto, filho de Manoel Joaquim
Barbosa de Castro.

Rodolpho, filho de Martha Josephina
Recher.

Rosen, filho de Gregorio Bastos Gui-
marães.

Romulo, filho do 2º tenente Ascendino
Ferreira Nascimento.

Salvador Affonso.

Salvador Duarte Delmendo.

Salustiano, filho de João Theodoro
Mendes.

Saturnino, filho de Tecino Gregorio.

Sebastião Garcia.

Sebastião Roberto dos Santos.

Sebastião, filho de Adão Francisco dos
Santos.

Sebastião, filho de José Alexandre de
Souza.

Silverio, filho de Silverio Ribeiro.

Symphronio, filho de Symphronio Ri-
beiro da Silva.

Sergio, filho de Luiz da Costa Ferrei-
ra Fonseca Junior.

Severo Olegario Pereira.

Systemio, filho de José Napoles.

Sylvio, filho de José Marques.

Waldemar José Moreira.

Waldemar Mandarim.

Waldemar, filho de Adolpho Hortencio
Castos.

Waldemar, filho de Antonio Francisco
Marques.

Waldemar, filho de Daniel de Olivei-
ra Bastos.

Waldemar, filho de Ernesto Pereira
Fernandes.

Waldemar, filho de Gregorio João
Baptista dos Santos.

Waldemar, filho de João Botelho de
Mello.

Waldemar, filho de João Muniz de
St.

Waldemar, filho de João do Rego Sil-
veira.

Waldemar, filho de Joaquim Rodri-
gues Barrocas.

Waldemar, filho de José Ferreira da
Silva.

Waldemar, filho de Manoel Maria
Machado.

Waldemiro, filho de Marcellino Ra-
mos.

Valentim Pereira da Fonseca.

Valentim, filho de Henriqueta Pinto
da Silva.

Vicente Benedicto Domenico.

Vicente Caruso.

Vicente José Diogo Junior.

Vicente, filho de Disnote Amelio.

Virgilio Roca.

Alistamento de 1926

Classe de 1904

Adelino, filho de Arthur Pinheiro de
Araujo.

Adolpho Henrique Pimentel.

Adriano, filho de José Alves Pereira.

Adriano, filho de Manoel Correa Ban-
deira.

Affonso Henriques.

Agnelo, filho de José Alves Machado.

Alcibiades, filho de Sebastiana Car-
valho.

Alcides da Fonseca Oitun.

Aldemar de Carvalho Backrun.

Alfredo, filho de Manoel José Gomes.

Algemiro José Gatta.

Altadyr, filho de Carlos da Silva Ma-
chado.

Alvaro Moreira.

Alvaro Rodrigues Cavalleiro.

Alvaro, filho de Domingos Pires Gon-
calves.

Amadeu, filho de Carlos Madeira.

Amancio, filho de Affonso Mello
Silva.

Armenio, filho de Antonio da Silva.

André, filho de Lino Pereira da Silva.

Anthera de Oliveira.

Antonio, filho de Antonio do Matto
Vieira.

Antonio, filho de Augusto José do
Souza.

Antonio, filho de Antonio José de Al-
meida.

Antonio, filho de Antonio Vieira Ro-
drigues.

Antonio, filho de Domingos da Costa
Araujo.

Antonio, filho de Guilherme Pinto
Cordiano.

Antonio, filho de José Martins do Oli-
veira.

Antonio, filho de José Martins Arêas.

Antonio, filho de José Placido dos
Santos.

Antonio, filho de Manoel Antonio de
Assumpção.

Antonio, filho de Maria Augusta
Correa.

Antonio, filho de Manoel Augusto dos
Quadros.

Antonio, filho de Manoel Gil Nunes.

Antonio Felix.

Antenor Ferreira Gomes.

Antonio Monteiro Guedes.

Antonio Paiva Fernandes.

Apuleiro Bezerra do Valle.

Aristides, filho de Bonfim Assum-
ção Lima.

Aristides, filho de Carlota Maria da
Conceição.

Aristides, filho de Eudoxia Souza.

Artindo, filho de Joaquim Ferreira.

Artindo, Baptista Gasse.

Armanda Alves da Silva.

Armando Gulate.

Arnaldo, filho de Manoel Gomes.

Appolonio, filho de Bráulio Antonio
Teixeira.

Arthur, filho de João Soares Braga.

Arthur Dutra de Carvalho.

Ary Gomes Jardim.

Ary, filho de José Francisco Cardoso.

Augusto Vieira Jacques.

Augusto, filho de José Ferreira.

Belmiro Joaquim de Jesus.

Belmiro, filho de Alfredo da Cunha.

Benedicto, filho de Presetino Agnello
Ennes.

Benedicto, filho de Joaquim Wences-
lau Sant'Anna.

Bento Thomaz, filho de Bento Tho-
maz dos Santos.

Bernardino, filho de Manoel Theodo-
ro da Cruz.

Caetano Trotte.

Carlos Diniz.

Carlos Freire de Azevedo.

Carlos Francisco de Oliveira.

Carlos Moreira.

Carlos dos Santos.

Carlos, filho de Arthur Pinto da Fon-
seca.

Carlos, filho de Augusto José Fer-
nandes.

Carlos, filho de Carlos Pereira de
Jesus.

Carlos, filho de José Francisco de
Castros.

Carlos, filho de Manoel Maria Cunha.

Carlos, filho de Manoel Pereira de
Figueiredo.

Casimiro Placido.

Chrysanto da Silva Leite.

Clacindo, filho de José Marques
Bispo.

Claudianor, filho de Antonio Candido de Oliveira.
 Claudionor, filho de Avelino da Silva.
 Claudionor, filho de José Gonçalves Gloria.
 Clemente, filho de Manoel Franco Quintanilha.
 Conrado, filho de Ignacio de Almeida Fortuna.
 Coracy do Oliveira.
 Cosme, filho de Benedicto José Nascimento.
 Cyrillo Souza.
 David, filho de Hyrano José Oliveira.
 Deasolino dos Santos.
 Djalma Maltego.
 Domingos Salustiano Braz.
 Domingos Santos.
 Edezio, filho de José Rodrigues.
 Edmundo, filho de Telmo de Souza.
 Eduardo José Ribeiro.
 Eduardo Ribeiro.
 Eduardo, filho de José Antonio Pauda.
 Emilio Scobino.
 Esmeraldo, filho de Manoel Graça da Cruz.
 Esmeraldo, filho de Manoel Geraldo de Lima.
 Euclides, filho de Francisco José de Souza.
 Euclides, filho de João Luiz de Amaral.
 Eugenio Ignacio Navarro.
 Felipe Dérivaldo Liporag.
 Felinto Daniel, filho de Daniel Ferreira Faria.
 Felisberto Cordeiro.
 Fernando, filho de Manoel Joaquim do Valle.
 Florencio, filho de Manoel Luiz do Oliveira.
 Firmo, filho de Firmo Pinheiro da Silva.
 Francisco de Almeida.
 Francisco de Assis Fernandes.
 Francisco da Silva Medeiros.
 Francisco Ferreira de Campos.
 Francisco Gomes de Lima.
 Francisco João da Silva.
 Francisco Leon.
 Francisco da Silva Monteiro.
 Francisco Morgues.
 Francisco Rodrigues.
 Francisco, filho de Alberto Firmino Machado.
 Francisco, filho de João Antonio Magalhães.
 Francisco, filho de Quintino Gerotem de Oliveira.
 Francisco, filho de Vicente Garafalo.
 Gabriel Jesus.
 Gastão, filho de Joaquim de Souza Freitas.
 Germino, filho de Alvaro Corrêa.
 Germano Telles da Silva.
 Gerson Euráclio da Costa.
 Guilherme Fernandes.
 Guilherme, filho de Manoel Ribeiro Dias.
 Henrique Joaquim Carneiro.
 Henrique José de Souza.
 Henrique, filho de Henrique Antonio Fernandes.
 Henrique, filho de Leopoldo da Costa Lumbêba.
 Henrique, filho de Manoel Antonio de Araújo.
 Henrique, filho de Seraphim Mendes Couto.
 Heitor Chaves dos Santos.
 Haziê Pereira.
 Honorio, filho de Manoel Thome Rimenta.
 Ignacio Bonheiro.

Iolando, filho de Augusto Pereira Souza.
 Izidro, filho de Raphael Meirelles.
 Isaltino, filho de Adolpho David Pereira.
 Januario Marino.
 Jayme Pereira Guimarães.
 João Candido.
 João Cerqueira Lima.
 João de Deus.
 João Furtado da Silveira.
 João Lancelotte.
 João Virgílio de Figueiredo.
 João, filho de Antonio Pereira Rego.
 João, filho de Bernardino Rodrigues Francisco.
 João, filho de João Augusto de Souza.
 João, filho de José de Moura Castro.
 Jomeyr, filho de Cypriano Pereira da Silva.
 Joaquim, filho de Francisco Moraes.
 Joaquim, filho de João Felipe Romeiro.
 Joaquim, filho de Joaquim Coelho dos Santos.
 Joaquim, filho de Joaquim Velloso.
 Jorge Meirelles de Pais Barreto.
 Jorge, filho de Domingos José Teixeira.
 Jorge, filho de Francisco José da Silva Ramos.
 Jorge, filho de Joaquim Pinho.
 José Carvalho.
 José Ferreira Porto.
 José Firmino de Souza.
 José Manoel.
 José Mattozo.
 José de Sá Freire.
 José, filho de Francisco Maria Carapatozo.
 José, filho de Francisco Soares.
 José, filho de João Manoel dos Santos.
 José, filho de João da Silva Lucas.
 José, filho de João Antonio Lopes.
 José, filho de José Fernandes Teixeira.
 José, filho de José Pereira Felipe Junior.
 José, filho de Manoel Domingos da Silva.
 José, filho de Manoel Fernandes Oliveira Mendonça.
 José, filho de Manoel Fernandes Vendas.
 José, filho de Manoel Gonçalves Nunes.
 Julio da Silva Mello.
 Jurema Garcia.
 Laurindo, filho de José Antonio Pereira.
 Licínio José da Cunha.
 Loryal Paulo de Macedo.
 Luiz Antonio da Silva.
 Luiz Felipe.
 Luiz Fernandes Martins.
 Luiz, filho de Andejabe Climace Athayde.
 Luiz, filho de Jeronymo Alves Villela.
 Lourival da Silva.
 Luciano, filho de Antonio Pereira de Mello.
 Manoel Aguiar Rodrigues.
 Manoel Antonio.
 Manoel Corrêa de Queiroz.
 Manoel, filho de Antonio José Ferreira.
 Manoel, filho de Henrique dos Santos.
 Manoel, filho de Apollinario H. Chaves.

Manoel, filho de Constantino Ramos Martins.
 Manoel, filho de Cicero Dias Torres.
 Manoel, filho de Jesuino Rozendo.
 Manoel, filho de João Manoel Cyrillo.
 Manoel, filho de Julio Candido de Oliveira.
 Manoel, filho de Manoel Luiz Ferreira.
 Manoel Maia.
 Mario de Oliveira Machado.
 Mario, filho de José Joaquim de Abreu.
 Mario, filho de Manoel de Oliveira.
 Mendeshon, filho de Antonio Gonçalves Moreira.
 Miguel Paulo.
 Moacyr de Oliveira.
 Moacyr, filho de Manoel Juliano de Lemos.
 Moysés, filho de Manoel Saturnino de Lima.
 Natham, filho de Raul Cecilio Cidade.
 Naylo, filho de Manoel José de Bompim.
 Norberto, Francisco Gonçalves.
 Nicolau de Sant'Anna Pinto.
 Olegario, filho de Antonio Ignacio de Moraes.
 Octavio, filho de Antonio Concito.
 Octavio, filho de Claudino Victor Espirito Santo.
 Octavio, filho de Francisco Catalão.
 Octacilio, filho de José Pinto Rodrigues.
 Octavio, filho de Mario de Souza.
 Olegario Ferreira de Paula.
 Onofre Joaquim da Silva.
 Oswaldo, filho de Carvalho Tavares de Souza.
 Oswaldo, filho de José Alves Madureira.
 Oscar, filho de João Cordeiro de Mello.
 Ottilio Francisco de Paula.
 Paulo, filho de Olympio Pires de Amorim.
 Pedro, filho de Pedro Leite de Vasconcellos.
 Percilliano Alonso Faria.
 Pergutino Francisco dos Santos.
 Placido, filho de Luiz Serrano Bueno.
 Prudencio, filho de Domingos da Costa Araújo.
 Raul, filho de Alfredo Ventura da Cruz.
 Raul, filho de Antonio José de Souza-Rosario Barnillo.
 Rubem Barroso Pereira.
 Rubem Teixeira dos Santos.
 Rubem, filho de Henrique de Souza Marques.
 Rubens, filho de João Martins Marques.
 Salvador Pentieri.
 Saul, filho de Jayme Ramos.
 Sebastião Antonio Alves.
 Sebastião Pedro Teixeira.
 Sebastião, filho de Antonio da Mota Amorim.
 Sebastião, filho de Belmir Guimarães.
 Sebastião Monteiro.
 Sebastião, filho de João Augusto dos Santos.
 Seraphim, filho de Braz Francisco Ramalho.
 Silvino, filho de José Joaquim Ramos.
 Taciano Machado.
 Umberto Clementino.
 Umberto Chamaretti.
 Umberto de Pinto.

Nelério, filho de Salvador Rizzo.
 Ventura Pereira.
 Vidracino, filho de Vicente Joaquim Vieira.
 Virgílio Pereira.
 Viriano Pacheco da Silva.
 Waldemar Baptista dos Santos.
 Waldemar, filho de Alfredo Augusto Nascimento.
 Waldemar, filho de Carlos Soares Virgílio.
 Waldemar, filho de Belmiro Henrique Marques.
 Waldemar Ferreira Pinto.
 Waldemar, filho de João Pinto Barbosa.
 Waldemar, filho de Joaquim Vieira Cunha.
 Waldemar, filho de Mario de Jesus Corrêa.
 Zeferino dos Anjos.
 Benedicto Barbosa Sampaio.
 Francisco Ferreira da Silva.
 Joaquim Hulack-Rodrigues.
 Oswaldo Guilherme Mariano.

Classe de 1903

Arthur de Miranda.
 Avelino dos Santos Ribeiro.
 Cincinato Ferreira Chaves.
 Domingos Daniel Castro.
 Francisco Tavares dos Santos.
 Guilherme da Silva.
 Joaquim Pires da Silva.
 José da Costa Gomes.
 José Vieira.
 Manoel Coutinho.
 Manoel Francisco Pereira.
 Manoel Galdino Gomes.
 Manoel dos Santos.
 Nelson Rodrigues.
 Paulo Alves da Costa.
 Paulo Xavier Lopes.
 Renor Cunha.

Classe de 1902

Aleides Fonseca.
 Antonio Gomes.
 Antonio Vieira.
 Arlindo Christiano da Silva.
 Augusto Lopes.
 Damião Silva.
 Floriano Ludgero Pereira dos Santos.
 Francisco Escudero.
 Heitor Cardal.
 José Aleino Rodrigues.
 José Oscar de Araújo.
 Lucio Alves da Costa.
 Luiz Pereira da Silva.
 Pedro Oliveira Martins.
 Raul Cardoso.
 Raymundo Francisco da Souza.

Classe de 1901

Annibal Moreira.
 Antonio Martins.
 Domingos Pires da Silva.
 Eduardo Santos.
 João José de Araújo.
 José F. da Silva.
 Oscar Vaz Almeida.

Classe de 1900

Antonio Bispo.
 Attila Eugenio.
 Elizeu Francisco da Silva.
 Erolindo Azevedo Oliveira.
 Francisco Conde.
 Francisco Gonçalves.
 Hervanio da Silva Pinto.
 José Oliveira Ramos.
 Luiz Moura.
 Manoel Baptista.
 Maria José dos Santos.

Classe de 1899

Afonso Alves Escobar.
 Antonio Alves Escobar.
 Antonio Alves de Magalhães.
 Antonio Gonçalves da Silva.
 Aristoteles de Mattos Fernandes.
 Euthimeu C. Barboza.
 Januario Rodrigues.
 Justino Silveira de Sá.
 Manoel Luiz dos Santos.
 Miguel Nunes.
 Patolino Alves Dias.
 Pedro Gonçalves.
 Rodrigo Pires da Silva.
 Waldemar Reis.

Classe de 1898

Amaro Gonçalves.
 Antonio de Barros.
 Antonio Perreca.
 Coriolano Francisco de Oliveira.
 Eduardo de la Porta Mendoza.
 Eduardo Pinto Ribeiro.
 Heitor Batalha.
 José Brognoli.
 José Francisco Santos.
 Luiz Gonzaga da Cunha.

Classe de 1897

Daniel de Miranda.
 Paulo Victor Modesto.
 Arthur Francisco de Almeida.
 Rodrigo Pereira.
 Saturnino José de Araújo.

Classe de 1896

Adolpho Raphael dos Santos.
 Alípio Joaquim da Trindade.
 Antonio Santos.
 Luis Conca.
 Napoleão F. da Silva.
 Paulo Ribeiro.
 Renato Rodrigues.
 Severino de Souza.
 Virtuoso Casemiro da Costa. (Espon-
 (aneo).

Classe de 1906

Arthur Oliveira Ramos.
 Durval Ferreira da Fonseca.
 Hildo Ribeiro da Silva.

Classe de 1907

Edmundo Pereira.
 Junta do 11º Distrito de Alistamento,
 20 de maio de 1926. — Carlos Fonseca,
 presidente. — Virgílio Vieira Sampaio,
 capitão, delegado militar. — Antonio Al-
 meida, secretario.

Segunda Linha

Classe de 1895

Benedicto Peres Campos.
 Edmund. Marques.
 Honero Augusto Siqueira.
 Honório de Mello Tavares.
 João Apostolo Evangelista.
 José Silvino.
 Luciano Ribeiro.
 Paulo da Cruz.

Classe de 1894

Alberto dos Santos.
 Albino da Silva Moreira.
 Alfredo Alves Cesar Moraes.
 Alfredo Pires Carneiro.
 Antonio Maria Araújo.
 Antonio Alves Barbosa.
 Clodomiro José Ferreira.
 Henrique de la Pena de Mendoza.
 João Gomes de Mello.
 João Maria Pimentel.

Joaquim de Souza.
 José Andrade.
 Octavio Pedro de Souza.
 Osorio Sama.

Classe de 1893

Armando Pereira da Silva.
 Diamantino de Souza Lemos.
 Domiciano Azevedo Gomes.
 José Teixeira.
 Luiz Frederico.
 Napoleão José Octaviano.
 Octavio José da Rocha.
 Pedro Gonçalves da Silva.
 Roberto Alves de Carvalho.
 Salvador Seda.

Classe de 1892

Apio Freire.
 Guilherme Becker.
 João Soares Abreu Junior.
 Justiniano Bispo de Gusmão.
 Manoel Soares Barbosa.
 Rodolpho da Rocha Mendonça.

Classe de 1891

Attila Tavares dos Santos.
 Geraldino Antonio Lemos.
 Julio Simões.
 Salvador Ceciliano.

Classe de 1890

Alfredo de Souza Gomes.
 Antonio José Pereira.
 Antonio Ribeiro de Souza.
 Cesar José Barreira.
 João Manoel dos Santos.
 João Rocha Porto.
 Jovelino Joaquim da Silva.
 Leonardo Tavares dos Santos.
 Manoel Raymundo Nascimento.
 Oswaldo de Oliveira.
 Salyro Francisco de Souza.
 Sebastião Francisco Alves.

Classe de 1889

Adelino da Silva.
 Agenor de Oliveira Barros.
 Antenor José da Motta.
 Anysio Marques.
 Augusto Magalhães Couto.
 Israel Isaac de Sá.
 João da Cruz.
 João Guerreiro Filho.
 José Pedro de Almeida.
 Leonel Cordeiro de Castro.
 Vicente José Ferreira.

Classe de 1898

Afonso de Almeida.
 Arthur Paz.
 Joaquim Narciso Alves.
 Manoel Soares Loureiro.
 Mario José Pacheco.
 Mario Moraes.

Classe de 1887

Daniel Isaac da Silva Filho.

Classe de 1896

Cotomão Mamedes.
 Cypriano de Mello.
 Filomeno Marques.
 Hilário Peres da Silva.
 João Baptista Mercês.
 Leoncio Bento Alves.
 Nicelam Carneiro.
 Olegario Targino Nunes.
 Vericundo de Souza Costa.

Classe de 1885

Alberto Natividade da Costa.
 Anacleto Parga Junior.

Arnaldo de Andrade.
Benevenuto Costa.
João de Barros Vieira.
João Eduardo Cunha.
José Renato de Souza Ramos.
José da Rocha Rodrigues.
Octavio Bispo dos Santos

Classe de 1884

Amando de Castro Silva.
João Luiz Sardas.
Jovino Gomes de Oliveira

Classe de 188

Arlando José Nogueira.
Manoel Amancio da Costa
Vicente Guerreiro.

Classe de 1887

Agenor Ferreira.
Antonio Manoel de SA.
Francisco Farias Ramos.
Jannario Soares da Silva.
José Barbosa.
José Guerreiro.
José de Souza Bittencourt.
Julio Theodorico da Fonseca.
Manoel Apollinario dos Santos
Octavio Feliciano Vieira.
Rodolpho Ribeiro Machado

Junta do 11º Distrito, em Garubá. 29 de maio de 1926. — Carlos Fonseca, presidente. — Capitão Virgílio Vieira Sampaio, delegado militar. — Antonio Almeida, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DO RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 3º DISTRITO — SACRAMENTO

Relação geral dos alistados em 1926

Dioecleciano de Avelar Pegado, presidente da Junta do 3º distrito:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos a Junta do Revisão nesta capital, sede da Primeira Circunscrição de Recrutamento, no Quartel General do Exército, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio em que funciona a Junta, a rua General Camara numero 381 e publicar no *Diário Official* a relação geral e singular, por classe e por ordem alfabética, dos alistados.

Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas a esta Junta, directamente á de revisão, até o dia 15 de mez de julho de 1926. E eu, Custodio Alfredo de Sarandy Raposo, secretario, lavrei o presente edital que assigno e vai pelo presidente replicado.

Custodio Alfredo de Sarandy Raposo, secretario.

Junta de Alistamento do Terceiro Distrito, Sacramento, Capital Federal, 17 de maio de 1926. Visto. Dioecleciano de Avelar Pegado, presidente.

Classe de 1905

Adelino, filho de João Pinheiro Albuquerque Maranhão.
Agenor, filho de José Augustinho da Costa.

Alberto, filho de Vicente Bello.
Alberto, filho de Antonio Pinto Ferreira.

Aldo, filho de Sarah do Nascimento.
Alfredo Balbi, filho de Antonio Balbi.
Alexandre, filho de Nicoláo Taranto.
Aluizio, filho de Aluizio Gonçalves Lopes.

Alvaro, filho de Adelino Augusto de Brito.

Americo, filho de Antonio Passos da Camara.

Antonio Dante, filho de Domingos Caputo.

Antonio, filho de Antonio da Silva Figueiredo.

Antonio, filho de Albino Matheus de Almeida.

Antonio, filho de Miguel Emilio Romano.

Antonio, filho de Miguel Murad.

Antonio, filho de Francisco de Almeida Amado.

Antonio, filho de João Moreira de Lima.

Antonio, filho de Antonio Henrique Regis.

Augusto, filho de Augusto Pires Machado.

Aurelio, filho de Joaquim Fortes Ferreira.

Carlindo, filho de Gentil Gonçalves Lopes.

Carlos, filho de Antonio Pinho Ribeiro.

Carlos Alberto, filho de Manoel J. Guedes.

Carlos, filho de Manoel Antonio Braga.

Carlos Mendes, filho de João Mendes.

David, filho de Antonio Lopes de Abreu Albuquerque.

Din Xaxier Cardoso, filho de Domingos Cardoso Teixeira.

Edmundo, filho de Eduardo José Leite.

Eugenio, filho de Antonio Pezzatti.

Virjani, filho de Simeão Virjam.

Francisco, filho de Gabriel Ferreira de Souza.

Henrique, filho de Alberto Pinto Cardoso.

Henrique João Quaquarelli, filho de Pedro Quaquarelli.

Heroldes, filho de João de Mattos.

Ismael, filho de João Baptista Bernardino Vianna.

Izidro, filho de Evaristo Alves Rodrigues.

Jayme, filho de Jayme Pero Rodrigues.

João Damasceno, filho de José Paes de Souza.

José Benjamin, filho de João Baptista Cide.

José, filho de Joanna Isabel de Amorim.

José, filho de José Pinto Carneiro.

José, filho de Henrique Joaquim Nogueira.

José, filho de Horacio Abilio de Andrade.

Cleio, filho de Francisco Tezzio.

Luiz, filho de Felippo Duro.

Luiz, filho de Simeão Gonçalves Ribeiro.

Luiz, filho de João de Souza Moreira.

Manoel Felippo.

Manoel, filho de José Saavedra.

Manoel, filho de José Joaquim Rodrigues.

Manoel, filho de Manoel Antonio Fernandes.

Manoel José, filho de Manoel José.

Mario, filho de João Baptista da Costa.

Mario, filho de Joaquim Lopes Barbosa.

Martinho, filho de Felix Bezerra.

Miguel, filho de José Fernandes dos Santos.

Wilentino João dos Santos.

Nelson, filho de Celestino Fortunato de Abreu.

Norberto, filho de Adriano de Souza Rodrigues.

Olympio, filho de Manoel Lopes Cao.

Oswaldo, filho de Ramiro Garreta.

Oswaldo, filho de Joaquim Rodrigues da Cruz.

Oswaldo, filho de Luiz de Jesus Brandão.

Paulino, filho de João Hermenegildo Ferreira.

Prospero, filho de Michy Caero.

Riolindo, filho de Antonio Joaquim Affonso.

Roberto, filho de José Cardoso.

Rodrigo, filho de Eduardo d'Arst.

Sebastião, filho de Theophilo Antonio de Aguiar.

Silvino, filho de Valentim Azevedo de Almeida.

Umberto Patrasso, filho de Alexandre Patrasso.

Valentin, filho de Antonio Francisco de Almeida.

Virgilio, filho de Manoel Joaquim da Silva.

Waldemar, filho de Francisco Moraes Machado.

Classe de 1901

Alfredo Ferraro.

Armando Prado.

Arthur Vieira Mendonça.

Claudionor Ferreira.

Eduardo Brício de Amorim.

Francisco Silva.

Godofredo Bazilio Botelho

Indio de Sergipe Seixas.

José Elias Wichilles.

Justiniano Pinto Ribeiro

Lydio de Almeida Jorge

Martiniano R. Chaves.

Nelson Rocha Soutello.

Classe de 1903

Agrieio Mattos.

Antonio Pinto de Oliveira

Armando Taveira Guimarães

Arthur Guimarães.

Augusto Fernandes Pereira

Daniel Luiz Lopes.

Emilio Pinto Guedes

Hermano Soares.

João da Costa Torres Junior

José Montalvão Simões.

Julio Sebastião Costa da Silva.

Luiz Antonio Cajueiro Costa.

Miguel Fracioro.

Nicomedes Silva.

Paulo Poppe.

Classe de 1902

Anselmo Fonseca.

Antonio Barbosa da Silva Netto.

Dioecleciano dos Santos.

João Duarte.

José Gomes da Silva.

Manoel Prado.

Rodolpho Jassetti.

Ulysses Maximo Augusto de Aguiar.

Classe de 1905

Arlando Luiz Alves Junior

Elpidio Mariano Proença.

Estevam Vieira.

Flavio Tavares Ribeiro.

Napoleão Barbosa de Miranda.

Classe de 1900

Alcides Figueiredo.
Adalberto Hermanno Augusto da Alcantara.
Alfredo da Costa Barbosa Junior.
Avelino Machado.
Dermival Rocha.
Ivo Thomaz Gomes.
José Gal e Gil.
Louis Finsen.
Marino Silva.
Oswaldo Braga.
Pedro Bezerra da Costa.
Salim Jorge Habibi.

Classe de 1899

Antonio da Silva Machado.
João do Oliveira.
José Lopes.
Juviano Fernandes Soares.

Classe de 1898

Adalberto Castello.
Eduesino do Valle.
Frederico Verdun.
João Barbosa de Magalhães.
José Ferreira Reis.
José Luis.
José Silverio da Cunha Leão.
José Paula do Souza.
Vicente Carlos Ferreira.

Classe de 1897

Domingos Ferreira Gago.
Gennarigo Mazzuca.
Manoel Generoso Soares.

Classe de 1896

Manoel Cesar.

Junta de Alistamento do Terceiro Distrito Sacramento, Rio de Janeiro, 17 de maio de 1926. — Custodio Alfredo de Sarandy Raposo, secretario. — *Declarante A. Penedo, presidente.*

Primeira Circumscrição de Recrutamento

JUNTA PERMANENTE DO ALISTAMENTO MILITAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SORTEADOS DO 25º DISTRITO (ILHAS).

1ª chamada

O capitão José do Franca Ferreira Netto, presidente da Junta de Alistamento Militar do 25º distrito (Ilhas), etc.:
Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército no dia 17 de setembro de 1925, nesta Capital, na sede do serviço de Recrutamento na Primeira Circumscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita, que deverão se apresentar do dia 10 a 20 de outubro proximo, na sede desta junta, á rua Augusto Severo n. 4, Cyllogeo Brasileiro, afim de serem encaminhados ao ponto de concentração e inspeção de saúde, só de da Primeira Circumscrição de Recrutamento, Quartel General do Exército, ponto n. 1 e dali para servirem na primeira companhia de administração, corpo que lhes foi designado; e os que não fizerem ficarão sujeitos aos regulamentos militares e código penal do Exército. E para que chegue ao conhecimento de todos, faço o presente edital, que será afixado na porta principal da junta e publicado no *Diário Oficial*, depois de assignado pelo presidente. Teófilo Luiz da Silva Pereira Bastos, secretario. Em 21 de maio de 1926. — Capitão José do Franca Ferreira Netto, presidente.

Classe de 1904

N. de sorteo — Nomes — Filições

1. José Martins, filho de Raphael Martins.
2. Luiz Coelho Martins, filho de Luiz Coelho Martins.
3. Elydio Rosa, filho de Maria Rosa.
4. Arlindo Fernandes, filho de Romana Fernandes.
5. Pontilio Custodio, filho de Ayres Custodio.
6. Alphon Ornelas, filho de Davino João Ignácio.
7. Cecilio Ferreira, filho de Carolino Apolinario Ferreira.
8. Lucido da Silva, filho de Luiz Lopes da Silva.
9. José Baptista de Carvalho, filho de José Baptista de Carvalho.
10. Candido, filho de Geranço Tavares de Oliveira.
11. Jorge Venancio Duarte, filho de Theotônio José Duarte.
12. Camylo Coutinho, filho de Manoel Antonio Coutinho.
13. João, filho de Gervasio João Ferreira.
14. Francisco, filho de José Jafrono.
15. Jayme de Souza, filho de Joaquim de Souza.
16. Octavio Pacheco de Azevedo, filho de Trajano Pacheco de Azevedo.
17. Euclydes da Silva, filho de José Gonçalves da Silva.
18. Waldemar Guapiassú, filho de Vilela Guapiassú.
19. Elizen, filho de Antonio Marques da Silveira.
20. Leopoldo Duarte Paes, filho de Leonel Soares Paes.
21. Hermogenes Alexandrino Nogueira, filho de Pedro Alexandrino Nogueira.
22. Eusebio Xavier Lima, filho de Candido Xavier Lima.
23. Francisco, filho de Luiz Baptista do Nascimento.
24. Orlando, filho de Valeriano Alves de Larias.
25. Carlos, filho de Miguel da Luz.
26. Eudilio Bejar, filho de pais desconhecidos.
27. Antonio Carrano, filho de Paulo Carrano.
28. Nelson Baptista, filho de Leopoldo Antonio Baptista.
29. Antenor, filho de Aristoteles João de Deus.
30. Antonio Proença, filho de Maria Rodrigues Proença.
31. Waldemar José dos Santos, filho de José Custodio dos Santos.
32. Arlindo, filho de Fortunato Carvalho.
33. Raul Pontella, filho de José Pontella.
34. João, filho de Joaquim Marques Dias.
35. Lucio, filho de Domingos Leonardo de Castro Lopes.
36. Bernardino Coelho da Silva, filho de Joaquim Coelho da Silva.
37. Antonio, filho de Antonio Cordeiro da Costa.
38. Salustiano, filho de Noemia Medeiros.
39. Joaquim da Silveira Brito, filho de Joaquim Brito Tavares.
40. João da Silva Bittencourt, filho de Januario da Silva Bittencourt.
41. Heitor Luiz Ribeiro, filho de Arlindo Luiz Ribeiro.
42. João Costa e Silva, filho de Daniel Gomes da Silva.
43. Henrique, filho de Antonio Rodrigues da Fonseca.
44. Paulo Mariano, filho de Horacio Mariz de Oliveira.
45. João dos Santos, filho de Mafalda Gomes dos Santos.

46. Oscar, filho de Bertholdo Pereira.
47. Sylvio Freire da Silva, filho de Alberto Freire da Silva.
48. Idilio Lepelletico, filho de Francisco Lepelletico.
49. Joaquim da Silva, filho de Miguel Vicente.
50. Salomão, filho de Manoel da Silva Motta.
51. Celestino Delgado, filho de Alvaro Joaquim Delgado.
52. Januario da Conceição, filho de Antonio Maria da Conceição.
53. João Alves da Silva, filiação ignorada.
54. Ormindo Fernandes, filho de Romana Fernandes.
55. Ernani Gonçalves da Silveira, filiação ignorada.
56. Manoel, filho de Octaviano Appolinario dos Santos.
57. Evaristo Florentino de Carvalho, filho de José Florentino de Carvalho.
58. Manoel Gomes da Silva, filho de Frederico Gomes da Silva.
59. Manoel Pereira dos Santos, filho de Arsenio Pereira dos Santos.
60. Francisco Pinheiro, filho de Antonio Pinto Pinheiro.
61. Irimu Rodrigues, filho de João Antonio Rodrigues.
62. José Cardoso, filho de Anthero Pinto Cardoso.
63. Pio Christovam, filho de Francisco Assis do Nascimento.
64. Aldemar Paulino Oliveira, filho de pais incógnitos.
65. Igalmu, filho de Thomaz José Gonçalves.
66. Henrique de Oliveira Diniz, filho de Abel da Rocha Albuquerque Diniz.
67. Adauto Gonçalves Neves, filho de Honório Gonçalves Neves.
68. Dario Cordeiro, filho de Miguel Rodrigues Cordeiro.
69. Antonio Lopes de Araujo, filho de João Lopes de Araujo.
70. João Maia, filho de Antonio José Maia.
71. Daniel Vieira da Silva, filho de Cecilio Vieira da Silva.
72. Sylvio Ferreira, filho de Adolpho Pereira Ferreira.
73. Pedro do Nascimento, filho de Juvenal do Nascimento.
74. Manoel de Mattos, filho de Eusebio Leite de Mattos.
75. Honorio Rufino de Moura, filho de João Rufino de Moura.
76. João Justiniano da Rosa, filho de João José da Rosa.

Classe de 1905

55. Waldemiro dos Santos, filho de Antonio dos Santos.
56. Alecbiades de Oliveira, filho de Antonio Franco de Oliveira.
57. João de Araujo, filho de Benedito José de Araujo.
58. Carino de Mello, filho de Argemiro Baptista de Mello.
59. Arlício Bittencourt, filho de Antônio de Oliveira Bittencourt.
60. Geraldo José de Carvalho, filho de Antonio José de Carvalho.
61. João de Barrós, filho de Raymundo Alves da Silva.
62. Augusto Gomes, filho de José Martins Franco.
63. Damasc Carneiro, filho de Agnelo Mallo Carneiro.
64. Albino Ferreira Braga, filho de Liberato Ferreira Braga.
65. Claudionor Dias do Amaral, filho de Justino Bittencourt do Amaral.
66. Sylvio Silveira, filho de Ricardo de Silveira.

67. Mario Rodrigues Barcellos, filho de Manoel Rodrigues Vasques.
68. Dalmacio Martins, filho de Gustavo Pires Martins.
69. Pedro Adolpho, filho de Rufino Joaquim Adolpho.
70. Nilo Coutinho dos Santos, filho do Miguel José dos Santos.
71. Bernardino Fernandes, filho de Augusto da Costa Fernandes.
72. Abelardo Carlos da Silva, filho do Antonio Carlos da Silva.
73. Alexandre Ferreira, filho do Francisco Antonio Ferreira.
74. Romualdo, filho de Gilberto Antonio dos Santos.
75. Antonio José de Freitas, filho do José Joaquim de Freitas.
76. Manoel Francisco Pereira, filiação ignorada.
77. Alcides Gomes de Oliveira, filho de Honório Lopes de Oliveira.
78. Domingos de Sant'Anna, filho do João Pinto de Azevedo.

Junta de Alistamento Militar do 25º distrito (Itabas), em 21 de maio de 1926.
Capitão José de Franca Ferreira Netto.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA DE MADEIRAS NACIONALES

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DE 30 DE ABRIL DE 1926

No dia 30 de abril de 1926, reunidos às 2 horas da tarde, na sede social, à rua do Ouvidor n.º 4, sobrado, onze accionistas representando por si e por procuração 1.413 acções, com direito a 116 votos, conforme consta do livro de presença, o director-presidente Sr. doutor Mario de Oliveira Roxo convida para presidir os trabalhos o accionista Sr. Edgard Rodrigues Peixoto, o que é aceite pelo mesmo, que assume a presidência e convida para secretários os accionistas Srs. L. M. de Barros Roxo e Alfredo Marinho de Azevedo.

Assim constituída a mesa o presidente declara aberta a sessão. O Sr. 2º secretario lê a acta da assembleia geral anterior que foi ordinária e realizada em 16 de março de 1925, e que se acha approvada por ter sido assignada por accionistas representando 1.121 acções, razão por que não é a mesma posta em discussão e votação.

Por proposta do accionista Sr. Alberto Reeve é dispensada a leitura do relatório, balanço e parecer do conselho fiscal, attinentes às contas do anno social findo em 31 de dezembro de 1925, visto terem sido publicados no *Jornal do Commercio* de hoje.

O Sr. presidente da assembleia declara, então, em discussão os referidos relatório, balanço e parecer do conselho fiscal; ninguém pedindo a palavra, passa-se á votação, sendo tudo approved unanimemente pelos presentes, abstenendo-se de votar a directoria e o conselho fiscal.

Declara, então, o presidente da assembleia que passa á segunda parte da

ordem do dia, que, tendo findado o mandato da directoria, se vae proceder á eleição da nova directoria para o triennio de 1926-1928 e do conselho fiscal e seus supplentes para o corrente anno; e a propósito, continuando por enquanto a não haver interesse em uma directoria completa, propõe que sejam agora eleitos apenas dous directores, ficando os mesmos autorizados a convidar um terceiro director, quando o julgarem conveniente.

Consultada a casa a respeito dessa proposta ninguém pede a palavra e submettida á votos é ella approved unanimemente.

Passa-se á votação para a eleição aeterna referida; munidos de cedulas os senhores accionistas, e recolhidas essas pelos mesmos, e recolhidas, dão o seguinte resultado:

Para director-presidente, Dr. Mario de Oliveira Roxo.

Para director, Alberto Pizarro Jacobina.

Para o conselho fiscal:

Dr. Jaguarhara da Rocha Miranda.

Dr. Henrique Fialho.

Carlos Raulino.

Para supplentes:

Dr. Firmo Alves Pereira.

Alberto Reeve.

Alberto Monteiro de Barros.

O Sr. presidente da assembleia declara, então, elitos por unanimidade de votos e empossados dos seus cargos os referidos Srs. e, nada mais havendo a tratar, dá por terminados os trabalhos da assembleia e, encerrando a sessão, manda lavrar a presente acta que é lida, approvada e assignada por todos os presentes. E eu, L. M. de Barros Roxo, como 1º secretario a subscrevo e assigno com os demais membros da mesa todos os accionistas presentes. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1926. L. M. de Barros Roxo. — Edgard Rodrigues Peixoto. — Alfredo Marinho de Azevedo. — Mario de Oliveira Roxo. — Jaguarhara da Rocha Miranda. — Alberto Reeve. — Henrique Fialho. — J. T. de Alencar Lima. — Abel Monteiro de Barros. — Carlos Raulino. — Alberto Pizarro Jacobina. 15.516.

O CREDITO POPULAR

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DA SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA O CREDITO POPULAR, REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 1926.

Aos vinte e seis dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e seis, na sede social, á rua Sachet numero vinte e cinco, presentes trinta e nove accionistas, possuidores de acções com direito a voto, representando duas mil e seiscentas acções, ou sejam duzentos e quarenta e tres votos, dispensadas as fracções de grupo, de menos de dez titulos que, pelos estatutos não dão direito a votos e mais dezeseite accionistas, representando oitenta e uma acções, sem direito a voto, conforme consta do livro de presença, pelo Sr. Antonio Augusto de Araújo Franco, presidente, foi a sessão aberta ás quatorze horas. O senhor presidente convida os Srs. Manoel Gomes Moreira e Theodor Rohde, para secretarios e declara abertos os trabalhos

por se acharem presentes numero legal de accionistas e preenchidas todas as formalidades legais. Por proposta do Sr. Thomas Francis Leonardos foi disposta a leitura da acta da sessão anterior por já ter sido publicado nos jornaes, a qual foi unanimemente approveda. Em seguida o Sr. presidente convidou o Dr. Pedro A. Nolasco Pereira da Cunha a proceder á leitura do parecer do conselho fiscal, o que foi feito, tendo sido lido o seguinte parecer: «Aos vinte e oito dias do mez do janeiro, de mil novecentos e vinte e seis, na sede da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada O Credito Popular, á rua Sachet numero vinte e cinco, presentes os abaixo assignados, membros do conselho fiscal, de accordo com o artigo quarenta e quatro dos estatutos, passaram a examinar a escripturação, balanços, contas e documentos referentes ao exercicio de mil novecentos e vinte e cinco, achando tudo em ordem, pelo que pedem á assembleia geral ordinaria a approvação de todos os actos da directoria durante o exercicio próximo passado, Rio de Janeiro, vinte e oito de janeiro, de mil novecentos e vinte e seis. — Pedro A. Nolasco Pereira da Cunha. — Alvaro de Freitas Guimarães. — F. A. Pinto de Souza e Silva. A sessão foi unanimemente esse parecer approved, abstenendo-se a directoria de votar. Declara, então, o Sr. presidente que, de accordo com os estatutos ia proceder á eleição do conselho fiscal e de seus supplentes, pelo que suspendia a sessão por um quarto de hora, a fim de preparar as cedulas de votos. Recabeta a sessão, tendo sido nomeado escrutadores o commandante Felipe Lacerda da Rego Barros e Alvaro de Castilho e recolhidos os votos, ficou apurado terem sido elitos membros do conselho fiscal os Srs. Pedro A. Nolasco Pereira da Cunha (trezeito), por dois mil quatrocentos e quarenta votos, Dr. Alvaro de Freitas Guimarães (trezeito), por dous mil quatrocentos e noventa votos e Leonardo Veixo Pinto de Souza, por dous mil quinhentos e quarenta e cinco votos e supplentes, os Srs. Dr. Honório de Barros Gorrea Viegas (trezeito), por dous mil e seiscentos votos, Dr. Eugenio Mergulhão (trezeito), por dous mil e seiscentos votos e José Gomes de Azevedo, por dous mil e seiscentos votos. Depois de ter o Sr. presidente feito uma exposição do estado em que se acham os negocios da sociedade, declarou que o senhor ministro da Viação havia, afinal, determinado as repartições a elle subordinadas, que reconhecessem a fazer os descontos em folha de pagamento aos estabelecimentos que tivessem preenchido as condições de regulamento em vigor, mas que essa ordem só poderia ser executada do proximo mez em diante, por ter sido dada faccimente. Foi em seguida approveda a proposta unanimemente do Sr. Gilton Leonardos Junior, para que se inserisse em acta um voto do mais profundo pesar pelo passamento do nosso querido consocio Dr. José de Oliveira Coelho, intelligente e dedicado membro do conselho fiscal. Por proposta do Sr. Alvaro de Castilho, ficou a mesa autorizada a assignar a presente acta em nome dos associados que compareceram á assembleia. O Sr. presidente, nada mais havendo a tratar, encerra a sessão, sendo lavrada a presente acta, feita por mim, Almir Maria Teixeira, escriptuario desta sociedade, que a escrevi e assigno. — Almir Maria Teixeira. E eu, primeiro secretario, a subscrevo e assigno. — Ha-

Moel Gomes Moreira. — A. A. de Araujo Franco. — **Moel Gomes Moreira.** — **Theodoro Hobde.** Da presente acta foram expedidas duas copias, que, devidamente autenticadas, foram depositadas na Mesa da Junta Commercial, sob o n.º 3.383, conforme certidão passada em 1.º de maio de 1926. (3.383).

COMPANHIA UNITED SHOE MACHINERY DO BRASIL

(Sociedade Anonyma)

ACTA DA SETIMA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1926

Aos doze dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e seis, reunidos em uma das salas do prédio á rua Tiradentes n.º 79, ás treze horas, por si e por seus bastantes procuradores, habilitados por procurações registradas no livro competente, conforme consta do livro de presença, os accionistas da Companhia United Shoe Machinery do Brasil, representando 3.998 acções, com direito a 3.998 votos, o Dr. Alberto Torres Filho, como procurador do Dr. Richard P. Monsen, director-vice-presidente da companhia, declararam aberta a sessão, visto haver numero legal, e convidaram os Srs. accionistas a eleger um dentre elles para presidir os trabalhos da assembleia. O Sr. S. J. Blackborow propoz o Dr. Alberto Torres Filho para presidir a sessão, sendo esta proposta unanimemente approvada.

Assumida a presidencia, o Dr. Alberto Torres Filho convida para secretario o Sr. Leonard Hodgson Hartley, que accetou. Em seguida, o Sr. presidente lê os annuarios da convocação, publicados no "Diario do Commercio" do dia 11 de abril de 1926, o "Diario Official" do dia 15 do mesmo mez e anno, e declara que, de accordo com os estatutos, a assembleia tinha por fim resolver sobre as contas e gestão da directoria durante o anno findo em 30 de novembro de 1925, deliberar sobre a repartição do dividendo e eleger nova directoria, conselho fiscal e supplementes. O Sr. George Kelsey Stark, e declara que havendo sido publicado o balanço e impresso o relatório da directoria, propoz a dispensa da sua leitura, sendo esta proposta unanimemente approvada, pelo que o Sr. presidente declarou ficar dispensada a leitura do relatório, dando a palavra ao relator do parecer do conselho fiscal. O Sr. Leonard Hodgson Hartley propoz a leitura do seguinte parecer: "Os Srs. accionistas e o conselho fiscal da Companhia United Shoe Machinery do Brasil, representado pelos membros abaixo assinados, tendo examinado o relatório apresentado pela directoria, relativo ao anno findo em 30 de novembro de 1925, e bem assim a situação financeira, balanço, contas e negócios sociais referentes ao mesmo exercicio, verificou estar tudo em ordem e digno de approvação. Rio de Janeiro, 15 de abril de 1926. O conselho fiscal: John George Cross, S. J. Blackborow, D. R. Kitching."

O Sr. presidente pôz em discussão o parecer, e não havendo quem tomasse a palavra, procedendo-se a votação, havendo sido a mesma approvada unanimemente, assim como o relatório, balanço e demais contas apresentadas pela directoria. Assistendo-se os membros da directoria e do conselho fiscal de votar, nos termos da lei. O Sr. presidente declarou então que, de accordo com o art. 7.º

dos estatutos, compete á assembleia approvar ou não a solução adoptada pela directoria de distribuir um dividendo de 25 % no corrente anno, de accordo com a deliberação tomada pela mesma directoria, em sessão de 12 de abril de 1926, cuja acta passa a ler, e que era do teor seguinte: "Aos doze dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e seis, presentes em uma das salas do prédio á rua Tiradentes n.º 79, ás treze horas, os Srs. Dr. Alberto Torres Filho, como procurador do Dr. Richard P. Monsen, director-vice-presidente, George Kelsey Stark e Leonard Hodgson Hartley, todos directores da Companhia United Shoe Machinery do Brasil, como se verifica da inscripção dos seus nomes no livro de presença, assumiu a presidencia da sessão o Dr. Alberto Torres Filho, convidando para secretario o Sr. Leonard Hodgson Hartley. O Sr. presidente verificou haver "quorum", de accordo com o art. 19 dos estatutos, e declarou aberta a sessão. O Sr. presidente chamou a attenção para o facto de que, de accordo com o art. 7.º dos estatutos da companhia, compete determinar qual seria o dividendo a ser distribuido aos Srs. accionistas no anno de 1925, e a presente reunião tem por fim a fixação desse dividendo, si os Srs. directores forem de opinião que deva ser distribuido. Pedindo a palavra o Sr. George Kelsey Stark declarou que, tomando em consideração a situação em que actualmente se acha a companhia, em sua opinião deve ser declarado um dividendo de 25 %, distribuindo aos accionistas a importância de \$101.000,00. Também em de opinião que, considerando a crise que actualmente estão atravessando a industria e o commercio no Brasil, o restante dos lucros verificados, depois de pagar o dividendo, devia ser levado a fundo de reserva. Esta proposta foi posta em discussão pelo Sr. presidente, e não havendo quem tomasse a palavra, foi a mesma approvada unanimemente. O Sr. presidente declarou então que, a directoria resolveu que dos lucros verificados durante o anno, deva ser distribuido um dividendo de 25 %, caso a assembleia geral posteriormente approvasse a decisão da directoria, ficando resolvido que o saldo sendo levado a fundo de reserva. O Sr. George Kelsey Stark pediu a palavra para informar que, de accordo com a sessão que lhe foi confiada na reunião dos directores, realizada no dia 8 de janeiro de 1926, de abrir uma filial em cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, a mesma já se acha aberta e funcionando á rua da Concórdia n.º 12, com auxiliares competentes, e está para dar o resultado que é esperado. E mais não havendo a declarar, foi suspensa, pelo Sr. presidente, a sessão, até de que fosse lavrada a presente acta, que lida em presença dos directores, foi approvada, sendo por todos assignada. Rio de Janeiro, 12 de abril de 1926. — Dr. Alberto Torres Filho, como procurador do Dr. Richard P. Monsen, director-vice-presidente; Leonard Hodgson Hartley, director-secretario; George Kelsey Stark, director."

O Sr. presidente pôz em discussão a deliberação da directoria, e pedindo a palavra o Sr. John George Cross, declarou que tomava a decisão da directoria de distribuir um dividendo de 25 %, e também achava que a resolução da directoria estava bem fundada, no que se refere ao saldo dos lucros, o qual depois de distribuir o dividendo, devia ser transferido a fundo de reserva. Também

achava boa a abertura de uma filial em Porto Alegre, e esperava que desse bons resultados. Posta em discussão, não havendo quem tomasse a palavra, foi a proposta posta em votação, sendo approvada unanimemente. O Sr. presidente declarou então que restava a assembleia proceder á eleição de nova directoria, conselho fiscal e supplementes, para o anno de 1926, sendo em seguida eleitos, por unanimidade, de votos e empossados nos seus respectivos cargos, os Srs.: John Henry Cannon, director-presidente; Richard P. Monsen, director-vice-presidente; Edward Nichols Chase, director; George Kelsey Stark, director; Leonard Hodgson Hartley, director; conselho fiscal: J. G. Cross, H. H. Barker, D. R. Kitching. Supplementes: P. A. Ide, A. P. Young, C. O. Frank.

Pelo Sr. presidente foi então lida e, nada mais havendo a declarar, a sessão foi suspensa a sessão, até de que fosse lavrada a respectiva acta. Suspensa a sessão, o Sr. Leonard Hodgson Hartley, 1.º secretario, lavrou a presente acta, que lida e após a reconstituição da sessão, foi por todos assignada e por todos os Srs. accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1926. — Leonard Hodgson Hartley, director-secretario. — George Kelsey Stark, 1.º secretario. — Alberto Torres Filho, por si e como procurador do Dr. Richard P. Monsen. — John George Cross, por si e como procurador da United Shoe Machinery Company of South America. — Edwin P. Brown. — John Henry Cannon. — William W. Winslow. — Edward N. Chase. William J. Cooper. — William B. Schepman. — S. J. Blackborow.

JUNTA COMMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 20 de maio de 1926, o Sr. Hygino de Araujo, 1.º official da Junta Commercial, foi nomeado para substituir o Sr. Hygino de Araujo, 1.º official da Junta Commercial, e o Sr. Hygino de Araujo, 1.º official da Junta Commercial, foi nomeado para substituir o Sr. Hygino de Araujo, 1.º official da Junta Commercial.

Acta da assembleia geral ordinaria, realizada em 30 de abril do corrente anno, que approvou o relatório, balanço e contas da directoria, e a eleição do conselho fiscal e supplementes. Em João Hygino de Araujo, 1.º official da Junta Commercial, passou a presente sessão.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1926. — 22526. — João Hygino de Araujo, 1.º official. — Assignatura sobre duas cartilhas no valor de 600\$. Visão, J. C. em 22 de maio de 1926. — Assinatura sobre duas cartilhas no valor de 600\$. Visão, J. C. em 22 de maio de 1926. — Assinatura sobre duas cartilhas no valor de 600\$. Visão, J. C. em 22 de maio de 1926.

CONGREGAÇÃO BENEDICTINA NO BRASIL

(Sociedade Anonyma)

Não publicação dos estatutos desta sociedade, no "Diario Official" de 21 do corrente, a pag. 10.310, onde se lê: "Denominação — Congregação Benedictina do Brasil, constituída pelas Abbadias autonomas federadas e pelos Privatos, também autonomas, que foram creados por Breve Pontificio, l.º de 1.º de maio de 1926. — Denominação — Congregação Benedictina do Brasil, constituída pelas Abbadias autonomas federadas e pelos Privatos, também autonomas, que foram creados por Breve Pontificio."

ASSICURAZIONI GENERALI VENEZIA-TRIESTE

AGENCIA DO BRASIL

PALANCO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1925

DEMONSTRACAO DA CONTA DE "GROSS E PERDS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1925

Ativo

Banco Francez e Italiano para a America do Sul	2.000.000\$000	
Apólices da divida publica Brasileira	277.200\$000	
Apólices da divida externa Brasileira	739.681\$100	5.000.881\$100
Caixa	9.448\$700	
Estampilhas	600\$700	10.049\$100
Móveis e utensilios	10.485\$000	
Material de escritorio e impressos	19.615\$100	
Credores diversos	190.195\$851	
Premios incidentes a receber	3.921\$000	
Premios ferroviarios a receber	19.191\$300	
Premios maritimos a receber	10.854\$100	47.960\$300
Imposto de fiscalizacao a receber	2.328\$700	
Deposito Thesouro Federal	100.000\$000	
Thesouro Federal e juros	10.000\$000	
		5.721.595\$051

Passivo

Capital	5.000.000\$000	
Assicurazioni Generali Venezia-Trieste		30.881\$100
Capital		30.881\$100
Reserva tecnica para seguros incendio	60.000\$000	
Reserva tecnica para seguros ferroviarios	21.000\$000	
Reserva tecnica para seguros maritimos	41.000\$000	101.000\$000
Sinistros a pagar:		
Maritimos	46.351\$105	
Ferrovios	45.190\$120	31.541\$285
Reserva de contingencia		47.544\$955
Premios maritimos a devolver		
Ver	210\$000	
Credores diversos	48.108\$400	
Imposto fiscalizacao a pagar	4.275\$900	
Titulos em deposito	400.000\$000	
Imposto a pagar	45.000\$000	567.591\$000
Lucros e perdas		70.059\$811
		5.721.595\$051

Móveis e utensilios

Abatimento de 10 % sobre o saldo desta conta	41.650\$000	3.100\$000
Material de escritorio e impressos:		
Abatimento de 20 % sobre o saldo desta conta	24.310\$200	4.960\$800
Despesas de installacao:		
Saldo desta conta		83.198\$100
Impostos gerais:		
Saldo desta conta, referente a impostos federaes, municipais e estaduais, pagos em 1925		4.328\$700
Impostos a pagar:		
Saldo desta conta	15.606\$000	19.578\$300
Sinistros incendio:		
Prejuizo verificado nesta conta, durante o exercicio de 1925		47.960\$300
Sinistros maritimos:		
Prejuizo verificado nesta conta, durante o exercicio de 1925		1.005\$800
Sinistros ferroviarios:		
Prejuizo verificado nesta conta, durante o exercicio de 1925	4.619\$100	50.168\$700
Premios incendio devolvidos:		
Saldo desta conta	4.247\$300	
Premios maritimos devolvidos:		
Saldo desta conta	490\$000	4.413\$300
Commissões incendio:		
Pelas que foram pagas a agencia, durante o exercicio de 1925		10.240\$000
Commissões maritimos:		
Idem, como supra		23.110\$365
Commissões ferroviarias:		
Idem, como supra		25.090\$070
Despesas gerais:		
Saldo desta conta	8.165\$900	
Honorarios:		
Saldo desta conta	60.402\$000	
Propagandas:		
Saldo desta conta	45.650\$600	13.685\$350
Reservas tecnicas:		
Para riscos incendio, não vencidos	60.000\$000	
Para riscos ferroviarios, não vencidos	21.000\$000	
Para riscos maritimos, não vencidos	41.000\$000	101.000\$000
Sinistros a pagar:		
Maritimos	46.351\$105	
Ferrovios	45.190\$120	31.541\$285
Reserva de contingencia:		
20 % sobre o lucro liquido verificado durante o exercicio de 1925, seja ré	87.574\$766	47.014\$955
Saldo para 1926		70.059\$811
		586.781\$026
Juros recebidos:		
Saldo desta conta		150.828\$75
Premios incendio:		
Lucro verificado nesta conta	200.412\$800	
Premios maritimos:		
Lucro verificado nesta conta	77.650\$550	
Premios ferroviarios:		
Lucro verificado nesta conta	85.633\$400	458.593\$750
Custo de apólices:		
Saldo desta conta		1.526\$000
		586.781\$026
		(5.596)

Pela Assicurazioni Generali, G. Tomasselli & Comp., agentes gerais.

FUNDAÇÃO FLUMINENSE, S. A.

ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA FUNDAÇÃO FLUMINENSE.

Aos treze de abril de 1926, nesta cidade do Rio de Janeiro, no escritório da Fundação Fluminense, S. A., à rua 12 de Março n. 89, 1.º andar, às 13 horas, achando-se presentes accionistas representando 1.864 ações correspondentes a mais de metade do capital o Dr. Euclides de Medeiros Guimarães Roxo, presidente da sociedade, convidou a assembleia a indicar o accionista para dirigir os trabalhos. Foi unanimemente indicado o mesmo Sr. Dr. Euclides de Medeiros Guimarães Roxo, em a presidência, que convidou os Srs. Drs. Lúcio da Rosa Ribeiro e Elycio Rodriques Lima para 1.º e 2.º secretários, respectivamente. Em seguida o Sr. presidente declarou que conforme os convites feitos pela imprensa, a assembleia fora convocada para o fim de se manifestar sobre o relatório, balanço, contas da directoria e parecer do conselho fiscal, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1925, e bem assim para eleição de um director e das membros do conselho fiscal da sociedade. Procedeu, então, o Sr. 2.º secretário a leitura do relatório e balanço, sendo o parecer da comissão fiscal lido por um dos seus membros, o Sr. Rodrigues Lima. Após a leitura o Sr. presidente fez em discussão aquelles documentos e como ninguém pedisse a palavra os submettem a votação, tendo sido unanimemente aprovados. Ficaram o Sr. presidente que conforme constava do relatório que acabava de ser lido a assembleia estava reunida para tomar conhecimento da renúncia do director José Elycio de Freitas Pedrosa. Declarou então o Sr. presidente que o director renunciário não podendo continuar a prestar os seus serviços a sociedade tornava irreversível o seu pedido. Em virtude dessa declaração e depois de aprovada por unanimidade de votos, de se enviar ao referido director os agradecimentos dos senhores accionistas pelos relevantes serviços que prestou desde a sua fundação, determinou o Sr. presidente que se procedesse á eleição para o cargo. Praticando-se como manda a lei, verificou-se que fora por unanimidade, eleito director o Sr. Dr. Domingos Antonio Basilio. Em seguida e sob as mesmas formalidades procedeu-se á eleição da comissão fiscal e suppleentes para o novo exercício, apurando-se o seguinte resultado: Para membros effectivos: Francisco José Gomes Valente, 372 votos; Joaquim Zeferino de Souza, 372 votos; Julio Ferreira da Fonseca, 372 votos. Para suppleentes: Elycio Rodrigues Lima, 372 votos; Leopoldo Bombarda Calderon, 372 votos e Armando Bussell, 372 votos. Como nada mais houvesse a tratar o Sr. presidente suspendeu a assembleia por hora hora para que fosse pelo 1.º secretário redigida a acta, o que foi feito, foi de novo aberta a sessão, tendo sido a presente acta submettida á discussão. Como ninguém pedisse a palavra o Sr. presidente submettem a votação, sendo a mesma unanimemente aprovada. Em 1.º secretário a pediu e assignou. — *Lúcio da Rosa Ribeiro*. — *Euclides de Medeiros Guimarães Roxo*. — *Elycio Rodrigues Lima*. — *Lúcio da Rosa Ribeiro*. — *Domingos Antonio Basilio*. — *José Elycio de Freitas Pedrosa*. — *Julio Ferreira da Fonseca*. — *Fonseca, Almeida & Comp.* — *Lúcio da Rosa Ribeiro*. (3.611)

S. A. ESTIVADORA AMERICANA

RELATÓRIO DA DIRECTORIA, RELATIVO AO ANO DE 1925

Srs. accionistas — Cumprindo a lei e o disposto em nossos estatutos, vimos, com o presente relatório, submeter á vossa apreciação e exame os actos e contas desta directoria referentes ao exercício de 1925.

Os documentos que apresentamos mostram claramente a situação actual dos negocios sociais. Embora melhores os resultados colhidos nesse periodo da nossa vida social, esta directoria julga do bom alvitre não distribuir dividendos, ficando os lucros em suspense, afim de se prevenir quaesquer difficuldades resultantes da actual crise do mercado de estiva neste porto.

Terminando, agora, o mandato desta directoria, ter-se-á de eleger, na proxima assembleia, os novos directores e, bem assim, os membros do conselho fiscal e suppleentes.

Para quaesquer outros esclarecimentos estamos ao vosso inteiro dispor. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1926. — *Manoel de Almeida Neves*, director-presidente. — *W. Waldmüller*, director-thesoureiro.

PARER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Sociedade Anonyma Estivadora Americana, tendo examinado as contas, livros e balanços, declara que encontrou tudo na devida ordem e é de parecer que sejam approvados pelos Srs. accionistas os actos e contas relativos ao anno social findo em 31 de dezembro de 1925.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1926. — *Floriano S. Leite Pinto*. — *Arg da Fonseca Botelho*. — *Astor de Azeredo*. (3.645)

ANNUNCIOS

A' Praça

O activo assignado declara que se retiraram da sociedade, embolsados em dinheiro, conforme distracto julgado em seis do corrente, na sessão da D.D. Junta Commercial desta Capital, os Srs. Francisco de Paula Bastos e Jack Charles Loghardey, e, que assumiu, portanto, o activo e passivo da extincta firma Loghardey, Bastos & Comp.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1926. — *Antonio Pedrosa de Lima*.

Reconheço a firma de Antonio Pedrosa de Lima.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1926. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Luiz Cavalcanti Filho*, tabelião. (3.636)

Declaração

Declara, para os devidos effeitos legais, ter-se extraviado o conhecimento n. 323, do Cofre de Depósitos e Cauções da Delegacia Fiscal de São Paulo, de 23 de outubro de 1920, ficando, consequentemente, nullo e sem effeito o referido documento.

São Paulo, 24 de maio de 1926. — *Vitalino Manoel de Oliveira*. (3.619)

Declaração á praça

Declaro que desta data em diante fica sem effeito a procuração por mim passado á firma José Moreira & Comp., estabelecida nesta praça, para tratar dos meus negocios, tornando-se, portanto, sem valor qualquer documento assignado pela mesma em meu nome.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1926. — *Manoel A. Affonso*.

Reconheço a firma de Manoel Affonso. Rio, 22 de maio de 1926. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Paulo Werneck Furquim de Almeida*, tabelião. (3.622)

Companhia Dias Tavares

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral, na sede da companhia, á rua Santa Anna ns. 21 a 31, no dia 29 do corrente mez, ás 14 horas, para tomarem conhecimento do relatório, balanço, contas referentes ao periodo financeiro terminado em 31 de dezembro de 1925 e parecer do conselho fiscal. Nessa assembleia, além da eleição para os membros do conselho fiscal, deverá proceder-se tambem á dos tres directores, cujo mandato, pelos estatutos de 31 de dezembro de 1921 terminou em igual data de 1925.

De accordo com o art. 147 do decreto n. 434, de 1891, estão á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que o mesmo se refere.

Sendo todo o capital em ações ao portador, deverão as respectivas cautelas, contra recibo provisório, ser depositadas na sede da companhia, pelo menos com dois dias de antecedencia.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1926. — *A directoria*. (3.616)

A' Praça

Raimundo Pereira de Magalhães, commanditario, João Couto Duarte e Antonio Cupertino de Miranda, solidarios, communicam á praça que, por contracto archivado na Junta Commercial, com o n. 192.727, organizaram uma sociedade sob a firma COUTO DUARTE & COMP., para a industria de calçados, tendo como interessado o Sr. Louis Moreau. A fabrica e a sede social são á rua General Canabarro ns. 76-85.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1926. — *Raimundo Pereira de Magalhães*. — *João Couto Duarte*. — *Antonio Cupertino de Miranda*. (3.600)

Associação Asylo S. Luiz para

a Velhice Desamparada

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A directoria da associação convida os senhores associados a se reunirem em assembleia geral ordinaria, ás 14 horas do dia 20 de maio, á rua dos Ourives n. 55, 1.º andar, para julgarem do balanço, do parecer da comissão de contas o elegeram os mordomos, a comissão do contas o suppleentes, para o corrente anno social, de conformidade com o art. 31 dos nossos estatutos.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1926. — *A directoria*. (3.522)